SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4025

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/CIMCERO/2025

DECISÃO
Considerando que o Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/CIMCERO/2025 se encontra suspenso, conforme Aviso de Suspensão devidamente publicado, em decorrência das irregularidades sanáveis identificas que comprometem a regularidade do certame;
Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, ampla concorrência e demais princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº. 14.133/2021;
Considerando que o saneamento de vícios detectados no procedimento licitatório é medida que visa garantir a legalidade e a segurança jurídica do processo; DETERMINO o retorno dos autos à unidade técnica competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para o saneamento das irregularidades identificadas, com a consequente cancelo o Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/CIMCERO/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.
Concluídas as correções necessárias, deverá ser realizada nova análise quanto à regularidade do procedimento, com posterior encaminhamento dos autos ao setor jurídico para manifestação, antecedendo a deliberação final deste gestor quanto ao eventual prosseguimento do certame.
Ji-Paraná-RO, 16/07/2025

(Assinado Eletronicamente)
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº. 139/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F0FC4652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº01/2024

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE E A EMPRESA JAGUAR MONITORAMENTO LTDA"

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 15.865.017/000-89, com sede à Avenida Bahia nº5703, na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente Sr. **NATÃ SOARES DA CRUZ**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade 1058981 SSP/RO e CPF sob n.º 003.844.182-95, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta D' Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAGUAR MONITORAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 25.521.103/0001-65, estabelecida à Rua Acre nº4346 bairro redondo em Alta Floresta D'Oeste, CEP n.º 76.954-000, neste ato representada por **KESSI DA SILVA PRADO** , brasileira, inscrito no CPF sob o nº 017.502.212-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**, na execução do Processo Administrativo nº 213/2023, conforme às cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto:
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por objeto formalizar a extinção do contrato de prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica a distância por meio de sensores de infravermelho e também rondas.
A rescisão amigável do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 08/01/2024 e prorrogado através do 1º Termo Aditivo até

07.01.2025, nos termos previstos na Cláusula Primeira do instrumento original.
As partes acordam que não haverá aplicação de multa ou penalidades pelo término antecipado do contrato, visto que a rescisão se dá de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes acordam que a rescisão ora celebrada ocorre por conveniência da Administração e diante das dificuldades da contratada em manter a regularidade fiscal, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

As partes, de comum acordo, decidem rescindir o contrato de prestação de serviço de monitoramento e vigilância eletrônica a distância por meio de sensores de infravermelho e também rondas, originalmente firmado por um período de 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.
A presente rescisão contratual ocorre sem a aplicação de multas ou penalidades para qualquer das partes, conforme estabelecido em comum acordo, respeitando o princípio da autonomia da vontade, previsto no art. 421 do Código Civil Brasileiro.
O pagamento pela prestação de serviço de monitoramento e vigilância eletrônica a distância por meio de sensores de infravermelho e também rondas será realizado até a data da rescisão contratual, observando-se que há um saldo pendente dos meses maio, junho e julho o qual deverá ser quitado em até 30 (trinta) dias contados da data da rescisão.
A rescisão do contrato será formalizada por meio da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, que passará a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.
Considerando o pedido de rescisão amigável apresentado pela empresa JAGUAR MONITORAMENTO LTDA, e a necessidade de continuidade dos serviços para não haver prejuízo à Administração Pública, Fica estabelecido que a empresa JAGUAR MONITORAMENTO LTDA deverá manter a prestação regular dos serviços contratados até o **dia 07 de agosto de 2025**, prazo necessário para a formalização de novo processo administrativo visando à contratação substitutiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 01/2024 e aditivo n° 01/2025, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora rescindido, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS PENDENTES
O saldo pendente referente aos meses maio, junho e julho referente aos serviço de monitoramento e vigilância eletrônica a distância por meio de sensores de infravermelho e também rondas, deverá ser integralmente quitado pela parte contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.
O pagamento referido na cláusula 3.1 será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela parte credora, cujos dados bancários deverão ser fornecidos de maneira formal e por escrito até a data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.
A parte credora se compromete a comunicar imediatamente à parte devedora qualquer alteração nos dados bancários fornecidos para o recebimento do pagamento, sob pena de ser considerada responsável por eventuais atrasos ou falhas na quitação do saldo pendente decorrentes da não atualização dessas informações.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão encontra fundamento no artigo 137, §1º, inciso I, e artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão amigável do contrato administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e inexistência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Termo de Rescisão Contratual constitui o acordo integral entre as partes no que diz respeito à rescisão do contrato de prestação de serviço de monitoramento e vigilância eletrônica a distância por meio de sensores de infravermelho e também rondas, substituindo todos e quaisquer entendimentos, negociações, compromissos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, relativos ao objeto da rescisão.
Qualquer alteração ou modificação deste Termo de Rescisão Contratual deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes, sob pena de nulidade. As partes reconhecem que nenhuma modificação ou emenda será válida a menos que realizada em conformidade com este item.
As partes declaram que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste Termo de Rescisão Contratual, e que estão de comum acordo com os termos aqui estabelecidos, sem qualquer coação ou vício de consentimento.

CLÁUSULA SETIMA – FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta d' Oeste para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
Alta floresta D'Oeste, 14 de julho de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente –CMAFO.
Contratante

KESSI DA SILVA PRADO
Jaguar Monitoramento LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:FAA1E3D5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	856/2025
b) Licitação Nº :	36/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado:	Solicitação ref. ao pagamento de premiação da tradicional festividade de Exposição Agropecuária de Alta Floresta D'OesteRO (EXPOALTA) que ocorrerá nos dias 23 a 27 de julho de 2025.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CNPJ/CPF: 63.787.188/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de julho de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal - SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0F3B944F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **Aquisição De Materiais Esportivos**, visando atender às necessidades da SEMECT na realização de eventos esportivos em Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo ID: D8.F9F - 0001097.01.03-2025 – Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 6 - 8 - 11 - 12 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 26**, no valor total de:**R$ 58.599,80** (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA 52.307.066/0001-22. **Item 3**, no valor total de:**R$ 4.017,00** (quatro mil e dezessete reais), em favor da empresa: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA 05.789.763/0001 - 87. **Itens 4 - 5 - 7 - 14**, no valor total de:**R$ 37.653,70** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), em favor da empresa: ELEGANCIA ESPORTES LTDA 12.710.184/0001-62. **Itens 9 - 13**, no valor total de:**R$ 2.551,40** (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), em favor da empresa: RAMSIG LTDA 54.198.647/0001-07. **Itens 10 - 22 - 24 - 27**, no valor total de:**R$ 8.144,30** (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da empresa: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240 – 32.748.350/0001-27. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:998E35DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.956, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE GARANTIA DAS PRERROGATIVAS DO ADVOGADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

LEI MUNICIPAL Nº 2.956, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE GARANTIA DAS PRERROGATIVAS DO ADVOGADO NO MUNICÍPIODE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º: Fica instituída a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas do Advogado no Município de Ariquemes, com o objetivo de promover e assegurar o pleno exercício da advocacia em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994).

Art. 2º:São objetivos da Política Municipal de Garantia das Prerrogativas do Advogado:
I. Promover a conscientização e o respeito às prerrogativas dos advogados junto aos órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil em geral;

II. Estabelecer diretrizes para a proteção e defesa das prerrogativas dos advogados no âmbito do Município de Ariquemes;

III. Implementar medidas para prevenir e combater práticas que violem as prerrogativas profissionais dos advogados;

IV. Garantir o acesso livre e desimpedido dos advogados a qualquer sala, edifício, recinto ou reunião em que seus clientes devam comparecer ou que sejam realizadas audiências ou sessões judiciais;

V. Incentivar a formação de comissões de defesa das prerrogativas dos advogados nos órgãos públicos municipais e nas entidades da sociedade civil.

Art. 3º:O Executivo Municipal poderá criar grupo de trabalho para a implementação, coordenação e fiscalização da Política Municipal de Garantia das Prerrogativas do Advogado.

Art. 4º:O Executivo Municipal poderá criar o Conselho Municipal de Defesa das Prerrogativas do Advogado, composto por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB -RO) Subseção Ariquemes, do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil organizada, com a finalidade de monitorar a efetividade da política estabelecida por esta lei.

Art. 5º: Fica vedada a obrigatoriedade de agendamento prévio para atendimento de advogados que estiverem representando os interesses dos seus clientes nas repartições públicas, agências bancárias e assemelhadas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais.

Art. 6º: Fica assegurado aos advogados e advogadas:

§1º O direito de consultar e ter vista de processos administrativos nos órgãos municipais, independentemente da apresentação de instrumento de mandato, salvo nos casos legalmente protegidos por sigilo.

§2º Nos processos administrativos sigilosos, será assegurado o acesso ao(à) investigado(a) eao(à) advogado(a) constituído(a), mediante apresentação de procuração, respeitando -se as normas legais de sigilo.

§3º A Administração Pública Municipal poderá disponibilizar meios eletrônicos para consulta e obtenção de cópias de processos e documentos, garantindo agilidade e acesso remoto sempre que viável.

Art. 7 º: Esta lei respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo Municipal, e as medidas previstas nos artigos anteriores são de natureza autorizativa, ficando sua implementação condicionada à conveniência, oportunidade e regulamentação específica do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8 º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 15 de julho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE.
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Filipe Rozique,Projeto de lei nº 3.659/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3325608**e o código verificador**A568D8D4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E5B6D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.957, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CONTRATA MAIS BRASIL".

LEI MUNICIPAL Nº 2.957, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CONTRATA MAIS BRASIL".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ariquemes autorizado a aderir à plataforma digital de oportunidades e negócios do Governo Federal denominada "Contrata Mais Brasil".

Art. 2ºO programa "Contrata Mais Brasil" tem como finalidade facilitar a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços públicos de pequeno porte, por meio de processo simplificado, ágil e com menos burocracia.

Art. 3ºA adesão à plataforma poderá se dar da seguinte forma:

I - Os órgãos municipais interessados em contratar serviços comomanutenção predial, pintura, pequenos reparos e demais demandas de natureza similar, deverão cadastrar suas necessidades na plataforma digital do Governo Federal;

II - Os MEIs previamente cadastrados serão notificados automaticamente pelo sistema e poderão apresentar propostas diretamente na plataforma;

III -O órgão contratante analisará as propostas e selecionará a mais vantajosa para a administração pública, formalizando o contrato conforme as diretrizes do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 15 de julho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Aguida Maiara- Projeto de lei nº 3.669/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 15:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3327820**e o código verificador**E7C73033**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	17/07/2025 07:41
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	17/07/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABF00B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 584, DE 14 DE JULHO DE 2025. PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA MARIANA LEITE DE FREITAS.

PORTARIA Nº 584, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA MARIANA LEITE DE FREITAS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16960/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da autorização concedida na Portaria nº 522, de 27 de julho de 2023, relativa à inclusão da servidora Mariana Leite de Freitas, matrícula 14.113, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 522, de 27 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/07/2025 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3324363**e o código verificador**15B02BFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/07/2025 07:27
2	MARIANA LEITE DE FREITAS	***.185.002-**	15/07/2025 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69912EFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 585, DE 15 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 585,DE 15DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 26 de 11/07/2025 (ID 3319836),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo Processo Administrativo nº1-13709/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Jessica Oliveira Leonel;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida;

Eliane Maria Cordeiro.

Designar Servidor como Gestor de Parceria:
Celeste Batista Lima.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 581, de 14 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 15/07/2025 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3328000**e o código verificador**F139698F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	15/07/2025 13:53
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	16/07/2025 07:49
3	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA	***.279.042-**	16/07/2025 07:53
4	CELESTE BATISTA LIMA	***.103.522-**	16/07/2025 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B033CA48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 586, DE 15 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 586, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20941/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Giliane da Cruz Nascimento Barbosa, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 340/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 856, de 5 de setembro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 15/07/2025 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3328176**e o código verificador**7D25566E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	15/07/2025 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:699C4811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 587, DE 16 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 587, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 725 de 15/07/2025 (ID 3327531),advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 32/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.**

GESTOR DO CONTRATO
Marly Ribeiro Pinheiro

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO
Carolina Lutz

FISCAL DO CONTRATO
Elenice Aparecida Ferreira Langner

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 283 de 4 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/07/2025 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3328788**e o código verificador**7BA4E3C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/07/2025 09:30
2	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	16/07/2025 10:49
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	16/07/2025 11:24
4	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	16/07/2025 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A8C28E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 588, DE 16 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI

PORTARIA Nº 588,DE 16DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR ACOMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

OSecretário Municipal de Obas e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 341 de 09/07/2025 (ID 3314958), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Projetos para Realização, Movimentação e Avaliação de Repasse Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Parceria
Ana Paula Bijos

Gestor Suplente
Amanda dos Santos Barella

Comissão de Projetos para realização de Repasse Financeiro
Eliany Pereira Bellé
Tatiane Bratz de Assunção
Antônio Sérgio Castro Alves

Comissão De Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Fabio Fernandes Soares
Emanoel Bento dos Santos
Lucas Leonardo Braga de Carvalho
Angelica Helena Pego De Almeida

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 16/07/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3329381**e o código verificador**F1B811E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	16/07/2025 10:33
2	ANA PAULA BIJOS	***.122.702-**	16/07/2025 11:30
3	AMANDA DOS SANTOS BARELLA	***.314.532-**	16/07/2025 11:32
4	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	***.688.542-**	16/07/2025 14:15
5	LUCAS LEONARDO BRAGA DE CARVALHO	***.720.882-**	16/07/2025 14:31
6	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	16/07/2025 14:40
7	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	***.185.509-**	16/07/2025 17:26
8	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	17/07/2025 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7DA6AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 19/PGM/2025

Processo Administrativo nº962/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 07.062.650/0001-00

OBJETO: Reajuste no valor do contrato nº 19/2025.

VALOR: R$ 205.291,78 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:9238A481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2025
PROCESSO Nº 14855/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Retificação doTermo de Fomento nº096/2025
Processonº14.855/2025 - SEMED
Retificação Conta do TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o Conselho Escolar VINICIUS DE MORAIS. Aquisição de materiais Permanentes. Móveis e Equipamentos de Eletroeletrônicos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com intervenienteda Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes, CNPJ n.º 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421,Setor Rural, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra: Lucineia Vidal de Moura, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF389.xxx.632-xx, residente e domiciliada naAvenida São Paulo nº2773, BairroJardim Paulista - Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.855/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para Aqusição Materiais Permanentes - Refrigerador, Centrífuga, Forno Microondas, ar Condicionado 30.00 BTUs, TV 50 polegadas, TV 43 polegadase atender238 estudantes doPréao 9º ano ID 3247700.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
07 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

12.361.0006.3011.0000 - **APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
44.50.41.00- **CONTRIBUICOES**
1001/**Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino**
4 -**DESPESAS DE CAPITAL**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
NAD 4451 no Valor de R$ 40.000,00
Emenda Parlamentar -Ver. Tiago Viola e Rafaela.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº80.061-9** ID 3034800.

4.2 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 01 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:

Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber

recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 01 de julho de 2025.
Retifiado em 16//7/25

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação-Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LUCINEIA VIDAL DE MOURA
Pres.CE

VINÍVIUS DE MORAES

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:216B3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90011/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 9.313.862,56.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Eletrônicanº 90011/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimentro a necessidade de revisão das peças, vejamos:
1 – Alteração no Anexo do Edital:
Fica substituído o Termo de Referência anteriormente publicado, sendo incluída **nova versão atualizada**, que passa a integrar o edital como anexo oficial, com ajustes nas especificações técnicas exigidas.
2- Alterações nas Planilhas de Orçamento:
Ficam **substituídas as planilhas de composição de preços**constantes no edital, em razão de **ajustes nos valores unitários e totais de diversos itens**, inclusive o **valor global estimado do certamee a garantia da proposta**. As novas planilhas atualizadas passam a integrar o edital como parte integrante e substituem integralmente as anteriormente publicadas.
Em consonância com tais alterações, **fica REAGENDADA a abertura do certame para o dia 05 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília)**. O envio das propostas poderá ser realizado das **09h00min do dia 22/07/2025 até às 08h59min do dia 05/08/2025**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os demais conteúdos do Edital permanecem inalterados. O Edital com **Adendo Modificador I**, estará disponível nos sites www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 16de julho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:B8FBDD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90075/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11457/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Adaptador, Coletor de Urina, Fio de Sutura, Sistema Coletor, Sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 226.046,65.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90075/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos,

atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 29/07/2025 até às 08h59min do dia 11/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.
Ariquemes(RO), 17 de julho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:CC18C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90077/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 9123/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, como também carcaças de animais mortos, tipo (CÃES E GATOS), do Grupo A2 e A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 60.010,35. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90077/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/07/2025 até às 09h00min do dia 04/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/08/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 16 de julho de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1B26F366

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/PGM/2025

Processo Administrativo nº14.282/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ:26.921.551/0001-81

OBJETO:Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais).

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais de Contrato
Glauco Rodrigo Kozerski
Acir Braido de Oliveira
Rogério Martins Sanches

Fiscal Suplente
Diogo Jose Rosset

Ariquemes/RO, 11de julhode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/07/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3320900**e o código verificador**A8D4D331**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/07/2025 12:50

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507170006	17/07/2025	3331833

Referência: Processo nº 2-14282/2024.	Docto ID: 3320900 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:ECDE8436

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 580, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-14282/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 168/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato
Glauco Rodrigo Kozerski

Acir Braido de Oliveira
Rogério Martins Sanches

Fiscal Suplente
Diogo Jose Rosset

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de julho de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/07/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3320932**e o código verificador**10826CEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/07/2025 12:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/07/2025 13:15
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/07/2025 13:18
4	DIOGO JOSE ROSSET	***.553.822-**	14/07/2025 08:20
5	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	14/07/2025 10:12
6	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	14/07/2025 11:08
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/07/2025 11:53

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507150005	15/07/2025	3331919

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**15/07/2025**, edição**4022**, página**15**e código verificador**BE00DD25**.

Referência: Processo nº 2-14282/2024.	Docto ID: 3320932 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:7AEF8610

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.735/2025

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 7.735/2025 - SEMPOG BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.735/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 7.734/2025 - SEMPOG BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.734/2025

Ariquemes/RO,11 de julho de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS
Agente Administrativo NIII Grupo 18 Matrícula: 8789-0
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 11/07/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/07/2025 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B679806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 39	**N°**	**020/2025**

NOME: Valdir Bernardo da Silva		**CPF:**470.758.992-87		
SETOR:039	**QUADRA:**010	**BLOCO:00**	**LOTE:**00006	**S/N°**
LOGRADOURO:RUA Canópus-**BAIRRO: Rota do Sol**				
DATA:17/07/2025		**HORÁRIO:**10:30 hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**7807/2025.**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência,constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19.No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

JUVENAL C. NETO
Fiscal Urbano
Mat.:2090-7

Ariquemes/RO,17deJulho de2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:890F943B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML 1º ATUALIZAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º N.º 002/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 24922/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90134/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

1ºATUALIZAÇÃO DE MARCA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
N.º 002/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24922/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90134/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e EventualAquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses.

Aos 17 (dezessete)dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado a troca de marca referente ao item 18,em favor da empresa: P. R. FARONI LTDA-CNPJ:47.029.862/0001-00, referente ao processo n.º24922/SEMPOG/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 002/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º120/2024,**tendo a presente alteração passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA ATUAL
18	UND	**Café**Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento:**Pacote 500 Gramas,**Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19***	URUPÁ	RANCHO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BF88C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90055/2025 PROC. N.º 25843/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90055/2025
PROC. N.º 25843/SEMSAU/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021 com base no Relatório FINAL PE 90055-25 de 02/07/2025 (ID 3296982) e com razões remissivas ao Parecer 737 de 11/07/2025 (ID 3319689), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Materiais de consumo, tais como colchonetes, escorregador, gangorras, quadros, tatames, playground em polietileno para crianças, entre outros para atender as necessidades da C.M.E.I Profª Heley De Abreu Silva Batista, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90055/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11224/2025, em favor das empresas: RALSON M. LIMA LTDA CNPJ: 33.146.225/0001-00, itens: 7, 9, 10, 12, 13, 17, 18 e 21, valor total: R$ 10.130,84, EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 22.025.872/0001-47, itens: 3, 8, 15 e 20, valor total: R$ 14.120,00, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.382.705/0001-53, item: 19, valor total: R$ 3.240,00, G T A ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 20.257.784/0001-45, item: 2, valor total: R$ 30.960,00. Ficando o processo com valor total homologado: R$ 58.450,84 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EA382D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90025/2025 PROCESSO Nº6108/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90025/2025
PROCESSO Nº6108/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90025/25, referente ao Processo Administrativo nº 6108/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90025 de 01/07/2025 (ID 3291732) e Parecer 771 de 16/07/2025 (ID 3329780) cujo objeto é: Aquisição de Fórmulas para Manipulação, tipo Ácido Acético, Ácido Tricloroacético, Lugol e Hipossulfito De Sódio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,em favor das empresas:**FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA,CNPJ: 05.782.693/0001-35**, itens: 1 a 5, Com valor total da homologação: R$ 4.751,05 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DDDFB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 17/SEMUST/2025

NOMEIA O SERVIDOR GCM DIOGENES HENRIQUE MILAN, PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COMANDO FRENTE A AÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAVALGADA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerandoa solicitação de apoio da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes - APA por meio doOfício APA n° 063/2025 (ID 3324872)para a efetiva realização da Cavalgada da Expoari 2025; e

Considerandoa ausência do Comandante da Guarda Municipal em razão de afastamento por motivo do falecimento de seu genitor, conformeCertidão de óbito - Baltazar Cardoso 15/07 (ID 3329619),

RESOLVE:

Art. 1º Nomearo servidorGCM Diogenes Henrique Milan, para exercer o comando da Guarda Municipal frente a operação da Cavalgada da Expoari 2.025 no dia 19/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:A0D9D850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 25-2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• WESLLEY RIBEIRO DOS SANTOS

Buritis - RO, 14 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:55C9D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO localizada na Rua São Lucas com Av. Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 17/07/2025, a Licença Prévia, para a atividade de CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA COBERTURA DA ACADEMIA DE SAUDE – UBS SETOR 08.

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:404175FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 17/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisiçaõ de toner, cartucho e kit de tintas, em favor das empresas: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA -CNPJ 05.808.979/0001-42, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:9DC0ACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 17/07/2025.

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
PRISCILA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE EMDEMIAS	SEMUSA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:332C4A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 1-393/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) SIDOCA ENGENHARIA E COSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua princesa Isabel 1854, JARU - Rondônia, inscrita no CNPJ sob Nº 42.818.845/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.1O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m².
1.2.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir*da data de sua assinatura*.
1.3 Por erro material de digitação na adjudicação e homologação e posterior ao contrato 18/2025, com fundamento na proposta da empresa ID (289975).

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)
5.1O valor total da contratação é deR$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)
5.1O valor total da contratação é deR$ 524.943,11 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO
1.3.O presente termo aditivo de serviços está consubstanciado nos seguintes documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 1-393/2024, com amparo na cláusula vigésima primeira e vigésima terceira do Contrato nº 18/2025:
a) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia (ID309727, 309899);
b) Parecer jurídico (ID 310020);
c) Parecer da controladoria (ID 313151)
d) Autorização da autoridade (ID 312869).
e) Planilha Orçamentaria (ID 315368)
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1. E resultará na supressão do objeto na porcentagem de 2,629% ao contrato, sendo o valor de R$ 13.801,03(treze mil oitocentos e um reais e três centavos.
3.2. E resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 24,81% ao contrato, sendo o valor de R$ 130.237,91 (cento e trinta mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).
3.3 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 641.379,99 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.10006.1137.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
002.208 TRANSF.ESPEC.MARCOS ROGERIO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 370

INTERVENIENTE: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
CACAULÂNDIA/RO, 15 de julho de 2025.

Interveniente

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Interveniente

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:56E68CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Revoga gozo de férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1801/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 20 (Vinte) dias de férias da servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, sendo 10 (dez) dias**, compreendidos entre **21 a 30 de julho de 2025** e **10 (dez) dias**, compreendidos entre **10 a 19 de agosto de 2025**, autorizado pela portaria 560/2025, referente ao período aquisitivo de férias de **03/08/2023 a 02/08/2024**, deixando **20 (vinte) dias revogados** para o gozo em datas futuras, Conforme a justificativa no documento(ID 485665).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EF933EAB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 041/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.

w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Antônia Brito Alves	Assistente Social	7º	SEMAS
Monique Nascimento Mendes	Assistente Social	8º	SEMAS
Ysis Gabriely de Moura Dias	Psicóloga	5º	SEMAS
Diogo Vieira Alves	Monitor	3º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9092044F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 042/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid**

o.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Antônia Brito Alves	Assistente Social	7º	SEMAS
Monique Nascimento Mendes	Assistente Social	8º	SEMAS
Ysis Gabriely de Moura Dias	Psicóloga	5º	SEMAS
Diogo Vieira Alves	Monitor	3º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F6067C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
03° lugar	Marcela Lopes Santiago	xxx.435.472-xx	Enfermeira	UBSTrês Coqueiros
12° lugar	Maria Jose Santos Melo	xxx.621.922-xx	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 17 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:10AA75DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0002773.05.01-2024

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 2773/2024, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA:MULTICENTER COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.878.085/0001-20
ITEM : 01
VALOR: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

EMPRESA: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
ITEM: 06 e 80
VALOR: R$ 632,00 (Seiscentos e trinta e dois reais).

EMPRESA:J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ITEM: 09 e 82
VALOR: R$ 17.558,50 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07
ITEM:13,60,61,95,103,104,107,02,03,05,08,14,16,17,23,24,25,26,28,29,30,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,45,47,48,50,51,52,53,54,55,56,59,
62,63,64,67,71,87,88,89 e 108
VALOR: R$ 63.047,68 (Sessenta e três mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ITEM : 39,83,07,10,12,20,21,22,27,31,57,58,74,93 e 102
VALOR: R$ 33.754,60 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ITEM: 75,76,98,04,32,81,85,96,97,99 e 100
VALOR: R$ 12.404,70 (Doze mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
ITEM: 90 e 91
VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Valor total da Homologação: R$ 141.997,48 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Candeias do Jamari-RO , 17 de Julho de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:1278AFD6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2025 - P.E 022/2025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0001979.05.01-2025

OBJETO: Registro Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, B e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (meses), conforme Termo de Referência.

A **Superintendência Municipal de Licitações – SML** juntamente com a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 030/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, informa que elaborou adendo modificador devido ao manifesto dos pedidos de Impugnação, na qual informa a contradição entre termo de referência e Edital de Licitação.

1 – MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LEIA SE:

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 "**Será permitida a subcontratação** dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A, B e E, desde que a empresa licitante apresente a licença de operação dos serviços subcontratados acompanhado dos seguintes documentos de qualificação técnica: [...]"

Candeias de Jamari – RO, **17 de Julho de 2025**

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário de Saúde

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria N. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:05D105BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO N. 026/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001622.02.01-2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) por

período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 1.159.533,42 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Data de Abertura: 31 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 16 de Julho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:4F6C6966

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001574-26.21.01-SEMAGRIC/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESA DETENTORA: ATACADO E TRADIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
Requisição: 023/2025
Valor R$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 023 **R$ $ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**
Candeias do Jamari – RO, 17 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9D762CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Marina Ribeiro Barros,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1381632 SSDC/RO**e inscrito no CPF**555.XXX.612-00**brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena/RO em 26 de novembro de 1991, residente naRua Olavo Pires s/n° Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público03/2024, Processo Administrativo nº935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 058/2024 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**29 de julho de 2025 e seu termino em 01 de agosto de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/07/2025 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARINA RIBEIRO BARROS**,**CUIDADOR**, em 16/07/2025 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707071**e o código verificador**64EBC7FE**.

Docto ID: 707071 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F494FE6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Yane de Lima Caldeira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1235763 SESDC/RO**e inscrito no CPF**015.XXX.662-30**brasileiro (a) , nascido (a) em Vilhena/RO em 03 de fevereiro de 1993, residente naLinha 115 s/n° Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público03/2024, Processo Administrativo nº935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 059/2024 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 059/2024, pelo período de 12 (doze) meses,

a partir da data**01 de agosto de 2025 e seu termino em 01 de agosto de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 059/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**YANE DE LIMA CALDEIRA**,**CUIDADOR**, em 16/07/2025 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707078**e o código verificador**5EA830DF**.

Docto ID: 707078 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:87928C92

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0148-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 12, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 1362/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2461 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2462 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DO PRAZO:01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/07/2025 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707222**e o código verificador**B6F5E29F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	16/07/2025 15:31

Referência: Processo nº 1-1362/2025.	Docto ID: 707222 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:45805FA7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0149-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens, 15 e 20, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 1363/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2459 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2460 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)

DO PRAZO:01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707341**e o código verificador**3E33E043**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	17/07/2025 10:09

Referência: Processo nº 1-1363/2025.	Docto ID: 707341 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F627FCB5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0150-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO**,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 18, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 1364/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2457 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2458 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 41.888,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

DO PRAZO:01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707374**e o código verificador**34FB04E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	17/07/2025 10:10

Referência: Processo nº 1-1364/2025.	Docto ID: 707374 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:624EE1CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0151-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 19, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 1381/1025

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2455 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2456 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 16.799,94 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO:01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707401**e o código verificador**7FB31E49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	17/07/2025 11:55

Referência: Processo nº 1-1381/2025.	Docto ID: 707401 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7E0B6E36

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0152-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0152/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- JS UNIFORMES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 25, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/24**,**Proc. Adm. Nº 1382/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0022.2018.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2454 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais)

DO PRAZO:01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707427**e o código verificador**CC526EC8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	17/07/2025 11:58

Referência: Processo nº 1-1382/2025.	Docto ID: 707427 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:141A66C9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R & R LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato nº. 252/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do segundo termo aditivo, ou seja 18/07/2025 e término previsto para 15/10/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1663/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.252/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1663/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2025.

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**707588**e o código verificador**7D19B178**.

Referência: Processo nº 4-1663/2024.	Docto ID: 707588 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CED3F1E

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE REINICIO Nº 01/2025

ORDEM DE REINICIO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia,**Maria Cândida Gurgel,**usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
EMPRESA:PS NEPOMUCENO

CNPJ:52.075.564/0001-97

ENDEREÇO:
R RUA SENADOR RONALDO ARAGÃO, Nº 1157, Bairro, SETOR 10, CEP, 76990-000

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº
2149/2024	025/2025

PRAZO DE PARALISAÇÃO:
30 (trinta) dias.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, localizada no endereço RUA JULIO MONTALVÃO, Nº1386, SETOR MISTO, QUADRA 45, LOTE01, no município de CHUPINGUAIA-RO.

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a reiniciar seus serviços.

Chupinguaia/RO, 14 de julho de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	***PS NEPOMUCENO***
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:52.075.564/0001-97

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/07/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**PAMELA SILVA NEPOMUCENO**,**PROPRIETÁRIA EMPRESARIA**, em 15/07/2025 às 15:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705802**e o código verificador**7558C3CF**.

Referência: Processo nº 1-2149/2024.	Docto ID: 705802 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D43972D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 065 , DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR:
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Daiane Costa Pereira, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 400349, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 550,00 quinhentos e cinquenta reais), no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Capacitação de Hanseniase.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo
do valor esta incorreto na portaria e a servidora não ser gratificada.
Art. 2º - ALTERAR o valor de Diárias prevista anteriormente , consequentemente alterando seu montante que era de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/07/2025 às 07:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 17/07/2025 às 10:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482731 e o código verificador 7D80A964.
Referência: Processo nº 1-1621/2025. Docto ID: 482731 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F031DE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 063, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (Mil trezentos setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02,(dois) dias no valor de R$ 72,72, (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28(mil trezentos e dois reais e vinte oito centavos), no período de 16/07/2025 a 19/07/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar de agendas institucionais de interesse da gestão municipal de saúde, conforme a seguir descritas:
Audiência Pública promovida pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO), com a seguinte pauta:
Evento: Audiência Pública Discussão sobre a Terceirização da Saúde
Reunião com a Agevisa Agência Estadual de Vigilância em Saúde
Pauta: Tratativas sobre o repasse federal destinado aos Agentes de Combate às Endemias, que o município não está recebendo regularmente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux, placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2025 às 15:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 17/07/2025 às 10:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 63 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 482716 e CRC: 8EF029EC). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482716 e o código verificador 8EF029EC.
Referência: Processo nº 1-153/2025. Docto ID: 482716 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6FA59408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 184, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luis Antonio da Silva, ocupante do cargo de Assessor Adjunto de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 400514, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 256,82 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de 09/07/2025 a 10/07/2025, onde o mesmo se deslocou a Cacoal - RO com o objetivo de visitar várias empresas, com a intenção de fazer cotações para os equipamentos de irrigação, que posteriormente serão utilizados para produção de mudas de cacau. Aproveitando o deslocamento, o servidor buscou as baterias dos pontos eletrônicos, que serão instaladas na SEMAPIN.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Argo, placa QTA0D21 (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2025 às 13:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482459 e o código verificador 40FB822C.
Portaria de Diárias 184 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 482459 e CRC: 40FB822C). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-674/2025. Docto ID: 482459 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0F8D836A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação do Servidor Efetivo, relacionado abaixo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
361	Adilson Joaquim Thomaz dos Santos	Vigia	SEMUSA

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/07/2025 às 15:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 482642 e o código verificador 530FECF1.
Docto ID: 482642 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:733778B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1450-2025

AVISO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1450-2025

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **ANULAÇÃO** da adjudicação/homologação do Processo Administrativo nº 1450/2025 (Inexigibilidade 41-2025), em virtude de equivoco documentais nos autos.
Colorado do Oeste RO, 17 de julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Publica

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4468F48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 034/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA por meio do Processo Administrativo nº 2223/2024, a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) e de Educação, Cultura e Desporto (SEMED),** em favor das seguintes empresas:

01) **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, no valor de **R$ 17.020,60** (dezessete mil e vinte reais e sessenta centavos).

02) LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.108.563/0001-36, no valor de **R$ 7.347,90** (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);

03) ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.690.054/0001-18, no valor de **R$ 2.553,80** (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Total Geral Homologado:R$ 26.922,30 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:7A1E09CD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 041/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 436/2025, o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é a**formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee breaks), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMED.**

A empresa vencedora do certame é:

01) **SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**
CNPJ: 33.549.523/0001-40
Total Geral Homologado R$ 321.981,77 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Corumbiara-RO, 14 de julho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:CB1D5494

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 077

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 077/2025
Processo Administrativo nº 794/2025
OBJETO:
Locação de imóvel destinado à implantação e funcionamento do **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública. O imóvel deverá dispor de **infraestrutura segura, acessibilidade, espaços adequados para armazenamento** e boas condições para o desempenho das atividades administrativas, conforme justificativa constante no ID nº 324229.

CONTRATADA:JOSÉ DE JESUS
C.P.F.:295.XXX.XXX - 53

VALOR TOTAL CONTRATADO REFERENTE AOS 24 MESES:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil) Conforme termo de referência ID 347047

SEMPLAN
FONTE DE RECURSOS:
Unidade - 000301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0003.2010.0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Elemento de despesa - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha nº 066
Valor da Reserva Orçamentária: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a 6 (seis) meses, conforme ID nº 324229.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da lei 14.133/21.

RATIFICO Com fundamento no artigo supracitado e em conformidade com o **Parecer Jurídico** exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, constante nos autos do Processo nº 794/2025/SEMPLAN, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 16 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:AFF595DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2004 , DE 15 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2004 , DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 677 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 62.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de julho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0FBEDA4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 914/2025

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 914/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Objeto: Contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras quanto a revisão programadas durante de período de garantia do fabricante dos veículos CAMINHÕES PIPA IVECO/TECTOR 17-210, PLACA THK 9D58, PLACA THK 9D38, PLACA THK 9D68 conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 384145), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 383961) nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 17/07/2025.

Valor Total Homologado R$: 18.948,48 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais Quarenta e Oito Centavos).

Empresa: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº 35.963.155/0008-84.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2B2BC218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11228/GAB/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO, A PEDIDO DO PERMISSIONÁRIO, DA OUTORGA DA PERMISSÃO Nº 10, REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TÁXI, E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11228/GAB/2025
de 16 de julho de 2025

"Dispõe sobre arevogação, a pedido do permissionário,da outorga da Permissão nº 10, referente à prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:o Processo Administrativo nº 898-1/2009;

CONSIDERANDO:o requerimento formal de desistência apresentado pelo permissionário detentor da**Permissão nº 10**, constante na pág. 25 do Documentos Migrados (Processos Físico) 2009 de 18/03/2025 (ID 284409), relativa à operação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi;

CONSIDERANDO:que a revogação da outorga decorre de manifestação expressa e voluntária do permissionário;

CONSIDERANDO:que a revogação da permissão, ainda que por desistência,**não exonera**o permissionário de eventuais pendências financeiras, tributárias ou administrativas existentes junto ao Município;

DECRETA:

Art. 1º -FICA REVOGADA, a pedido do permissionário sr.**ANTÔNIO CARLOS ALVES**, portador do CPF nº 312.***.***-91,**a outorga daPermissão nº 10**, anteriormente concedida para a operação do**serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º -A revogação referida no artigo anterior**não exime o permissionário da responsabilidade por eventuais débitos, obrigações administrativas ou pendências tributárias**junto ao Departamento de Arrecadação Tributária e demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os quais permanecerão com competência para sua apuração e cobrança.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 13 de março de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:748B9DA4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2025 PROCESSO N°814/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2025
PROCESSO N°814/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Contratação de horas de caminhão munck.
Valor: R$ 24.769,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais).
Ficha: 172.
Fiscalização:Portaria N. º165/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º012/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EE95ABEB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/GP/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0148/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/GP/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0148/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 155 de 15/07/2025 (ID 317058).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0148/GP/2025, Pregão Eletrônico n°012/SUPEL/2025, referente à contratação de horas de caminhão munck, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construções LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dia do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8719498D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º571/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º571/2025

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário de Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º018/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 316926) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 303822), Termo de Adjudicação 01 (ID: 317707) e Parecer Jurídico 313 (ID: 317436) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Techno Soft Systens LTDA. - 44.798.010/0001-90
Valor: R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).

Fornecedor: Vgeek Comercio e Logistica LTDA. - 55.359.735/0001-06
Valor: R$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - 56.240.173/0001-31
Valor: R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

Fornecedor: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA. - 51.659.136/0001-49
Valor: R$ 9.164,15 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Fornecedor: RR Comercio de Eletroeletronicos LTDA. - 42.036.849/0001-65
Valor: R$ 51.463,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI - 31.455.241/0001-59
Valor: R$ 6.843,00 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais).

Fornecedor: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA. - 54.322.844/0001-88
Valor: R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: E. C. Pascoal - ME - 06.315.298/0001-05
Valor: R$ 1.414,94 (mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: Microfort Informatica LTDA. - 24.675.507/0001-03
Valor: R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: Silmaquinas e Equipamentos LTDA. - 24.035.925/0001-36
Valor: R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6CC81B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-CPLMO
PROCESSO N.º 1031/2025 – SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através do **Departamento de Compras e Licitação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa para Construção de espaço esportivo comunitario proveniente da Proposta n° 001404/2024, firmado entre o Governo Federal e o Muncipio de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, neste Município de Guajará-Mirim/RO.* **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 1.462.500,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de agosto de 2025, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/ , **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C186C42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.271 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS- Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-218	R$ 1.250.000,00
TOTAL				**R$ 1.250.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-192	R$ 1.200.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F- 198	R$ 50.00,00
TOTAL				**R$ 1.250.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE4976AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.273 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.305.0018.20.72.0000		**Manut. Ativ. Do FMS Incentivo Financeiro Vigilante em Saúde/Despesa Diversas**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária Civil	F-257	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.305.0018.2072.0000		**Manut. Ativ. Do FMS Incentivo Financeiro Vigilante em Saúde/Despesa Diversas**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-258	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-259	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E0ABF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.283/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE Gratificação de Gabinete ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Jose Nascimento De Jesus Junior	Diretor Da Divisao De Material e Patrimonio	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36B38E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.284 GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.40.00	1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F-267	R$ 10.000,00
3.3.90.47.00	1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-268	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-272	R$ 8.000,00
08.244.0013.0092.0000		**Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-298	R$ 3.600,00
08.122.0014.9510.000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGD PBF**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária - Civil	F-313	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-317	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 38.600,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.91.97.00	1.500	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	F-270	R$ 10.000,00
08.122.0013.0093.0000		**Manutenção das Atividades dos Convênios Municipais**		
3.1.90.94.00	1.500	Subvenções Sociais	F-277	R$ 10.000,00
08.122.0013.0091.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-292	R$ 5.600,00
08.122.0014.9510.000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGD PBF**		
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-315	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-316	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-318	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 38.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E095F8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.285/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -Concede a servidora**ALICE MOREIRA CUELLAR**, ocupante do cargo**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de 01(um) ano.

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16B5B6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.286/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE Gratificação de Gabinete aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Joanys Coelho dos Santos	Diretora Do Departamento De Contabilidade	30%
Evelin Nunes Moraes	Dir. Departamento De Controle De Convênios	20%
Mário Luiz Gomes do Nascimento	DiretorDa DivCadastro De Servidores	10%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:51FD5411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.287/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE Gratificação de Gabinete a servidora abaixo relacionada, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
NielvinDuran Serra	Chefe Da Seção DeProgramasEducacionais	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EEF883FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 353/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 1.400,00,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), em nome do servidor**,LÚCIO JORGE PINHEIRO**, ocupante do**Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET,**conforme o Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO,**a realizar-se no período de 21/07/2025 a 24/07/2025 com o objetivo de acompanhar o andamento do Convênio nº 090/2025 e outras demandas relacionadas a fim de alinhar estratégias, promover o diálogo institucional e garantir a afetividade das ações previstas em conjunto com o Governo do Estado de Rondônia e a Assembleia Legislativa do Estado.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B471E916

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 354/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),e 20%por ir em veículo próprio conforme (**Art.6º da Lei 1.079/05**),**no valor de R$600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor de R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**em nome do senhor**, RICARDO LIRA MAIA, VICE- PREFEITO MUNICIPAL**para que o mesmo possa se deslocar do Município**de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, a comparecer na SEJUSCEL Superintendência da Juventude Cultura, Esporte e Lazer, para tratar da prestação de contas do aniversário da Cidade de Guajará-Mirim, e sobre o Festival Folclórico Duelo da Fronteira e SETUR Superintendência Estadual de Turismo, para relatar sobre o Festival de Pesca Plano de Turismo, com o Deputado Alan Queiroz, a realizar-se nos dias 15 a 18/07/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:422AA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1554-DIÁRIA-RETIFICADA-MARCELO ANEZ MERCADO

Portaria nº 1554/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: MARCELO ANEZ MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: COORDENADOR do NÚCLEO do TRABALHADOR.
Artigo 2º.A referida diária será para o mesmo deslocar-se até a **ÁREA RIBEIRINHA**, na localidade da **ALDEIA TANAJURA,** no

09/06/2025, juntamente com a servidora Sandra Durães, onde irão "Realizar Investigação de Caso Suspeito de Meningite. **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF8AAA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1707-DIÁRIA-LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 1707/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREAS RIBEIRINHAS**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 24, 25** e **26/06/2025**, transportando a Equipe de ESF (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Ações de Saúde, Atividades como Consultas, Atendimentos em geral", referente ao mês de **JUNHO/2025**. Diária a ser paga RECURSO PAB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F1141235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1718-DIÁRIA-SEMSAU-RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1718/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **01/07/2025**, onde irá "Realizar Recebimento/Conferência/Transporte de Insumos da Distribuição Agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAFI/CBAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09777D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2040-DIÁRIA- LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 2040/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia **11/07/2025** até **PORTO VELHO-RO,** transportando o Diretor da Frota de Veículos da Semsau, o senhor Paulo Junior L Junior, onde o mesmo irá "Trazer o Ônibus OHU 3913, que se encontra na Empresa Buritis Veículos, na BR 364, para conduzi-la até a Secretaria de Saúde, no município de Guajará Mirim. **RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2C3B9EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **943-08/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, consistindo em**08 (oito)Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverterde30.000 BTU/H,** para atender à necessidade da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, com a finalidade específica de atender o**CRAS, CREAS E CONSELHO TUTELAR.**

FORNECEDOR: A SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 39.664.427/0001-20

ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA,CENTRO,ITAPUÃ DO OESTE, RO - 76861000
VALOR R$: 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:76F39FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **017/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **933-06/2025.**

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente.

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM, em itens abaixo de 80.000,00
Ampla concorrência? SIM, em itens acima de 80.000,00, na cota de 75%.
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? SIM
Prioridade Local ou Regional? SIM

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 4.494.407,99**(quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 18/07/2025	08h59 do dia 31/07/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 31/07/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7432B248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

Processo Administrativo nº: 920-09/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.
CONTRATADO: INOVESSE GESTAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CPF: n.º 59.271.878/0001-04
ENDEREÇO: AV MARILAND 1177 / MONT SERRAT / PORTO ALEGRE / RS / 90440-211

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviço em dar Palestra Virtual sobre a Reforma Tributária do Consumo (Lei nº 14.133/2021), com foco nas novas normas fiscais aplicáveis às contratações públicas.

VALOR R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Base Legal:
Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5FB36190

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede à Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia CEP- 76900-014 - Telefone: (69) 3422-1919, E-mail: ecolim.ro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$145.082,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BB2ED3B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede à Av. Rua Ursa Maior, 4161 - Bairro Rota do Sol, Ariquemes - Rondônia - 76874-012- Telefone:(69) 3221-0593, E-mail: empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Alves Fernandes Machot**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$13.865,30 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FEC54C31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede à Avenida Melvin Jones, 1504 - Cristo Rei, Vilhena - Rondônia CEP 76983-482 - Telefone:(69) 3321-7466, E-mail: s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Sirlei Almeida**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições

minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:06E91142

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.912.727/0001-55, com sede à Av. Brasil, 2540 - Nova Brasília, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76908-596, Telefone:(69) 3422-7040, E-mail: licitacao.start@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Gabrielly Vitória Apolinário Pinto**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$26.485,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:48CD3307

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede à Rua: Pinheiro Machado, 1552 - INCRA, Cacoal - Rondônia CEP: 76965-880, Telefone:(69) 3180-0099, E-mail: E-mail: gilvandro.am@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Gilvandro Oliveira da Silva**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C94850C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$222.422,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A5E01B33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede à Av. Inderval Jose Brasil, 461 - Novo Cacoal, Cacoal - Rondônia CEP: 76962-219, Telefone:(69) 3441-1158, E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representado pela Sra. **Jane Marques da Silva,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$15.292,00 (quinze mil, duzentos e noventa e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A4C6585D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.604/0001-17, com sede à Rua do Contorno, 4667 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Leonardo Pastorin Vieira Costa,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4CB55BEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.561.770/0001-77, com sede à Travessa - Jatobá, 3430 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052, Telefone: (69) 2103-2576, E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Renan Teixeira de Faria,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4B8C056B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com sede a Ruas das Orquídeas, 000 - Bosque Da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-010 Telefone: (65) 9 8453-8857, E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Graciela Hoffmann,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$54.640,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D677E993

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº43.279.146/0001-20, com sede a Rua Antônio Maria Valenca, 6008 - Aponiã, Porto Velho Rondônia CEP: 76824-200, Telefone:(69) 3214-1898, E-mail:pmxcomercio@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Maria do Carmo Souza de Sales Melo,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$27.618,00 (vinte e sete mil seiscentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:23CE0E28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1302025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede a Rua Maringá, 6294 - Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes - Rondônia CEP: 76871-486, Telefone:(69) 9244-4741, E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Suelen Amaral Alfaia,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$19.007,00 (dezenove mil e sete reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo

12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2CE3FE08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1312025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede a Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120, Telefone:(81) 3533-1029, E-mail:sdiego_distribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$23.398,20 (vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1244DB3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.363.177/0001-84, com sede à ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, N° 5083, bairro COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, BARRA MANSA-RJ, Telefone:(24) 8833-1719, E-mail: LICITACAODTRM@GMAIL.COM, neste ato representado pela Sra. **DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4515E614

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69, com sede a Rua Brasília, 1972 - Km 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098, Telefone:(69) 3213-1071, E-mail: alamo.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Deise Daiane Oliveira Pereira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:235E50BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19, com sede a Rua Colorado do Oeste, 569 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76914-716, Telefone: (69) 3442-2667, E-mail:contabil03@grupoconnect.com.br, neste ato

representado pelo Sr. **Rafael Rodrigo Alves Ferreira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0C2C0D50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CASA DO PROJETISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.729.736/0001-36, com sede a Av. Djalma Batista, 3694 - Parque 10 De Novembro, Manaus - Amazonas - 69055-038, Telefone:(92) 9270-3957, E-mail: casadoprojetistaltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Soria Negreiros,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3972210A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26, com sede a Av. Antônio Flávio Lima, 000 - Residencial Boa Vista, Senador Canedo - Goiás - 75258-772, Telefone:(62) 9398-0931, E-mail:lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Oliveira Santana,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Eja
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5E95E159

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede à Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia CEP- 76900-014 - Telefone: (69) 3422-1919, E-mail: ecolim.ro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.801,80 (quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1D852BEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede à Av. Rua Ursa Maior, 4161 - Bairro Rota do Sol, Ariquemes - Rondônia - 76874-012- Telefone:(69) 3221-0593, E-mail: empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Fernandes Machot,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições

minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$741,37 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A0E2925A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede à Avenida Melvin Jones, 1504 - Cristo Rei, Vilhena - Rondônia CEP 76983-482 - Telefone:(69) 3321-7466, E-mail: s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Sirlei Almeida**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$958,85 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B673A214

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.912.727/0001-55, com sede à Av. Brasil, 2540 - Nova Brasília, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76908-596, Telefone:(69) 3422-7040, E-mail: licitacao.start@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Gabrielly Vitória Apolinário Pinto**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$13.010,50 (treze mil e dez reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1A551039

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede à Rua: Pinheiro Machado, 1552 - INCRA, Cacoal - Rondônia CEP: 76965-880, Telefone:(69) 3180-0099, E-mail: E-mail: gilvandro.am@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Gilvandro Oliveira da Silva**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$74,55 (setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:78261482

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1063-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$21.328,45 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:07787DCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede à Av. Inderval Jose Brasil, 461 - Novo Cacoal, Cacoal - Rondônia CEP: 76962-219, Telefone:(69) 3441-1158, E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representado pela Sra. **Jane Marques da Silva,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.739,25 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7B1601D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.604/0001-17, com sede à Rua do Contorno, 4667 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Leonardo Pastorin Vieira Costa,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$657,40 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DCB073D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/20

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.561.770/0001-77, com sede à Travessa - Jatobá, 3430 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052, Telefone: (69) 2103-2576, E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Renan Teixeira de Faria,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.338,50 (mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:07ABAA0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com sede a Ruas das Orquídeas, 000 - Bosque Da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-010 Telefone: (65) 9 8453-8857, E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Graciela Hoffmann,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$31.715,00 (trinta e um mil setecentos e quinze reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:362E2629

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº43.279.146/0001-20, com sede a Rua Antônio Maria Valenca, 6008 - Aponiã, Porto Velho Rondônia CEP: 76824-200, Telefone:(69) 3214-1898, E-mail:pmxcomercio@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Maria do Carmo Souza de Sales Melo,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.375,80 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4B7E2613

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede a Rua Maringá, 6294 - Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes - Rondônia CEP: 76871-486, Telefone:(69) 9244-4741, E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Suelen Amaral Alfaia,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.391,60 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:570624AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede a Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120, Telefone:(81) 3533-1029, E-mail:sdiego_distribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.446,98 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BE500AC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19, com sede a Rua Colorado do Oeste, 569 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76914-716, Telefone: (69) 3442-2667, E-mail:contabil03@grupoconnect.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigo Alves Ferreira,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5C1C21D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1065-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26, com sede a Av. Antônio Flávio Lima, 000 - Residencial Boa Vista, Senador Canedo - Goiás - 75258-772, Telefone:(62) 9398-0931, E-mail:lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Oliveira Santana,** conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.440,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6602117B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1055-02/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, com sede na Avenida Canaã, nº. 3000 Primeiro Andar, Sala 03, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO e-mail: DLBLICITACOES@GMAIL.COM, telefone para contato: (69) 3535-3811, neste ato representada pelo Sr **DANILO LESSA BERNARDINELI,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de materiais de mídia de caráter permanente, visando suprir as demandas do setor de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$14.020,00 (quatorze mil e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste Unidade: 02.02.01 Gabinete do Prefeito Programa: 04.122.0002 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS Elemento: 4.4.90.52.00 - FICHA: 023 - Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FE958EC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837-08/2025

Objeto: **Aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscinas.**

O **Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO**, nos termos do Art. 71, Inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que:

•
Fica adjudicado o objeto do certame à empresa:

•
BEM BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 16
Valor Total Adjudicado: **R$ 11.198,60 (onze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)**

• **Fica homologado** o resultado do certame, em conformidade com a regularidade dos atos processuais.
•
Itens declarados desertos: 5, 10, 13

•
Itens fracassados: 2, 14, 15

O resultado e demais informações estão disponíveis no site: **www.licitanet.com.br**

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:06329889

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759-05/2025

Objeto: **Aquisição de Ambulância tipo C, 0 KM**, conforme especificações do Anexo III do Edital **Emenda Parlamentar Proposta nº 11264342000124027/2024**.

Empresa Adjudicatária/Homologada: **ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA**
CNPJ: **12.591.003/0001-26**

Item	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01 UND	FORD	TRANSIT L2H3 FURGÃO TETO ALTO	R$ 429.870,00	R$ 429.870,00

Valor Orçado: **R$ 451.330,00**
Valor Adjudicado/Homologado: **R$ 429.870,00**
Economia: **R$ 21.460,00 (4,75%)**
Data da Adjudicação e Homologação: **17 de julho de 2025**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FB0C5C50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-07/2025

Objeto: **Aquisição de mudas clonais de café - variedades AS2, 08, LB15, 04, R22 e 25.**

Empresa Adjudicatária/Homologada: **VIVEIRO KLIPPEL LTDA**
CNPJ: **55.494.130/0001-10**

Item	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	250.000 Mudas	—	—	R$ 1,79	R$ 447.500,00

Valor Orçado: **R$ 625.000,00**
Valor Adjudicado/Homologado: **R$ 447.500,00**
Economia: **R$ 177.500,00 (28,40%)**

Data da Adjudicação e Homologação: **17 de julho de 2025**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9C4592D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 93/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 93/2025

A**Câmara Municipal de Machadinho DO este/RO**, por intermédio do**Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**, para todos os fins, a**Inexigibilidade de Licitação**referente ao**Processo nº 93/2025**, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f**, da**Lei nº 14.133/2021**.

1. FORNECEDOR
Empresa:R P DE SOUZA CURSOS-ME (nome fantasia: INCAP TREINAMENTOS)
CNPJ:28.303.312/0001-93

2. OBJETO
Curso:*Uso do ChatGPT do Papel à Inteligência Artificial: O Novo Jeito de Criar Projetos e Modernizar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Outros no Município*
Finalidade: Capacitar vereadores, assessores e servidores públicos da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO na utilização prática da Inteligência Artificial, com ênfase no aprimoramento da produção legislativa, elaboração normativa, modernização da linguagem institucional e inovação nos fluxos administrativos.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total:R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais)
Participantes:14 (treze) representantes da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO
Período do Curso:23 a 25 de julho de 2025
Local de Realização: Galeria INCAP, Rua Antônio Deodato Durce, nº 1264, Sala 01 Centro,**Cacoal/RO**

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na**Av. Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000**, ou contatar via e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**

Machadinho D Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:F82B42A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO Nº 1064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **RONDONIA ASFALTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn°-55.461.662/0001-50, situada Rodovia BR 364, KM 04, SN, Anel Viário, CEP: 76.911-820, na Ji-Paraná - RO, Tel. (6)9 98158-0013, representada legalmente pelo Sr. Leonardo Só de Araujo, inscrito no CPF nº 359.892.XXX-53. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID788883, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.**DO OBJETO**
A presente Ata tem por finalidade a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio CBUQ,** conforme item descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT R$.	EMPRESAS
01	**MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO À FRIO, (CAP-50/70)** Agregado graúdo deverá ser pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia e o FILLER cimento composto CPII-32.	TLN	1.500	600,00	RONDONIA ASFALTOS LTDA - 55.461.662/0001-50

2.3 Não houve empresas interessadas no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva

do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis, no endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As autorizações dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizada as contratações serão emitidas as respectivas notas de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretarias:

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:

Rondonia Asfaltos LTDA – CNPJ nº 55.461.662/0001-50
Representante Legal
LEONARDO SÓ DE ARAUJO –
CPF nº 359.892.XXX-53

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:A207070A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 1269/SEMED/2025
Pregão Eletrônico nº 18/DCMDO/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Machadinho D'Oeste/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio de sua Pregoeira, informa que a Comissão nomeada para a fiscalização dos serviços de transporte escolar será a responsável pela realização da Vistoria Veicular para fins de Transporte Escolar no âmbito deste Município.

Dessa forma, CONVOCA a empresa F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.084.383/0001-13, primeira colocada no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/DCMDO/2025, para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios – AROM, apresente 100% (cem por cento) da frota de veículos referente ao Lote 02, no qual se sagrou vencedora e habilitada.

A apresentação dos veículos à Comissão deverá observar estritamente as exigências contidas no Termo de Referência integrante do edital convocatório, para fins de vistoria técnica dos ônibus escolares.

1. Dê-se ciência do presente Termo pelos meios legais de divulgação.

2. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do chat da disputa, na plataforma do pregão eletrônico supracitado, garantindo-se assim a transparência do processo.

3. Ressalta-se que a homologação do certame somente ocorrerá após o parecer favorável da Comissão responsável pela vistoria.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A169E463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4845/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4845, 15 de julho de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.184.132,76 (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 292 de 15/07/2025 (ID 788920),MEMORANDO 194 de 15/07/2025 (ID 789243), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 1.184.132,76 (um milhão cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Adm e Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 1.377,77
F/R: 25.0.1.500.1001
C/A:002.001
12.361.0011.1254.0000 - T/C Nº22697-CONSTR. DE 12 SALAS DE AULA-BAIRRO BOM FUTURO.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.182.754,99
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.184.132,76

ANULAÇÃO: F/R: 0.1.500.0 C/A: 001.001
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
99.999.0002.2011.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R$ -1.377,77
F/R: 25.0.1.500.1001 C/A:002.001 02 05 00 SEC MUN. DE EDUCACAO 12.361.0013.2032.0000 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -1.182.754,99
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -1.184.132,76

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para Cobrir despesas com rescisões e construções de salas de aula, no bairro bom futuro.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790322e o código verificador5837B3C9.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3EF4A27F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4846/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4846, 15 de julho de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 62.454,94 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IMPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:OFICIO 96 de 14/07/2025 (ID 788570), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de Saldo de dotação, no valor de**R$ 62.454,94(**sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor do Instituto de Previdência Municipal - IMPREV, conforme abaixo distribuído:
F/R 0.1.802.0
C/A: 007.001
ACRESCIMOS:
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
09.122.0022.2101.0000 - MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.454,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 62.454,94
REDUÇÕES:
09.122.0022.2101.0000 - MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.....R$ -5.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT.....R$ -50.454,94

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -62.454,94

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência de Saldo deDotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas conforme solicitação anexa.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790413e o código verificador3D48276D.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:839CB053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4847/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4847, DE16DEJULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA, CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.626, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, PARA COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME O DECRETO FEDERAL Nº 9.603, DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDOque o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe sobre a escuta especializadadentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 4.626, de 25 de outubro de 2024, que instituiu o Comitê Gestor da Escuta Especializada;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da nomenclatura do comitê à terminologia oficial prevista noDecreto Federal 9603 de 2018.

DECRETA

Art. 1ºO Comitê Gestor da Escuta Especializada, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.626, de 25 de outubro de 2024, passa a denominar-se Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições, competências, composição, funcionamento e estrutura organizacional do Comitê, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.626/2024, respeitadas as adequações terminológicas exigidas pela legislação federal.

Art.3º Todos os atos administrativos futuros deverão adotar a nova denominação do Comitê.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16dias do mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID789685e o código verificadorEFCA787E.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6C29F26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°493/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAPORTARIA N°157/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERARaPortariaN°157/2025 de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre aCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC.

Art.2º -A presente portaria**NOMEIA**a Senhora Karen Daniele de Souza Amancio, portadora do CPF: n°***.099.002-**,no cargo/função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - FUNDEC.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID789516e o código verificador77E1FD5E.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:18B130A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°495/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°495/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°446/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO O SERVIDORA BEATRIZ ANTÃO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portarian° **446/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025**, que dispõe sobre a designação da servidora **Beatriz Antão da Silva,** para exercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º-A presente portaria **EXONERA a** servidora abaixo mencionada:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	Beatriz Antão da Silva	***.567.342-**

ART.º3 – NOMEAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	Marildo Alves da Costa Rocha	***.394.502-**

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 5 de julho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**790791**e o código verificador**F47ED1B0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:11E9706F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2354/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2354/2024
ASSUNTO: Progressão Vertical.
INTERESSADO: Max Henrique Oliveira Ferraz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso n.º1-2354/2024,de**RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL**,

solicitadopelo servidor**MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,**de acordo com o requerimento(ID 779481).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790157e o código verificadorD9F0247B.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2035CBD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2319/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2319/2025.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Glauce Leide Costa Ferreira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 769148), do Processo Nº 2319/2025,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pela servidora **GLAUCE LEIDE COSTA FERREIRA**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 790569).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**790631**e o código verificador**97C40309**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6B0EF4B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2700/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2700/2025.
CLASSE: Gratificação de Produtividade
NOME: Ezequiel Martins Nunes

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 783024), doProcesso Nº 2700/2025,referente a**GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**,requerido pelo servidor**EZEQUIEL MARTINS NUNES**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 790566).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**790690**e o código verificador**512DD191**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:72C26291

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2776/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2776/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: José Aparecido Nunes Pereira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 786804), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,** referente ao Processo Nº 2776/2025, lançados no ano/exercício de**2016**e**2017**,solicitado pelo contribuinte **JOSÉ APARECIDO NUNES PEREIRA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 790721).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**790761**e o código verificador**2836903B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83C45C65

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2844/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2844/2025.
CLASSE: Restituição de IPTUpago em duplicidade.
NOME: Rogério Da Cunha

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 789040),feito por meio doProcesso Nº2844/2025, de**RESTITUIÇÃO DE IPTUPAGO EM DUPLICIDADE,**referente ao imóvel identificado como Lote 023, Quadra 015-A, Setor 02,solicitado pelo contribuinte **ROGÉRIO DA CUNHA,**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 789808).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790026e o código verificadorFA342055.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1D9A91B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3488/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3488/2024
ASSUNTO: RetroativodeProgressão Vertical.
INTERESSADO: Max Henrique Oliveira Ferraz.

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso n.º3488/2024,de**RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL**,solicitado pelo servidor **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,**de acordo com o requerimento(ID 779516).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D' - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID790101e o código verificador72270934.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:15E27C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262 DE 17/07/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262 de 16/07/2025 - PROCESSO Nº 2713/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município, através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, do Proc. nº 3157/2023, conf. Mem. nº 152/2025/SEMAGRI, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor da contratação é de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, conf. Mem. nº 152/2025/SEMAGRI, processo 2713/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 17/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:F2A90A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263 DE 16/07/2025 -

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263 de 16/07/2025 - PROCESSO Nº 2713/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) LIMA & SILVA LTDA,, CNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município, através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, do Proc. nº 3157/2023, conf. Mem. nº 152/2025/SEMAGRI, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

MODALIDADE: Através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, conf. Mem. nº 152/2025/SEMAGRI, processo 2713/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 17/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:29961354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°260 de 11/07/2025
Nº do Processo: 1763/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº14.378.328/0001-50
VALOR: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9FF33C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°259 de 11/07/2025
Nº do Processo: 1763/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº22.237.319/0001-78
VALOR: R$. 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C2556A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°264 de 16/07/2025
Nº do Processo: 2800/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº22.237.319/0001-78
VALOR: R$. 30.777,50 (trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8C2F27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°265 de 16/07/2025
Nº do Processo: 2800/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:R COSTA SANTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº52.611.889/0001-47
VALOR: R$. 13.515,85 (treze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CEE6738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°266 de 16/07/2025
Nº do Processo: 2801/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº49.059.257/0001-08
VALOR: R$ 4.378,10 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:788E1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°267 de 16/07/2025
Nº do Processo: 2801/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº03.019.611/0001-7
VALOR: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A7FDFCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°268 de 16/07/2025
Nº do Processo: 2801/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº36.629.597/0001-85
VALOR: R$ 916,80 (novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 17/07/2025
Classificação:10.302.0007.1251 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:56C501E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025.
PROCESSO Nº.: **473/SEMAS/2025;**
CONTRATO Nº. **021/SEMAS/PMMA/2025;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
CONTRATADA: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA;**
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP: CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, RODAS LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MAIOR OU IGUAL DE 1000 LITROS OU SUPERIOR, COM GANCHOS INTERNOS E PROTETOR INTERNO DA CAÇAMBA, ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA COM TRAVAMENTO E ACIONAMENTO DOS VIDROS. O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DO ÚLTIMO MODELO E ANO FABRICADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS E SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.** C**onforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 018/PMMA/2025, do procedimento licitatório de n. 473/SEMAS/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Plano de Ação 09032024-073800/2024;**
ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00;**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.008.08.245.0027.1.554 – Aquisição de Veículo Camionete;**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)**;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/21;**
LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.**

Ministro Andreazza/RO, 7 de julho de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABBB974D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1141/GP/CMMS/2025.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 17 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral Substituta no período de 11 de julho a 30 de julho de 2025. CC-7.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F74D3266

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ATA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

ADESÃO ATA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: Constitui objeto deste termo de referência, a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à

frota SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP município de Mirante da Serra.
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 08(oito) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR: R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta Mil Reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 909/2025

Mirante da Serra – RO, 17 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:76307F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

PORTARIA
Nº 70/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOTITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art.1ºFica designado os servidores,SABRINA DE JESUS SOBRINHO,ocupantedo cargo deASSESSOR(A) TÉCNICO PARLAMENTAR e JOÃOVITOR RODRIGUES,ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,paraFISCALIZARa execução dos contratos administrativos celebrados por este órgão no anode 2025; sendo a primeira designada como Titular e a segunda como Substituta.

Art. 3ºSãoatribuições do Fiscal decontrato,semprejuízodas estabelecidas naResolução nº 139/CMMN/2023:

I. Leiturae registro do contrato:ler atentamente otermo decontrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II.Esclarecimento de dúvidas:esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada e encaminhar problemas às áreas competentes.
III. Verificação da execução do objeto contratual:verificar a execução do objeto contratual, proceder à medição e formalizar a atestação.
IV. Notificação de ocorrências:notificar a contratada em caso de ocorrências desconformes com as cláusulas contratuais.
V. Verificação de documentos:verificar se as faturas/notas fiscais da contratada estão acompanhadas de certidões negativas, relatório e/ou outras exigências contratuais.
VI. Rejeição de bens e serviços:rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
VII. Procura por auxílio:procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
Art.4ºOutras Responsabilidades
I. Acompanhamento de contratos:acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.
II. Verificação de produtos ou serviços:verificar se os produtos ou serviços fornecidos correspondemanota deempenhorecebido.

Art. 5ºFica revogada a Portariaanteriornº54/2025.

Art.6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro-RO, 17 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:F0C7251B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4153, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro e dá outras providências.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro/RO, que será realizada em05/08/2025, a qual será orientada pelo tema central"Planejando e fortalecendo o SUS no município de Monte Negro", e os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 - Da porta de entrada ao cuidado contínuo: o valor estratégico da Atenção Primária à Saúde.
Eixo 2 - Fortalecimento e efetivação da comunicação e participação social no SUS.
Eixo 3 - Financiamento e a gestão da saúde pública.
Art. 2º.A Secretaria Municipal de Saúdedeverá indicar a Comissão Organizadora, para 1ª ConferênciaMunicipal de Saúde.
§1º.O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio deRegimento Interno da 1ªConferência Municipal de Saúde,elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º.A estrutura organizacional da1ªConferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado peloSecretárioMunicipal de Saúde.
Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da1ªConferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegadosou conforme dispuser o Regimento Interno.
Art.4º.A Conferência será presidida pelo Presidente doConselhoMunicipal de Saúde.
Art.5º. Asdespesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4468C0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, 17 DE JULHO DE 2025

Nomear membros para compor a comissão tecnica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 518/SEMUSA/2025 ID: 2.53E.B30;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão tecnica da saude responsável pela condução do processo seletivo de credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem de forma complementar a saúde do Município, conforme segue:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
KEILA CORDEIRO MAXIMIANO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C635FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, 17 DE JULHO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 0001370.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO A SERVIDORA: VIVIANE DA SILVA CAMPOS, Mat. 138, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77364637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 292/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****8 SSP/RO e do CPF nº 949. ***. ***-72, do cargo de Agente de Contratação Conforme a Lei Municipal 1946/2025, ART n° 12, do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B4A3BCAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/CMNM/2025

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de Benefício de Licença Maternidade para servidor(a) da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 52, art. 73 e art. 89, todos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo ou comissionado Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 113 e art.125, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de Licença Maternidade para a Servidora do quadro comissionado Karina Elias Castro Figueiredo, portadora do RG nº XX518XX, CPF nº XXX.076.342-XX, Matrícula nº 389, Cargo de Assessora Parlamentar, nos termos do inciso II do art. 113 e art.125, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025, e art. 52, art. 73 e art. 89, todos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B1D3E388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2137/CHEF-GAB/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela C*hefia de Gabinete*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Personalização materiais de identificação institucional e comunicação visual para as atividades da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **18/07/2025**. A Abertura da Sessão**: 23/07/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line

www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 60.586,04 (Sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**
Nova Mamoré, 17 de julho de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8FAFAD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9085-GP/2025

DECRETO Nº9085-GP/2025 Em, 10 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGA(a)- 40 HORAS: -ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA	631469	26º	14/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:91199625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9090-GP/2025

DECRETO N° 9090-GP/2025. Em, 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo nº2275/2025 de **Exoneração** da função pública, a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado com a carga horária de 20 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Matrícula	Retroativos
•	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	9505	08/07/2025

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de julho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B0447124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.093-GP/2025

DECRETO Nº 9.093-GP/2025 Em, 16 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para cumprir compromissos legais e garantir a regularidade da folha de pagamento vinculada à pasta, especialmente no tocante às obrigações patronais junto aos órgãos competentes. Conforme memorando nº 118/ SEMAP/ 2025, processo nº 2.297/SEMAP/2025 Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

.SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.13	**F: 363**	Obrigações Patronais	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.3.91.97	**F: 376**	Aporte p/ cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho,em16 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AC6EA15F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.094 - GP/2025

DECRETO Nº 9.094 - GP/2025 Em, 16 de julho de 2025.

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de NOVA MAMORÉ-RO, nos termos da Lei Municipal 2.265-GP/204, de 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, ativos (efetivos, comissionados, contratados e celetistas) e inativos (aposentados e pensionistas) da Administração Direta, bem como das autarquias, fundações e empresas de economia mista municipais e do Poder Legislativo, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento, observando ainda todas as disposições da Lei Municipal n° 2.265-GP/2024, de 06 de Janeiro de 2025, aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. O percentual da remuneração que poderá ser consignado em folha de pagamento é de no máximo **45% (quarenta e cinco por cento)** do rendimento bruto mensal do servidor, sendo:

I - 30% (trinta por cento) reservados excusivamente para amortização de **EMPRÉSTIMOS** concedidos por instuições financeiras oficiais ou não oficiais/privadas, inclusive cooperativas de crédito, sob garantia de consignação em folha de pagamento;
II - 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de **CARTÃO DE CRÉDITO**; ou a utilização com a finalidade de saque por meio do **CARTÃO DE CRÉDITO**;
III - 10% (dez por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de **CARTÃO BENEFÍCIO**; ou a utilização com a finalidade de saque por meio do **CARTÃO BENEFÍCIO**;

Art. 2º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º. O cancelamento de consignações autorizadas somente poderá ser efetivado mediante solicitação formal do servidor, após prévia anuência da instituição credora e comprovação de adimplência com as obrigações assumidas.

Art. 4º. A efetivação de consignações em folha de pagamento dependerá de autorização formal e expressa do servidor interessado, conforme os procedimentos estabelecidos no convênio.

Art. 5º. As condições e os termos do convênio devem assegurar a transparência, a proteção dos direitos dos servidores e o atendimento às normas legais aplicáveis.

Art. 6º. O Município de **NOVA MAMORÉ** não será responsável por eventuais débitos ou obrigações assumidas pelos servidores junto à empresa conveniada, sendo a relação jurídica firmada exclusivamente entre o servidor e a empresa conveniada.

Art. 7º. É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de **70% (setenta por cento)** da base de incidência do consignado.

Art. 8º. Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:878E1F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.095-GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.095-GP/2025 Em, 17 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 843.000,00**(oitocentos e quarenta e três mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devida uma alta demanda das empresas terceirizadas, precisando de orçamento na ficha. Conforme memorando nº 1396/SEMUSA/2025, processo nº 2285/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE ASSIST. AMBULATÓRIA**		
0.1.601	3.3.90.34	**F:**659	Outras desp. de pessoal decorrente de contrato	843.000,00
TOTAL				**843.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE ASSIST. AMBULATÓRIA**		
0.1.601	3.3.90.39	**F:**630	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	843.000,00
TOTAL				**843.000,00**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 17 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:47ABBD09

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2160/SEMOSP/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 035/PMNM/2025, firmado com a **EMPRESA YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** considerando a existência de erro material na tabela, retifica o contrato, nos seguintes moldes:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no município de Nova Mamoré/RO	SERV.	01	R$ 13.980.889,63

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no município de Nova Mamoré/RO	SERV.	01	R$ 12.784.848,29

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:C9DD00BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2160/SEMOSP/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 035/PMNM/2025, firmado com a **EMPRESA YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** considerando a existência de erro material na tabela, retifica o contrato, nos seguintes moldes:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no município de Nova Mamoré/RO	SERV.	01	R$ 13.980.889,63

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no município de Nova Mamoré/RO	SERV.	01	R$ 12.784.848,29

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:90A73DB5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2024 DE 16 DE JULHO DE 2025

ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2024 DE 16 DE JULHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1663/SEMOSP/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 035/PMNM/2024, firmado com a **EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA** considerando a existência de erro material, retifica extrato do contrato, nos seguintes moldes:

•Considerando que, não houve a inclusão do Terceiro Termo de Aditamento no cálculo do valor final, somente dos valores reajustáveis, restou necessário a realização da errata para que o Aditamento fosse realizado no valor total geral, incluindo reajuste e aditivos.

ONDE LÊ-SE:

"Portanto, o novo valor total do contrato foi reajustado de R$ 2.457.754,96 para R$ 2.899.418,87."

LEIA-SE:

"Portanto, o novo valor total do contrato foi reajustado de R$307.574.57 para R$ 3.206.993,45"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:63E044ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº035/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº035/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**2160-SEMOSP/2024**
TRANSFEREGOV n º**941962/2023**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA:**EMPRESA YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 17.811.701/0001-03**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA:O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0038.1451 CV. 941962/2023 PAV. ASFALTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 668 e 680

VALOR:O valor total da contratação é de R$ 12.784.848,29 (Doze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:77F65428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

PROCESSO Nº**1030/SEMOSP/2024**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO:**EMPRESA ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.**,**CNPJ n 44.233.812/0001-52**

OBJETO:Execução da Ampliação e Revitalização da Iluminação Pública em Vias Urbanas de Nova Mamoré e seus Distritos

Aditamento de prazo de execução:Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo, conforme Parecer Técnico em 90 (noventa) dias, período compreendido entre 16/07/2025 a 14/10/2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A6D8CAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº363-GP/2025

PORTARIA Nº363-GP/2025 Em, 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR ao servidor do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº391/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar ao Servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Franklin da Cruz Xavier	9229	Professor II Pedagogo 40 horas	EMEIF Onorina De Souza	Retroativo ao dia 02/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5098C2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364-GP/2025

PORTARIA N°364-GP/2025 Em, 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº578/SEMASC/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JUNHO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Edberto Severo N. Barbosa	833	00	80
02	Evaldo Lucino de Araújo	1780	10	80
03	Harrison F. do Nascimento	639	08	56
04	Joel de Souza	599	33	80
05	José André Mendes da Silva	8953	56	72
06	Lourival Fernandes	97	20	80
07	Marcos Moreira Barbosa	636	32	64
08	Reginaldo Silva da Costa	784	20	80
09	Paulo Sérgio M. de Araújo	1688	43	88

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **MAIO/2025**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Joel de Souza	1754	23	80

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C39CFC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3677-GP/2025

PORTARIA Nº377-GP/2025 Em 16 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 50% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
Tássia Karina Alexandre de Medeiros	Professor II (Ciências)	Doutora em Biodiversidade e Biotecnologia	Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	09/07/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7E58D6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº370-GP/2025

PORTARIA N°370-GP/2025
Em, 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora ELAINE DE ASSIS DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO que a servidora já usufruiu 32 (trinta e dois) dias de licença maternidade no exercício do cargo anterior de Professor II Pedagogo, matrícula n°7966, conforme Portaria de Vacância Nº349-GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ELAINE DE ASSIS DUTRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n°10045, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2234/2025, com início em 10/07/2025 com término em 04/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/07/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BC746969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº371-GP/2025

PORTARIA Nº371-GP/2025 Em, 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, ARIANE PEREIRA NASCIMENTO servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E:
Art. 1º- CONCEDER à senhora **ARIANE PEREIRA NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal na função de Professor II Supervisor, matrícula nº9828, lotada naSecretaria Municipal de Educação - SEMED**, REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**, devido à necessidade de acompanhamento de seu filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) Nível - 3.

Art. 2º- A redução da carga horária seráaplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º- A servidora deverá apresentarlaudo médico atualizado anualmentepara comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO,14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E6AD0A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº372-GP/2025

PORTARIA Nº372-GP/2025 Em, 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, ALZERINA MERCADO JOAQUIM servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E:
Art. 1º- CONCEDER à senhora **ALZERINA MERCADO JOAQUIM**, Servidora Pública Municipal na função de Professor II Pedagogo, matrícula nº9445, lotada naSecretaria Municipal de Educação - SEMED**, REDUÇÃO DE 30% DA CARGA HORÁRIA**,devido à necessidade de acompanhamento de seu filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) Nível - I.

Art. 2º- A redução da carga horária seráaplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º- A servidora deverá apresentarlaudo médico atualizado anualmentepara comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO,14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:517B4AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375-GP/2025

PORTARIA Nº375-GP/2025 Em 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
Ivete Bruno Sá Teles Oliveira	Professor I Nível I	Especialização em Teologia Bíblica: Antigo e Novo Testamento	UNIFAPI Centro Universitário	06/11/2024

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9477C3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376-GP/2025

PORTARIA Nº376-GP/2025 Em 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
Marcos Antônio Araújo dos Santos	Assessor Jurídico	Direito Processual Civil e Direito Civil	Associação de Ensino Superior da Amazônia – AESA. Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia – FARO.	02/12/2024

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A28875DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2025.
PROCESSO Nº: 885/2025
CELEBRAÇÃO: 15/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Estacionamento Na Avenida Duque De Caxias (Igreja Católica) Através Da Emenda Parlamentar Nº 202492240001.

DO VALOR: R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº1605/2025 de 14/07/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contratono prazo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

Nova União/RO, 15 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD3ADC59

P M N U - RO
PORTARIA N° 342 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Samia Miranda Oliveira ao cargo de Coordenador de Programa Tipo 3".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Nomeia Samia Miranda Oliveira ao cargo de Coordenador de Programa Tipo 3".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84397CE2

P M N U - RO
PORTARIA N° 343 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Davi Calandrelli ao cargo de Chefe De Setor De Almoxarifado".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Davi Calandrelli ao cargo de Chefe De Setor De Almoxarifado".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50C261D0

P M N U - RO
PORTARIA N° 344 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Revoga A Portaria Nº 042/2025 Que nomeou Sabrina Costa de Oliveira Andrade, Para Ocupar o Cargo de Chefe de Seção de Cultura e Esporte.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria nº 42 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou **Sabrina Costa de Oliveira**, Para Ocupar o Cargo de **Chefe de Seção de Cultura e Esporte.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F8830B1

P M N U - RO
PORTARIA N° 345 DE17 DE JULHO DE 2025

"Revoga a Portaria nº 278/2025 que nomeou Raquiele Tomadom Pereira, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.**"**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria nº 278 de 03 de julho de 2025, que nomeou **Raquiele Tomadom Pereira**, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.**"**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:756F3B05

P M N U - RO
PORTARIA N° 346 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Sabrina Costa de Oliveira Andrade ao cargo o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.**"**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia **Sabrina Costa de Oliveira** ao cargo o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.**"**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A9D665B

P M N U - RO
PORTARIA N° 348 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Raquiele Tomadom Pereira ao cargo Chefe De Seção De Planejamento E Administração Orçamentária".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- "Nomeia **Raquiele Tomadom Pereira** ao cargo Chefe De Seção De Planejamento E Administração Orçamentária".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B95B1831

P M N U - RO
PORTARIA N° 349 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Nuno Alexandre Raimundo Branquinho ao cargo Chefe de Seção de Cultura e Esporte.".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- "Nomeia Nuno Alexandre Raimundo Branquinho ao cargo Chefe de Seção de Cultura e Esporte.".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BA229A9B

P M N U - RO
PORTARIA N ° 350 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Revoga a Portaria nº 259/2025 que nomeou Fernanda Pitol, cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 259 de 03 de junho de 2025, que nomeou **Fernanda Pitol**, cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Nova União, 17 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:57B28774

P M N U - RO
PORTARIA N° 351 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Fernanda Pitol cargo de Coordenador Especial da Gerência de Abastecimento de Frota ".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Fernanda Pitol cargo de Coordenador Especial da Gerência de Abastecimento".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 17 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:387C2A3E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 341 DE 16 DE JULHO DE 2025

Designar servidora para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Nova União, Rondônia.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe sãoconferidas;

Considerando, o Memorando nº 130/SEMECET/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Matricula 1193-1, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Nova União, Rondônia.

Art. 2ºA servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova União - RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 16 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA508D73

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2024
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Construção do Portal de entrada da cidade – transferência especial n. 202442720008

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2073/2024, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/PMNU/2025, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Frimon Construções & Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n. 16.958.226/0001-30, no valor de R$ 333.045,20 (trezentos e trinta e três mil quarenta e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 16 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75844A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01/DP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Eletrônica referente ao Processo Administrativo n. 182- 2025– tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, PLACA QTJ0B79, PERTENCENTE À CÂMARA DE OURO PRETO DO OESTE, RO." Em favor da empresa: "60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS, inscrita no CNPJ: 60.037.006/0001-65, no valor total de peças e serviços de R$ 6.695,73 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).
Encaminham-se os autos ao Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de julho de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:39EC0306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 33/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1684/2025. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 23.157,52 (Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Data de abertura: 04/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:06413CFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025
Processo Administrativo: 1725/SEMED/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FONE ABAFADOR DE SOM E RUÍDOS), PARA ATENDER AO CENTRO DO AUTISTA, DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.
Adjudicatários: SVG Soluções - 57.536.564/0001-60;
Valor Total Adjudicado: R$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DD5F48C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 2311/2025.
Objeto: Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de ventiladores pulmonares hospitalares, com fornecimento de peças e mão de obra técnica.
Adjudicatários: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 06.253.085/0001-04
Valor Total Adjudicado: 41.485,61 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8FE28116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) em janelas e portas de vidro da Escola Municipal José Cestari, incluindo todos os materiais, mão de obra qualificada, limpeza e preparação das superfícies.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000812.07.01-2025.
ABERTURA DA SESSÃO: 01 de agosto de 2025, às 9h (horário de Brasília).
VALOR ESTIMADO: R$20.596,67 (vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site

www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:05F807B9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000954.01.01- 2025
ABERTURA DA SESSÃO: 31/07/2025, às 9h (horário de Brasília).
VALOR ESTIMADO: R$ 72.999,35 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:97434833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 17 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 149 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe Sobre Instauração de Processo de Sindicância Para Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa Cometida por Servidor Público, Processo Administrativo 908/2025 e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo Administrativo n° 908/2025, em face do Servidor Mauricio Sérgio de Lima e Silva, pertencente ao quadro desta Prefeitura, servidora em comissão.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

– Presidente Relator: Olinto Enéas de Alencar Filho, portador do CPF sob n° 028.501.184-78;

– Membro: Claudino Bispo dos Santos, portador do CPF sob n° 684.918.912-34;

- Membro: Wesp Ferreira dos Santos, portadora do CPF sob n° 710.211.402-87;

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C75730A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prazo de Prestação de Serviços
Médico Clinico Geral

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 04/08/2023 a , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssima Prefeita, Senhora**Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,CPF sob o nº 141.937.928-38, doravante denominada CONTRATANTE do Outro Lado**AQUILA THAIANAY DE SOUZA GRANATO**, devidamente inscrita no Conselho Regional Medicina do Estado de Rondônia CREMERO de RONDONIA sob nº 7036-RO portadora do RG 1119527 SSP/MG e CPF: 007.651.662-83, residente no Município de Vilhena Estado de Rondônia doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA A TERCEIRA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 4°-O regime de execução da prestação de serviços é de vigência de execução indireta e será executada da seguinte forma:
Parágrafo Único- A realização da Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral de até 20 (vinte) plantões mensais, conforme anexo 1, da Lei Municipal nº 997 de 23/07/2019 e Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021, podendo ser alterado a execução dos serviços de forma unilateral pela secretaria de Saúde em decorrência de necessidade e relevante interesse público.

CLÁUSULA 5º-O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 01/08/2025 a 30/07/2026,com início na data de assinatura deste contrato podendo de prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6º-O preço da prestação dos serviços contratados fica estipulado em**R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por plantão.**Para a execução total do serviços previstos no art. 3º da Lei Municipal nº

1052 de 27/04/2021 e seu anexo, será pago plantões de 24 Hrs no valor de**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA 8º Os Recursos para a abertura doe presente contrato correrão a expensas do programação seguinte

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0008	Saúde para Todos
PROJETO	000	NIHIL
ATIVIDADE	2015	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
NAT. DESPESA	33.90.36	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Física
SUB.ELEM.DESPESA	33.90.36.99	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Física
CONTA	256	Recursos de Tesouro -Próprio

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste, 16 de Julho de 2024.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito

TARCÍSIO PEÑA QUINTÃO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 126/2025

AQUILA THAIANAY DE SOUZA GRANATO
Empregado (a)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DA2B563A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição material de Mecânica e Borracharia da (SEMOSP), Valor estimado R$ 41.321,68 (Quarenta e hum mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/08/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 17 de julho de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A83DD26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 814/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Matheus Franzolini Teixeira	Assessor Parlamentar Volante	19
Alessandra Katiuscia Meira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5CD350

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 815/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Sarah Rodrigues dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CAB0DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 816/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38351300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 817/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Gianne Sales Teixeira	Assessor Parlamentar Volante	19
Sarah Rodrigues dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9709CAE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 818/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Genilton Ferreira Dias	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E87B5949

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 819/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Luan Saraiva Saldanha	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACE6283

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 820/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Genilton Ferreira Dias	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109564C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 821/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Andréia Roberta Ribeiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	06
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	33
Naiane Dalubia Baacch	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:737C4CE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 822/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Francianne Silva Teixeira	Assessor Parlamentar Volante	09
José Beltino de Queiroz Neto	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849CEBD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 823/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 02 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	30
Naiane Dalubia Baacch	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23998FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 824/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Raul Fortunato Crevelin Fancelli	Assessor Parlamentar Volante	27
Anielle Lima Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80536A51

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 825/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Orivaldo de Oliveira Brabo	Assessor Parlamentar Volante	27
Anderson Magalhães Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD0D35F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 826/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Técnico Legislativo	14
Rozeneide Sousa de Morais	Assessor Parlamentar Volante	26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A70149D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 827/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Adriana Batista Barbosa	Assessor Técnico Legislativo	14
Márcia Pereira da Conceição Andrade	Assessor Parlamentar Volante	26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703DB2B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 828/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Assessor Parlamentar Volante	08
Luana Emanuelle Salermo Batista	Assessor Técnico Legislativo	14
Ana Sarah Pacheco Lopes	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C289EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 829/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante	08
Hely Cristina de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	14
Daniele Suzane da Silva Gomes	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:381B54E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 830/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Igor Demis das Neves Pantoja	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C17083E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 831/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Marcondes de Oliveira Pereira	Assessor Parlamentar Volante	18
Leidimar Alencar Machado	Assessor Parlamentar Volante	04
Elenilda da Silva Barroso	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4138BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 832/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Elionar de Sousa Tobias	Assessor Parlamentar Volante	04
Jeanilce Lima de Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante	01
Jairo Roberto dos Santos Penha	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:293B6241

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 833/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Antonio de Oliveira Lopes	Assessor Parlamentar Volante	24
Raiele Maria Alves de Araújo	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D63EF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 834/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Lucas Cavalcante Ribeiro	Assessor Técnico Legislativo	14
Jasmim Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2965E54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 835/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32300A41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 836/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 14 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Antônio Lucas Caetano Melo	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:983690E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 837/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 14 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Tony Andrew Padilha da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C1E97E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 838/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Edilene Vitória Silva Rici dos Santos	Assistente de Controle Interno	01
Magno da Silva Justiniano	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08
Marilene Simão da Silva	Assessor Especial de Plenário	14
Lucas Cavalcante Ribeiro	Assessor Técnico de Comissões	10
Raiany de Sousa Aguiar Sodré Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Murilo Maia Alves Almeida	Assessor de Comissões Permanentes	01
Arthur Willian Guimaraes da Rocha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B202A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 839/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Erika Barbosa Duarte	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Maria da Conceição Nascimento da Rocha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jaco Marlon Carvalho da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Mariana Soares Casagrande	Assessor de Comissões Permanentes	01
Juliana Nunes Rodrigues	Assessor de Comissões Permanentes	01

Kaliane Gomes Damiao	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jefison Pereira de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A527AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 840/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 07 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Dilce Cabral Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59EBCA3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 08/DAF/CMPV-2025

Em atendimento às boas práticas de gerenciamento do patrimônio, seguindo as resoluções contábeis, principalmente o CPC 27, normatizado pela Resolução de Mesa nº 11/2024-CMPV e Resolução nº 172/2024-CMPV, a **Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L VE:

NOMEAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Reavaliação de Bens Permanentes** referente ao atual exercício atual, com duração de 60 dias, a partir da publicação.

Servidor	Matrícula	Cargo
Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	94331	Técnico Administrativo
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	85022	Técnico Administrativo
Julia Johann Wust	00277	Técnica Administrativa

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. nº. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72211ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 084/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
328577	Jaqueline Santos Honorato	Agente de Limpeza Escolar	Gabinete do Vereador Junior Queiroz	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EA25E91

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 025/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00022785/2025-60-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO** POR ITEM**, c**om itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS NAS PRAÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS ficam designadas para o dia 31/07/2025.
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61847E06

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 211/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado, do Cargo em Comissão, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EDMUR, a partir da data de publicação, constante na Portaria n° 206/2025/GAB/EMDUR de 14 de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Gerente de Garantia Total

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D806CD9B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 212/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a) **MARIA VITORIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, no cargo em comissão de Gerente de Garantia Total, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 14 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E37F4802

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 213/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora pública CATIELE ALMEIDA MENDES, do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 14 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D527170

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 214/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora pública MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Projetos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 14 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82FE7881

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 215/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a) **CATIELE ALMEIDA MENDES**, no cargo em comissão de Gerente de Limpeza Pública Urbana, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 14 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ABB7843

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 216/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a) **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI**, no cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 14 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FA1E8CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 319/2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **MIRIAM TEREZINHA TAVARES RODRIGUES**, Membro representante da Gerência Médica da **Comissão Especial de Planejamento e Reestruturação da Assistência Médica**, com finalidade a elaboração de **plano de ação sistêmico** para o reequilíbrio do modelo vigente da Assistência Médica, incluindo diagnóstico financeiro, atuarial e orçamentário, bem como a proposição de soluções estruturantes, instaurada por meio da **Portaria nº 264, de 17.06.2025, publicado no Diário Oficial do Municípios de Rondônia nº 4003, de 18.06.2025, a partir de 17 de julho de 2025, conforme autos nº 78942/2025.**

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFCD00E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 320/2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Exonerar **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **17 de julho de 2025,** conforme Protocolo n° 79449/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617B3DAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 321/2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Nomear **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **17 de julho de 2025,** conforme Protocolo n° 79449/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B62C1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 322/2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Exonerar **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de G**ERENTE FINANCEIRO, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **17 de julho de 2025,** conforme Protocolo n° 79450/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE854B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 323/2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Nomear **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERÊNCIA DE AUDITORIA EM SAÚDE, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **17 de julho de 2025,** conforme Protocolo n° 79451/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC4747F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 324/2025

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Alterar o período de férias a que fazem jus os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme regularização requerida no processo nº 79289/2025 e 77079/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO

CONTROLADORIA GERAL					
CADASTRO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DE	PARA	PROCESSO
221	LIGIA MAURILIA	2023/2024	01/07/2025 a	13/08/2025 A	55162/2022

	SOARES AGUIAR		20/07/2025	22/08/2025 A 06/10/2025 A 15/10/2025	
440156798	CARLOS PEREIRA RAMOS	2024/2025	01/07/2025 a 20/07/2025	28/07/2025 A 16/08/2025	78382/2025

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
440156784	RAFAELA RAMIRO PONTES	2024/2025	01/03/2025 A 20/03/2025	01/10/2025 A 10/10/2025 19/02/2026 A 28/02/2026	79402/2025

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	2022/2023	05/05/2025 A 24/05/2025	14/08/2025 A 03/09/2025	65756/2025
		2023/2024	01/07/2025 A 20/07/2025	13/10/2025 a 22/10/2025 18/11/2025 a 27/11/2025	
		2024/2025	10/08/2025 a 29/08/2025	04/05/2026 a 23/05/2026	

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0131CEF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.766/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar o Decreto nº 1.762/I, de 16 de julho de 2025, que tornou sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 15 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete do Prefeito	MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F577512

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.767/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "B"	ROSILEILA GOMES VIDAL	Vice-Diretor da EMEIEF Miguel Ferreira (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81038701

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.768/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 18 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FC8C22

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.769/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBF5E5DA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.770/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	SOLANGE ALMEIDA OLIVEIRA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B61B44

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.771/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	LEILIANE LIMA FRUTUOSO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0A26B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.772/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 18 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDFD58A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.773/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 11 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CDF4AA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.774/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Procuradoria Geral	TALITA DE SOUZA LIMA FEITOSA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E0AAEA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.775/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D9ABE1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.776/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	LUZIA DE BRITO FIGUEIREDO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACCE58C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.777/I, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA MENDES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CDFAF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 030/SEMAD/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, Considerando Parecer nº 026/GAB/SEMAD/2025, Despacho nº 426/2025/ASTEC/SEMAD, dos autos do Processo nº 00600-00059640/2024-33-e**,** e considerando o edital de convocação n° 007/SEMAD/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3474, 17.05.2023, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

28) Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link:
https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
496º	Lucenira Veras Brandao	18/7/1965

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D4CFC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Parecer nº 026/GAB/SEMAD/2025, Despacho nº 426/2025/ASTEC/SEMAD, dos autos do Processo nº 00600-00059640/2024-33-e**,** e considerando o edital de convocação n° 007/SEMAD/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3474, 17.05.2023, resolve:

Nº 163 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 030/SEMAD/2025, de 16/07/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
496º	Lucenira Veras Brandao	18/7/1965

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A181635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 930/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCELIA BENICIO ESTEVES,** Cadastro nº 113184, para exercer, no período de **30/05/2025 a 06/07/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor da EMEF Erialdo Gomes do Carmo (Tipologia "D"), CC-01**, e, no período de **07/07/2025 a 25/11/2025**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR (Tipologia "D"), DAS 02**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIA TAYNA DIAS DA SILVA**, Cadastro nº 1002356, em razão de Licença Maternidade no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 289/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 7498E27E) e DESPACHO N°. 4852/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 3C7DFE22).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCDE480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 931/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Cadastro nº 71010, para exercer, no período de **01/07/2025 a 06/07/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Formação, CC-11**, e, no período de **07/07/2025 a 15/07/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 500/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC BC668BC1) e DESPACHO N°.5039/2025-DICAS/SEMAD (e-DOC 6406E94B).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42CE0344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 932/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES,** Cadastro nº 1006999, para exercer, no período de **21/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 5**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **LISIE CASTRO MOURA HERZOGENRATH**, Cadastro nº 242884, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 113/2025/DRHU/DAD/SEMFAZ (e-DOC 33DD8545) e DESPACHO N°. 5042/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 845A0AA8).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD02A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 933/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA,** Cadastro nº 38241, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **03/06/2025,** de acordo com OFÍCIO N.º 694/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA (e-DOC BCF8F58D), DESPACHO nº 3128/2025/DGP/SEMAD (e-DOC F0DA7CD7) e DESPACHO N°. 5056/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC F4751CAF).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:771B45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 934/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA**, cadastro nº 121111, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00028756/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C564FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 935/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO,** Cadastro nº 245780, para exercer, no período de **07/07/2025 a 24/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **CAROLINA RAMOS COSTA**, Cadastro nº 181058, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00029099/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA08EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 936/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANA LUCIA DA SILVA SENA,** Cadastro nº 222183, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **02/06/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00026749/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A825C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 937/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MAYARA NASCIMENTO AZEVEDO DOS SANTOS,** Cadastro nº 94467, ocupante do cargo de **INSPETOR ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **24/06/2025 a 23/06/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00025688/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACB1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 938/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**, Cadastro nº 28341, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria de Governo - SGOV**, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, a partir de **01/07/2025,** conforme Ofício nº. 1276/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC E68E3148) e DESPACHO N.º 5086/2025//2025/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC 64C4E3C5).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC21E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 939/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**, Cadastros nº 199697 e nº 28341, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria de Governo (SGOV),** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 1287/2025/DEPGI/SGO (e-DOC nº 77909396) e DESPACHO N.º 5085/2025//2025/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC D5695938).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B62B573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA
CNPJ: 63.762.553/0001-00
nº do Processo Administrativo: 00600-00010165/2024-05-e
Título do Projeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para suporte Nutricional e materiais de limpeza e higiene aos atendidos da Casa Família Rosetta Vigência: 01(um) ano após a liberação do Recurso. Valor Global e de Repasse: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (nº 202341490005) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objetivo: Adquirir gêneros
alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para garantir a alimentação saudável e a higienizarão e limpeza de pessoas e ambientes, para melhor atender as pessoas com deficiência neurológica, seus acompanhantes e profissionais da Casa Família Rosetta, visando assegurar a adesão aos programas de reabilitação e qualidade de vida.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público
observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º. A ausência de
realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 17 de Julho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469C2B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA , referente ao Processo Administrativo nº 00600-
00010165/2024-05-e , cujo objetivo por meio do Projeto " Aquisição de gêneros Alimentícios para suporte Nutricional e materiais de limpeza e higiene aos atendidos da Casa Família Rosetta"

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira - Decreto nº 1690

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de
Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos
recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas
detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e
aprovados no plano de trabalho;

e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização
preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de
monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8933D09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO Nº 05 DE 12 DE JUNHO 2025 COMDEMA

ATA DE REUNIÃO Nº 5 DE 2025	
Assunto Geral:	Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/ COMDEMA
Data:	12/06/2025
Horário:	08:40 min
Local:	Parque Natural
Relatoria:	Renato Muzzolon Junior
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Híbrida – Presença alistada ao final da ata.
Secretária Executiva:	Joana Aurélia de Oliveira

Pautas da Reunião:
1. Leitura da Pauta;
2. Aprovação de alterações no Regimento interno;
3. Apreciação dos processos para julgamento:
3.1. 00600-00046020/2023-53;
3.2. 16.10794-000/2018;
4. Aprovação do plano de aplicação para conversão de multa do processo n° 00600-00050940/2023-76 (Nova Roma Premium Panificadora Ltda);
5. Reprogramação de recursos do Superavit Financeiro para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana;
6. Outros assuntos:
7. Encerramento;

1. Leitura da pauta: A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Sr. Renato Muzzolon Junior, que saudou os presentes, em seguida, André Akio, assessor técnico da SEMA, realizou a leitura da pauta, e propôs uma alteração da pauta: o processo de número 00600-00026296/2023-15, referente à Sra. Nathalie Oresta, foi retirado e substituído pelo processo de número 00600-00046020/2023-53, que foi aprovado por unanimidade entre os conselheiros.

2. Leitura da ata da última reunião: Após a leitura da ata da última reunião por André Akio, assessor técnico da SEMA, representando o secretário-adjunto Renato Muzzolon Jr., a ata do dia 29/05/2025 foi aprovada para publicação.

3. Proposição de alterações no Regimento Interno: Foi iniciada a discussão sobre as propostas de alterações no Regimento Interno do Conselho. Entretanto, diante da necessidade de ajustes no texto proposto, a deliberação foi adiada para reunião do mês de agosto, conforme consenso entre os conselheiros para que seja deliberado pessoalmente e com a presença de um representante da PGM previamente informado sobre as alterações propostas para manifestação de possível desacordo com o Código Municipal de Meio Ambiente ou demais legislações pertinentes.

3. Apreciação dos Processos para Julgamento:
3.1. Processo nº 00600-00046020/2023-53: Após apresentação do Processo de Siula Silva Corrêa, autuada por corte e erradicação de indivíduo arbóreo e queimada. O parecer técnico foi proposto pela manutenção da multa, o conselheiro Edjales Benício propôs o desconto no percentual de 50%(cinquenta por cento), e após deliberação foi votado pela maioria o desconto de 90% (noventa por cento) com destinação do valor devido ao Viveiro Municipal.

3.2. Processo nº 16.10794-000/2018: Após apresentação do Processo de Maria Silva de Almeida, autuada por construção irregular em área de APP. O conselheiro Marvin Nogueira manifestou, conforme o parecer técnico pela manutenção da multa em 10 (dez) UPFM, que foi aprovado pela maioria. O conselheiro Alexandre Porto se absteve do voto.

4. Aprovação do plano de aplicação para conversão de multa do processo nº 00600-00050940/2023-76 (Nova Roma Premium Panificadora Ltda): Foi apresentada o plano de aplicação referente à conversão da multa do processo de Nova Roma Premium Panificadora Ltda., anteriormente aprovada em reunião de 12/05/2025, ocasião em que foi concedido o desconto de 50%, equivalente à R$ 10.367,00, com destinação condicionada exclusivamente ao Viveiro Municipal. A proposta é de aquisição de materiais como pregos, PVC, morsa e mangueiras, para manutenção do Viveiro. A proposta foi aprovada pelos conselheiros em unanimidade.

5. Reprogramação de recursos do Superavit Financeiro para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana: Após a deliberação, a aprovação desta pauta ficou condicionada à nova apresentação com justificativa dos valores e das motivações da elaboração de um novo Plano Municipal de Arborização Urbana através de um parecer técnico.

6. Outros assuntos:
6.1. A sra. Urbanita de Oliveira, Chefe de Assessoria Técnica da SEMA reforçou juntamente com o Vice-Presidente Renato Muzzolon, o compromisso de finalizar os processos antigos e atualizar os julgamentos com os de 2024, conforme solicitação do secretário da SEMA e de outros membros do Conselho.

6.2. O conselheiro Edjales Benício questionou quais são as medidas tomadas pela SEMA em relação à COP30 e as estratégias em relação à época de estiagens, ele ainda sugeriu que fosse contatado a SGG para criação da Guarda Civil Municipal Ambiental.
Em resposta, o Assessor Técnico da SEMA, André Akio, informou que foi criado um Comitê-Técnico Científico de Mudanças Climáticas, que está tratando de assuntos desta temática, e que encontra-se em andamento a criação de um Projeto de Lei para Criação do FMMC (Fundo Municipal de Mudanças Climáticas), neste sentido o Conselheiro Edjales Benício informou que não havia necessidade de um novo Fundo, tendo em vista o FMMA. E que no que tange às estiagens e queimadas, estão sendo realizadas reuniões intersetoriais no Ministério Público para tratar de medidas preventivas e repressivas a respeito.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h da manhã, com agradecimentos aos conselheiros e à equipe técnica pela dedicação e comprometimento.

LISTA DE PRESENÇA	INSTITUIÇÃO
REPRESENTANTE/CONSELHEIRO(A)	INSTITUIÇÃO
Alexandre Porto	UNAMA
Ana Paula Albuquerque	ECOPORÉ
Cristiano Dias Barros Vieira	BPA
Daniele Silva de Souza	SEMUSA
Edjales Benício de Brito	KANINDÉ
Elias Correa Alves	RAIZ NATIVA
Joana Joanora das Neves	CDL
Laís Mary Lisboa de Lima	SEMAGRIC
Marvin Nogueira Batista Farias	SEMPOG
Neidiane Farias Costa Reis	SEMED
Renato Muzzolon Junior	SEMA
Sebastião Gonçalves Neves	OSR
Tatiane Emilio Checchia	UNIR
CONVIDADOS	
NOME	INSTITUIÇÃO
André Akio	SEMA/ASTEC
Caroline Reis	SEMA/ASTEC
Jeferson Nascimento	CDL
Paulo Ferreira	SEMA/ASTEC
Roberto Silva de Souza	SEMA/ASTEC
Thais Novo Fernandes	SEMA/ASTEC
Urbanita Oliveira Carvalho	SEMA/ASTEC
Valderleis Garcia de Lima	CDL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE6F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO Nº 06 DE 10 DE JULHO 2025 COMDEMA

ATA DE REUNIÃO N° 6/2025/COMDEMA/SEMA	
Assunto	Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/ COMDEMA
Data	10/07/2025
Horário	Início às 9:00 e encerramento às 11:56
Local	Virtual via Google Meet

Participantes titulares:
Cristiano Dias Barros Vieira - BPA
Daniele Silva de Souza - SEMUSA
Edjales Benício de Brito - KANINDÉ
Luis Claudio Tamborim - SEMAGRIC
Luciana Riça Mourão Borges - UNIR
Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG
Neidiane Farias Costa Reis - SEMED
Neyvando dos Santos Silva - SEMFAZ
Renato Muzzolon Junior - SEMA
Sebastião Gonçalves Neves - OSR
Valderleis Garcia de Lima - CDL
Participantes convidados:
André Akio Ferraz Obinata - SEMA
Caroline Reis - SEMA
Joana Aurelia de Oliveira - SEMA
Lincoln Fernandes de Lima - OSR
Paulo Ferreira - SEMA
Roberto Silva de Souza - SEMA
Thais Novo Fernandes - SEMA
Urbanita Oliveira Carvalho - SEMA

Pautas da reunião:
1. Leitura para aprovação da ata de reunião do dia 12/06/2025.
2. Apreciação dos processos para julgamento em 2ª instância:
2.1. 00600-00012626/2024-76 (João Batista Almeida Silva);
2.2. 00600-00031496/2023-90 (Dami Erison Bigattão);
2.3. 16.00638-000/2017 (Francisco P. Mendonça Da Silva);
2.4. 16.03172-000/2019 (Adenilson A. de Oliveira);
2.5. 16.00789-000/2016 (Oliveira Da Silva Castro);
2.6. 16.10864-000/2018 (José Adelson Pinheiro de Souza);
2.7. 16.05008-000/2021 (M. R. Magalhães Filho - LTDA);
2.8. 16.01416-000/2014 (Daiane Cristina Barbosa);
2.9. 16.03506-000/2020 (Alisandra Saldanha);
2.10. 16.03082-000/2019 (Edifício Firenze - Condomínio Predial);
2.11. 16.03674-000/2020 (Rene de Souza Saturinino Braga Junior);
2.12. 00600-00022975/2023-15 (Bruno Lima Gomes Pinheiro);
2.13. 00600-00013780/2024-65 (Exitus Assessoria Empresarial e Contábil);
2.14. 00600-00045840/2023-28 (Lilian Hilorca Gonçalves);
3. Aprovação da conversão de multa do processo n° 00600-00048384/2023-78 (Queiroz e CIA LTDA);
4. Distribuição de outros processos para os relatores.
5. Outros Assuntos;
6. Encerramento.

Resumo da reunião
O Conselheiro Renato Muzzolon saudou os presentes e iniciou a reunião às 9h na modalidade virtual, via *Google Meet*. Foi apresentada a reestruturação dos departamentos da SEMA, com menção a algumas novas gerências como a de mitigação a mudanças climáticas.

1. A Secretária executiva Joana Aurélia iniciou a leitura e Assessor André Akio finalizou a leitura da Ata do dia 12/06/2025. Foi aprovado em unanimidade pelos Conselheiros para publicação.

2.5. 16.00789-000/2016 (Oliveira Da Silva Castro) Processo com parecer do Conselheiro representante da Kanindé. Por pedido do Conselheiro Edjales (KANINDÉ), sem nenhuma contestação, iniciou-se o julgamento pelo item 2.5 da pauta. Apresentou o fato do caso concreto, e manifestou que o referido processo deveria ser encaminhado à PGM, para análise de prescrição, com base no Decreto Federal 6514/08, e que todos os processos dessa natureza deveriam também ser encaminhados para análise. Após votação foi aprovado por unanimidade a sugestão. O Conselheiro Marvin (SEMPOG) manifestou que apesar da prescrição da multa, a reparação do dano ambiental é imprescritível.

2.1. 00600-00012626/2024-76 (João Batista Almeida Silva) O Processo foi adiado pois estava sem parecer da Conselheira representante da SEMAGRIC.

2.2. 00600-00031496/2023-90 (Dami Erison Bigattão) Processo com parecer da Conselheira representante da SEMED. Após apresentação dos fatos do caso concreto, manifestou o parecer para que seja mantido o valor da autuação ou que seja convertido com destinação ao Parque Natural. Após votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Sebastião (OSR) solicitou o registro de que o trecho da BR 364, na estrada dos periquitos até a sede da Kanindé está tendo queimadas diariamente. O Conselheiro Edjales (Kanindé) sugeriu que os Diretores de Licenciamento e Fiscalização participassem das próximas reuniões.

2.3. 16.00638-000/2017 (Francisco P. Mendonça Da Silva) O Processo foi adiado pois estava sem parecer da Conselheira representante da SEMUSA. A suplente Daniela (SEMUSA) solicitou o registro que não recebeu o processo, o Assessor André Akio, esclareceu que foi enviado somente à conselheira titular.

2.4. 16.03172-000/2019 (Adenilson A. de Oliveira) O Processo foi adiado pois estava sem parecer da Conselheira representante da CDL.

2.6. 16.10864-000/2018 (José Adelson Pinheiro de Souza) O Processo foi adiado pois estava sem parecer do Conselheiro representante da SEMFAZ.

2.7. 16.05008-000/2021 (M. R. Magalhães Filho - LTDA) Processo com parecer do Conselheiro representante da SEMA. Após apresentação dos fatos do caso concreto, o parecer para a manutenção da multa no importe de 50 UPFM, equivalente a R$ 4.433,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais), foi aprovado por unanimidade.

2.8. 16.01416-000/2014 (Daiane Cristina Barbosa) Processo com pareceres de antigas Conselheiras, foi colocado em votação o parecer da conselheira Rosalva, para que houvesse o cancelamento da multa e, determinar nova fiscalização para identificar se a construção irregular ainda persiste e, se for o caso, identificar o proprietário, o parecer foi aprovado pela maioria, o Conselheiro Edjales se obteve do voto.

2.9. 16.03506-000/2020 (Alisandra Saldanha) Processo foi adiado pois está sem parecer do Conselheiro representante da UNAMA.

2.10. 16.03082-000/2019 (Edifício Firenze - Condomínio Predial) O Processo com parecer da Conselheira representante da UNIR. A

Suplente Luciana (UNIR) realizou a leitura do Parecer Técnico. Após a apresentação dos fatos do fato concreto, o parecer é pelo parcial provimento para celebração de Termo de Compromisso para que o Condomínio no prazo de 60 dias, apresente documentos técnicos que comprove a regularidade perante a infração autuada, juntamente de ART ou RRT, caso seja constatado o cumprimento, que seja aplicado 70% de desconto, o parecer foi aprovado por unanimidade.

2.11. 16.03674-000/2020 (Rene de Souza Saturinino Braga Junior) Processo com parecer do Conselheiro representante da SEMPOG. Após apresentação dos fatos do caso concreto, o parecer é pela manutenção da multa em 50 UPFM, equivalente a R$ 5.183,50 (cinco mil cento e oitenta e três reais em cinquenta centavos) ou em caso de conversão que seja concedido 90% de desconto. O parecer foi aprovado por unanimidade.

2.12. 00600-00022975/2023-15 (Bruno Lima Gomes Pinheiro) O Processo foi adiado pois está sem parecer da Conselheira representante da ECOPORÉ.

2.13 00600-00013780/2024-65 (Exitus Assessoria Empresarial e Contábil) O Processo foi adiado pois esta sem parecer do Conselheiro representante da RAIZ NATIVA.

2.14. 00600-00045840/2023-28 (Lilian Hilorca Gonçalves) O Processo foi adiado pois esta sem parecer do Conselheiro representante da OSR.

3. Exposto que trata-se de proposta de conversão do auto de infração por queima ao ar livre em 75 UPFM, cujo desconto proposto foi 55%, que perfaz o valor a ser convertido em R$ 3.498,86. O conselheiro Edjales (Kanindé) questionou se a aquisição de tablet seria realmente útil e efetiva, e foi respondido pelo Conselheiro Renato (SEMA), de que a perspectiva é positiva, inclusive com atualização do sistema SEI no Municipio. O Conselheiro Marvin (SEMPOG) destacou a importância da inovação da fiscalização. O Assessor André Akio manifestou a colaboração do MPRO para atualização tecnológica das equipes de fiscalização. Houve a parabenização do Conselheiro Vanderleis (CDL). Na votação foi aprovado o TCA por unanimidade.

4. Foi proposto o julgamento de 8 processos antigos que já constam com parecer técnico, mas que não foram pautados, e que foram aprovados por unanimidade.

4.1. 16.00158-000/2015 SOANI PORTAL DE ASSUNÇÃO - Votação pela manutenção da multa ou redução da multa para 50% de desconto. Após votação, foi aprovado por maioria o desconto de 50%. E que seja realizado o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.2. 16.1270.00.2019 WALDECY MOTA SILVA - Votação pela conversão da multa com destinação ao Parque Natural, aprovado por unanimidade, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.3. 16.03310-2019 Delfino Pinheiro Silva - Votação pela redução da multa em 50% para 10 UPFM, aprovado por unanimidade, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.4. 16.01384.00.14 FRANCIELE CAMARGO ANDRADE - Votação para conversão do valor de 10 UPFM à época, equivalente a R$ 553,90 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), destinado ao Parque Natural, aprovado por unanimidade, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.5. 16.10782-00/2018 PEDRO CHAVES DA SILVA - Votação aprovada pela unanimidade para acompanhar o parecer da conselheira à época, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.6 16.1093/2015 F. L. NASCIMENTO (OFICINA ANARI) - Deliberação pelo desconto de 30% proposto pelo Conselheiro da CDL, e o parecer é pelo desconto de 10% sob a multa de 25 UPFM. Após votação, aprovado por maioria para aplicação de 30% de desconto, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.7 16.03195-00/2019 MATEUS JHONYS COUTO DA SILVA - Votação do parecer pela manutenção da multa em 10 UPFM, aprovado por unanimidade, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.8 16.20099-000/2017 ALTAMIRA DIAS FERREIRA - Após apresentação dos fatos do caso concreto pelo Conselheiro Marvin, o parecer pela manutenção da multa em 50 UPFM, ou em caso de conversão pelo desconto de 90% sobre a multa, foi votado e aprovado por unanimidade, e realizar o encaminhamento à PGM para análise de prescrição.

4.9 Outros assuntos: Distribuindo os processos sem relatoria ainda, por sorteio para apresentação do Parecer Técnico para reunião extraordinária somente para julgamento destes processos, ou para reunião de agosto. Após votação foi aprovado pela maioria para reunião extraordinária no dia **31/07/2025 às 8:30 primeira chamada e 9:00 segunda chamada**, com manifestação contrária dos representantes da SEMFAZ e do BPA.

4.10 O representante da Kanindé solicitou o registro em ata da parabenização ao Prefeito pela manutenção da SEMA sem fusão com a SEMAGRIC, também parabenizou aos Secretários Vinicius V. R. Miguel e Renato M. Junior da SEMA.
O Conselheiro Marvin (SEMPOG) agradeceu aos organizadores da reunião, e solicitou contato da SEMA com a SEMPOG, para apresentação do SIG PVH em próximas reuniões, no tempo aproximado máximo de 30 minutos.
O conselheiro Sebastião (OSR) solicitou a inclusão na pauta das próximas reuniões, a apresentação do projeto da OSR para aprovação do Conselho, para que sejam utilizados recursos do fundo.

4.11 O conselheiro Edjales (Kanindé) questionou a participação do Município na COP30. O Conselheiro Renato (SEMA) se compromete em oficiar a SGG para questionar a participação no assunto levantado.
O Conselheiro Edjales (kanindé) também questionou sobre o reenquadramento dos agentes de educação ambiental em analistas ambientais, e o conselheiro Renato (SEMA) se comprometeu em levantar informações a respeito, e que será avisado ao grupo do COMDEMA em caso de haver reunião sobre.
Também foi relembrado a criação da Guarda Municipal Ambiental, a SEMA se compromete em Oficiar a SGG para apresentação da ideia.
O conselheiro Edjales (Kanindé) também Questionou sobre a regulamentação da lei municipal de mudanças climáticas, no que tange os programas, o conselho, o e fórum de mudanças climáticas, a SEMA se compromete em levantar informações a respeito, para discussão futura no Conselho.
Por fim, o Conselheiro Edjales (kanindé) levantou sobre o bar do Calixto, e solicitou informações sobre o caso, ressaltou a importância da manifestação artística do local, e solicitou que seja convidado em caso de haver reunião sobre o tema. A SEMA informou sobre a situação.

5. Antes do encerramento, foi realizada a leitura da Ata desta reunião, com aprovação unânime dos Conselheiros, posteriormente o Conselheiro Renato (SEMA) agradeceu a participação de todos os envolvidos, e a reunião foi finalizada às 11:56.

Ata redigida por André Akio Ferraz Obinata - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61289A73

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CONJUNTA N° 05/2025/SEMA/SMCL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2025/SEMA/SMCL

"*Dispõe sobre a designação de servidores para a compor a comissão conjunta de monitoramento, avaliação e fiscalização do processo nº 00600-00029558/2023-01 e revoga a Portaria Conjunta nº 04/2025/SEMA/SEMESC.*"

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)**, Vinícius Valentin Raduan Miguel, em conjunto com o **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL),** Márcio Rogério Gabriel, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajuste na composição da comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização.

R E S O L V E M:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Conjunta de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-e:

• Wellen Antônio Prestes Campos – MAT: 234964 – PRESIDENTE
• Gervásio Aires dos Santos – MAT: 50245 – MEMBRO
• Arthur Felipe Borin dos Santos – MAT: 10078798 – MEMBRO

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
II – Cumprir o que está na legislação de tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 4/2025/SEMA/SEMESC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3985, de 23 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações
Decreto Nº 1.696/i, de 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C195AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 87/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão	Supervisor de Controle – 10079002	N° 07093438235 – Cat. A/B Validade: 09/02/2033
Rodrigo Limoeiro da Silva	Assessor Técnico I - 10079673	Nº 04035445478 - Cat. AB Validade: 11/04/2032
Gerlan Santos Alves Leite	Assessor II - 10079798	Nº 03901473917- Cat. AB Validade: 31/10/2032
Luciano dos Santos	Gerente da Divisão de Assistência Social - 1007066	Nº 04864392008 - Cat. B Validade: 06/10/2034

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 11 de julho de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4E558F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO

Aviso de recebimento, Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, com CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici – RO, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de recebimento de **máquinas/equipamento** (Material Permanente): AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. Do Objeto: Aquisição de **máquinas/equipamento** (Material Permanente): 01(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, marca/modelo BRANCO/BZ2552. **Dos Recursos:** Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, que celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**), e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** O valor global da proposta é R$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em Quatro de julho de dois mil e vinte e cinco (04-07-2025), às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia), na Sede da Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici – RO. Local de recebimento das máquinas/equipamento (Material Permanente): Sede da Associação União Santo Antônio Esporte Clube-**AUSAEC**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici – RO, no dia Vinte e Dois de Julho de dois mil e vinte e cinco (22-07-2025), às 17h00min (dezessete horas), (horário de Rondônia), no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha

116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici – RO. Presidente Médici/RO, 16 de julho de 2025.

Presidente –
CIRINEU BENEDITO VANUCHI,

Para Secretário(a) –
CELSO JOSE DE ABREU SANTANA E

Para Membro(a)
FABIANO ANDRÉ VANUCHI,
Ambos da Comissão de Recebimento Da AUSAEC.

CIRINEU BENEDITO VANUCHI,
Presidente -
Comissão de Recebimento –AUSAEC.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EDEF628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO
ADMINISTRATIVONº.239/SEMOSP/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE M
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.239/SEMOSP/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Construção (Carregadeira), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.
LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DEENTREGA/RECEBIMENTO: A entrega dos equipamentos (carregadeira), deverão ser entregues na Garagem da Secretaria de Obras, situada na Avenida São João Batista, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, esquina com a Rua Maringá, CEP:76.916-000, no horário das 07h00min às16h00minhoras de segunda a sexta-feira.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria: SEMAT
Programação: Conv.937163EQUI. CONSTR.2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha 501
MUNICÍPIO DE PRESIDENTEMÉDICI/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
PREFEITO
Total R$258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)
GABINO PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Empresa: BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 48.475.333/0001-01

REP. LEGAL: ADELAIDE ANTUNES

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:41AF43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 00011/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA:EMPRESA FEITOZAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA,, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa : FEITOZAN COMERCIO DE NAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.475.333/0001-01, Situada na avenida senador ,Raimudo parente, nº 643 , Bairro da Paz, manaus/AM,
representado pelo srº MARCOS VENICIO PINHEIRO FEITOSA , CPF n° 016.499.552-86, que tem por finalidade estabelecer, autorizados pelo Processo Administrativo n° 239/25, licitado através do PREGÃO**ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025** , submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o
prazo do contrato nº 11/25, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Construção (Carregadeira), conforme definido no
Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da
defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as
Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica,
frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência de 29 de maio de 2025 até 29 junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 28 de maio de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito.

GABINO PEREIRA DE SOUZA,
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos

Empresa:
Feitozam Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.475.333/0001-01
Rep. Legal:
MARCOS VENICIOS PINHEIRO FEITOZA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:56E6B083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - PROCESSO N° 592/SEMAF/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/2025, conforme pregão eletrônico n° 021/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BIRDSEG CACOAL LTDA		42.728.440/0001-00		
DESCRIÇÃO LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
ANUAL	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;	01	SERV	1.556,45
	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	01	SERV	1.195,83
	AET – ANÁLISE PRELIMINAR DE ERGONOMIA DO TRABALHO	01	SERV	1.166,55
	LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	01	SERV	2.211,07
MENSAL	GERAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL;	12	SERV	350,00
CONFORME SOLICITADO	SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O ESOCIAL;	12	SERV	583,43
	PPP – CONFECÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO	200	SERV	62,72
VALOR TOTAL: **R$ 29.875,09** (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)				
Representante legal: Jakelline Martimiano dos Santos				
Telefone de (69) 3441-1476 // 99219-7305– E-MAIL: birdsegcacoal@gmail.com				
Av Belo Horizonte, 3044, Sala A – Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO - CEP: 76.962-165				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após a assinatura do contrato os documentos deverão ser entregues em até 70 (setenta) dias corridos, na prefeitura municipal de Primavera de Rondônia – RO, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Centro – Primavera de Rondônia – RO, CEP 76.976-000.				

Primavera de Rondônia, 17 de julho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:41FF99B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.354 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1386/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

04.000 - Educação
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0016.1274 – Aquisição de Playgrounds - CV – **50.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.571.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FEA18507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.355 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1387/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 2.598,81 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos),** conforme discriminado abaixo:

04.000 – Educação.
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0016.1274 – Aquisição de Playgrounds - CV – **2.598,81**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

04.000 – Educação.
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
27.812.0002.2058 – Manut das Atividades - Esporte – **2.598,81**
3.3.90.39.00 - Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7CE588D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.356 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1388/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, na importância de **$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária.
26.782.0017.1275 – Aq. Equipamento Infra. Produtiva - CV – **238.750,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.700.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:865239C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.357 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1389/GP/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação de Dotação** na importância de **16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária.
26.782.0017.1275 – Aq. Equipamento Infra. Produtiva - CV – **16.500,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária.
20.605.0006.2096 – Manut Agricultura Familiar - PAA – **16.500,00**
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:168C9742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.358 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1390/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado, na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2076 – Manut das Atividades – PAB – **150.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.600.0000.6003 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:650594D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.359 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1391/GP/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, na importância de **R$ 264.274,54 (duzentos e**

sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023.1276 – Construção de Calçadas - CV – **264.274,54**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.700.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DC71C539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.360 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1392/2025, de 17/07/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 30.797,45 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023.1276 – Construção de Calçadas - CV – **30.797,45**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária.
04.122.0002.1003 – Const. Ampl. e Reforma - SEMOSP – **30.797,45**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DEA38D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/GP/2025

Errata da Portaria Nº 372/GP/2025, do dia 16 do mês de julho de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/0/2025. Edição 4024. **Código Identificador: 552C174F.**

ONDE SE-LÊ:

Ji-Paraná/RO

LEIA-SE:

Ariquemes/RO

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:15BACE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1331-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora Munícipio no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Munícipio de Pimenta Bueno/RO, no dia 17 de julho de 2025, com o objetivo transportar os Alunos da Escola Municipal José Antônio Rodrigues para um Passeio. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Ônibus placa NBC 0H27, conforme Memorando nº 283/SEMEC

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:14BB2882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA BECALLI, matricula 1346**, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera de RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2FAFD8A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 1177-1

PROCESSO Nº 1177-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Jair Godinho da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 14 a 19 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 21 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1D4A3463

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 1233-1

PROCESSO Nº 1233-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 17 a 25 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 27 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:06D9084E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 1238-1

PROCESSO Nº 1238-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 16 a 25 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 27 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08B1B9D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 813-1

PROCESSO Nº 813-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Hortencia Paula Cardosa Aragão Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Hortencia Paula Cardosa Aragão Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 3.005,00 (um três mil e cinco reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 11 a 18 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 26 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2080F36D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizado na Avenida Efraim Goulart de Barros, Bairro: Centro CEP: 76.976-000 Município Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 02.984.038/0001-71,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **17/06/2025,** sendo o **PT 01 PRIMAVERA – PT 01 SETOR CHACAREIRO**, localizado na Kapa 24, Zona Rural, a **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 zona 20S: 11°48'27.36"S 61°19'7.42"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Long: 683174.76 m E e Lat: 8694171.38 m S para a atividade: abastecimento de água.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2025

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:51AFEBC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizado na Avenida Efraim Goulart de Barros nº 3875 Bairro: Centro CEP: 76.976-000 Município Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 02.984.038/0001-71,** torna público que requereu junto a

SOLAR/COREH/SEDAM, em **17/06/2025,** sendo o **PT 01 - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** localizado na Av. Justino Ferreira de Andrade, as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 zona 20S: **11°58'32.48"S e 61°22'25.69"O,** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Long: 677064.42 m E e Lat: 8675613.80 m S para a atividade: abastecimento de água.
Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2025

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:3BEF11DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizado na Avenida Efraim Goulart de Barros, Bairro: Centro CEP: 76.976-000 Município Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 02.984.038/0001-71,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **17/06/2025,** sendo o **PT 02 - SETOR CHACAREIRO - CENTRAL**, localizado na Linha 33, Zona Rural, as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 zona 20S: **11°48'26.75"S e 61°18'53.96"O,** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Long:683582.35 m E e Lat: 8694187.63 m S para a atividade: abastecimento de água.
Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2025

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:5CDD7570

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizado na Avenida Efraim Goulart de Barros nº 3875 Bairro: Centro CEP: 76.976-000 Município Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 02.984.038/0001-71,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **17/06/2025 OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** por **,** sendo o **PT 01 - SETOR CHACAREIRO,** localizado na Kapa 24, Zona Rural, a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO TUBULAR** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 zona 20S: 11°48'27.36"S 61°19'7.42"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Long: 683174.76 m E e Lat: 8694171.38 m S para a atividade: abastecimento de água.
Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2025

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:17AAD113

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizado na Avenida Efraim Goulart de Barros nº 3875 Bairro: Centro CEP: 76.976-000 Município Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 02.984.038/0001-71,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **17/06/2025 OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** por **,** sendo o **PT 01 - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** localizado na Av. Justino Ferreira de Andrade, a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO TUBULAR** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 zona 20S: 11°58'32.48"S e 61°22'25.69"O, Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Long: 677064.42 m E e Lat: 8675613.80 m S para a atividade: abastecimento de água.
Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2025

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:3D254ED5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizado na Avenida Efraim Goulart de Barros, Bairro: Centro CEP: 76.976-000 Município Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 02.984.038/0001-71,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **17/06/2025 OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** por **,** sendo o **PT 02 - SETOR CHACAREIRO - CENTRAL**, localizado na Linha 33, Zona Rural, a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO TUBULAR** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 zona 20S: **11°48'26.75"S e 61°18'53.96"O**, Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Long:683582.35 m E e Lat: 8694187.63 m S para a atividade: abastecimento de água.
Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2025

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:64DFE424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2318/2025-GAB/PMRC. DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de labor dos servidores da Secretaria de Educação, CRAS e Conselho Tutelar, no período do recesso escolar municipal de Rio Crespo - RO, no período de 18 de julho a 04 de agosto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO no recesso escolar municipal o ônibus que busca os alunos não irão realizar o trajeto e que neste período na Secretaria de Educação não haverá necessidade de atendimento aos professores e aos alunos.
CONSIDERANDO que o CRAS presta atendimento as famílias dos alunos e como não haverá transporte destes alunos até a cidade.
CONSIDERANDO que o grande fluxo de atendimento do Conselho Tutelar no período da tarde é aos alunos das escolas municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado os órgãos municipais: Secretaria de Educação, CRAS e Conselho Tutelar, a realizar horário corrido neste período de 18 de julho a 04 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - O horário corrido será das 07:30h às 13:30h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 17 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DF3F4F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 003/2025 - CARGO: AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Presidente da APP e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, nomeados através da Portaria nº 001/2025, tornar público o **RESULTADO FINAL** de acordo com o **Edital nº 003/2025**, sendo os candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	002	EUNI GOMES DE MORAIS	60	38	98
2º	003	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	60	36	96
3º	006	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	60	34	94
4º	001	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	60	34	94
5º	005	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	50	34	84
6º	004	VANESSA MENDES SANTOS	55	-	55
7º	007	ADRIANA KOSTRZYCKI	50	-	50

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025

Rio Crespo/RO., 16 de Julho de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente da APP E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

KÁTIA RODRIGUES MARTINS
Presidente da Comissão Processo Seletivo 003/2025
Port. 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5CA09118

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4995/2025-GAB/PMRC. DE 17 DE JULHO DE 2025.

"NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE (CCIH) E COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE; DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, **Prefeito Municipal de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE (CCIH): conforme Resolução CFM N°2056/2013, portaria GM N°2056/2013, portaria GM Nº529/2013 e RDC ANVISA N°36/2013. Os servidores abaixo relacionados:

VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS - Tec.de Enfermagem
DUANE SILVA MACHADO DE LIMA - Enfermeira
CRISTÓBAL MOPI SOLIZ - Médico Clínico Geral

Art. 2º - NOMEAR COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE: Resolução CFM N°2056/2013, portaria GM N°2056/2013, portaria GM Nº529/2013 e RDC ANVISA N°36/2013. Os servidores abaixo relacionados:

AURENIR XAVIER DOS ANJOS - Téc.de Enf.
ADELAIDE DOS SANTOS - Enfermeira
CRISTÓBAL MOPI SOLIZ - Médico Clínico Geral

Art. 3º - O exercício das funções de competência dos Membros Executores são:

I- Controle de Infecção em Serviço de Saúde;
II- Controle de Núcleo de Segurança do Paciente;
III- Cabendo Elaborar, implementar, manter um Programa de Controle Incumbida de fiscalizar, supervisionar, Mantendo atualizados os dados cadastrais; Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle nos serviços do Hospital de Pequeno Porte - HPP, do Município de Rio Crespo - RO,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 17 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Crespo - RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E041F446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 057/2025 do Processo Administrativo nº 4501/2025 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento quanto a execução do serviço de manutenção

semafórica do sinal da Av. 25 De Agosto Esquina Com a Rua Corumbiara."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 194/SEMMADU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 057/2025 do processo Administrativo nº 4501/2025 – Os servidores farão o acompanhamento quanto a execução do serviço de manutenção semafórica do sinal da Av. 25 de Agosto esquina com a Rua Corumbiara, sendo:

Fiscal de Contrato: VALDINEI ADRIANO GONÇALVES– Matr. 6XX2.
Substituto (a) de Fiscal: RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA– Matr. 30XX0.

Gestor (a) de Contrato: BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ– Matr. 30XX8. DECRETO Nº.6.660/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31805640

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO DIA 27/06/2025 COM A PAUTA SENDO ELAS: DISCUSSÕES SOBRE AS ESCUTAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DO PAAR, INDICAÇÃO PARA SUPLENTE DA SETORIAL DA DANÇA, EDITAIS DO FUNDO E CONFERENCIA DE CULTURA. COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS, MATHEUS LIMA, EWEVERTOM RICARDO, CARLOS CESAR, HELEONICE MOURA, MIKAELA AVILA TODOS TITULARES E O PRESIDENTE FABRÍCIO VIEIRA RAMOS, CONSELHEIROS FALTOSOS FORAM LUCI CARDOSO, KELY NAHAMARA, GLENDA SOUZA E TADEU PEREIRA. As nove e oito do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com o início dos trabalhos foi realizado um minuto de silencio em memória ao conselheiro e agente cultural José Roberto e o conselho registra a gratidão e a contribuição no município de Rolim de Moura, o presidente indicou para que a professora helionice iniciasse com sua tradicional leitura e a mesma deleitou por motivos pessoais e deixou para realizar no final da reunião discutimos as escutas públicas onde ficou definido que as setoriais serão reunidas nas escutas públicas, as setoriais que irão serão de Artes visuais, design, audiovisual e artes digitais e setorial de dança, música, teatro e circo no dia quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, e dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e cinco escuta das setoriais patrimônio, cultura afro e Literatura, artesanato e contação de história. O conselheiro carlos para nomear os editais com nomes dos agentes culturais falecidos e uma escuta on-line, sobre o fundo de cultura foi definido para realizar uma extraordinária no dia um de julho de dois mil e vinte e cinco para finalizar as discussões dos editais do fundo as oito e trinta da manhã na biblioteca CEU das artes. O conselheiro carlos solicitou uma apresentação dos funcionários, o conselheiro carlos solicitou o questionamento do conselho gestor da pasta CEUs para o recebimento de editais, o presidente solicitou indicações para a setorial da dança a helionice indicou o professor Valdimir Rodrigues Viana, a pedido da Conselheira Glenda, Dj nego som, e foi definido para ser mandado o portifólio ao grupo do conselho para avaliação e será votado na reunião extraordinária do dia um de julho de dois mil e vinte e cinco, o secretário Matheus irá fazer um nota de repúdio a mudança da data do feriado de aniversário da cidade, fica definido que o conselho deverá ser informado sobre os trâmites da conferencia de cultura a ser realizada pelo poder público, o conselheiro carlos solicitou que seja citado o conselho nos eventos na parte dos agradecimentos e citar as presença deles, o conselheiro carlos apresentou a lei municipal 1108/2004 para falar sobre incentivo.**EU FABRICIO VIEIRA RAMOS FINALIZO E FECHO ESTA ATA.**

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:C4849694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4136/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 35/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURA E REGIÃO;
OBJETO: Participação no I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista para atender a demanda da Secretaria de Educação.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1604/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.009, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com data de 07/07/2025; **Nota de Empenho n° 1605/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.017, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com data de 07/07/2025; **Nota de Empenho n° 1603/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com data de 07/07/2025; **Nota de Empenho n° 1606/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.025, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com data de 07/07/2025; **Nota de Empenho n° 1604/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.026, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com data de 07/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 10/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:90BB6E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 340/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 340/2025

"Altera a Lei Complementar 219, de 01 de julho de 2016."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta os § 1º e § 2º, ao Art. 6º da Lei Complementar nº 219, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...
§ 1º O servidor que faz jus a gratificação de desempenho e produtividade terá acrescido à sua remuneração no mês subsequente ao gozo de férias, o valor da média aritmética da gratificação de produtividade fiscal auferida nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de gozo de férias."
§ 2º Será aplicada o disposto no § 1º apenas para férias interrompidas e concedidas após a publicação desta Lei.

Art. 2º Altera a Tabela I e II do ANEXO II, da Lei Complementar nº 219, de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II

Tabela I

Critérios	Pontuação Máxima
I – Horário início/final das atividades	100 Pontos
II – Zelo com equipamentos de trabalho, empenhados e em sua economia e conservação.	400 Pontos
III – Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido.	300 Pontos
IV – Trabalho excepcional – após carga horaria de trabalho semanal	200 Pontos

Tabela II

Pontos	Percentual de Gratificação
0 - 300	0 (Zero)
301 - 500	50%
501 - 800	100%
801 - 1000	150%

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:615A84DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.629/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$285.834,96 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$6.462,27".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$285.834,96 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1196 – Devolução de Saldo e Rendimentos – "Aquisição de Materiais Didáticos" Termo de Compromisso PAR nº 46321/SEDUC
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$285.834,96
Sub-total:.....R$285.834,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 48109-2.....**R$285.834,96**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$6.462,27 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1196 – Devolução de Saldo e Rendimentos – "Aquisição de Materiais Didáticos" Termo de Compromisso PAR Nº 46321/SEDUC
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$6.462,27
Sub-total:.....R$6.462,27

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR R$6.462,27

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F08EDAEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.630/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$560.522,46".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$560.522,46 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1197 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas – CONV. Nº 32255/2021/MDR PLATAFORMA + BRASIL Nº 913101/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$560.522,46
TOTAL:.....R$560.522,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57078-8.....**R$560.522,46**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:01505232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.631/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$47.100,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.142,53".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$47.100,00 (QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS)** conforme abaixo indicado:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.1200 – Devolução de Saldo Remanescente ref. a Lei Paulo Gustavo
33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$47.100,00
Sub-Total.....R$47.100,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 59528-4.....**R$47.100,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.142,53 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.1200 – Devolução de Saldo Remanescente ref. a Lei Paulo Gustavo
33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$1.142,53
Sub-Total.....R$1.142,53

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO
VALOR: R$1.142,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2110436E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.632/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$22.488,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$22.488,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1166 – Concurso Público Municipal
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$22.488,00
TOTAL:.....R$22.488,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071169-1.....**R$22.488,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:311AC52F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.633/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$69.803,41".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
02.014.08.122.0018.1212 – Construção de 01 Unidade de Conselho Tutelar – CV nº 78/2025/PGE-SEAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$600.000,00
Sub-total:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$69.803,41 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
02.014.08.122.0018.1212 – Construção de 01 Unidade de Conselho Tutelar – CV nº 78/2025/PGE-SEAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$69.803,41
Sub-total:.....R$69.803,41

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2121 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$69.803,41
Sub-total:.....R$69.803,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A2DC127B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.634/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$16.659,51".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1198 – Aquisição de Veículos e Equipamentos – Transferência Especial
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$600.000,00
Sub-Total:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672015-3.....**R$600.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$16.659,51 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1198 - Aquisição de Veículos e Equipamentos - Transferência Especial
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$16.659,51
Sub-Total:.....R$16.659,51

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSO FEDERAL – EMENDA INDIVIDUAL
TRANSFÊRENCIA ESPECIAL
VALOR R$16.659,51

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:982EB651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.635/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$80.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$13.683,33".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1206 – Aquisição de Material Permanente/EMEIEF Balão Mágico – Convênio nº 76/2025/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$80.000,00
TOTAL:.....R$80.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$80.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$13.683,33 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1206 – Aquisição de Material Permanente/EMEIEF Balão Mágico – Convênio nº 76/2025/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$13.683,33
TOTAL:.....R$13.683,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.2220 – Contrapartidas e Projetos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$13.683,33
TOTAL:.....R$13.683,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:808E47D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.636/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.525.195,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$170.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$1.525.195,73 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1205 – Reforma da EPMEIEF Francisca Duran Costa – Termo de Convênio nº 73/2025/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.525.195,73
TOTAL:.....R$1.525.195,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$1.525.195,73

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1205 – Reforma da EPMEIEF Francisca Duran Costa – Termo de Convênio nº 73/2025/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$170.000,00
TOTAL:.....R$170.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.2220 – Contrapartidas e Projetos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$170.000,00
TOTAL:.....R$170.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F56B167B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.637/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$30.297,38 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$784,93".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$30.297,38 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1204 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termo de Compromisso PAC nº 207059/2023
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$30.297,38
Sub-Total.....R$30.297,38

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 42999-6.....**R$30.297,38**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$784,93 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1204 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termo de Compromisso PAC nº 207059/2023
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$784,93
Sub-Total.....R$784,93

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR: R$784,93

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5D724586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.638/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$55.463,84".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$55.463,84 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1160 – Instalações Elétricas do Ginásio Ninho dos Pássaros – Convênio nº 443/2024/PGE-SEOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$55.463,84
Sub-total:.....R$55.463,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 60285-X.....**R$55.463,84**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1AC900AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.639/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$170.705,60".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$170.705,60 (CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1209 – Aquisição de Medicamentos/PORT. nº 4471/2021 – SESAU "EMENDA PARLAMENTAR EX DEP. AFONSO CÂNDIDO"
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$170.705,60
Sub-total:.....R$170.705,60

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071129-2.....**R$170.705,60**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ED4F6E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.640/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$116.117,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$116.117,96 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1211 – Aquisição de Materiais Ortopédicos/Portaria nº 4471/2021 – SESAU
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$116.117,96
Sub-total:.....R$116.117,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071129-2.....**R$116.117,96**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3ADB2E18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.641/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$77.744,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$77.744,50 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1208 – Aquisição de Medicamentos/Portaria nº 4471/2021 – SESAU "EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCAS TORRES"
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$77.744,50
Sub-total:.....R$77.744,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071129-2.....**R$77.744,50**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9BAC93A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.642/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$31.833,35".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$31.833,35 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1207 – Aquisição de Material Permanente/Portaria nº 4471/2021 – SESAU
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$31.833,35
Sub-total:.....R$31.833,35

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071130- 6.....**R$31.833,35**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EBE37E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.643/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$53.147,95".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$53.147,95 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1203 – Emenda Impositiva Vereador "Cidinei Furtunato"
33.50.41.00 – Contribuições.....R$53.147,95
TOTAL:.....R$53.147,95

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$53.147,95
Sub-Total:.....R$53.147,95

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B39414C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.644/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$43.975,10 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.244,72".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$43.975,10 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1195 – Devolução de Saldos e Rendimentos – CV nº 083/SEOSP/PGE-2023
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$43.975,10
Sub-total:.....R$43.975,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57.721-9.....**R$43.975,10**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.244,72 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1195 – Devolução de Saldos e Rendimentos – CV nº 083/SEOSP/PGE-2023
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$1.244,72
Sub-total:.....R$1.244,72

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR R$1.244,72

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:31358D56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.645/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$40.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$296.571,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2243 – Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$15.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$2.500,00
Total.....R$40.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
02.014.08.122.0018.2228 – Conselho Tutelar Eficiente
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Total.....R$40.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento, com a realocação de dotação na importância de **R$296.571,15 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2001 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$58.821,12
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R$640,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.862,05
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.155,24
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$218.092,74
Total.....R$296.571,15

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$58.821,12
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R$640,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.862,05
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.155,24
31.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$218.092,74
Total .....R$296.571,15

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:119FDA72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.646/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$190.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.812.0028.1201 – Emenda Impositiva Vereador "Ivan Vasconcelos"
33.50.41.00 – Contribuições.....R$30.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Sub-total:.....R$130.000,00

07.013.27.812.0028.1202 – Emenda Impositiva Vereador "Eliomar Monteiro"
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$40.000,00
Sub-total:.....R$60.000,00
TOTAL:.....R$190.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$190.000,00
Sub-Total:.....R$190.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:382D355B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.647/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$229.179,08".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância R$229.179,08 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1115 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS – Proposta nº 07851.282000/1220-02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$229.179,08
Sub-total:.....R$229.178,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000624097-6.....R$229.179,08

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:929ED446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.648/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$90.360,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$90.360,00 (NOVENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1137 – Aquisição de Medicamentos – Emenda Dep. Estadual Claudia de Jesus
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$90.360,00
Sub-total:.....R$90.360,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.00000071129-2.....**R$90.360,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:545B423B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.649/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.669.796,41".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$1.669.796,41 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1215 – Construção da Praça da Bíblia
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.669.796,41
Sub-total:.....R$1.669.796,41

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672012-9.....**R$1.669.796,41**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D0F8581F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.650/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$373.822,40".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$373.822,40 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1130 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Portaria 2820/2023
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$373.822,40
Sub-total:.....R$373.822,40

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000624097-6.....**R$373.822,40**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:770DAD19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.651/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.464.460,77".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$1.464.460,77 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1214 – Recapeamento de Ruas e Avenidas do Distrito de Nova Estrela
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.464.460,77
TOTAL:.....R$1.464,460,77

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000672009-9.....**R$1.464.460,77**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:24F7EA1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.652/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$59.439,77".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$59.439,77 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1120 – Construção da Pista do Aeroporto
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$59.439,77
TOTAL:.....R$59.439,77

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000672009-9.....**R$59.439,77**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:61AB831C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.653/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$134.620,65 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.123,79".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$134.620,65 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1216 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termo de Compromisso PAC nº 203654/2012
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$134.620,65
TOTAL:.....R$134.620,65

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 40764-X.....**R$134.620,65**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.123,79 (UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1216 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termo de Compromisso PAC nº 203654/2012
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$1.123,79
TOTAL:.....R$1.123,79

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PAC 2

VALOR R$1.123,79

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:81274FF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.655/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$257.201,02 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$276.501,60".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$257.201,02 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1213 – Programa Escola em Tempo Integral "Portaria Ministério da Educação" nº 1495 - 02/08/2023
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$257.201,02
TOTAL:.....R$257.201,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 60191-8.....**R$257.201,02**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$276.501,62 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1213 – Programa Escola em Tempo Integral "Portaria Ministério da Educação" nº 1495 - 02/08/2023
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$276.501,62
TOTAL:.....R$276.501,62

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC
VALOR R$276.501,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DF165C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.656/2025

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$994.074,94 e autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.526.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$994.074,94 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1131 – Ampliação da Unidade Centro de Parto Normal – Proposta nº 061159/23 – Contrato de Repasse nº 947799/23
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$994.074,94
Sub-total:.....R$994.074,94

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000672009-9.....**R$994.074,94**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$1.526.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1131 – Ampliação da Unidade Centro de Parto Normal – Proposta nº 061159/23 – Contrato de Repasse nº 947799/23
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.526.000,00
Sub-total:.....R$1.526.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
TRANSFEREGOV
VALOR: R$1.526.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4BF6C226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.657/2025

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$333.721,55 e autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.301.120,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$333.721,55 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1133 – Ampliação da Unidade Centro Cirúrgico – Proposta nº 072152/23 – Contrato de Repasse nº 953555/23
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$333.721,55
Sub-total:.....R$333.721,55

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000672009-9.....**R$333.721,55**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$2.301.120,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1133 – Ampliação da Unidade Centro Cirúrgico – Proposta nº 072152/23 – Contrato de Repasse nº 953555/23
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.301.120,00
Sub-total:.....R$2.301.120,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
TRANSFEREGOV
VALOR: R$2.301.120,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:640E608C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.658/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$618.892,04".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$618.892,04 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$418.892,04
Sub-Total:.....R$518.892,04

02.004.12.365.0002.2031 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Pré Escola
33.50.41.00 – Contribuições.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$618.892,04

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
PORTARIA FNDE Nº 167 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
VALOR R$618.892,04

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F78CF1A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.659/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$361.474,74".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$361.474,74 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2024 – Transporte Escolar – Convênio SEDUC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$361.474,74
Sub-Total:.....R$361.474,74
TOTAL:.....R$361.474,74

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR R$361.474,74

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9A466C35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.660/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$52.180,05 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.005,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$52.180,05 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1219 – Devolução de Saldo e Rendimentos Convênio nº 058/PGE/2020 – Reforma Escola Municipal Dina Sfat
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$52.180,05
TOTAL:.....R$52.180,05

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071064-4.....**R$52.180,05**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.005,00 (DOIS MIL E CINCO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1219 – Devolução de Saldo e Rendimentos Convênio nº 058/PGE/2020 – Reforma Escola Municipal Dina Sfat
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$2.005,00
TOTAL:.....R$2.005,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR R$2.005,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FA625A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.661/2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$611.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$611.000,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1220 – Unidade Móvel de Saúde – Micro Ônibus/Proposta nº 07851.282000124002
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$611.000,00
Sub-total:.....R$611.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$611.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C6412B63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.662/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$544.943,67".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$544.943,67 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2051 – Modernização e Conservação do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$544.943,67
TOTAL.....R$544.943,67

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$84.765,85
Sub-Total.....R$84.765,85

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$318.480,05
Sub-Total.....R$318.480,05

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$41.697,77
Sub-Total.....R$41.697,77

02.009.04.122.0007.2058 - Divulgação das Atividades das Secretarias
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub-Total.....R$100.000,00
TOTAL.....R$141.697,77
TOTAL GERAL.....R$544.943,67

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CBC8A081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.663/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$97.393,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$97.393,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS),** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.1221 – Repasse as Entidades – Emenda Parlamentar – Vereador Cidinei Furtunato
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$97.393,00
Sub-Total.....R$97.393,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$97.393,00
Sub-Total.....R$97.393,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F1D6CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CENTRO EDUCACIONAL

RESOLUÇÃO N° 017/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Cronograma para Execução de Emendas Parlamentares via Estruturas SUAS, 02/2025/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 185/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº05**, realizada no dia 09 de Julho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2024. Edição 4022 passa expor o que segue.

Considerando: Que sistema SUAS é o sistema que atende ao §5º, do art. 45, da LDO -2025 para emendas parlamentares que adicionam

recursos, ás transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) sejam eles de investimento (aquisição de bens). Essas emendas serão executadas em conformidade com a portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. Sendo vedada a destinação dos recursos para obras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Aprovada, à solicitação sobre a deliberação da Emenda Parlamentar Federal, destinada a Associação **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) via estrutura SUAS, para prosseguimento do pleito.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia **11 de Julho de 2025**.

Rolim de Moura /RO 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:6797EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO MULHERES DE LENÇO CMAS

RESOLUÇÃO N° 016/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Cronograma para Execução de Emendas Parlamentares via Estruturas SUAS, 02/2025/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 185/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº05**, realizada no dia 09 de Julho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2024. Edição 4022 passa expor o que segue.

Considerando: Que sistema SUAS é o sistema que atende ao §5º, do art. 45, da LDO -2025 para emendas parlamentares que adicionam recursos, ás transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) sejam eles de investimento (aquisição de bens). Essas emendas serão executadas em conformidade com a portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. Sendo vedada a destinação dos recursos para obras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Aprovada, à solicitação sobre a deliberação da Emenda Parlamentar Federal, destinada a **Associação BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) via estrutura SUAS, para prosseguimento do pleito.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia **11 de Julho de 2025**.

Rolim de Moura /RO 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:460BA66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2952/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 2952/2025 de 17 de julho de 2025.

SÚMULA: "Altera a composição do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir:
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Priscila Cunha Garcia
SUPLENTE: Giovana Martin Holanda

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: José Eude Rocha Brito
SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Libaino
TITULAR: Valmira dos Santos
SUPLENTE: Rosilene dos Santos Luciano

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Roberta Ronconi Maciel
SUPLENTE: Rosângela Maria Zuin
TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA
SUPLENTE: Aline Therezinha Luciano da Silva

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Roseli Tavares de Lima Souza
SUPLENTE: Rosa Luiz da Silva
TITULAR: Cristiane Santos Cassaro
SUPLENTE: João Batista Oliveira Mendonça

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2837/2023 de 08 de janeiro de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6FB23A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2953/2025 DE 17/07/2025

Decreto nº 2953/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.122.0011.2.132. C.C 51.572-8 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

66 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.500,00

Total Suplementação: 13.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/07/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5AFF0EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025 PROCESSO N°. 371/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 31/2025**
PROCESSO **N°. 371/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO (ENGARRAFADO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, PODENDO SER OS CILINDROS DE (1M³, 2M³, 3M³, 4M³, 5M³, 6M³, 7M³, 8M³, 10M³...) E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA.**
CNPJ: **00.941.837/0001-35**
VALOR: 65.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **97/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 17 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66F54C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº185/GAP/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Assessor Técnico, Fiscalização de Obras de Engenharia vinculado(a) a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Lucas Cardoso Pereira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6314**, do cargo de Assessor Técnico, Fiscalização de Obras de Engenharia, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 14/07/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DC310616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 51/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **894/2025**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidro comum e execução dos serviços de instalação, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, estruturais e funcionais do Centro de Convivência da Assistência Social**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 117/SEMDEF/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **56.524.814 RUSLAN HENRIQUE DA SILVA CNPJ: 56.524.814/0001-80**, **no valor total R$ 300,00 (trezentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no portal de transparência do município, no endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3C2AB7DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA DESTINADA AO SETOR DE IMPRENSA.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1037/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 31/07/2025 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 88.095,00 (Oitenta oito mil e noventa cinco reais).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:602C86FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 29/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O DIA DOS PAIS, destinados à DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2080/2025 (SEMDSF)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/07/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$163.932,93 (Cento sessenta três mil, novecentos noventa três reais e noventa três centavos).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AFC30C4B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 007/2025

Processo Administrativo N° 1905/SEMEC/2024.

Contrato N. 007/2025.

Contratante: Municipal De São Francisco Do Guaporé - RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI,

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES DE FRANGO, para suprir as necessidades da SEMEC.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC,

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 001/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 174-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de maio de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4449A3BE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO 006/2025

Processo Administrativo: N° 1905-1/SEMEC/2024.

Contrato: N. 006/2025.

Contratante: Município De São Francisco Do Guaporé - RO.

Contratada: FRIVALE FOODS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, para suprir as necessidades da SEMEC.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC,

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 001/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 174-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:441F6890

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024

Processo Administrativo N° 1689-1/SEMUSA/2023.

Contrato N. 027/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.

Valor: R$ 143.094,84 (cento e quarenta e três mil noventa e quatro e oitenta e quatro centavos) sendo o restante do saldo do contrato conforme descrito no pedido juntado de ID(31.65C) para o devido cumprimento do contrato supra.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2DED069F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 272/2024.

Processo Administrativo N° 1067-1/2024.
Contrato N. 272/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: **R & R LTDA**
Objeto:contratação de empresa para fornecimento de material e mão deobra para construção do Muro, Arquibancadas e Reformas do Estádio Municipal, para atender a Municipal de Educação**.**
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC.
Prazo:120(DIAS).
Embasamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 007/CPLM/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:54DA493F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº **2296/2025**, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de Certificação Digital no padrão ICP-Brasil, modelo A3 (com token ou cartão e leitora), destinada a atender às necessidades do setor de receita da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**, autorizado através do Processo Administrativo nº. 927/2025. Cadastro de proposta 18/07/2025. Data da sessão de disputa 24/07/2025, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 829,02 (Oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos). Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica à disposição no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br,** e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00 às 13h00min.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Comrpas e Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025.
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:63F32B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2424/2025 - DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2402/2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2424/2025

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2402/2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO o Decreto nº 2402/2025, o qual nomeava a Comissão Responsável pela Execução do PAA Municipal no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CF23450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ELEMAR GOMES DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 517/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ELEMAR GOMES DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO DE

COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR do cargo de **DIVISÃO DE ESPORTES DISTRITAL - PMDA 03**, através desta portaria, o senhor **ELEMAR GOMES DOS SANTOS** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMESC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B0D44522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº314 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº314 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,17 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E PROCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº **005/2022** e PROCESSOS Nº **1511/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
Fiscal do Contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 016.929.812-42
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°107/GAB/PMS/202, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10D2A836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº315/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº315/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,17 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA MELISSA ALVES KNONER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **MELISSA ALVES KNONER**, portadora do **CPF 040.761.932-10** e célula de identidade **RG 1599877 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS (SEM ÔNUS).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D1481E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº316 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº316 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,17 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO**, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente : SERGIO VILMAR KNONER
Secretária: MELISSA ALVES KNONER
Membro: ANIZIA PIRES NUNES
Suplente: STELLA DA SILVA NARESSI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°107/GAB/PMS/202, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FA67DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	731/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Processo Adm Nrº :	731/2025

04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.794.545/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-AI	1	R$ 63,84	R$ 63,84
2	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3, 3 ANO.	3	R$ 120,72	R$ 362,16

Valor Total Homologado - R$ 426,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D9DB4120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	807/2025

26.782.0006.2.048. - MANUTENCAO DA OFICINA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 42.519.684/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçadeira profissional, a gasolina com as seguintes especificações mínimas: - cilindrada mínima de 40,2 cm³; - potência mínima de 2,7 cv; - rotação lenta mínima de 2,80 rpm; - rotação máxima de 12,3 rpm; - peso máximo de 7,3 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); - capacidade mínima do tanque 640 ml; Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. -Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm.	3	R$ 1.039,95	R$ 3.119,85

Valor Total Homologado - R$ 3.119,85

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C73F34A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.840.475/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	RELE FOTO ELETRICO TENSAO NOMINAL 220V FREQUENCIA 50/60HZ CAPACIADE DE CG 220 V DE 1000W 1800V FAIXA DE OPERAÇAO ABNT BNR 5123	2.300	R$ 10,7900	R$ 24.817,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.817,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A5464779

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	200	R$ 4,3900	R$ 878,0000
22	Escada extensível de fibra de vidro perfil vazado com degraus em alumínio, comprimento de 4,50x7,40 metros, com 26 degraus, peso suportado de 120 kg, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 16308, compostas por: Cinta de borracha; Catracas em alumínio; Guias; Ponteiras; Roldana; Sapatas de borracha e bandeirola sinalizadora.	2	R$ 1.180,0000	R$ 2.360,0000
23	Escada extensível de alumínio, comprimento de 4,5m, 2x9 degraus, com sapatas de borracha antiderrapante, capacidade de 150 kg.	2	R$ 650,0000	R$ 1.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.538,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C54C0AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	50	R$ 6,8200	R$ 341,0000

Valor Total Homologado - R$ 341,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AE69EB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ/CPF: 48.936.631/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Luminária led 200w com base para rele, fluxo luminoso mínimo de: 29.700 lúmens, dimensões aproximadas: c: 480mm l: 270mm h: 100mm encaixe no braço: 33 a 60,3mm alimentação/frequência de rede: 120v a 277v +/- 10% - 50/60hz – f.p. > 0,95 – thd < 20%, proteção contra surto: 10kv/12ka,temperatura da cor: 5500k, grau de proteção: ip66, garantia de no mínimo 5 anos, possuir certificação INMETRO, abertura mínima do fluxo luminoso 120°, possuir no mínimo 3 placas de led com 24 leds 50x50 cada.	2.000	R$ 440,0000	R$ 880.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 880.000,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:789DBA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V,	20	R$ 430,0000	R$ 8.600,0000

	SEÇÃO DE 10MM² - ROLO COM 100MTS			

Valor Total Homologado - R$ 8.600,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80657EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	TOMADA PARA MADEIRA 2P+T 10 AMP	50	R$ 6,4000	R$ 320,0000
30	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM² -ROLO COM 100MTS	5	R$ 1.169,0000	R$ 5.845,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.165,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26DFB29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUI
CNPJ/CPF: 26.542.381/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LAMPADA FLORECENTE 30WTS 127V CLASSE A	100	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000
21	LAMPADA FLORESCENTE 40WTS 127V CLASSE A	40	R$ 14,4000	R$ 576,0000
32	• bases para relés com conectores padrão ABNT NBR-5123, com suporte metálico.	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.226,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E73A58DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A-250 V	100	R$ 6,9900	R$ 699,0000
25	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO 1 TECLA COM PLACA DE 10 A	20	R$ 6,0900	R$ 121,8000

Valor Total Homologado - R$ 820,80

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AE2AFADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 006/CMT/2025
Processo n. 083/2025

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: AGROCONTÁBIL ASSESSORIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil e Orçamentária com Experiência em Gestão Pública Municipal.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeirópolis/RO, 17 de julho de 2025.

Assinam:
AGROCONTÁBIL ASSESSORIA LTDA ME
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:78EEB76E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 086/2025/CMT
Objeto: Contratação de empresa autorizada para a **realização da revisão programada, com manutenção preventiva e corretiva**, de veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO,
Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0004-28

Valor da Contratação: R$ 1.334,98 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n°14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 17 de julho de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D8480126

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 548/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 31/07/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$634.089,82 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 17 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C34EF6F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1315/2025, de 10 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 115.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.14.2031-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$115.000,00

2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 115.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$115.000,00
2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E8738C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1314/2025, de 10 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.695.808,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 - LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$69.308,25

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 69.308,25

01.000 - LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2092-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$112.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 112.500,00

01.000 - LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$118.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 118.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 150.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 150.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.14.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.15.451.13.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 150.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.002.8.122.5.2024-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

R$39.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 39.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$225.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 225.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.128.5.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$112.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 112.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$69.308,25
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 69.308,25

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$118.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 118.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$112.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 112.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$112.500,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 112.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 500.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$225.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 225.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$39.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 39.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4576EC3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1308/2025, de 11 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.13.392.10.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$40.000,00

1.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 40.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) -
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) R$0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7BA92C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.157,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO

03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.13.392.10.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$12.157,54

1.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 12.157,54
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$12.157,54
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.157,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:60956815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/GAB/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências no município de Teixeirópolis/RO."

O senhor **Osmy Toledo de Souza**, Prefeito de Teixeirópolis /RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências no município de Teixeirópolis/RO, conforme a Resolução nº 008/2025/CMDCA de 14 de Julho de 2025.

Representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho – SEMAST:
TITULAR – Débora Cassimiro de Carvalho Silva;
SUPLENTE – Gean Carlos Amorim da Silva.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
TITULAR – Tatiane do Amaral Alencar Ramirez;
SUPLENTE – Nubia Katiele da Silva Santos.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT:
TITULAR – Claudineia Gorete de Souza;
SUPLENTE – Eronildo da Silva Freitas.

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
TITULAR – Érika Alencar Scolaro;
SUPLENTE – Joana Souto Aguiar.

V – Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR – Célio Barbosa da Silva Teixeira;
SUPLENTE – André Felipe Luna Ramos.

VI – Representantes da Polícia Militar:
TITULAR – 1º SGT QPPM Claudiomiro Lopes Garcia – CMT;
SUPLENTE – 2º SGT QPPM Robson Pereira dos Santos - SUBCMT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:654B26D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00433-3.05.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA COM 250 MBPS para atender às necessidades da SEMECT, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 053, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 44.136,00 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais), com pagamento mensal no valor de R$ 3.678,00 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Julho de 2025.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
Heronildo da Silva Freitas
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:95395ABB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS, iniciou-se a (2ª) Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE
Art. 1º - Fica aprovado a 6ª conferência Municipal de Saúde que será realizada nos dias 6,7 (seis e sete) de agosto do ano 2025.
Com o tema: Construindo a Saúde a Partir do Território: participação social e fortalecimento do SUS. EIXO I – Atenção Primária como eixo central da Rede de Atenção à Saúde; EIXO II - Comunicação

estratégica e engajamento popular no fortalecimento do SUS; EIXO III - Desafios do financiamento do SUS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Teixeirópolis Rondônia - 16 de Julho de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução N º 010/2025 CMS –Nos Termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D3E3F53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o senhor David Ferreira de Freitas, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria da ESF Vila Palmares, CC-IV-B,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºO servidor apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A7BE60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2025

REVOGA O DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 036/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 01307.05.04-2025;

CONSIDERANDOo requerimento do servidor e a superveniência de fatos que desaconselham a efetivação do gozo da licença-prêmio anteriormente concedida;

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado integralmenteo Decreto Municipal de THEOBROMA/RO, 26 de junho de 2025, ID 26C.8BE, o qual concedeu licença ao servidor SÉRGIO BISCOLI, matrícula nº775, ocupante do cargo efetivo de Artífice em Mecânica Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao período de30 de junho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

Art. 2ºO setor de Recursos Humanos deverá ser comunicado para os devidos registros e providências administrativas quanto à revogação da licença-prêmio.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 30/06/2025, considerando que o servidor não chegou a efetivar o afastamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5968A89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 288/2025 - CONCESSÃO PLACA MOTOTÁXI

DECRETO N. 288/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Outorga Autorização ao Sr. VIVENTE ALVES DA ROCHA, para explorar o serviço individual de transporte de passageiros – MOTOTÁXI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 1.080 de 20 de novembro de 2023 e todas as suas alterações posteriores e o Processo Administrativo n. 960/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a **CONCESSÃO n. 010** para o Sr. **VICENTE ALVES DA ROCHA**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***575.702***, residente e domiciliado na Rua Selma Regina Magnoni, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, prestador de serviços no ramo de Mototáxi, para a exploração do serviço individual de transporte de passageiros, no Município de Urupá/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 2º O autorizado deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
b) Cumprir as obrigações previstas na Lei n. 1.080 de 20 de novembro de 2023;
c) Acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços;
Art. 3º O autorizado cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para realização dos serviços.
Art. 4º Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.

Art. 5º Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito a indenização.
Art. 6º O Autorizado executará o serviço em seu nome por conta e risco.
Art. 7º A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.
Art. 8º A Autorização do serviço de táxi somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D2F0BB04

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 019.024 - 17.07.2025 - ADITIVA. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO - AQUISIÇÃO. PLACA SOLAR. VOLT - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 019/2024 – SEMINFRA
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, **INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**. **CONTRATADA: VOLT ENERGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **34.621.857/0001-40**, com sede na Quadra 110 Sul, Av. Juscelino Kubitschek, Palno Diretor Sul, Município de Palmas, Estado de Tocantins, representada pelo **Sr. FLÁVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR**. **DO OBJETO:** 1º aditivo do contrato n. 019/2024, para dilatação do prazo de vigência, execução contratual cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação de gerador fotovoltaico, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será aditivado 180 (cento e oitenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 218474, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 211936, sendo o novo prazo de vigência até o dia 22 de outubro de 2025, com eficácia a partir de 25 de abril de 2025. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 150 (cento e cinquenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, ID. 218474, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, ID. 219936, sendo o novo prazo de execução até o dia 22 de setembro de 2025, com eficácia retroativa de 25 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:67353D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Nere Flávio Sindra Lobak**, Portador do CPF:***.057.987-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá-SEMATUR o pedido de renovação da Licença de Operação da atividade de piscicultura do processo 000482/2015 de sua propriedade localizada na **Linha TN-26, Lote 25, Gleba 01,** Município de Urupá-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:7CE7332D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2025

Cidade: **Vale do Anari - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO ANARI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 1293/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas). Segunda praça** em **14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18653DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 57 APOSENTADORIA DA SERVIDORA LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA

PORTARIAN.º 57 /IPMVP/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**a servidora-segurada**Sra. Loreana Antonia Vieira Pena,**brasileira, divorciada,portadora do RG n°. XX40XX -SESDEC/ROe do CPF/MF n°. XXX.857.002-XX,efetiva no cargo de**Enfermeira**, matrícula n°. 1776-1 carga horária 40 horas semanais,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAL**,com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições,conforme processo administrativo n°.30/IPMVP/2025, com fundamento no**Art. 40, §1°, Inciso I, , c/c § 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de n. º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea ac/c art. 14da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma data em que ser o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§8º do art. 4 0 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 17 de julho de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 17/07/2025 às 07:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**667012**e o código verificador**EE1651A4**.

Referência: Processo nº 3-30/2025.	Docto ID: 667012 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:A264855D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 58 APOSENTADORIA DA SERVIDORA MAGNA CAMILO RIBEIRO

PORTARIAN.º 58/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-seguradaSr. MAGNA CAMILO RIBEIRO.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**a servidora-segurada**Sra. Magna Camilo Ribeiro,**brasileira, casada,portadora do RG n°. XXX26X -SESDEC/ROe do CPF/MF n°. XXX.079.652-XX,efetiva no cargo de**PROFESSOR(A), NS**, matrícula n°. 1039-1, carga horária 25 horas semanais,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAL**,com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições,conforme processo administrativo n°. 164/IPMVP/2025, com fundamento no**Art. 40, §1°, Inciso I, , c/c § 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n. º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea ac/c art. 14da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma data em que ser o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§8º do art. 4 0 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 17 de julho de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 17/07/2025 às 08:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**667036**e o código verificador**68E219FC**.

Referência: Processo nº 3-164/2024.	Docto ID: 667036 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:580151FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 59 APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIAN.º 59/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria da Gloria Oliveira da Silva,**brasileira, divorciada,portador do RG n°.XX24XXSSP/ROe do CPF/MF n°. XXX.618.112-XX,efetiva no cargo de**Professor(a) - NS,**carga horária 25 horas semanais, matricula n° 1315-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com**PARIDADE**,conforme processo administrativo n°. 126/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a c/c e §§ 1º e 7º, art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO,17 de julho de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 17/07/2025 às 09:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**667087**e o código verificador**14248A17**.

Referência: Processo nº 3-126/2024.	Docto ID: 667087 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8FFE4B84

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 60 APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIAN.º 60/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria da Gloria Oliveira da Silva,**brasileira, divorciada,portadora do RG n°.XX24XXSSP/ROe do CPF/MF n°. XXX.618.112-XX,efetiva no cargo de**Professor(a), NS**carga horária 25 horas semanais, matricula n° 1315-2,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e**PARIDADE**,conforme processo administrativo n°. 163/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a, art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 17 de julho de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 17/07/2025 às 09:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**667143**e o código verificador**9494B619**.

Referência: Processo nº 3-163/2024.	Docto ID: 667143 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:60140C9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no dia 18/07/2025, compareça a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto a vaga, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/**AUXILIAR PEDAGÓGICO**
RANNIF SENA BRAZ

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C5705DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2025 PROCESSO: 2-156/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 53/2024

PROCESSO:2-156/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:RICARDO SOARES DE OLIVERA - ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:16/07/2025

OBJETO:VALOR-O objeto do presente termo aditivo é acrescer o valor deR$ 15.799,50(quinze mil e setecentos e noventa e novereais e cinquenta centavos), ao contrato n° 53/2024,referente ao Processo Administrativo nº 2-156/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 17 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:716CC00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA N°56/2025

ONDE LIA SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.471.316/0001-74, com sede à RUA RUA SANTA MARTA, , neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100018	33722	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 AMPERES DIN	UN	30	R$ 89,9900	R$ 2.699,7000	ETEK
100019	33723	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 AMPERES DIN	UN	30	R$ 32,8900	R$ 986,7000	ETEK
100020	33724	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 33,9900	R$ 1.019,7000	ETEK
100021	33725	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 21,5100	R$ 645,3000	ETEK
100022	33726	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100023	33727	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100025	33729	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	ETK
100026	33730	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 AMPERES DIN	UN	50	R$ 5,9000	R$ 295,0000	ETEK
100027	33731	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	60	R$ 5,9000	R$ 354,0000	ETEK
100032	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	4.825	R$ 3,7900	R$ 18.286,7500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 25.756,5500	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	1.250	R$ 15,1900	R$ 18.987,5000	KIAN
2	33706	RELE FOTOELÉTRICA POTENCIA 1000 WATTS COM ENCAIXE 3 PINO, BIVOLT	UN	1.000	R$ 11,6200	R$ 11.620,0000	GOODLUX
6	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	175	R$ 3,7900	R$ 663,2500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 31.270,7500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GCM COMERCIO LTDA	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
43.471.316/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Leia sê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.471.316/0001-74, com sede à RUA RUA SANTA MARTA, , neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	3.750	R$ 14,3200	R$ 53.700,0000	KIAN
100018	33722	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 AMPERES DIN	UN	30	R$ 89,9900	R$ 2.699,7000	ETEK
100019	33723	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 AMPERES DIN	UN	30	R$ 32,8900	R$ 986,7000	ETEK
100020	33724	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 33,9900	R$ 1.019,7000	ETEK
100021	33725	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 21,5100	R$ 645,3000	ETEK
100022	33726	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100023	33727	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100025	33729	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	ETK
100026	33730	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 AMPERES DIN	UN	50	R$ 5,9000	R$ 295,0000	ETEK
100027	33731	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	60	R$ 5,9000	R$ 354,0000	ETEK
100032	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	4.825	R$ 3,7900	R$ 18.286,7500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 79.456,5500	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	1.250	R$ 14,3200	R$ 17.900,0000	KIAN
2	33706	RELE FOTOELÉTRICA POTENCIA 1000 WATTS COM ENCAIXE 3 PINO, BIVOLT	UN	1.000	R$ 11,6200	R$ 11.620,0000	GOODLUX
6	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	175	R$ 3,7900	R$ 663,2500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 30.183,2500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Julho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GCM COMERCIO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
43.471.316/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Leia sê

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.471.316/0001-74, com sede à RUA RUA SANTA MARTA, , neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	3.750	R$ 14,3200	R$ 53.700,0000	KIAN
100018	33722	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 AMPERES DIN	UN	30	R$ 89,9900	R$ 2.699,7000	ETEK
100019	33723	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 AMPERES DIN	UN	30	R$ 32,8900	R$ 986,7000	ETEK
100020	33724	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 33,9900	R$ 1.019,7000	ETEK
100021	33725	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 21,5100	R$ 645,3000	ETEK
100022	33726	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100023	33727	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100025	33729	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	ETK
100026	33730	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 AMPERES DIN	UN	50	R$ 5,9000	R$ 295,0000	ETEK
100027	33731	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	60	R$ 5,9000	R$ 354,0000	ETEK
100032	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	4.825	R$ 3,7900	R$ 18.286,7500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 79.456,5500	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	1.250	R$ 14,3200	R$ 17.900,0000	KIAN
2	33706	RELE FOTOELÉTRICA POTENCIA 1000 WATTS COM ENCAIXE 3 PINO, BIVOLT	UN	1.000	R$ 11,6200	R$ 11.620,0000	GOODLUX

6	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	175	R$ 3,7900	R$ 663,2500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 30.183,2500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Julho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GCM COMERCIO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
43.471.316/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0CBFA578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2025

DECRETO Nº 286/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.04.00	
	23.695.0010.2029			23.695.0010.2029	
104	3.3.90.39.00			3.3.90.31.00	
	1.500.0000.0000	10.000,00	102	1.500.0000.0000	7.000,00
				3.3.90.32.00	
			103	1.500.0000.0000	3.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6AA1DF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/CMA/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SECRETARIA GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/CMA/2025
PROCESSO N.º 00126/CMA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/CMA/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para

fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e bandeiras oficiais para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: MA10X GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 45.521.502/0001-04 TEL: (69) 8400-5729 E-MAIL: maurelio6393@gmail.com.
ENDEREÇO: AV. Jaru, 2280, setor 3 CEP: 76.870-346 Cidade: Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Aurélio Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.090.312-** RG sob o nº. ***021 SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 01;

2. LICITANTE: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 TEL: 44-3354-3464. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br
ENDEREÇO: R MAURÍCIO MANCANO MAGO Nº 45 CEP: 86.990-000 Cidade: Marialva/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN MARCELO GRANDI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.458.039-** RG sob o nº. *.**0.545-9.
DETENTORA DO ITEM (S): 02, 03, 04, 05, 06, 07;

3. LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL: (69) 2141-7392 E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA FRUTAL, 896, FLORESTA CEP: 76.806-210 Cidade: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.852.132-** RG sob o nº. ***2588 SSP RO
DETENTORA DO ITEM (S): 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17;

4. LICITANTE: L. C. AGÊNCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDAC
CNPJ: 45.855.408/0001-83 TEL: (69) 99251-2005 E-MAIL: consultoriagazel@gmail.com
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, N° 959, CENTRO CEP: 76.900-830. Cidade: Ji-Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LIDIANE CARON DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.498.242-** RG sob o nº. ***741 SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 11;

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)					
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
1.	Adesivos vinil para veículos com a logomarca do órgão tamanho 36X30 cm (ilustração na porta), impressão 4X0 cores, com adesivação no local.	serv	30	R$ 4,00	R$ 120,00
2.	Bandeira Oficial do Brasil - Modelo Estampada Dupla-Face PARA SER UTILIZADA EM MASTRO em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho, com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV, Impressão em alta resolução nas 2 faces, Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019	und	04	R$ 105,00	R$ 420,00
3.	Bandeira Oficial do Brasil - Modelo Estampada Dupla - Face em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho, acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV, Impressão em alta resolução nas 2 faces, Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	und	08	R$ 105.00	R$ 840,00
4.	Bandeira Oficial do Município de Ariquemes - Modelo Estampada Dupla-Face em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho, acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV, Impressão em alta resolução nas 2 faces, Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	und	08	R$ 104,00	R$ 832.00
5.	Bandeira Oficial do Município de Ariquemes - Modelo Estampada Dupla-Face PARA SER UTILIZADA EM MASTRO em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho, com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	und	04	R$ 104,00	R$ 416,00
6.	Bandeira Oficial Estado de Rondônia - Modelo Estampada Dupla - Face em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho, acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV, Impressão em alta resolução nas 2 faces, Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	und	08	R$ 105,00	R$ 840,00
7.	Bandeira Oficial Estado de Rondônia - Modelo Estampada Dupla Face PARA SER UTILIZADA EM MASTRO em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho, com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV, Impressão em alta resolução nas 2 faces, Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	und	04	R$ 105,00	R$ 420,00
8.	Blocos personalizados: Blocos de anotações com pauta, personalizados com a logomarca do órgão, formato 10 x 15 cm, contendo 100 folhas (100x1 via), impressão em 4x0 cores, em papel sulfite branco 75 g/m². Acabamento com capa e contracapa simples. As folhas devem ser unidas por cola blocante tipo "padding" (cola especial para blocos), que permita o destacamento individual das folhas sem danificá-las.	serv	250	R$ 7,26	R$ 1.815,00
9.	Capas de processo administrativo com bolso e logomarca do órgão impresso na frente, 4X0 cores impresso em papel cartão 31,5X45 cm.	serv	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00
10.	Convites para a solenidade de entrega dos títulos de cidadania e as moções de aplausos impresso 4X0 cores no papel fotográfico de 150 gramas, Tamanho 10X15 cm.	serv	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
11.	Corda para Mastro Externo, corda Trançada de Fibras de Polipropileno com espessura de 4mm, alta resistência, para hasteamento de bandeira em mastros com mais de 5 metros de altura. Rolo com 50 metros.	rolo	02	R$ 498,84	R$ 997,68
12.	Envelopes personalizados para convite. Formato: 10X15 cm, em saco branco, com a logomarca do órgão, impresso em 1X0 cores.	serv	800	R$ 0,90	R$ 720,00
13.	Mastro e Suporte, Kit Base mogno 03 furos com mastros de aço inox, Especificações Técnicas: Quantidade de Furos: 3; Cor do Laminado: mogno; Dimensões do Suporte: 24 cm (L) x 10 cm (A) x 49 cm; Espessura do Furo de Encaixe para Mastro: 28 mm; Altura do Mastro: 2,20 metros. Kit ideal para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros e 1,12 x 1,60 metros.	und	01	ITEM FRACASSADO	
14.	Placas de identificação em acrílico para mesa com nome e logomarca identificar o parlamentar tamanho dobrado 12X30, dois lados.	serv	30	R$ 22,30	R$ 669,00
15.	Placas de identificação em acrílico para porta com nome e a logomarca, departamento da câmara, gabinete dos vereadores, tamanho 15X35 cm.	serv	30	R$ 25,00	R$ 750,00
16.	Placas de identificação em PVC para a garagem com nome e logomarca identificar o parlamentar, auto adesiva para fixação, e texto com Impressão do adesivo em plástico, tamanho 28cmx40cm	serv	30	R$ 13,34	R$ 400,20
17.	Título de Cidadania Ariquemense. Formato: 20X30 cm, impresso em papel fotográfico 150 gramas, 4X0 cores. Com nome diversos.	serv	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/SGCMA/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00126/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/2025/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Órgão Gerenciador

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Ma10x Gráfica E Editora LTDA - CNPJ: 45.521.502/0001-04
Representante:
MARCOS AURÉLIO PEREIRA –
CPF/MF sob o nº.***.090.312-**;

Empresa: N. F. Grande & Cia LTDA - CNPJ: 79.034.153/0001-00
Representante:
JEAN MARCELO GRANDI –
CPF/MF sob o nº. ***.458.039-**;

Empresa: Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI –
CPF/MF sob o nº. ***.852.132-**;

Empresa: L. C. Agência De Agenciamento E Servicos Graficos LTDAC - CNPJ: 45.855.408/0001-83
Representante:
LIDIANE CARON DE SOUZA –
CPF/MF sob o nº. ***.498.242-**;

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:8AB601CB

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ESTABELECE ROTINAS, NORMATIZAÇÃO PADRONIZADAS PARA A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO ARIQUEMES PODER LEGISLATIVO
Controladoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CMA N.º 03/2025
Processo Administrativo n.º 0000068.01.16-2025

Unidade Responsável: Controladoria Interna da Câmara Municipal - CI-CMA.

"Estabelece rotinas, normatização padronizadas para a tramitação dos Processos Administrativos no Sistema Eletrônico de informações e da outras providencias"

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições do cargo, contidas no anexo V da Lei Municipal n.º 1.241/06 e,

CONSIDERANDO a utilização de Sistema de Processo Eletrônico de Informações no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito desta casa;
CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo Eletrônico é a sucessão de atos realizados na Câmara Municipal de Ariquemes, interligadas entre si, que visa alcançar determinado resultado final, neste caso à aquisição de mercadorias, contratação de obras e serviços, pagamento de taxas obrigatórias, entre outros;
CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos específicos e fluxos dentro dos Processos Administrativos Eletrônicos para as atividades de Juntada de Documentos, Protocolo, Tramitação e Arquivo de Processos Administrativos de Despesas no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que Controladoria da Câmara tem por finalidade resguardar os atos de Gestão no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas pertinentes ao Sistema de Processo Eletrônico;
CONSIDERANDO que a Controladoria da Câmara é a repartição central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar os sistemas de controles, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento visando garantir os princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui na inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração da Casa, no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;

CONSIDERANDO que ao ocorrer uma infração administrativa não podemos ser omissos quanto a responsabilização do agente público que deu causa. Lembrando que, de início nossos trabalhos prezam pela orientação pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;
CONSIDERANDO que a presente norma foi elaborada em conjunto com o Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ariquemes, bem como, em sua fase de edição foi submetida à análise, estudo, e alinhamento por parte dos Departamentos do âmbito Administrativo desta Casa de Leis, em sede de reunião nos termos do documento de ID: 7EF.1E0 no sistema eletrônico denominado por "Athus", e seguiu em consonância com as particularidades deste órgão;
CONSIDERANDO que as peças relativas a edição e tramitação desta norma constam nos autos administrativos nº 68/2025/CMA.

RESOLVE:

DA FINALIDADE
Art. 1.º Está normativa dispõe sobre os procedimentos e rotinas padronizadas que dizem respeito à autuação, ao registro, à tramitação e arquivamento de processos administrativos eletrônicos de despesas, inclusive sobre regras gerais de juntada de documentos, dentre outras atribuições no âmbito deste Poder Legislativo.
Parágrafo Primeiro. As despesas em que preconiza o artigo 1º desta normativa, são inerentes à aquisição de mercadorias, contratações de obras e serviços e pagamento de taxas obrigatórias.
Parágrafo Segundo. Aplicam-se os dispositivos desta normativa, no que couber, aos documentos e processos elaborados e tramitados por meios eletrônicos.
Art. 2.º Cada setor deverá observar o que lhe couber nas atividades de juntada de documentos, protocolização, autuação, tramitação e arquivamento de processos administrativos eletrônicos de despesa quando neles se pronunciarem, e obedecerão aos dispositivos estabelecidos nesta normativa.
Art. 3.º É de responsabilidade de cada unidade administrativa o acompanhamento dos trâmites dos processos, como também a sua conservação em meio eletrônico.
DA ABERTURA E GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO
Art. 4.º A Secretaria Geral por meio de seus departamentos tratará do registro e controle dos processos administrativos no Sistema de Processo Eletrônico utilizado, sendo atribuído a cada um dos seus agentes públicos o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades, observando as seguintes pontuações:
I - Todo processo receberá numeração única para o exercício;
II - O processo será cadastrado apenas mediante autorização do ordenador de despesas;
III - Alguns processos como de Concessão de Diárias, Suprimentos de Fundos, e outros, por solicitação, poderão ter tratamento prioritário sobre os demais;
IV - Fica vedada a utilização das frases genéricas, exemplo: "Segue para providências" ou

"Providências cabíveis" no teor dos Despachos dos processos eletrônicos, devendo considerar
especificamente as providências a serem adotadas nos autos.
V - No caso de utilização do Sistema de Registro de Preços, haverá um processo versando sobre a fase de licitação, denominado Processo Mãe e outros denominados Filhotes. Na súmula do Processo denominado Filhote no campo descrição do objeto deverá constar o número do processo denominado Processo Mãe, assim estes processos Filhotes derivados da ata de registro de preço, deverão ser cadastrados, organizados pelo Departamento de Compras e Licitações, observando a necessidade de formalizá-lo por fornecedor, visando a celeridade processual até o pagamento, em consonância com fluxo estabelecido nesta norma, legalidade.
VI - As demandas devem seguir obrigatoriamente por meio eletrônico, e em havendo situação específica, a qual não deve ser habitual, fica consignado à Secretaria Geral a responsabilidade de migrar informações que se encontrarem em meio físico, procedendo com a imediata digitalização e inserção no sistema de processo eletrônico, inclusive, realizar a migração integral de processos físicos para os meios eletrônicos, se for o caso.
Art. 5º O responsável pela abertura do processo eletrônico deverá verificar a existência dos requisitos mínimos para abertura do processo administrativo eletrônico, sendo:
I - Ofício inicial solicitando abertura do processo, emitido pela secretaria geral ou departamento interessado, devidamente assinado/autorizado pelo ordenador de despesas; II - Escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema de Processo Eletrônico;
III - Cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Sistema de Processo Eletrônico;
IV - Marcar os responsáveis para assinatura ou ciência;
V - Os trâmites inerentes a abertura e cadastro de processo deverão ser executados após a devida autorização do ordenador de despesa;
VI - Será necessária autorização do Ordenador de Despesa em todos os processos administrativos de despesa;
VII - Após a respectiva autorização para abertura do processo, o responsável pela abertura, deverá inserir no processo eletrônico os demais documentos necessários para instrução inicial, considerando a ordem procedimental dos "checklists" pautados no Artigo 11º desta instrução.
Art. 6º Os agentes públicos deste Poder Legislativo deverão:
I - Utilizar-se dos modelos disponibilizados nos anexos desta norma para elaboração dos documentos administrativos do Poder Legislativo, evitando, sempre que possível, inserir no processo eletrônico, documentos em PDF que forem elaborados pelo servidor, devendo estes serem elaborados diretamente no sistema, dado sobrecarga do servidor (banco de memória do sistema).
II - Assinar eletronicamente os documentos produzidos no Sistema de Processo Eletrônico, por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
III - Os estagiários e aprendizes dos departamentos desta Câmara Municipal não poderão assinar documentos de cunho deliberativo, ficando apenas autorizados assinaturas em Despachos ou outros concernentes a simples tramitação de processos.
IV - Os estagiários e aprendizes dos departamentos e afins deverão trabalhar sob supervisão e deliberação efetiva dos chefes imediatos, sendo vedada a liberação de acesso aos sistemas eletrônicos (que ultrapassem as atribuições do mesmo).

V - No ato de elaboração dos documentos, fazer constar o nome do servidor responsável pela elaboração do mesmo por extenso, vedado a utilização de abreviações. Exemplo: Ao final do documento, recuo à direita, constar: Elaborado por: Fulano de tal.
Art. 7.º O processo de licitação observará as seguintes fases:
I - Interna;
II - De divulgação do edital de licitação;
III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - De julgamento;
V - De habilitação;
VI - Recursal;
VII - De homologação.

Art. 8.º A fase interna do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar- se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos documentos listados abaixo, em sequência:
I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II - Memória de Cálculo;
III - Quadro de Distribuição;
IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP (quando for o caso);
V - Matriz de Gerenciamento de Riscos - MR;
VI - Termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou justificativa para compra direta, conforme o caso;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preço (quando for o caso);
VIII - Minuta do Cadastro Reserva (quando for o caso);
IX - Minuta do Contrato (quando for o caso);
X - Minuta do Edital.
Parágrafo único Sempre que possível as peças serão confeccionadas por meio de ferramentas informatizadas integrantes da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - **SIASG**, disponibilizada pelo Ministério da Economia.
Art. 9.º O Estudo Técnico Preliminar - **ETP** é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação e além de definição de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
I - O ETP é requisito obrigatório nos seguintes casos:
a) Contratação de Terceirização de Mão de obra;
b) Contratação de Prestação de serviço;
c) Equipamento e Material Permanente (quando for o produto principal);
d) Produtos/serviço/licenças de informática (com exceção acessórios simples como mouses, teclados, peças de reposição de computador simples);
e) Serviço de Engenharia por demanda (ex: registro de preço);
f) Com comodato de equipamentos;
g) Locação de móveis e imóveis; e

h) Processo que apresenta alta especificidade técnica ou dúvida quanto a viabilidade.
i) Material de consumo como artigos de escritório, limpeza, entre outros;
j) Contratação de Obras (possui rito próprio); e
l) Restantes dos processos de contratações.
Parágrafo único. Fica consignado à Secretaria Geral, por meio de seus departamentos, a responsabilidade de confeccionar os documentos do artigo 8ª desta normativa.

DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Art. 10 A ordem de fornecimento ou de serviço é o documento que expressa comandos concretos expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definidos no edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas. As ordens de fornecimento ou serviço devem:
I – Ser emitidas pelo Departamento competente dentro da estrutura do órgão, indicando os quantitativos e o prazo de consumo;
II – Ser emitidas para contratações de serviços, materiais permanentes e demais objetos que incidam obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação;
III - Não há necessidade de emissão de ordem de fornecimento nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação, sendo utilizado somente a nota de empenho.
Art. 11. Os Departamentos obedecerão a tramitação dos processos administrativos eletrônicos de despesa na ordem dos checklists abaixo (de acordo com o objeto do mesmo), considerando que os procedimentos sequencialmente informados, referem-se à composição em ordem procedimental, respeitando os atos anteriores a abertura oficial do processo junto ao Sistema de Processo Eletrônico utilizado:
I - Quanto aos processos de Licitação de bens e serviços comuns em geral:

ITEM	DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
1.	Termo de Abertura de Processo.	O termo de abertura deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar a abertura dos processos, somente após autorização pelo ordenador de despesa.	Protocolo
2.	Ofício de Abertura do Processo	Elaborar ofício de abertura com os requisitos mínimos, seguindo assinado pelo ordenador de despesa e Secretário Geral. Conforme modelo ANEXO I	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
3.	Declaração	Declaração que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência. (Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21).	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
4.	Documento de Formalização de Demanda - DFD	Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização dos produtos/serviços; Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionadas ao conteúdo da justificativa). Conforme modelo ANEXO II	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
5.	Memória de Cálculo	Memória de Cálculo: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, etc. Conforme modelo ANEXO III	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
6.	Quadrode distribuição	Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou gabinetes. Conforme modelo ANEXO IV	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
7.	Despacho para Departamento de Licitação	Despacho à CPL para Elaboração de peças técnicas, inclusão no SCPI, estimativa de preço e demais providências.	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
8.	Solicitaçãode Materiais/Serviços (SCPI)	Elaborado e assinado pelo técnico responsável, secretário e ordenador de despesas, feito no Sistema de Contabilidade/compras.	Departamento de Compras e Licitações
9.	ETP, Mapa de Gestão de Risco	ETP (quando for o caso): Conforme modelo ANEXO V Mapa de Gestão de Risco (quando for o caso): Conforme modelo ANEXO VI Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo secretário e ordenador de despesas	Departamento de Compras e Licitações
10.	Termo de Referência.	Termo de Referência: deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: definição do objeto; fundamentação da contratação; descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; modelo de gestão do contrato; critérios de medição e de pagamento; forma e critériosdeseleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação; adequação orçamentária; (Inc. XXIII do Art. 6º e Inc. II do Art.18 da Lei 14.133/21). (Inc. IV do Art. 19 da Lei 14.133/21). Exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo. (Inc. IX do Art. 18 da Lei 14.133/21). ANEXO IX	Departamento de Compras e Licitações
11.	Pesquisade preços/cotação	Pesquisa de preços em consonância com a norma vigente;	Departamento de Compras e Licitações
12.	NAD e Reserva Orçamentária	Classifica a ficha, emite Nota de Autorização de Despesa - NAD e Reserva Orçamentária	Departamento de Compras e Licitações

13.	Minuta de Contrato	Elaboração da Minuta do Contrato (quando for o caso). ANEXO XIII. Minuta do Cadastro Reserva, Minuta da Ata de Registro de Preços.	Departamento de Compras e Licitações
14.	Minuta do Edital de Licitação	Confecção do edital, preferencialmente via pregão eletrônico;	Departamento de Compras e Licitações
15.	Parecer Jurídico	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação. Podendo requerer alterações se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;	Procuradoria Geral
16.	Publicação do Edital de Licitação	Marcar a data do certame licitatório e dar a devida publicidade; Realizar a licitação, bem como receber os recursos caso ocorra, obedecendo aos prazos legais e seus devidos procedimentos; Efetuar Adjudicação;	Departamento de Compras e Licitações
17.	Parecer Controladoria	Emissão de parecer visando analisar a regularidade, legalidade e conveniência do processo licitatório, visando resguardar a autoridade competente homologadora.	Controladoria Geral
18.	- Adjudicação Homologação; Publicação	Efetuar Adjudicação e Homologação quando for objeto de recurso administrativo por parte do fornecedor; Homologação; Publicidade do ato;	Presidente da Casa/Ordenador de despesas;
19.	Aberturade Processos Filhotes	Se for o caso de registro de preço, abrir processos filhotes	Departamento de Compras e Licitações
20.	Autorização para Confecçãode Pedido de Empenho	Fazer Despacho à Secretaria Geral solicitando autorização para Confecção de Pedido de Empenho. Após caso deferido, emitir o pedido.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
21.	Pedido de Empenho	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa;	Direção Patrimônio e Almoxarifado
22.	Nota de Empenho	Emitir Nota de Empenho. Se for caso de Confecção de contrato, encaminhar para departamento de gestão de contratos; Não sendo o caso, encaminhar para Departamento de patrimônio/almoxarifado.	Contabilidade
23.	Despacho para Confecção de contrato (se for caso)	Despachar processo à Procuradoria Geral solicitando a Confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.	Departamento de Gestão de contratos
24.	Elaboração de Contrato; Portaria de designação	Confecionar o contrato de acordo com a Minuta do Contrato (anexo ao edital); Confecionar e publicar a Portaria de designação do Gestor/Fiscal do Contrato e dar publicidade legal.	Procuradoria Geral
25.	Publicidadedo contrato	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo;	Departamento de Gestão de contratos
26.	Ordem de Fornecimento (quando for o caso); ou encaminhar nota de empenho ao fornecedor	Emissão de Ordem de Fornecimento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes a entrega do produto/serviço (quando for o caso); Quando dispensada a ordem de fornecimento, encaminhar nota de empenho ao fornecedor e acompanhar atualizações sobre a entrega;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
27.	Recebimento das mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da Nota de empenho, ordem de fornecimento (quando for o caso) e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Obs. Nos casos de recebimento de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
28.	(SERVIÇOS) Recebimentoda prestaçãode serviçose Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão devidamente nomeada. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado em conjunto com a Gestão de Contratos, e ainda Departamento de Frotas (conforme caso concreto);
29.	Lançamento no sistema liquidação nota fiscal	Lançamento do produto/equipamento no Sistema de contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal.	Financeiro
30.	Checklist para pagamento;	Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento. ANEXO XI	Financeiro
31.	Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº 4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; Elaboração de Checklist pela tesouraria, conforme anexo modelo ANEXO XII	Contabilidade e/ou Tesouraria
32.	Encerramentodo processo	Se o processo alcançou sua finalidade, com a prestação de todos serviços contratados, entrega dos bens adquiridos, não havendo mais saldo a empenhar, e nem empenhado pendente de liquidação ou quaisquer outros trâmites, poderá então elaborar despacho encaminhando ao protocolo para arquivamento/encerramento.	Departamento de gestão de contratos (Serviços) ou Direção de Patrimônio e Almoxarifado;

II - Quanto aos processos de despesa relativos à Registro de Preço **(FILHOTE):**

ITEM	DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
1.	Abertura de Processo.	O termo de abertura deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa. Filhote deve constar na Súmula/objeto do processo filhote, o respectivo número do processo de origem.	Departamento de Compras e Licitações
2.	Abertura do processo	Elaborar ofício de abertura com os requisitos mínimos, seguindo assinado pelo ordenador de despesa. ANEXO I	Departamento de Compras e Licitações
3.	Justificativa	1) Elaborar justificativa, assinado pelo técnico responsável pela elaboração e aprovado pelo secretário e ordenador de despesa; ANEXO VIII Fazer juntar nos autos todas as peças técnicas, conforme rol: Ata de registro de preço do processo mãe; relatório de saldo da ARP;	Departamento de Compras e Licitações
4.	Autorização para Confecção de Pedido de Empenho	Fazer Despacho à Secretaria Geral solicitando autorização para confecção de Pedido de Empenho. Após emitir o pedido, caso deferido.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
5.	Pedido de Empenho	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
6.	Nota de Empenho	Emitir Nota de Empenho. Se for caso de confecção de contrato, encaminhar para departamento de gestão de contratos; Não sendo o caso, encaminhar para Departamento de patrimônio/almoxarifado.	Contabilidade
7.	Despacho para Confecção de contrato (se for o caso)	Despachar processo à Procuradoria Geral solicitando a confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.	Departamento de Gestão de contratos
8.	- Elaboração de Contrato; Portaria de designação	Confecionar o contrato de acordo com a Minuta do Contrato (anexo ao edital); Confecionar e publicar a Portaria de designação do Gestor/Fiscal do Contrato e dar publicidade legal.	Procuradoria Geral
9.	Publicidade contrato	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo;	Departamento de Gestão de contratos
10.	Ordemde Fornecimento (quando for o caso); ou encaminhar nota deempenho ao fornecedor	Emissão de Ordem de Fornecimento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes a entrega do produto/serviço (quando for o caso); Quando dispensada a ordem de fornecimento, encaminhar nota de empenho ao fornecedor e acompanhar atualizações sobre a entrega;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
11.	Recebimento das mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da Nota de empenho, ordem de fornecimento (quando for o caso) e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Obs. Nos casos de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
12.	(SERVIÇOS) Recebimentoda Prestação de serviçose Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão devidamente nomeada. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado em conjunto com a Gestão de Contratos, e ainda Departamento de Frotas (conforme caso concreto);
13.	Lançamentono Sistemaeliquidação da nota fiscal	Lançamento do produto/equipamento no Sistema de Contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Financeiro
4.	Autorizaçãopara confecçãode Pedidode Empenho	Fazer Despacho à Secretaria Geral solicitando autorização para confecção de Pedido de Empenho. Após emitir o pedido, caso deferido.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
5.	Pedidode Empenho	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
6.	Nota de Empenho	Emitir Nota de Empenho. Se for caso de confecção de contrato, encaminhar para departamento de gestão de contratos; Não sendo o caso, encaminhar para Departamento de patrimônio/almoxarifado.	Contabilidade
7.	Despacho para confecçãode contrato (quando for o caso)	Despachar processo à Procuradoria Geral solicitando a confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.	Departamento de Gestão de contratos
8.	Elaboração de Contrato; Portaria de designação	Confeccionar o contrato de acordo com a Minuta do Contrato (anexo ao edital); Confeccionar e publicar a Portaria de designação do Gestor/Fiscal do Contrato e dar publicidade legal.	Procuradoria Geral
9.	Publicidade contrato	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo;	Departamento de Gestão de contratos
10.	Ordemde Fornecimento (quando for o caso); ou encaminhar nota de empenho ao fornecedor	Emissão de Ordem de Fornecimento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes a entrega do produto/serviço (quando for o caso); Quando dispensada a ordem de fornecimento, encaminhar nota de empenho ao fornecedor e acompanhar atualizações sobre a entrega;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
11.	Recebimento das mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da Nota de empenho, ordem de fornecimento (quando for o caso) e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Obs. Nos casos de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado

12.	(SERVIÇOS) Recebimentoda prestaçãode serviçose Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão devidamente nomeada. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado em conjunto com a Gestão de Contratos, e ainda Departamento de Frotas (conforme caso concreto);
13.	Lançamentono sistemae liquidação da nota fiscal	Lançamento do produto/equipamento no Sistema de Contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Financeiro
14.	Checklistpara pagamento;	Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento. ANEXO XI	Financeiro
15.	Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº 4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; Elaboração de Checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO XII	Contabilidade e/ou Tesouraria
16.	Encerramentodo processo	Se o processo alcançou sua finalidade, com a prestação de todos serviços contratados, entrega dos bens adquiridos, não havendo mais saldo a empenhar, não havendo saldo empenhado pendente de liquidação ou quaisquer outros trâmites, poderá então elaborar despacho encaminhando ao protocolo para arquivamento/encerramento.	Departamento de gestão de contratos (Serviços) ou Direção de Patrimônio e Almoxarifado;

III - Quanto aos processos de despesa relativos à Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
1.	Termode Aberturade Processo.	O termo de abertura deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas dos processos, somente após autorização pelo ordenador de despesa.	Protocolo
2.	Ofício de Abertura do Processo	Elaborar ofício de abertura com os requisitos mínimos, seguindo assinado pelo ordenador de despesa e Secretário Geral. Conforme modelo ANEXO I	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
3.	Declaração	Declaração que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência. (Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21).	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
4.	Documento de Formalização de Demanda - DFD	Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionadas ao conteúdo da justificativa). Conforme modelo ANEXO II	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
5.	Memóriade Cálculo	Memória de Cálculo: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, etc. Conforme modelo ANEXO III	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
6.	Quadrode distribuição	Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou gabinetes. Conforme modelo ANEXO IV	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
7.	Despacho para Departamento de Licitação	Despacho à CPL para Elaboração de peças técnicas, inclusão no SCPI, estimativa de preço e demais providências.	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
8.	Solicitação de Materiais/Serviços (SCPI)	Elaborado e assinado pelo técnico responsável, feito no Sistema de Contabilidade/compras.	Departamento de Compras e Licitações
9.	ETP, Mapa de Gestão de Risco	ETP (quando for o caso): Conforme modelo ANEXO V Mapa de Gestão de Risco (quando for o caso): Conforme modelo ANEXO VI Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo gestor	Departamentode Compras e Licitações
10.	Termode Referência	Termo de referência: que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos (Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21): a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Inc. XXIII do Art. 6º da Lei 14.1 33/21)	Departamentode Compras e Licitações
11.	Pesquisade preços/cotação	Pesquisa de preços em consonância com a norma vigente;	Departamento de Compras e Licitações
12.	NAD Reserva Orçamentária	Classifica a ficha, emite Nota de Autorização de Despesa - NAD e Reserva Orçamentária	Departamento de Compras e Licitações
13.	Minutade Contrato	Elaboração da Minuta do Contrato (quando for o caso). ANEXO XIII	Departamentode Compras e Licitações
14.	Minuta do Edital Licitação	Confecção do edital, preferencialmenteviapregão eletrônico;	Departamento de Compras e Licitações
15.	Parecer Jurídico	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação. Podendo requerer alterações se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendoelesfavoráveiseou desfavoráveis;	Procuradoria Geral
16.	Publicação d o edital d e Dispensa Eletrônica	Aviso Dispensa Eletrônica publicado em sítio eletrônico oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. (§3º do art. 75 da Lei 14.133/21). Ata da sessão realizada; Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; Razão da escolha do contratado; Justificativa de preço. (Inc. V, VI e VII do Art. 75 da Lei 14.133/21). Escolher a proposta mais vantajosa Lei nº 14.133/2021, artigos 11, I, 72, VI e 75 § 3º; Planilha com as dispensa realizadas no exercício, com respectivo número de processo. Visando evitar no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. (Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.)	Departamentode Compras e Licitações
17.	Parecer Controladoria	Emissão de parecer visando analisar a regularidade, legalidade e conveniência do processo licitatório, visando resguardar a autoridade competente homologadora.	Controladoria Geral
18.	Homologação	Homologação e adjudicação, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas). (Lei nº 14.133/2021, art. 71, IV). O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Lei nº 14.133/2021, artigo 72, § único).	Presidenteda Casa/Ordenador de despesas;
19.	procedimento no sistema SCPI	Inserir o cadastro da licitação no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência.	Departamento de Compras e Licitações
20.	Autorização para confecção d e Pedido de Empenho	Fazer Despacho à Secretaria Geral solicitando autorização para confecção de Pedido de Empenho. Após caso deferido, emitir o pedido.	Direção Patrimônio e Almoxarifado
21.	Pedido de Empenho	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa;	Direção Patrimônio e Almoxarifado
22.	Nota de Empenho	Emitir Nota de Empenho. Se for caso de confecção de contrato, encaminhar para departamento de gestão de contratos; Não sendo o caso, encaminhar para Departamento de patrimônio/almoxarifado.	Contadoria
23.	Despacho para confecção de contrato	Despachar processo à Procuradoria Geral solicitando a confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.	Departamento de Gestão de contratos
24.	Elaboração de Contrato; Portaria de designação	Confeccionar o contrato de acordo com a Minuta do Contrato (anexo ao edital); Confeccionar e publicar a Portaria de designação do Gestor/Fiscal do Contrato e dar publicidade legal.	Procuradoria Geral do Município
25.	Publicidade contrato	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo;	Departamento de Gestão de contratos
26.	Ordem de Fornecimento (quando for o caso); ou encaminhar nota de empenho ao fornecedor	Emissão de Ordem de Fornecimento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes a entrega do produto/serviço (quando for o caso); Quando dispensada a ordem de fornecimento, encaminhar nota de empenho ao fornecedor e acompanhar atualizações sobre a entrega;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
27.	Recebimento das mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da Nota de empenho, ordem de fornecimento (quando for o caso) e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Obs. Nos casos de recebimento de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
28.	(SERVIÇOS) Recebimento da prestação d e serviços e Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão devidamente nomeada. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e almoxarifado, em conjunto com a Gestão de Contratos, e ainda Departamento Frotas. (caso concreto);
29.	Lançamento n o sistema e liquidação da nota fiscal	Lançamento do produto/equipamento no Sistema de Contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal.	Financeiro
30.	Checklist para pagamento;	Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento. ANEXO XI	Financeiro
31.	Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos	Contabilidade e/ou Tesouraria

		editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº 4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; Elaboração de Checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO XII	
32.	Encerramento do processo	Se o processo alcançou sua finalidade, com a prestação de todos serviços contratados, entrega dos bens adquiridos, não havendo mais saldo a empenhar, não havendo saldo empenhado pendente de liquidação ou quaisquer outros trâmites, poderá então elaborar despacho encaminhando ao protocolo arquivamento/ encerramento.	Departamento de gestão de contratos (Serviços) ou Direção de Patrimônio e Almoxarifado;

IV. Quanto aos processos de despesa relativos à Inexigibilidades de Licitação com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
1.	Termo de Abertura de Processo.	O termo de abertura deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas dos processos, somente após autorização pelo ordenador de despesa.	Protocolo
2.	Ofício	Elaborar ofício de abertura com os requisitos mínimos, seguindo assinado pelo ordenador de despesa e Secretário Geral. Conforme modelo ANEXO I	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
3.	Declaração	Declaração que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência. (Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21).	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
4.	Documento de Formalização de Demanda - DFD	Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionadas ao conteúdo da justificativa). Conforme modelo ANEXO II	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
5.	Memória de Cálculo	Memória de Cálculo: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, etc. Conforme modelo ANEXO III	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
6.	Quadro de distribuição	Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou gabinetes. Conforme modelo ANEXO IV	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
7.	Departamento de Licitação	Despacho à CPL para Elaboração de peças técnicas, inclusão no SCPI, estimativa de preço e demais providências.	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
8.	Materiais e Serviços (SCPI)	Elaborado e assinado pelo técnico responsável, feito no Sistema de Contabilidade/compras.	Departamento de Compras e Licitações
9.	Juntar carta de exclusividade	Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo. (VI, Art. 72 da Lei 14.133/21).	Departamento de Compras e Licitações
10.	Juntar proposta empresa	Proposta da(s) empresa(s) (obrigatório)	Departamento de Compras e Licitações
11.	ETP, Mapa de Gestão de Risco	ETP (quando for o caso): Conforme modelo ANEXO V Mapa de Gestão de Risco (se for caso): Conforme modelo ANEXO VI Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo gestor.	Departamento de Compras e Licitações
12.	Termo de Referência	Termo de referência: que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos (Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21): definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; adequação orçamentária; (Inc. XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/21) Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração.	Departamento de Compras e Licitações
13.	NAD e Reserva Orçamentária	Classifica a ficha, emite Nota de Autorização de Despesa - NAD e Reserva Orçamentária	Departamento de Compras e Licitações
14.	Minuta de Contrato	Elaboração da Minuta do Contrato (quando for o caso).	Departamento de compras e licitaçãode Compras e Licitações
15.	Despacho	Despacho para habilitação e justificativa/parecer técnico	Departamento de Compras e Licitações
16.	Demais documentos necessários:	Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.	Departamento de Compras e Licitações
17.	Demais documentos necessários:	Declaração com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual. (Inciso VII, Art. 72 da Lei 14.133/2021).	Departamento de Compras e Licitações
18.	documentos necessários:	Documentos de habilitação da empresa (obrigatório)	Departamento de Compras e Licitações
19.	Demais documentos necessários:	Parecer técnico de inexigibilidade que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao (art.72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21).	Departamento de Compras e Licitações
20.	Parecer Jurídico	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação. Podendo requerer alterações se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;	Procuradoria Geral
21.	Homologação	Homologação e adjudicação, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas). (Lei nº 14.133/2021, art. 71, IV). O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Lei nº 14.133/2021, artigo 72, § único).	Presidente da Casa/Ordenador de despesas;
22.	Procedimento no sistema SCPI	Inserir o cadastro da licitação no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência.	Departamento de Compras e Licitações
23.	Autorização para confecção de Pedido empenho	Fazer Despacho à Secretaria Geral solicitando autorização para confecção de Pedido de Empenho. Após caso deferido, emitir o pedido.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
24.	Pedido de Empenho	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa;	Direção Patrimônio e Almoxarifado
25.	Nota de Empenho	Emitir Nota de Empenho. Se for caso de confecção de contrato, encaminhar para departamento de gestão de contratos; Não sendo o caso, encaminhar para Departamento de patrimônio/almoxarifado.	Contabilidade
26.	Despacho para confecção de contrato (se for o caso)	Despachar processo à Procuradoria Geral solicitando a confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.	Departamento de Gestão de contratos
27.	- Elaboração de Contrato; Portaria de designação	Confeccionar o contrato de acordo com a Minuta do Contrato (anexo ao edital); Confeccionar e publicar a Portaria de designação do Gestor/Fiscal do Contrato e dar publicidade legal.	Procuradoria Geral do Município
28.	Publicidade contrato	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo;	Departamentode Gestão de contratos
29.	Ordem de Fornecimento (quando for o caso); ou encaminhar nota de empenho ao fornecedor	Emissão de Ordem de Fornecimento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes a entrega do produto/serviço (quando for o caso); Quando dispensada a ordem de fornecimento, encaminhar nota de empenho ao fornecedor e acompanhar atualizações sobre a entrega;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
30.	Recebimento mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da Nota de empenho, ordem de fornecimento (quando for o caso) e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Obs. Nos casos de recebimento de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
31.	(SERVIÇOS) Recebimento da prestaçãode Serviços e Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão devidamente nomeada. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado em conjunto com a Gestão de Contratos, e ainda Departamento de Frotas (conforme caso concreto);
32.	Lançamento no sistema e liquidação da nota fiscal	Lançamento do produto/equipamento no Sistema de Contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal.	Financeiro
33.	Checklist para pagamento;	Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento. ANEXO XI	Financeiro
34.	Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº 4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; Elaboração de Checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO XII	Contabilidade e/ou Tesouraria
35.	Encerramento do processo	Se o processo alcançou sua finalidade, com a prestação de todos serviços contratados, entrega dos bens adquiridos, não havendo mais saldo a empenhar, não havendo saldo empenhado pendente de liquidação ou quaisquer outros trâmites, poderá então elaborar despacho encaminhando ao protocolo arquivamento/encerramento.	Departamento de gestão de contratos (Serviços) ou Direção de Patrimônio e Almoxarifado;

IV Adesão a Ata de Registro de Preço não participante **(CARONA)**

ITEM	DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
1.	Termo d e Abertura d e Processo.	O termo de abertura deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas dos processos, somente após autorização pelo ordenador de despesa.	Protocolo
2.	Ofício de Abertura do Processo	Elaborar ofício de abertura com os requisitos mínimos, seguindo assinado pelo ordenador de despesa e Secretário Geral. Conforme modelo ANEXO I	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
3.	Declaração	Declaração que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência. (Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21).	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
4.	Documento de Formalização de Demanda - DFD	Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionados ao conteúdo da justificativa). Conforme modelo ANEXO II	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
5.	Memória d e Cálculo	Memória de Cálculo: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, etc. Conforme modelo ANEXO III	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
6.	Quadro d e distribuição	Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou gabinetes. Conforme modelo ANEXO IV	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
7.	Departamento Licitação	Despacho à CPL para Elaboração de peças técnicas, inclusão no SCPI, estimativa de preço e demais providências.	Assessoria do gabinete da Secretaria Geral
8.	Justificativa d e Adesão	Elaborar Justificativa de Adesão (CARONA) que deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos/serviços); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionados ao conteúdo da justificativa); condições de entrega; Sanções e Recurso; obrigações contratuais, e deve estar em consonância com as cláusulas da Ata de Registro de Preço que se pretende fazer a adesão. Estimativa: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. (opcional). Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. (opcional). Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, (opcional). Conforme modelo em ANEXO X	Departamento de Compras e Licitações
9.	Juntar ao processo documentos obrigatórios	Ata de Registro de preço que se pretende a adesão; Publicação do ato que vincula a Ata de Registro de preço; edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preço - ARP	Departamento de Compras e Licitações
10.	Pesquisa de preços	Pesquisas de preços junto ao mercado local e demais fontes. (obrigatório)	Departamento de Compras e Licitações
11.	Quadro para verificar se há vantajosidade	Elaboração de quadro comparativo com valor e relação de fornecedores e da ata de registro de preço que se pretende adesão. (obrigatório)	Departamento de Compras e Licitações
12.	Envio de ofício (fornecedor)	Ofício solicitando autorização para a adesão da ARP ao fornecedor. Resposta de autorização do fornecedor.	Departamento de Compras e Licitações
13.	Envio de ofício (gerenciador)	Ofício solicitando autorização para a adesão da ARP ao órgão gerenciador. Resposta de autorização do órgão gerenciador	Departamento de Compras e Licitações
14.	Habilitação d a empresa	Documentos de habilitação da empresa (obrigatório)	Departamento de Compras e Licitações
15.	Classificação e reserva orçamentária	Classificação da ficha; Emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD Emissão da Reserva Orçamentária;	Departamento de Compras e Licitações
16.	Parecer Jurídico	Emissão de parecer jurídico sobre a adesão a ARP.	Procuradoria Geral
17.	Homologação	Elaborar e publicar termo de Homologação;	Ordenador de despesas;
18.	Procedimento no sistema SCPI	Inserir o cadastro da licitação no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência.	Departamento de Compras e Licitações
19.	Autorização para confecção d e Pedido d e Empenho	Fazer Despacho à Secretaria Geral solicitando autorização para confecção de Pedido de Empenho. Após emitir o pedido, caso deferido.	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
20.	Pedido de Empenho	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
21.	Nota de Empenho	Emitir Nota de Empenho. Se for caso de confecção de contrato, encaminhar para departamento de gestão de contratos; Não sendo o caso, encaminhar para Departamento de patrimônio/almoxarifado.	Contadoria
22.	Despacho para Confecção de contrato (caso for o caso)	Despachar processo à Procuradoria Geral solicitando a confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.	Departamento de Gestão de contratos
23.	Elaboração de Contrato; Portaria de designação	Confeccionar o contrato de acordo com a Minuta do Contrato (anexo ao edital); Confeccionar e publicar a Portaria de designação do Gestor/Fiscal do Contrato e dar publicidade legal.	Procuradoria Geral do Município
24.	Publicidade contrato	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo;	Departamento de Gestão de contratos
25.	Ordem de Fornecimento (o caso); ou encaminhar nota de empenho ao fornecedor)	Emissão de Ordem de Fornecimento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes a entrega do produto/serviço (quando for o caso); Quando dispensada a ordem de fornecimento, encaminhar nota de empenho ao fornecedor e acompanhar atualizações sobre a entrega;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
26.	Recebimento das mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da Nota de empenho, ordem de fornecimento (quando for o caso) e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Obs. Nos casos de recebimento de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção de Patrimônio e Almoxarifado
27.	(SERVIÇOS) Recebimento d a prestação d e serviços e Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão devidamente nomeada. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades;	Direção Patrimônio e Almoxarifado, conjunto com a Gestão de Contratos, e ainda Departamento de Frotas (caso concreto)
28.	Lançamento n o sistema e liquidação da nota fiscal	Lançamento do produto/equipamento no Sistema de Contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal.	Financeiro
29.	Checklist par a pagamento;	Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento. ANEXO XI	Financeiro
30.	Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº 4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; Elaboração de Checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO XII	Contabilidade e/ou Tesouraria
31.	Encerramento do processo	Se o processo alcançou sua finalidade, com a prestação de todos serviços contratados, entrega dos bens adquiridos, não havendo mais saldo a empenhar, não havendo saldo empenhado pendente de liquidação ou quaisquer outros trâmites, poderá então elaborar despacho encaminhando ao protocolo para arquivamento/encerramento.	Departamento de gestão de contratos (Serviços) ou Direção de Patrimônio e Almoxarifado;

§1.º A tramitação eletrônica dos processos caberá a cada setor que nele se pronunciar.
§2.º Os documentos mencionados serão elaborados de acordo com os modelos em anexo a este instrumento.
§3.º Os demais processos administrativos de despesas, não citados nesta norma, à exemplo do processo de diária, suprimento de fundo, dentre outros, obedecerão as leis, decretos, resoluções, atos normativos correlatos, e os ditames gerais aqui estabelecidos.
§4.º Fica estabelecido que todos os processos que visam a contratação de serviços serão submetidos ao Departamento de Gestão de Contratos para acompanhamento e fiscalização, ainda que seja dispensado o contrato.
§5º Os processos administrativos relacionados à Frota e Combustível, são exceções às disposições do
§4º deste artigo, e serão encaminhados ao departamento específico de Gestão de Frotas.
§6º Todos os processos que tenham por objeto a aquisição de bens, insumos ou materiais de qualquer natureza serão submetidos ao acompanhamento do Departamento de Almoxarifado/Patrimônio.
§7° Após emissão de termo de recebimento definitivo, o processo deverá ser encaminhado dentro do mesmo mês ao departamento financeiro, evitando divergências contábeis.
Art. 12. A Controladoria Geral poderá solicitar, a qualquer tempo e em qualquer fase processual, os processos administrativos para análise e emissão de parecer de regularidade, em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/TCERO/2016 e a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, ou outra vigente.

§ 1º A Controladoria não estará vinculada à emissão de pareceres de regularidade em todos os atos processuais, como por exemplo em cada pagamento, termos de referência, editais, contratos administrativos ou documentos correlatos, sendo que a atuação da respectiva repartição se dará por amostragem, mediante ato discricionário, e nos termos estabelecidos nesta norma.
§ 2º Estão dispensados de parecer de conformidade da Controladoria os processos administrativos cujo o valor da parcela seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo as exceções previstas neste artigo.
§ 3º Ficam dispensados de parecer de conformidade da Controladoria os processos administrativos referentes ao pagamento da folha de pessoal e servidores.

§ 4º Em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, a Controladoria elaborará parecer de conformidade em todas as fases do processo.
I - Para o tipo de contratação prevista no §4° deste artigo, será obrigatório o parecer de conformidade da Controladoria nos seguintes momentos:
a) Prévio à publicação do edital;
b) Prévio à homologação;
c) Antes de cada pagamento referente à execução do contrato de obras e serviços de engenharia.

DO ARQUIVAMENTO

Art. 13. O departamento responsável pelo último trâmite do processo, fará análise pormenorizada de possíveis pendências, falhas, e verificação de que o processo findou sua razão de ser, após, deverá emitir Despacho nos autos para encerramento e arquivamento, e envio do respectivo processo ao servidor e/ou departamento responsável para tanto (encerramento e arquivamento).
Parágrafo único. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar vista ou cópia de documento ou processo, ressalvados os casos em que os autos tenham que ser mantidos em sigilo, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Art. 14. Para juntada de documentos no processo eletrônico, o documento deverá atender aos requisitos abaixo discriminados:
I estar diretamente relacionado com o objeto dos autos;
II constituir documento digital, devidamente assinado;
III conter data, assinatura e identificação do interessado e endereçamento à Unidade competente;
IV estar instruído com os documentos indispensáveis à análise do pedido;
V em se tratando de documento oficial, deverá ser utilizado documento timbrado do órgão que o expediu;
§1.º Quando o pedido se tratar de solicitação de empenhamento/ordem de fornecimento/liquidação/pagamento de despesa, este deverá obrigatoriamente ser assinado pelo ordenador de despesa da casa;
§2.º O documento protocolizado não poderá ser tornado sem efeito, podendo o interessado mediante um novo requerimento solicitar o cancelamento do pedido anterior;
§ 3.º Evitar a repetição de informação já prestada por outro servidor ou documento, e o uso do mesmo texto já constante do processo, não deixando, contudo, de fazer alusão ao mesmo, quando for o caso;
§ 4.º A juntada das folhas de jornal deverá deixar à mostra a data, sendo que os textos das publicações deverão ser destacados, em seu entorno.
um novo requerimento solicitar o cancelamento do pedido anterior;
§ 3.º Evitar a repetição de informação já prestada por outro servidor ou documento, e o uso do mesmo texto já constante do processo, não deixando, contudo, de fazer alusão ao mesmo, quando for o caso;
§ 4.º A juntada das folhas de jornal deverá deixar à mostra a data, sendo que os textos das publicações deverão ser destacados, em seu entorno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A partir da data da publicação deste instrumento, os processos que não estiverem em conformidade com as normas estipuladas deverão ser devolvidos ao setor que os encaminhou para que se processem as adequações necessárias.
Art. 16. Compete à Controladoria Geral emitir normas e atos normativos complementares aos existentes na legislação em vigor, para o fiel e melhor cumprimento desta norma, bem como supressões, correções e aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, visando atender os dispositivos elencados na Decisão Normativa n.º 002/TCERO/2016 e Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, bem como:
I Confecção de manual de procedimentos e rotinas;
II Elaboração de checklists;
III Padronização de documentos e de formulários.
Art. 17 Esta Resolução possui partes integrantes, Anexos que deverão ser cumpridos em sua finalidade, salvo em casos de melhor juízo.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO.,

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Controladora Interna Assinado eletronicamente

De Acordo:
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente – CMA

Visto:
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procurador Legislativo

ANEXO 1 – Modelo do ofício de abertura

Ofício nº
Ariquemes/RO, / /

Ao Senhor,
VEREADOR/PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de - Objeto: XXXXXXXX, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, visando a abertura de Processo de (Objeto da contratação) ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.
A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação: Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO
Unidade Orçamentária:
Programação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:
Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.
REQUISITANTE:
DENILSON SIGOLI JUNIOR
Sec. Geral – Portaria 6425/2025 Câmara Municipal de Ariquemes

AUTORIZAÇÃO:
Nos termos do 5º, Inciso I e VI, "caput da Instrução Normativa n.º 001/Controladoria- CMA/2025, autorizo a abertura do processo.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente - CMA

Elaborado por: Servidor que elaborou

Mat.

ANEXO 2
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO	
Em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/Controladoria- CMA/2025, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Comissão Permanente de Licitações (CPL).	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
DFD nº /órgão/20 Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	Centro de Custo:
E-mail requisitante:	Telefone:

2 IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR	
Nome:	**Matrícula:**
Cargo:	**CPF: xxx.***.**-xx**
E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. OBJETO
Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil
- ANAC, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	2. QUANTIDADE
1				
2				
3				

3.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO
Neste item deve informar a metodologia para estimativas das quantidades para a contratação, informando que está em anexo memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
3.4. ANÁLISE DE RISCO
3.4.1 Risco na Contratação a)
b)
3.4.2 Solução de risco a)
b)
3.5 LOCAL DE UTILIZAÇÃO
3.5.1
3.6 DA FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO
São de inteira responsabilidade do Almoxarifado os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação e recebimento.
3.7 DO LOCAL DE ENTREGA

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Necessidade)
5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Finalidade)

6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

7. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato ( ) Fiscal de Contrato

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à CPL para providências.
Ariquemes, / /.

Nome do ordenador de despesa Cargo
Ato administrativo de nomeação

ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa de consumo para materiais do tipo , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, pelo período de meses.

Item	Descrição	Unid.	Cód.	Qtde. do último Reg. de preço	Qtde. consumo últimos 12 (doze) meses.	Previsão acréscimo consumo últimos 12 Meses	Previsão decréscimo Consumo - últimos 12 Meses	Estimativa consumo próximos 12 meses

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE X	UNIDADE X	UNIDADE X	UNIDADE X
1.						
2.						

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /2025
1. Informações Básicas.
Número do processo: /2025
2. Descrição da necessidade
(O órgão demandante deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação).
3. Área requisitante

Área Requisitante:	Responsável:

4. Requisitos da Contratação
(Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada).
5. Levantamento de Mercado
(O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
Caso, após o levantamento do mercado, se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível).
6. Solução
(Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução).
7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas
(Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida,

a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc).
A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala).
8. Estimativa do Valor da Contratação

(Valor (R$):
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

(Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis).

13. Providências a serem adotadas

(Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização);

14. Possíveis Impactos Ambientais

(Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes).

15. Declaração e Justificativa de Viabilidade

"() Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Declarar expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares".

16. Responsáveis

"Informo que o presente Estudo Técnico Preliminar está apto a ser anexado aos autos do processo administrativo para contratação do objeto".

[NOME DO SERVIDOR]
[Cargo]

Ratificado por:

Presidente Da Câmara

ANEXO VI
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
XX/2025	[NOME DO SERVIDOR]	DD/MM/AAAA
Objeto da Matriz de Riscos		
É a descrição do objetivo para o qual a matriz de riscos está sendo criada.		

2. Histórico de Revisões

"As atividades do processo de Gestão de Riscos são contínuas e necessitam ser revisadas periodicamente por ocasião de possíveis realinhamentos ou reequilíbrios contratuais, em busca a assegurar o alinhamento da matriz de riscos com o andamento do processo e da Gestão Contratual".

3. Riscos Identificados

N.º	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (P x I)	Nº Item
R-01	É a possibilidade da ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.	São as condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo.	- Planejamento -Seleção do Fornecedor -Gestão de contrato [selecionar]	- Contratada Seguradora Administração [selecionar]	1 a 4 x 1 a 4 =[probabilidade x impacto]	Informe aqui o número do item da contratação, caso já exista e você queira relacionar a este Risco.
	IMPACTO					
1	Impacto que acontece se o risco se concretizar					
2	Impacto que acontece se o risco se concretizar					
	AÇÕES PREVENTIVAS					
P-01	Ações realizadas com o objetivo de evitar ou mitigar a ocorrência de possíveis riscos que possam causar perda ou dano à organização.			Responsável:		
P-02	Ações realizadas com o objetivo de evitar ou mitigar a ocorrência de possíveis riscos que possam causar perda ou dano à organização.			Responsável:		
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					
C-01	Ações a serem implementadas quando as ações preventivas não forem efetivas e os riscos previstos ocorrerem devido à materialização do impacto previamente identificado.			Responsável:		
C-02	Ações a serem implementadas quando as ações preventivas não forem efetivas e os riscos previstos ocorrerem devido à materialização do impacto previamente identificado.			Responsável:		

N.º	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (P x I)	Nº Item
R-02	É a possibilidade da ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.	São as condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo.	- Planejamento Seleção do Fornecedor Gestão de contrato [selecionar]	Contratada Seguradora Administraçã o [selecionar]	1 a 4 x 1 a 4 = [probabilidade x impacto]	Informe aqui o número do item da contratação, caso já exista e você queira relacionar a este Risco.
	IMPACTO					
1	Impacto que acontece se o risco se concretizar					
2	Impacto que acontece se o risco se concretizar					

	AÇÕES PREVENTIVAS	
P-01	Ações realizadas com o objetivo de evitar ou mitigar a ocorrência de possíveis riscos que possam causar perda ou dano à organização.	Responsável:
P-02	Ações realizadas com o objetivo de evitar ou mitigar a ocorrência de possíveis riscos que possam causar perda ou dano à organização.	Responsável:
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
C-01	Ações a serem implementadas quando as ações preventivas não forem efetivas e os riscos previstos ocorrerem devido à materialização do impacto previamente identificado.	Responsável:
C-02	Ações a serem implementadas quando as ações preventivas não forem efetivas e os riscos previstos ocorrerem devido à materialização do impacto previamente identificado.	Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos
(Acompanhamento pelo gestor de contrato)
5. Responsáveis / Assinantes
(São os atores envolvidos na confecção da Matriz de Riscos e responsáveis pela assinatura do documento).

Equipe de Planejamento)

[NOME DO SERVIDOR]
[Cargo]

ANEXO VII PROJETO BÁSICO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2025)
1. APRESENTAÇÃO
1. Em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/21 (citar os artigos correspondentes com a matéria), elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil e elétrica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.
2. OBJETO E LOCAL DA OBRA
1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para
3. FINALIDADE
3.1.
4. DA JUSTIFICATIVA
4.1

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1.
6. DO TERMO DE CONTRATO
6.1.
7. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
8. **DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**
9. **DA GARANTIA DA OBRA**
10. DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1
11. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
12. **DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1.
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1

17. **DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS**
17.1
18. FISCALIZAÇÃO
18.1.
19. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
19.1
19.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
19.2.1
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1
21. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
21.1.
22. FORMA DE PAGAMENTO
22.1.
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
23.1
24. DA QUALIDADE
24.1 determinadas no Contrato.
25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
26. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
26.1
27. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
27.1

28. DO FORO
28.1.
29. INFORMAÇÕES GERAIS
29.1.
30. ANEXOS
30.1.
Ariquemes/RO, de de .

ELABORADO POR:	Na forma do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, APROVO o presente Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA PARA LIBERAÇÃO DE ATA (FILHOTE)
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.
2. OBJETO
2.1 Aquisição de , em favor da empresa , CNPJ: , por meio do processo mãe nº , ARP nº , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO.
3. JUSTIFICATIVA
3.1
4. PRAZO DE ENTREGA
4.1 Deverá ser conforme encontra-se definido na ata de registro de preço Nº .
4.2 O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. da Lei .
5. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
5.1 A quantidade a ser adquirida será realizada conforme pedidos que serão anexados ao processo pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.
6. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA
6.1 A Empresa deverá entregar o objeto dentro das especificações e condições (prazos e demais condições) na ata de registro de preço nº .
7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
7.1
8. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
8.1 As despesas ocorrerão por conta da seguinte Recursos Orçamentários:
Órgão:
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento Despesa: Fonte de Recursos:
9. DO PAGAMENTO
9.1
***10.* DO FATURAMENTO**
10.1
Ariquemes/RO, / /.

Elaborado por: NOME	Autorizado por: ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 Da especificação do objeto:

Item	Especificação	catmat	Und.	Qtde	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.						
2.						
3.						

1.3 Valor total estimado para a aquisição é de **R$.**
1.4 O quantitativo do fornecimento está justificado pelo departamento de Patrimônio/Almoxarifado, com base nos anos anteriores.
1.5 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, de acordo com os termos estabelecidos no inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços, conforme disposições da Lei nº 14.133/21, consubstanciado no art. 40, II; Art. 78, IV, e especificamente em relação ao Art. 82 desta lei, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.7 O objeto é divisível, permitindo o registro com base no preço certo, a demanda pelo objeto é casual, havendo necessidade de diversas contratações ao longo do período de vigência da ata.
1.8 O fornecimento dos itens não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e este órgão, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta no que couber.
1.9 A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.
(A escolha desse modelo se fundamenta na natureza de fornecimento contínuo e na necessidade de entregas fracionadas, de acordo com a demanda das unidades).
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1 A solução adotada é a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Melhoria das condições de trabalho; Garantia de suporte a eventos e sessões legislativas; Padronização e qualidade nos insumos utilizados; Racionalização de gastos com previsibilidade e economia.

5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 Considerando a imprescindibilidade da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, a Administração Pública deve adotar o modelo de contratação que melhor atenda aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

5.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 78 a 90 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a forma mais adequada para atender à natureza dessa demanda, uma vez que permite a aquisição futura conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo maior controle de estoque e melhor planejamento de consumo.

5.3 A adoção do SRP também permite contratações frequentes e fracionadas, sem a obrigatoriedade de realizar sucessivas licitações, o que reduz consideravelmente os custos administrativos e operacionais, além de conferir agilidade nas aquisições, especialmente diante da imprevisibilidade da periodicidade de uso de alguns dos materiais listados.

5.4 Conforme destaca Hely Lopes Meirelles, "o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional [...] exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade" (MEIRELLES, 2003, p. 94).

5.5 Assim, o Sistema de Registro de Preços atende aos seguintes objetivos estratégicos da Administração Pública:

● Possibilitar a aquisição fracionada de bens de uso contínuo, conforme demanda real;
● Evitar o acúmulo de materiais em estoque, reduzindo custos com armazenagem e perdas;
● Racionalizar o processo licitatório, evitando repetição de certames para itens de mesma natureza;
● Assegurar regularidade no fornecimento dos materiais, minimizando riscos de descontinuidade nos serviços.

5.6 Diante de tais fundamentos, conclui-se que a adoção do SRP representa a medida mais eficiente, vantajosa e alinhada à boa gestão pública, viabilizando contratações mais ágeis, flexíveis e com melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios sustentabilidade Ambiental.

6.2 Subcontratação

6.2.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.3.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

6.4 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

6.4.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega - LOCAL/HORÁRIO

7.1.1 Os objetos do presente termo de referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ariquemes – CMA - Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021, Ariquemes/RO, à Segunda-Feira das 07h30min às 12h e 14h às 17h30min, de terça-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h.

7.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.2.1 O prazo de entrega dos objetos não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

7.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

7.2.1.2 A contratante solicitara à contratada na forma do item o empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;

7.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

7.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

7.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

7.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante; a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

7.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

7.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

7.9 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

7.10 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, se for o caso.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 São de inteira responsabilidade da comissão de recebimento os procedimentos de recebimento dos itens/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
9.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues e/ou serviços realizados, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento/ordem de serviços considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;
9.3 Formas de recebimento:
9.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.
9.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a
15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
9.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
9.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
9.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal

forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
9.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.11 A comissão de recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
9.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. DO FATURAMENTO

10.1 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

Endereço: R. Cassiterita, 1369 - Centro, Ariquemes - RO, 76800-000.
10.2 No corpo da nota deverá conter:
- O número da cotação, Processo, Empenho;
- Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
10.3 No caso de as Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
10.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
10.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10.6 LIQUIDAÇÃO
10.6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação

da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
10.6.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. DO PAGAMENTO
11.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133/2021
11.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
11.3 Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
11.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
11.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa;
11.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
11.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
11.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

11.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
11.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.16 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
11.17 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, § 1º, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21.
11.18 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
11.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.20 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.22 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
11.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.24 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime aberto, para formação de registro de preços.
12.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.3 Cada item será avaliado isoladamente com base no menor preço ofertado, respeitadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 Em se tratando de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor 2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
12.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
12.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
12.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
12.2.1.6 Prova de Inscrição no CNPJ.
12.2.1.7 Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Estadual ou Municipal, ou a Autorização de Funcionamento.
12.2.1.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
12.2.1.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
12.2.1.10 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
12.2.1.11 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
12.2.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
12.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
12.2.3.3 O Responsável pela condução da fase externa da licitação poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo Cadastro de Fornecedores ou aquele que entender necessário.
12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.2.4.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
12.2.4.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
12.2.4.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema operador de licitação.
12.2.4.4 Caso haja necessidade, este órgão reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 O Instrumento Contratual obedecerá a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

13.2 A prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
13.3 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.
13.4 RESCISÃO CONTRATUAL
13.4.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.4.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.
14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
14.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade
15. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE
15.1 A CONTRATANTE, além das obrigações e direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, obriga-se a:
a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo especificações técnicas, normas de segurança e demais orientações pertinentes;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante formalmente designado, podendo intervir sempre que necessário para assegurar o cumprimento das disposições contratuais;
c) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais;
d) Aplicar sanções administrativas à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
e) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, sustentabilidade e eficiência na execução do contrato, promovendo boas práticas na administração pública;
f) Rescindir o contrato nos casos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.
16. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA, além das obrigações e direitos previstos na legislação aplicável, compromete-se a:
a) Executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a tempestividade da entrega;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
c) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE às instalações, documentos e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual; d) Manter atualizada a

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, sob pena de sanções administrativas;
e) Substituir, corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço ou bem entregue que não atenda às especificações exigidas no contrato;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR
17.1. Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

17.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem fornecer os serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através da plataforma de licitação antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.
17.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.
17.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item como valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.
17.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;
18.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.
18.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)
18.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);
18.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
18.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
18.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
18.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
18.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
18.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
18.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
18.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
18.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
18.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
18.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Do Cancelamento:
19.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do ETP que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação vigentes;
19.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com Federal n° 14.133/21 e demais legislação vigentes;

19.2 Do Reajuste de Preços

19.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação vigentes;

19.3 Da utilização da Ata (CARONA)

19.3.1 Nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação vigentes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
19.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.3.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.3.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
19.3.7 Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - Outros entes da Administração Pública; e
II - Entidades privadas.

19.4 Da vigência da Ata

19.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Ariquemes - RO, podendo ser prorrogada, nos moldes da lei.
19.4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
19.4.3 A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA

20.1 Caberá à Secretaria Geral, por meio de seus departamentos, devidamente designado, o gerenciamento das Atas de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:
Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI e da Reversão da Exclusividade

22.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes de até R$
, serão exclusivamente destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme declaração apresentada no momento da habilitação.
22.2 Caso não haja apresentação de propostas válidas por tais empresas, a Administração poderá revogar a exclusividade e ampliar a participação para licitantes de qualquer porte, na forma do § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006.
22.3 Para tanto, será lavrada ata circunstanciada, devidamente motivada, e os demais licitantes previamente cadastrados na licitação serão convocados para apresentar novas propostas ou reformular as já apresentadas, conforme o caso.
22.4 A reversão da exclusividade não é obrigatória, tratando-se de faculdade da Administração, que analisará a conveniência e oportunidade da medida, observando o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ariquemes.
23.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 08

23.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. INFORMAÇÕES GERAIS

24.1 Mais informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal de Ariquemes – RO, localizada na rua Cassiterita, 1.369 - centro - CEP: 76870-021, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h00min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>;

24.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por , Mat. , Comissão de planejamento e contratação, revisado por e aprovado por **VEREADOR/PRESIDENTE**.

Ariquemes/RO, / / .

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DE COMPRAS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO PARTICIPANTE

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, artigo , elaboramos a presente Justificativa de Aquisição, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada, a Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº , ADVINDA do Pregão Eletrônico , Processo Nº , consistindo em , para atender a câmara municipal de vereadores do Município de Ariquemes/RO.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Unidade Orçamentária:

2.2 Requisitantes:

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição (descreve pormenorizadamente o objetivo da contratação), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 (Descrever de forma robusta a necessidade da contratação)

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 Deverá ser conforme encontra-se definido na Ata de Registro de Preço Nº , advinda do Pregão Eletrônico Nº , Processo Nº da .

6. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

6.1 Os quantitativos a serem adquiridos serão conforme informado no quadro abaixo.

Nº DE ORDEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.

7. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários: Órgão:
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento de Despesa: Fonte de Recurso:

10. DO FATURAMENTO

10.1 Deverão ser apresentadas na Secretaria Geral, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Ariquemes, / / .

Elaborado por: NOME CARGO	Autorizado por: ORDENADOR DE DESPESAS CARGO

ANEXO XI

CHECK LIST FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DE PAGAMENTO

Processo nº:

Objeto:

NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL, CREDOR E DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	VALOR
	NF: NOME/CNPJ CREDOR: DADOS BANCÁRIOS:	R$

ITEM	CHECK LIST	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	NÚMERO ID
1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?				
2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?				
3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?				
4	O empenho excede ao limite de créditos concedidos em contrato ou ata vigente?				
5	As notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão está devidamente justificada?				
6	A despesa foi licitada?				
7	Trata-se de Ata de Registro de Preço?				
8	A despesa foi liquidada?				
9	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (Nota Fiscal, Nfe, Fatura (e ticket no caso de passagens aéreas) e relatórios em caso de serviço)?				
10	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?				
11	A Nota Fiscal está devidamente nominada à unidade administrativa beneficiada pela aquisição ou serviço?				
12	Nota fiscal encontra-se atestada pelo servidor responsável, comissão e fiscal de contrato?				

13	Há no Processo documento que comprove o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Planilha de medição, Relatório das atividades desenvolvidas, Relatório fotográfico, dentre outros, assinado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento (para obras de engenharia)?				
14	Têm sido observadas as normas relativas à conformidade antes de encaminhar o processo para pagamento?				
15	Quando o processo exige retenção de tributos ou encargos, tem sido observada a necessidade de emissão do documento de arrecadação ou outro?				
16	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?				
17	A despesa é proveniente de recurso de convênio? Se sim, qual a vigência do convênio?				
18	Se a despesa for proveniente de recurso de convênio, qual a conta de débito específica do convênio?				
19	**FORAM CONFERIDAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS?**				
19.1	CND FGTS				
19.2	CND Municipal				
19.3	CND Estadual				
19.4	CND Trabalhista				
19.5	CND Federal				
20	Contratos de prestação de serviços em que haja a utilização de força de trabalho humano (mão de obra/terceirização);				
	Consta juntada das guias e comprovante de pagamento do FGTS e da Contribuição Previdenciário sobre a folha de pagamento relativamente ao mês imediatamente anterior?				
	Consta juntada de GFIP devidamente recepcionada, contendo a relação dos empregados contratados, também relativa ao mês imediatamente anterior?				
	Consta juntada dos comprovantes de pagamentos de salários de seus colaboradores, ou, lista de crédito enviada ao banco pagador, por amostragem, quando for o caso?				

Encaminhe-se o processo para setor de finanças para PAGAMENTO:

Ariquemes/RO /_/_.

Assinatura responsável pela elaboração do checklist Assinatura ordenador de despesa (presidente)

ANEXO XII
CHECK LIST TESOURARIA

CREDOR:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: OBJETO:

ITE M	CHECK LIST	Sim	Não	Desnecessário	Número ID.	Fls.
1.	Os pagamentos estão classificados obedecendo à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?					
2.	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente, Quebra de ordem cronológica.					
3.	Há retirada de ordem cronológica de pagamento devidamente justificada.					
4.	Os pagamentos estão sendo realizados mediante Ordem Bancária (OB)?					

Ariquemes, /_/_.

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
"Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ariquemes e a Empresa , oriunda da ata de registro de preços n. , para os fins que especifica".

CONTRATO Nº. /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000XX/2025.
Aos (_) dias do mês de do ano de a CÂMARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 04.797.247/0001-31, com sede Rua Cassiterita, 1369 – Centro - Ariquemes - RO, neste ato representada por seu Presidente desta Casa de Leis, FILIPE RASSEN ROZIQUE, brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 3632226 MTE RO SSP/RO e CPF n.º 026.092.141-62, e de outro lado a Empresa
, inscrita no CNPJ sob nº. , com sede , setor nº CEP:_, na cidade de_, Estado_, neste ato representada por
, portador do CPF nº e RG nº , pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da licitação, por meio do Pregão Eletrônico n.º
, do Processo nº , e que se regerá pela Lei n. 14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e outros serviços correlatos, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
§ 1º da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR
1.				
2.				

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXX.

7.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 E demais constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 E demais constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD,
incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada comprometer-se- á adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços compromete-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b,c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11 Indenizações e multas.
13.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Ficha: 012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, ... de..... de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO
CNPJ sob nº. 04.797.247/0001-31
Contratante

Contratada
CNPJ sob nº

ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º PROCESSO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SECRETARIA GERAL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.
, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento de Frota, com sistema informatizado de gestão administrativa, com gerenciamento, orçamento e intermediação para aquisição de peças, equipamentos e acessórios, combustíveis e lubrificantes e derivados, além de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos junto a rede credenciada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: .....
CNPJ:.....TEL:..... E-MAIL: .....
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .....RG sob o nº. .....
DETENTORA DO ITEM (S):.....
2. LICITANTE: .....
CNPJ:.....TEL:..... E-MAIL: .....
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .....RG sob o nº. .....
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)

1.				
2.				

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o

Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72h:00min, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - Seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - Seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

14.133, de 2021).
9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/22.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail - cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. , a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. .
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. , pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Órgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa: .....
Representante:.....

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:5D4B40BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 5839/SEMDES/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º90052/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 5839/SEMDES/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90052/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90052/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de urnas nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e prestação de serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS por período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE:FUNERÁRIA ARIQUEMES LTDA
CNPJ:.63.779.383/0001-68 TEL/FAX:(69) 3535 5382
E-MAIL: PAXBOMJESUS.ARIQUEMES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2786, SETOR 04
NOME DO REPRESENTANTE:WESLWI GONÇALVES BORGES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.735.648-xx. RG SOB O Nº. xx903xxSESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO I: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Serviço de translado fúnebre intermunicipal.	KM	10.000	SERVIÇO	R$ 1,57
2	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,70mde madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal,forração interna em tecido TNT, com babado, comcaixa e tampa forrada, com visor . Inclusos ServiçosAdministrativos e Funerários.	UND	30	MIRASSOL	R$ 1.229,95
3	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,90mde madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal,forração interna em tecido TNT, com babado, comcaixa e tampa forrada, com visor. InclusosServiços Administrativos e Funerários.	UND	23	MIRASSOL	R$ 1.400,00

4	Urna mortuária especial extra grande (com peso acimade 200 kg) de madeira, pinho ou similar, modelosextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro)chavetas em metal, forração interna em tecido TNT,com babado, com caixa e tampa forrada, comvisor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	3	MIRASSOL	R$ 2.149,50
5	Urna mortuária especial grande (com peso até 150 kg)de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal,forração interna em tecido TNT, com babado, comcaixa e tampa forrada, com visor. InclusosServiços Administrativos e Funerários.	UND	4	MIRASSOL	R$ 2.394,50
6	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 0,80 mde madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal,forração interna em tecido TNT, com babado, comcaixa e tampa forrada, com visor. InclusoServiços Funerários e Administrativos.	UND	5	MIRASSOL	R$ 499,00
7	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 1,20 mde madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal,forração interna em tecido TNT, com babado, comcaixa e tampa forrada, com visor. Incluso ServiçosFunerários e Administrativos	UND	5	MIRASSOL	R$ 499,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.90052/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5839/SEMDES/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90052/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:059A1E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 28-2025 PE 58-2025 SRP PRO. 1303-2025 SEMFAZ

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1303/2025
No dia 16 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA			**CNPJ: 26.123.203/0001-69**			
Representante: junior celio ferreira da cruz						
Telefone: (69) 9939-1546						
Email: celiocruz1313@gmail.com						
Endereço: AV PRIMAVERA, 2443 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** lindagua	**Modelo:** 20LT	**Preço Unitário:** R$ 16,80	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS						
Total:						**R$ 1.680,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/07/2026** , a contar do dia **16/07/2025** .
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Fazenda – SEMFAZ, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com**
fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? Open Document) **e suas alterações.**

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no contrato, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

3.

j) contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da Secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMFAZ devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta. Endereço Avenida Valter Luiz Filus, Nº 1133, Bairro Centro, CEP 76990- 000, Cidade Chupinguaia-RO.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

k) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério do ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Administrativo da SEMFAZ.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado,

anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual. 16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 58/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1303/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 58/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 16/07/2025 10:41:17

DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA
26.123.203/0001-69

Assinado de forma digital por:
junior celio ferreira da cruz
62967002291
Dados: 16/07/2025 10:18:54

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:00219A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.673, de 16 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.213,75** (Três Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de pagamentos referentes às inscrições de equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2025, valor a ser destinado a despesas com premiações.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 482743 e CRC: CA649F32

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 504/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	3.213,75
TOTAL GERAL							**3.213,75**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/07/2025 07:17:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 482743 e o CRC CA649F32.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F44A4E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.673, de 16 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de devolução de repasse referente à economia feita pelo Poder Legislativo durante o primeiro semestre/2025, conforme **Ofício nº CONT. 005/2025, datado de 9 de julho de 2025**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 482744 e CRC: 22AB68AD

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 505/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	35.000,00
TOTAL GERAL							**35.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**35.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
17/07/2025 07:17:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 482744 e o CRC 22AB68AD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:15E21EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.673, de 16 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 261.174,49** (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 182/PGE-2020, que altera o valor global da parceria, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**; e
b) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira referente ao **Convênio nº 445/PGE-2022**, que celebraram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 506/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	767	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCICVAS SD	248.280,93
****Convênio nº 445/PGE/2022 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21809-X)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	2.649,24
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	768	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SD	10.244,32
TOTAL GERAL							**261.174,49**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
17/07/2025 07:17:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 482745 e o CRC 6EE1A7AF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:514BFBAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.673, de 16 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 316.767,07** (Trezentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I – **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 182/PGE-2020, que altera o valor global da parceria, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 507/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	769	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.665 0	TCICVAS SD	6.775,65
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	770	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	991,42
***Recursos de Transferência Especial do Estado**							
****Termo de Aceite nº 008/2025, Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025, Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), SEI nº 0005.002766/2025-45 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24123-7)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	771	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.710 3210	TEE ITEDEPI	309.000,00
TOTAL GERAL							**316.767,07**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
17/07/2025 07:17:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 482746 e o CRC 83EDA32E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F9E51B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.673, de 16 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 81.005,79** (Oitenta e Um Mil, Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
ID: 482747 e CRC: 9FACFF20

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 508/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	770	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	81.005,79
TOTAL GERAL							**81.005,79**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	93	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
		96	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		98	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	16.100,00
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	116	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		117	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	161	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	6.905,79
TOTAL GERAL							**81.005,79**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/07/2025 07:17:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 482747 e o CRC 9FACFF20.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D6735B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.673, de 16 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 478.434,55** (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 482748 e CRC: A69602DF

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 509/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	772	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	183.466,82
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	773	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	109.567,73
		774	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	35.400,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	775	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	150.000,00

TOTAL GERAL	**478.434,55**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesa Feira Livre Municipal	479	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.501 0	ORNV SD	478.434,55
TOTAL GERAL							**478.434,55**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/07/2025 07:17:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 482748 e o CRC A69602DF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:527A2ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 074

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 074/2025
Processo nº 1262/2025/SEMAF
Solicitação nº 102/2025/SEMAF

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.

Objeto:
contratação de serviço profissional de fotografia, com a finalidade de produzir retratos oficiais do prefeito atual e organizar uma galeria com os ex-prefeitos municipais. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração — SEMAF.

Justificativa:
A contratação em questão se justifica por diversos fatores relevantes, conforme exposto no Termo de Referência (ID 343344). A produção de retratos oficiais com qualidade profissional contribui para a representação institucional digna do chefe do Executivo Municipal, promovendo uma imagem de seriedade, profissionalismo e respeito junto à população. A exibição desses retratos em ambientes institucionais reforça a legitimidade da gestão pública e fortalece os símbolos da autoridade municipal.

Paralelamente, a organização de uma galeria com os retratos dos ex-prefeitos desempenha papel essencial na preservação da memória institucional, promovendo o resgate histórico e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade em relação à sua administração pública. A qualidade técnica do trabalho, tanto na produção das imagens quanto na escolha dos materiais de impressão e acabamento, assegura a durabilidade e a estética dos quadros, além de contribuir para a economicidade a longo prazo.

EMPRESA DETENTORA:	LARISSA MARTINS TAVARES				
CNPJ:	55.287.165/0001-88				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, que deverá deslocar-se até a sede do município de Corumbiara-RO, com o objetivo de realizar sessão fotográfica do Prefeito em exercício. Requisitos e condições do serviço: A empresa contratada deverá comparecer presencialmente à sede do município, em data(s) previamente agendada(s) pela Secretaria solicitante; -Realizar sessão fotográfica profissional do referido Prefeito, conforme orientação da Secretaria; -Efetuar o tratamento, edição, impressão das imagens e instalação dos quadros e fotos, observando os padrões de qualidade exigidos; Entregar os materiais finais de acordo com a seguinte especificação: -50 Quadros com molduras montados com a fotografia do Prefeito, as fotos no formato de 30cm x40 cm;	**SVÇ**	**01**	**11.450,00**	**11.450,00**

	-9 impressões de fotos avulsas, no formato 20cm x15 cm destinadas à composição da Galeria de Fotos de Prefeitos de Corumbiara; -A entrega e instalação dos quadros deverá ocorrer conforme demanda e cronograma definido pela Secretaria responsável. Observação: Todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, impressão, montagem de quadros, instalação dos quadros nos prédios públicos e demais custos correlatos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município				
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 11.450,00(Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.
Corumbiara, 15 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:8E8754DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Excelentíssimo Senhor, Paulo Henrique dos Santos, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, Ilustríssimo Senhor, Paulo Cesar de Mello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 2286/2025, para seleção e contratação temporária de profissional para ocupar vaga no cargo de Assistente Social para atuar no Centro de Convivência atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002 e suas posteriores alterações, nº 820/2007 e suas posteriores alterações, n.º 2381 de 17 de abril de 2023 e suas posteriores alterações, Leis Municipal 1.065/11, 1.104/2012, 1.438/2015, 1.672/2018 e suas posteriores alterações (1.767/2018), 2097/2021, Lei Municipal 2512 de 19 de março de 2024, Decreto Municipal 4698/2025 e com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na forma do disposto do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme as legislações vigentes.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº436/2025, de 12 de junho de 2025, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidor no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Quadro de Vaga e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste, para substituição de servidor com contrato temporário exonerados em razão da rescisão dos contratos dos Processos Seletivos anteriores.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
1.5. O candidato contratado será admitido em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade, para:
1.5.1. Substituição de servidor em contrato temporário vencido e/ou exonerado.
1.5.2. Provimento temporário para vaga para atuar no Centro de Acolhimento.
1.5.3. 1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, nomeou uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de 03 (três) membros, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 01 (um) dia contado à vista da ata apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D' Oestea www.machadinho.ro.gov.br e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

3. DAS VAGAS
3.1. A lotação inicial da vaga aberta por este Edital da será no Centro de Convivência com opção de vaga escolhida pelo(a) candidato(a), conforme consta do Anexo I – Quadro de Vaga, deste Edital.
3.2. A vaga atualmente disponível será provida pelo candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidos os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
4.1. A remuneração para os profissionais será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1104/2012, representada no Anexo I – Quadro de Vaga, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES.
5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial e estarão abertas a **partir do dia 18/07/2025 até dia 24/07/2025, das 08h às 13h, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, situado na Avenida Tangará, n°3282, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**
5.2. Não será cobrado taxa de inscrição.
5.3**.** NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.
5.4. Os candidatos deverão dirigir-se à SEMAS, com uma (01) ficha de inscrição (anexo III) devidamente **PREENCHIDA E ASSINADA**. A FICHA DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE.
5.4.1 DEVERÁ CONTER DENTRO DO ENVELOPE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.
5.4.2. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e **ASSINADO**), deverão ser cópias, devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.
5.4.3. Não será feita conferência de documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias e anexos da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
5.4.4. Efetuada a inscrição presencial, a comissão ou servidor designado emitirá no ato de entrega do envelope lacrado e ficha de inscrição o Comprovante de Inscrição (anexo IV).
5.4.5. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente
5.4.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
c) preencher e assinar (Válida assinatura digital via GOV) a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) quanto da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
g) ter na data da inscrição, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
5.6. Deverão constar dentro do envelope os seguintes documentos:
a) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional RG/CIN, CNH, OAB E/OU CREA;
b) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.4.2., ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO** (Válida assinatura digital via GOV), acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope e);
5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente no momento da análise do currículo e títulos;
5.6.2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital;
5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
5.9. As fichas de INSCRIÇÃO e ***CURRICULUM VITAE*** sem assinatura serão indeferidas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
6.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro vagas anexo a este Edital.
6.1.1. Para as localidades em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as PCD, situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.1.2. A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as PCD, observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.
6.1.3. No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das PCD aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à PCD, respeitada a classificação no certame.
6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004,, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes",* observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **Ficha de Inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência.
6.3.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
6.4. O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.5. O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.
6.5.1. Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
6.6. Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
6.8. Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.9. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.10. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.11. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
7.1. O candidato deverá entregar sua documentação pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.
7.2. **O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.**
7.3. O candidato terá uma única opção, de:
a) cargo correlacionado com sua respectiva habilitação que concorre no certame;
b) local de lotação;
c) carga horária;
7.3.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.
7.3.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.
7.4. A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
7.5. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição, pela inobservância do item 5.1.
7.6. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade e veracidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1. Analisada e julgada a ficha de inscrição dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame e satisfeitas as exigências do edital, a SEMAS homologará as inscrições deferidas ou indeferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado ou não para participar do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
8.3. O edital de homologação das inscrições será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.
8.5. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta se o mesmo está concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
9.1. A entrega do comprovante do candidato se dará mediante o recebimento do envelope lacrado e da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
9.2. A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMAS, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/ou alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de ***CURRICULUM VITAE E TÍTULOS***, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;
10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
10.2.1. Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.
10.3. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo.
10.4. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

ASSISTENTE SOCIAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA MÁXIMA**
01	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de Bacharel em Serviço Social emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada por Órgão Oficial.	20	20
02	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	15	15
03	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	10	10
04	Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas	10	10
05	Experiência comprovada no exercício da função. (05 pontos por ano, pontuação até 2 anos)	05	10
06	Experiência comprovada em atuação no CRAS OU CREAS	15	15
07	Experiência comprovada em atuação na Casa do Acolhimento.	15	15
08	Ser residente e domiciliado Município onde a vaga está sendo ofertada.	05	05

10.5. As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.

10.6. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.7. A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.
10.8. Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados.
10.8.1. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
10.8.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.3. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
10.8.4. Os diplomas, certificados de conclusão a que se refere este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.8.5 Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.8.6. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.
10.8.7. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.4. serão desconsiderados.
10.8.8. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.8.9. Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.8.10. Servirá de comprovante que reside no município declaração e/ou outro documento talão de água, energia, etc.
10.8.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE
11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) o que for maior de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
b) Maior de idade;
c) o que tiver maior nível de formação;
d) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas a graduação em nível superior e especialização.

12. DOS RECURSOS
12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento.
12.4. Os recursos deverão ser pessoalmente, SEMAS, localizado à Avenida Tangará, nº.3282, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, das 8h. às 13h.
12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame.

12.7. O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo V – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
c) assinado pelo candidato;
d) dentro do prazo estabelecido neste edital.
12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal.
12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado da análise e avaliação curricular e de títulos de Edital, com data prevista para 00/08/2025.
13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos e reposicionamento será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM, com data prevista para 00/08/2025.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou declarado civilmente capaz nos termos da Lei;
d) estar quite com a justiça eleitoral;
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para a substituição de servidores com contratos temporários vencidos e ou exonerados.

15.1.1. A duração dos contratos será:

15.1.2. de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período.

15.1.3. Sobrevindo candidatos aprovados em concurso público durante a validade deste Edital e a vigência dos contratos dele derivados, o Município, observado o Princípio da Economicidade e à observância do interesse público, poderá rescindir os contratos para as vagas preenchidas por concurso. ou ainda remanejar o contratado da unidade de ensino que inicialmente foi lotado.

15.1.4. O contrato oriundo deste teste seletivo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

15.3. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas, conforme quadro de vaga constante no Anexo I.

15.3.1. As contratações derivadas deste Processo Seletivo Simplificado, somente poderão ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de nulidade do contrato

15.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. O profissional contratado deverá atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária da SEMAS.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O candidato classificado será convocado, de acordo com o número de vaga ofertada no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM, para assinatura de Contrato de Trabalho.

18.2. O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia dos seguintes

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

18.5. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO

19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe fará lotação.
19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social dar exercício ao profissional contratado.
19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão, conforme Relatório do chefe imediato.
20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Este Edital será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
21.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), ...(Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Assistência Social)
21.3. A classificação final, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
21.4. A contratação de candidato selecionado, só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão instituída pela Portaria n.º436/2025, para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
21.7. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMAS, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
21.8.1. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício
21.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
21.10. Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
21.11. Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
21.12. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.
21.13. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMAS, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
21.14. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação.
21.15. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
21.16. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), e suas posteriores alterações; 820/2007 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município, e suas posteriores alterações; e Lei Municipal n.º 1104/2012 Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas alterações.
21.17. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado /2025 serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
21.18. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.19. A SEMAS, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 436/2025, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.21. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Tangará, nº 3282, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30.
21.22.

22. DO CRONOGRAMA.
22.1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data/Período**
Publicação do Edital de Abertura	17/07/2025
Período de inscrições presencial	18 a 24/07/2025
Homologação Inscrições	25/07/2025
Recurso contra homologação da inscrição	28/07/2025
Resposta Recurso Contra homologação da inscrição	29/07/2025
Período para Análise e Avaliação de Títulos	30/07 a 31/08/2025

Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	01/08/2025
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	04/08/2025
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	05/082025
Homologação e Divulgação do Resultado Final	06/08/2025

Machadinho D'Oeste, 17 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Pres. da Comissão
Portaria n.º 436/2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Localidade	Cargo	Carga Horária	Vagas Imediata	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Remuneração
Centro de Convivência	Assistente Social	30 horas	01	01	00	R$ 3.092,25

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO:	**ASSISTENTE SOCIAL**
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	**NÍVEL SUPERIOR**
REQUISITOS PARA POSSE:	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho da categoria;
ATRIBUIÇÕES	Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; . Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com osinteresses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão o interferir-nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social,Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido e prestar orientação social no atendimento das aspirações, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de reduçãode tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;. Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes, psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, Mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir parecer como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social dos indivíduos, grupos e comunidades; ocorridas durante o plantão). Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviços social através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviços social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviços social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessor chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre a atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas. Busca ativa para realização cadastral, atualização e regularização de cadastros com inconsistências; Cadastramento de famílias vulneráveis; Inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das ID: 427856 e CRC: A9BAEDDB Pág: 15/21 famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, extrativistas e ribeirinhos, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; Corrigir distorções e sinalizar famílias vulneráveis elegíveis ao Bolsa Família que estão sem acesso ao programa; Atualização e regularização de cadastros unipessoais Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025-SEMAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato: _____
RG/CIN: _____ Órgão emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/_____
CPF: _____ Data de nascimento: ___/____/_____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Estado civil: _____ Contato (celular): ( )_____
Email: _____
Endereço residencial (rua/linha): _____
Nº. _____ Bairro/ Distrito: _____ CEP: _____
Município: __

DOCUMENTAÇÕES ANEXAS DENTRO DO ENVELOPE PARA O CREDENCIAMENTO AO CARGO PRETENDIDO

Descrição dos Documentos que compõe o envelope de inscrição	Quantidade
Diploma	
Currículo	
RG/CIN, CNH, OAB, CRESS (documento com foto)*	
CPF	
Certificado e/ou Histórico	
Especialização/Pós	
Comprovante de experiência	
Comprovante que reside na cidade	
Quantidade de documentos contida no envelope	

DECLARO ter conhecimento na íntegra de teor do Edital nº. 001/2025/SEMAS, sendo sabedor de que no ato desta inscrição entregarei o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. SIM( ) NÃO( )

DECLARO ser Pessoa Com Deficiência. SIM( ) NÃO( )

Informo que os dados informados são verdadeiros e venho **REQUERER** a inscrição para o cargo selecionado.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

Machadinho D'Oeste, _____ de _____ de 2025

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2024-SEMAS
Inscrição Nº:
Candidato(a):
Cargo que concorre:
Localidade:
Quantidade de documentos contidos no Envelope: ( )

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:
Machadinho D'Oeste, _____ de _____ de 2025

ANEXO V – MODELO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Eu,_____
portador do documento de identidade nº _____, de inscrição nº _____, para concorrer à vaga ao cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado nº2286/2025, apresento recurso junto a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo SeletivoSimplificado de Portaria nº 436/2025.
A decisão objeto de contestação é (descrever a decisão que está contestando): _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____
_____, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do candidato.
RECEBIDO em ____/_____/2025.
Por _____
_____
Assinatura e cargo/função do servidor que receber

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:23265769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 506/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 506/SRP/2025

No dia 16 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA	**CNPJ: 13.524.397/0001-62**					
Representante: Luiz Antônio da Silva						
Telefone: (69) 3463-2041						
Email: luis_antonio1304@hotmail.com						
Endereço: AV RIO BRANCO, 2529 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000						
Item: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$5.610,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 3	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 310,00	**Valor Total:** R$9.610,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 340,00	**Valor Total:** R$1.700,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 5	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 265,00	**Valor Total:** R$4.770,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 6	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 8	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 369,00	**Valor Total:** R$738,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 9	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 790,00	**Valor Total:** R$1.580,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 10	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS						
					Total:	**R$ 26.958,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/07/2026** , a contar do dia **16/07/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 033/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: Será de no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviços deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA
13.524.397/0001-62

Assinado de forma digital por:
Luiz Antônio da Silva
02291023101
Dados: 16/07/2025 10:39:29

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:52381610

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 506/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
506/SRP/2025
No dia 15 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ADAILTON DOS SANTOS 74154869272			**CNPJ: 23.646.868/0001-69**			
Representante: ADAILTON DOS SANTOS 74154869272						
Telefone: (69) 9326-5859						
Email: dheividyjsa@gmail.com						
Endereço: R DOM PEDRO I, 2025 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000						
Item: 2	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$21.780,00
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 11	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$2.484,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.						
Item: 12	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS						
Item: 13	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS						
Item: 14	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$896,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS						
Item: 15	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$256,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS						
Item: 16	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$320,00

Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS						
Item: 17	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$158,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS						
Item: 18	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS						
Item: 19	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$6.800,00
Total:						**R$ 113.354,58**

Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 20	**Quantidade:** 307,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 81,00	**Valor Total:** R$24.867,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 21	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 68,01	**Valor Total:** R$16.118,37
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 22	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 137,00	**Valor Total:** R$1.233,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 23	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 137,00	**Valor Total:** R$4.521,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)						
Item: 24	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 192,00	**Valor Total:** R$1.536,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 25	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$1.120,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 26	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 387,00	**Valor Total:** R$2.322,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 27	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 132,01	**Valor Total:** R$2.772,21
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS						
Item: 28	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 139,40	**Valor Total:** R$9.061,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS						
Item: 29	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 139,50	**Valor Total:** R$5.859,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS						
Item: 30	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 287,00	**Valor Total:** R$1.435,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS						
Item: 31	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 240,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS						
Item: 32	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 265,00	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS						
Item: 33	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 315,00	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS						
Item: 34	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$1.280,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS						
Total:						**R$ 113.354,58**

Item: 35	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 198,00	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)						
Item: 36	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS						
Total:						**R$ 113.354,58**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2026** , a contar do dia **15/07/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 033/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.
9.2 Do prazo para entrega: Será de no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
ADAILTON DOS SANTOS
74154869272

74154869272
Dados: 15/07/2025 13:02:45

ADAILTON DOS SANTOS
74154869272
23.646.868/0001-69

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F1D5A20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.336.453,36	2.805.026,91	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.336.453,36	2.727.315,48	0,00	
Empréstimos	3.074.809,85	2.602.640,92	0,00	
Internos	3.074.809,85	2.602.640,92	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	261.643,51	124.674,56	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	261.643,51	124.674,56	0,00	

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	77.711,43	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.151.973,99	-784.751,45	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-1.151.973,99	-784.751,45	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.151.973,99	465.860,14	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	318.891,31	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.488.427,35	3.589.778,36	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	142.604.295,58	148.556.497,98	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.604.295,58	148.556.497,98	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,34	1,89	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,15	2,42	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	171.125.154,70	178.267.797,58	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	154.012.639,23	160.441.017,82	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	288.935,27	288.935,27	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	186.276.743,46	186.276.743,46	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.854.845,95	2.332.880,07	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5216CF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	142.604.295,58	148.556.497,98	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	142.604.295,58	148.556.497,98	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.372.945,03	32.682.429,56	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	28.235.650,52	29.414.186,60	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F630201A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	148.556.497,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.556.497,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.769.039,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.392.135,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.398.954,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7DBC61F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.605.572,20	11.393.282,46
Receita de Contribuições dos Segurados	4.712.276,80	2.314.089,24
Ativo	4.712.276,80	2.314.089,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.980.795,64	2.703.117,42
Ativo	4.980.795,64	2.703.117,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.912.499,76	6.018.753,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.912.499,76	6.018.753,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	357.321,92
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	100.636,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	256.685,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.605.572,20	11.136.596,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	700.000,00	1.854.745,10	1.854.745,10	1.854.745,10	0,00
Aposentadorias	0,00	1.503.458,04	1.503.458,04	1.503.458,04	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	351.287,06	351.287,06	351.287,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	618,68	618,68	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	618,68	618,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	890.000,00	1.856.446,47	1.855.363,78	1.855.363,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.715.572,20	9.280.150,27	9.281.232,96	9.281.232,96	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.105.572,20
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	256.685,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.860.974,26
Investimentos e Aplicações	69.007.401,24
Outros Bens e Direitos	28.842.780,93

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.181.116,27	367.378,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.181.116,27	367.378,64

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.131.116,27	577.706,42	433.556,26	430.356,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	430.000,00	201.049,05	201.049,05	201.049,05	0,00
Demais Despesas Correntes	701.116,27	376.657,37	232.507,21	229.307,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.181.116,27	577.706,42	433.556,26	430.356,26	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-210.327,78	-66.177,62	-62.977,62	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	93.883,04
Investimentos e Aplicações	5.841.988,07
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:53D443AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	87.755.896,13	36.846.144,44	50.909.751,69
Investimentos	86.205.896,13	35.296.467,87	50.909.428,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	1.549.676,57	323,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	87.755.896,13	36.846.144,44	50.909.751,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	87.755.896,13	36.846.144,44	50.909.751,69
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1B3DBB78

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	145.062.297,38	75.286.742,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.775.246,88	4.918.241,40
IPTU	2.422.201,25	520.736,49
ISS	4.045.960,40	1.310.534,92
ITBI	787.197,48	210.048,49
IRRF	3.582.061,43	1.898.521,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.826,32	978.400,00
Contribuições	1.022.734,58	515.516,62
Receita Patrimonial	2.055.366,34	2.525.285,84
Aplicações Financeiras (II)	2.055.366,34	2.368.916,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	156.368,91
Transferências Correntes	129.130.391,76	66.640.133,54
Cota Parte do FPM	32.477.621,52	14.631.275,78
Cota Parte do ICMS	33.189.463,42	18.207.689,48
Cota Parte do IPVA	3.167.646,44	1.611.972,96
Cota Parte do ITR	77.525,31	8.965,58
Transferências da LC 61/1989	147.439,41	92.773,97
Transferencias do FUNDEB	34.992.375,48	18.095.632,73
Outras Transferências Correntes	25.078.320,18	13.991.823,04
Demais Receitas Correntes	78.557,82	687.565,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	78.557,82	687.565,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.006.931,04	72.917.825,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.874.188,71	5.374.528,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.912.499,76	6.386.132,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	53.193.700,62	17.048.789,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	53.193.700,62	17.048.789,63
Convênios	42.417.700,62	11.631.766,63
Outras Transferências de Capital	10.776.000,00	5.417.023,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	53.193.700,62	17.048.789,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	207.074.820,37	95.341.143,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	196.200.631,66	89.966.615,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.034.252,40	83.524.818,82	60.736.538,98	59.300.071,11	1.004.949,37	2.309.604,65	2.308.095,61
Pessoal e Encargos Sociais	68.966.199,69	31.210.292,11	31.210.292,11	30.942.211,16	1.387,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.068.052,71	52.314.526,71	29.526.246,87	28.357.859,95	1.003.562,28	2.309.604,65	2.308.095,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.068.052,71	52.314.526,71	29.526.246,87	28.357.859,95	1.003.562,28	2.309.604,65	2.308.095,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.034.252,40	83.524.818,82	60.736.538,98	59.300.071,11	1.004.949,37	2.309.604,65	2.308.095,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.631.116,27	2.434.152,89	2.288.920,04	2.285.720,04	0,00	24.577,50	24.577,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	87.705.896,13	36.846.144,44	12.680.721,72	11.880.032,29	135.949,87	5.185.518,24	4.732.241,89
Investimentos	86.155.896,13	35.296.467,87	11.790.292,97	11.218.050,28	135.949,87	5.185.518,24	4.732.241,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	1.549.676,57	890.428,75	661.982,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 86.155.896,13		35.296.467,87	11.790.292,97	11.218.050,28	135.949,87	5.185.518,24	4.732.241,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	463.542,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	238.334.807,01	121.255.439,58	74.815.751,99	72.803.841,43	1.140.899,24	7.519.700,39	7.064.915,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	231.653.690,74	118.821.286,69	72.526.831,95	70.518.121,39	1.140.899,24	7.495.122,89	7.040.337,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.331.488,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.267.257,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.392.408,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.391.218,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.658.475,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	857.202,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.336.453,36	2.805.026,91
DEDUÇÕES (XL)	41.759.390,33	55.394.564,60
Disponibilidade de Caixa	41.719.309,94	55.354.484,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.871.283,93	56.139.235,66
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.151.973,99	465.860,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	318.891,31
Demais Haveres Financeiros	40.080,39	40.080,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.422.936,97	-52.589.537,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.166.600,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-686.113,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.480.486,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.089.268,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.950.355,20	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.950.355,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.105.572,20

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0180D552

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	148.556.497,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.556.497,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.096.963,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	72.403.858,83	49,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	79.432.360,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	75.460.742,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	71.489.124,38	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.589.778,36	2,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.267.797,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.682.429,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.769.039,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.398.954,86	7,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7DDA0185

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.837.420,56	3.939.841,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.422.201,25	520.736,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	787.197,48	210.048,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.045.960,40	1.310.534,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	1.898.521,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.607.245,98	43.374.559,24
2.1- Cota-Parte FPM	40.597.026,89	18.273.091,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.597.026,89	18.273.091,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.486.829,28	22.759.611,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	115.967,47
2.4- Cota-Parte ITR	96.906,63	11.206,88
2.5- Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	2.014.966,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	282.625,88	199.715,29
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.444.666,54	47.314.400,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.264.924,00	8.622.166,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.096.242,62	3.193.631,37
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.284.144,61	18.256.984,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.284.144,61	17.439.627,22
6.1.1- Principal	34.992.375,48	17.278.275,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	291.769,13	161.352,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	817.357,52
6.3.1- Principal	0,00	817.357,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.727.451,48	8.656.109,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	246.035,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.035,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.503.020,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.529.695,60	15.139.623,12	13.376.600,36	13.265.293,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.404.584,12	9.671.629,10	9.671.629,10	9.671.307,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.160.000,00	880.337,25	880.337,25	880.015,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.344.584,12	8.791.291,85	8.791.291,85	8.791.291,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.125.111,48	5.467.994,02	3.704.971,26	3.593.986,67	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	372.977,77	290.618,00	266.895,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.689.111,48	5.019.095,25	3.391.610,26	3.327.091,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	830.000,00	75.921,00	22.743,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.910.088,72	13.376.600,36	13.265.293,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.910.088,72	13.376.600,36	13.265.293,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.671.629,10	9.671.629,10	9.671.307,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.779.889,32	9.671.629,10	9.671.629,10	52,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	122.603,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.825.698,47	4.880.384,38	4.880.384,38	3.054.685,91	26,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	246.035,32	246.035,32	0,00	0,00	246.035,32	246.035,32
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	246.035,32	246.035,32	0,00	0,00	246.035,32	246.035,32
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.340.727,41	6.185.291,37	3.862.907,95	3.175.186,31	0,00
20.1- Educação Infantil	240.000,00	52.597,62	52.597,62	52.597,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.560.727,41	5.568.147,26	3.481.751,13	2.807.614,41	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.540.000,00	564.546,49	328.559,20	314.974,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.870.423,01	21.324.914,49	17.239.508,31	16.440.480,28	0,00
21.1- Educação Infantil	5.000.000,00	1.305.912,64	1.223.552,87	1.199.508,07	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	117.622,75	117.622,75	117.622,75	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.600.000,00	1.188.289,89	1.105.930,12	1.081.885,32	0,00
21.2- Ensino Fundamental	38.870.423,01	20.019.001,85	16.015.955,44	15.240.972,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.862.907,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.622.166,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.054.685,91
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	246.035,32
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.184.352,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.828.600,16	9.184.352,90	19,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.248.483,23	1.718.380,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.008.538,81	1.664.579,09
31.1.1- Salário-Educação	759.874,94	1.147.273,58
31.1.2- PDDE	23.422,38	8.535,69
31.1.3- PNAE	431.189,85	278.636,50
31.1.4- PNATE	221.977,92	133.875,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	572.073,72	96.257,33
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.052.759,70	37.478,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.184,72	16.322,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.476.338,29	12.308.290,16	6.870.172,47	6.843.072,67	0,00
32.1- Educação Infantil	5.576.495,73	945.430,44	739.586,71	718.906,57	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.258.842,56	11.076.844,78	5.863.263,21	5.857.264,47	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	286.014,94	267.322,55	266.901,63	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.346.761,30	33.633.204,65	24.109.680,78	23.283.552,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	59.997.894,81	32.195.831,51	23.177.125,75	22.533.074,90	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.831.001,81	13.524.638,56	13.524.638,56	13.524.316,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	594.728,00	356.212,80	153.052,00	153.052,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.572.165,00	18.314.980,15	9.499.435,19	8.855.706,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.348.866,49	1.437.373,14	932.555,03	750.478,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.348.866,49	1.437.373,14	932.555,03	750.478,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	246.035,32	1.256.158,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.256.984,74	1.147.273,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.265.293,97	904.272,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.237.726,09	1.499.159,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	93,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	825,12	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.236.993,97	1.499.159,88
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5ECAE294

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.293,40	-7.293,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.293,40	-7.293,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	150.873,52	7.293,40	158.166,92
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A416B944

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	7.293,40	-7.293,40
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	7.293,40	-7.293,40
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					150.873,52	7.293,40	158.166,92
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:764B726C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFEUADOS EM 2025				SALDO TOTAL (b)
							NO BIMESTRE (d)		JAN A JUN (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		0,00
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		0,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D596B04D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	160.202.892,37
Previsão Atualizada	215.042.686,47
Receitas Realizadas	104.096.193,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.950.355,20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.202.892,37
Créditos Adicionais	89.787.486,84
Dotação Atualizada	249.990.379,21
Despesas Empenhadas	122.805.116,15
Despesas Liquidadas	75.706.180,74
Despesas Pagas	73.465.823,44
Superávit Orçamentário	28.390.012,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	122.805.116,15
Despesas Liquidadas	75.706.180,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	148.556.497,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.556.497,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.096.963,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.136.596,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.856.446,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.855.363,78
Despesas Previdenciárias Pagas	1.855.363,78
Resultado Previdenciário	9.281.232,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.392.408,23	11.267.257,24	809,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	857.202,71	14.166.600,72	1.652,65

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Executivo	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.879.436,95	26.856,49	7.064.915,00	2.787.665,46
Poder Executivo	9.811.747,46	26.856,49	6.997.225,51	2.787.665,46
Poder Legislativo	67.689,49	0,00	67.689,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.031.410,94	26.856,49	8.205.814,24	2.798.740,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.184.352,90	25,00	19,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.671.629,10	70,00	52,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	36.846.144,44	50.909.751,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.293,40	-7.293,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.868,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.820.236,32	15,00	25,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AC3085F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365-GP/2025

PORTARIA N°365-GP/2025 Em, 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº392/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **JUNHO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
03	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	03	03	428,70
05	Maria Rosineide R. de Menezes	1 1/2	107,27	160,90	02	0	R$ 321,80
06	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,60
01	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 1.126,32
07	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 428,70
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 3.110,02**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F05B621C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº374-GP/2025

PORTARIA N°374-GP/2025 Em, 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº1386/SEMUSA/2025.
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JUNHO/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
	Ariane I. Clymaco	9239	Biomédica	72
	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	16
	Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	64
	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	32
	Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	96
	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	48
	Evandro José de Paula		Técnico de Enfermagem	48
	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	56
	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
	Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	80
	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	08
	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	56
	Iracema Estevo Oliveira	765	Agente de Limpeza e Conservação	48
	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
	José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	48
	José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	48
	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	48
	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	48
	Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	48
	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	08
	Liliane Aires Lucindo Brito	8713	Técnico em Enfermagem	48
	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
	Luzia da Rocha Nunes	3035	Enfermeira	56
	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	56
	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	16
	Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	08
	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	56
	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	48
	Maiones Souza Gomes	8895	Técnico de Enfermagem	48
	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	48
	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	96
	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	48
	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	64
	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	48
	Sâmia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	48
	Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	48
	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	48
	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	48
	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	32
	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D458ADC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº160.2025

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00027359/2025-12-e** resolve:

Nº 160 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Quant.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	68777	Arlete Félix Fernandes Rolim	Professor	2	3	08/02/2014
				3	4	08/02/2016
				4	5	08/02/2018
				5	6	08/02/2020
				6	7	08/02/2022
				7	8	08/02/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88C2E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº161 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA 15 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00026579/2025-29**-e,** resolve:

Nº161 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	99045	Luciana Ariadne Soares	Técnico de Enfermagem	II	III	29/06/2017
				III	IV	29/06/2019
				IV	V	29/06/2021
				V	VI	29/06/2023
				VI	VII	29/06/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BFFC680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº162 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00027548/2025-95**-e,** resolve:

Nº 162 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66002	Suzi da Cruz Ribeiro Silva	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	01/01/2016
				4	5	01/01/2018
				5	6	01/01/2020
				6	7	01/01/2022
				7	8	01/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63CF5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 164

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00027072/2025-92**-e,** resolve:

Nº 164 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	236233	ROSINEIDE FERNANDES LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	V	VI	30/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F5BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 165

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00027603/2025-47**-e,** resolve:

Nº 165 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66044	Gracilene Pimenta Brito Rocha	Professor	2	3	11/01/2014
				3	4	11/01/2016
				4	5	11/01/2018
				5	6	11/01/2020
				6	7	11/01/2022
				7	8	11/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CD2513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 166

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00030803/2025-87**-e,** resolve:

Nº 166 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	282278	NEILTON SANTOS SILVA	MÉDICO	IV	V	03/01/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15B91FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 39/DEADM/GAB/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a - Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2 ½ (DUAS e MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Calama, Dermarcação, Nazaré e São Carlos na data **06 a 08 de Agosto de 2025**, por meio de

transporte terrestre. A visita é vistoriar as obras das Sedes Administrativas nos Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, que estão finalizadas.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Distritos de Calama, Dermarcação, Nazaré e São Carlos	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Gisele Rocha Mercês	315070	Diretora do departamento de engenharia	Distritos de Calama, Dermarcação, Nazaré e São Carlos	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Rogério Dos Santos	23656	Engenheiro Eletricista	Distritos de Calama, Dermarcação, Nazaré e São Carlos	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Rafael de Souza Gomes	10078216	Gerente de Divisão	Distritos de Calama, Dermarcação, Nazaré e São Carlos	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Gabriel Reis Rosa	1007874	Gerente de Divisão	Distritos de Calama, Dermarcação, Nazaré e São Carlos	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC5E6CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.169, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 49/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 14 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita a suplementação para cobertura orçamentária com os Convênios dos Serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.775,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	34.775,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	54.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	4.000,00	-
			3.3.90.34	1.500.0000.0000.0000	-	92.775,00
SUBTOTAL					**92.775,00**	**92.775,00**
TOTAL					**92.775,00**	**92.775,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:365432DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.170, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 055/GAB/DA/DIOF/SEINFRA, de 16 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Contrato de Financiamento n.° 40/00016-8, celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente (C.B.U.Q);

Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.084.010,00 (onze milhões, oitenta e quatro mil e dez reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	8.519.010,00
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	2.565.000,00
SUBTOTAL					**11.084.010,00**
TOTAL					**11.084.010,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB7F882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.171, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 49/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 14 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária com os Convênios dos Serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 731.890,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	28.257,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	11.000,00	-
12.01.08.244.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
SUBTOTAL					**130.257,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.165.2.850	Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	21.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	110.000,00	-
12.33.08.244.165.2.851	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	9.900,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	55.100,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
			3.3.90.32	1.660.0000.0000.0000	25.000,00	-
			4.4.90.52	1.660.0000.0000.0000	9.000,00	-
12.33.08.244.165.2.853	Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	18.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	200.253,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.14	1.660.0000.0000.0000	18.000,00	-
			3.3.90.30	1.660.0000.0000.0000	71.100,00	-
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.14	1.660.0000.0000.0000	23.280,00	-
SUBTOTAL					**601.633,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.34	1.500.0000.0000.0000	-	475.510,00
			3.3.90.34	1.660.0000.0000.0000	-	256.380,00
SUBTOTAL					-	**731.890,00**
TOTAL					**731.890,00**	**731.890,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA18B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.172, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1.247/2025/ASGOV/SGG, de 03 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 064/CTEAEP/2025, 02 de julho de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 054/2024 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal deEducação - SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0004	200.000,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0004	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF09F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.173, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1197/2025/ASGOV/SGG, de 24 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 061/CTEAEP/2025, 24 de março de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 026/2024 pelo Vereador Naidio Raí Gonçalves Ferreira Wagner em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0017	500.000,00	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0017	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D276B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Economia;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a esta SEMEC;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta- feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169 da Lei Complementar nº. 878/2021 e, cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais, honorários advocatícios e ônus de sucumbeicia, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação deste edital de notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	TRIBUTÁRIO/NÃO TRIBUTÁRIO	Nº. DÍVIDA	EXERC.	MÊS	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 14/07/2025	VENCIMENTO ORIGINAL
EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	00600- 00038828/2024-48-e	174541	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195564	2024	12	R$1.880,92	R$ 2.433,74	31/12/2024
RAFAELA FREITAS MONTEIRO	00600- 00036707/2023-81-e	02060340357001	IPTU TRSD IPTU TRSD	00007052856 36122576 00007052858 36139838	2020 2020 2021 2021	0 2 0 2	R$1.851,94	R$ 2.605,51	21/12/2025
CLAUDIO ALFREDO GUASTELLA	00600- 00038128/2024-53-e	03020710422001	IPTU	00006861620	2024	0	R$727,77	R$ 972,19	27/03/2024
PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA	00600- 00040427/2024-58-e	175763	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36198775	2024	8	R$9.219,34	R$ 12.122,18	26/08/2024
ESTER SABOIA LUCENA	00600- 00033034/2024-98-e	175848	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36198792	2024	1	R$1.229,62	R$ 1.584,57	23/01/2025
RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	00600- 00003877/2023-89-e	71722084200	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36165037	2024	5	R$ 1.292,95	R$ 1.720,36	31/05/2024
CLEUTON BOTELHO DE SOUZA	00600- 00019351/2024-00-e	173187	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36173280	2024	7	R$ 97,81	R$ 129,13	31/07/2024
JANETH CARDOSO BARROS	00600- 00023050/2024-72-e	03120890110001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000184	2024	0	R$1.484,25	R$1.967,14	10/06/2024
INACIO COSTA VALENTE	00600- 00035566/2024-60-e	03010550075001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000105	2024	0	R$1.484,25	R$ 1.943,81	19/08/2024
ADOLFO NILO SOTOMAYOR CORDOVA	00600- 00025070/2024-88-e	02060280294001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000170	2024	0	R$989,50	R$ 1.306,24	24/06/2024
PEDRO ROBERTO DO PRADO	00600- 00021636/2024-01-e	174358	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000240	2024	0	R$1.484,25	R$ 1.987,15	29/04/2024
NEILA AZEVEDO DOS ANJOS NOBRE	00600- 00027403/2024-11-e	175766	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36160241	2023	8	R$1.480,00	R$ 2.145,44	01/08/2023
MARINA DA CONCEICAO FIGUEIREDO	00600- 00033044/2024-23-e	03010770383001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000151	2024	0	R$1.484,25	R$ 1.951,59	05/08/2024
LUCIVALDO VERA BRAGA	00600- 00050873/2023-90-e	03130560172001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079197	2023	0	R$2.832,00	R$ 3.797,88	04/03/2024
JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO	00600- 00052280/2023-68-e	01309992074001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079189	2023	0	R$4.720,00	R$ 6.329,79	04/03/2024

JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO	00600- 00052281/2023-11-e	01309992074001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079188	2023	0	R$2.832,00	R$ 3.783,04	04/04/2024
RAINARA TAISSA AZEVEDO SANTOS	00600- 00049765/2024-55-e	175770	DEVOLUÇÃO DE VALORES	35955869	2025	3	R$348,08	R$ 424,66	24/03/2025
ANDRE DE JESUS DO NASCIMENTO	00600- 00037527/2024-05-e	173731	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36180781	2024	9	R$1.640,52	R$ 2.148,46	30/09/2024
ZILMA MENDONÇA DA SILVA	00600- 00039449/2024-75-e	02050280121001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000147	2024	0	R$989,50	R$ 1.295,88	13/09/2024
PAULA THAIS ROSARIO CANELA	00600- 00023830/2024-12-e	01120380375001	AUTO DE INFRAÇÃO	00000142	2024	0	R$989,50	R$ 1.295,88	09/09/2024
ANA CLAUDIA PIMENTA DOS SANTOS	00600- 00037546/2024-23-e	173721	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36180782	2024	9	R$698,74	R$ 915,08	30/09/2024

Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 15/07/2025, 11:15:46

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B0F71C20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48034D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº213/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00032692/2025-43-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 1 a 30 de agosto de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FIAT/UNO, placa QTA-9974. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº509/CTDL/25 de 16/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salomão de Brito Oliveira	866147	Gari/Condutor	Distritos: Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	29 e ½ (vinte e nove e meia)	R$150,00 R$75,00	R$4.425,00
TOTAL						**R$4.425,00**

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDFB6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº214/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00032669/2025-59-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder:5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, tendo como objetivo da viagem realizar os atendimentos às demandas no casos de determinações judiciais que serão atendidas pelo CREAS-PAEFI, no período de 8 a 13 de agosto de 2025, por meio de transporte fluvial, modelo voadeira motor 200HP 242507 quatro tempos,Yamaha, Tombamento do casco: 245970, Nome: Mapinguari/Bar – 5970. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°165/2025/DPSE/SEMIAS de 9/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA	97487	ASSISTENTE SOCIAL	DISTRITOS: SÃO CARLOS,NAZARÉ,CALAMA E DEMARCAÇÃO.	05 e ½ (CINCO E MEIA)	R$300,00 R$150,00	R$ 1.650,00
INEZ ROSA DOS SANTOS	10078175	PSICÓLOGO			R$300,00 R$150,00	R$ 1.650,00
MÁRCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			R$150,00 R$75,00	R$ 825,00
COSMO VIANA BARROSO	173154	MOTORISTA/COMANDANTE			R$150,00 R$75,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$4.950,00**

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D50CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 82

RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025 Edição 4020
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00024546/2025-44-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
RETIFICAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).
Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Theodoro Bezerra Gaspar Carvalho da Silva	RG: 3091285341 CPF: 026.796.819-16 Colaborador eventual	Médico Oftomologista	Porto Velho/RO	6,5	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Maysah Mohamad Abou Arabi	RG: 35852011 CPF: 442.239.898-98 Colaborador eventual	Médico Oftomologista		6,5	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Valor Total					**R$ 16.800,00**	

Leia-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Theodoro Bezerra Gaspar Carvalho da Silva	RG: 3091285341 CPF: 026.796.819-16 Colaborador eventual	Médico Oftomologista	Porto Velho/RO	6,5 Deslocamento 0,5	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 7.800,00 R$ 600,00
Maysah Mohamad Abou Arabi	RG: 35852011 CPF: 442.239.898-98 Colaborador eventual	Médico Oftomologista		6,5 Deslocamento 0,5	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 7.800,00 R$ 600,00
Valor Total					**R$ 16.800,00**	

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 04A319C1

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 15/07/2025, 12:31:43

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB43F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 89
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00027661/2025-71-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Novo Engenho, Morrinhos e Palmares.	5 (meia diária)	R$ 75,00	**R$ 375,00**
Camila Silva de Sousa	248593-01	Aux. Serv. Saúde		5 (meia diária)	R$ 75,00	**R$ 375,00**
Douglas Miranda Oliveira	100636-01	Biomédico/ Gerente de Divisão CC-11		5 (meia diária)	R$ 100,00	**R$ 500,00**
Wilken da Silva Francisco	20933-01	Motorista		5 (meia diária)	R$ 75,00	**R$ 375,00**
Valor Total					**R$ 1.625,00**	

Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 699BB208
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/07/2025, 10:54:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3068ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 90
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00032342/2025-87-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	105380	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	De 17 a 20/04/2025. Rio Pardo, União Bandeirante.	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Valor Total					**R$ 700,00**	

Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E8E49F58
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/07/2025, 10:54:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F82914B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2025

T E R M O - D E - H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 026/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 503/2024,** o presente certame, regido nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de um Aparelho de Ultrassom com Sistema de ultrassom de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: urgência e emergência, UTI, point of care e centro cirúrgico; Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; Teclado virtual com função touch presente em tela secundária de no mínimo 10 polegadas ou em monitor principal; Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos; Pesar no máximo 11KG com bateria inclusa., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

FORNECEDOR: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ** - 05.743.288/0001-08			
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
01	01	UND	Sistema de ultrassom de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: urgência e emergência, UTI, point of care e centro cirúrgico; Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; Teclado virtual com função touch presente em tela secundária de no mínimo 10 polegadas ou em monitor principal; Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos; Pesar no máximo 11KG com bateria inclusa; Armazenamento via SSD ou HD de no mínimo 250Gb; Possuir no mínimo 2 portas USB; Possuir no mínimo 3 portas para transdutores (independentemente de ser por meio de adaptadores, ou acoplados ao carro de Transporte); possuir sistema operacional Windows; deve possuir sistema com processamento digital acima de 1.000.000 canais de processamento; Frame rate acima de 1.200 quadros por segundo; Faixa dinâmica superior a 160DB; Memória cine superior a 8000 quadros; Escala de cinza de no mínimo 256 níveis; Apresentar pré processamento de imagem e pós processamento de imagem e medidas; Dicom 3.0; Modo de divisão de imagens em 1,2 e 4 imagens; Modos de operação: B, BB, M, Doppler colorido, doppler espectral, power doppler, doppler pulsado, doppler contínuo e doppler tecidual; Possui imagem harmônica. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MINDRAY MX7	R$ 141.250,00	R$ 141.250,00
					TOTAL R$ 141.250,00	

Valor Geral de R$ R$ 141.250,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
Rio Crespo – RO, 17 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:60EE9C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 341/2025

"Altera a Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o inciso XIII do Art. 9º, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Governo será composta:
I- ...
...
XIII – Assessoria de Representação;

Art. 2º Altera o inciso IV do Art. 25, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.
Art. 25 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, será composta:
I – ...
...
IV- Diretoria-Geral de Planejamento e Urbanismo;

Art. 3º Altera os incisos VI, XXIV ao XXX e XLVII, do Art. 33, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.
Art. 33 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, será composta:
I - ...
VI - Diretoria Clínica Hospitalar;
...
XXIV – Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela);
XXV - Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte";
XXVI - Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Planalto";
XXVII - Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical";
XXVIII - Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta";
XXIX - Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin";
XXX - Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Beira Rio";
...
XLVII – Diretoria Clínica da UPA;
...
Art. 4º Altera os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
CARGOS, VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV					
ASSESSORIA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA					
11	Assessor Superior de Governo e Cidadania		R$ 11.781,00	R$ 11.900,00	1
12	Assessor Técnico Especial		R$ 4.908,30	R$ 4.957,87	1
13	**Assessor de Representação**		**R$ 3.601,10**	**R$ 3.637,47**	**1**
14	Diretor Especial de Convênios		R$ 3.174,06	R$ 3.206,13	1
15	Assessor Técnico		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
16	Coordenador de Sistema de Convênios-SICONV		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
TOTAL					**6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI				
Cargo	**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**

01	Secretário Municipal de Agricultura	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$9.900,00	R$10.000,00	1
03	Assessor de Secretaria		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	3
04	Assessor Especial de Desenvolvimento Agroindustrial		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
05	Assessor Técnico		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	2
06	Diretor de Patrulha Mecanizada		**R$ 4.455,00**	**R$ 4.500,00**	**1**
07	Diretor de Apoio a Aquisição e a Comercialização da Agricultura Familiar		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
08	Diretor do Polo de Produção de Produtos Hortifrutigranjeiros da Região da Zona da Mata Rondoniense – CEASA		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
09	Coordenador de Apoio ao Campo		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	3
TOTAL					**14**
TOTAL 14					

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Gerente de Controle de Trânsito		R$ 4.870,73	R$ 4.919,92	1
03	Assessor Técnico		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	6
04	**Diretor-Geral de Planejamento e Urbanismo**		**R$ 4.870,73**	**R$4.919,92**	**1**
05	Coordenador de Sinalização, Operação e Fiscalização de Tráfego.		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	2
06	Coordenador de Proteção Ambiental		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
07	Gerente de Turismo		R$ 4.870,73	R$ 4.919,92	1
08	Assistente Técnico de Turismo		R$ 1.835,43	R$ 1.853,97	1
09	Assessor de Fiscalização		R$ 1.106,55	R$ 1.117,73	2
10	Diretor do Departamento de Políticas Públicas Relacionadas ao Bem-Estar Animal		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
11	Gerente do Viveiro Municipal		**R$ 4.870,73**	**R$4.919,92**	1
TOTAL					**18**
TOTAL 18					

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
1	**Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão**	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
2	**Chefe de Planejamento Tecnologia e Informação**		R$ 5.713,32	R$ 5.771,03	2
3	**Superintendente de Desenvolvimento Econômico**		R$ 5.586,35	R$ 5.642,78	1
4	**Assessor Técnico de Gestão**		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
5	**Diretor de Planejamento**		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
6	**Assessor Técnico de Comunicação da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 5.713,32	R$ 5.771,03	1
7	**Gerente de Gestão e Desenvolvimento**		R$ 1.333,11	R$ 1.346,57	1
8	**Gerente Especial de Engenharia**		**R$9.900,00**	**R$10.000,00**	**1**
9	**Assessor Especial de Serviços de Engenharia**		R$ 6.435,00	R$ 6.500,00	1
10	**Assessor Especial de Serviços Arquitetura**		R$ 6.435,00	R$ 6.500,00	1
11	**Assessor Técnico de Serviços Engenharia**		R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	3
12	**Assessor Técnico de Serviços Arquitetura**		R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	2
13	**Assessor Técnico de Serviços Topográficos**		R$ 3.465,00	R$ 3.500,00	1
14	**Assessor Técnico de Serviços Elétricos**		R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	1
15	**Assessor Técnico em Engenharia Mecânica**		R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	1
16	**Assessor Técnico (Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados)**		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
17	**Assessor de Gestão de Tecnologia da Informação da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
18	**Assessor de Gestão de Segurança da Informação da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
19	**Controle Interno da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
TOTAL					**23**
TOTAL 23					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
1	Secretário Municipal de Educação	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1
2	Assessor Geral de Secretaria		R$ 9.900,00	R$ 10.000,00	1
3	Assessor Técnico Especial de Educação		R$ 4.908,30	R$ 4.957,87	1
4	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
5	Assessor Técnico		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	2
6	Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação		R$ 3.427,99	R$ 3.462,62	1
7	Diretor Administrativo		R$ 2.640,81	R$ 2.667,49	1
8	Diretor de Transporte Escolar		**R$ 3.465,00**	**R$ 3.500,00**	**1**
9	Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
10	Diretor de Recursos Humanos		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1
11	Gerente-Geral de Controle de Material e Manutenção de Escolas		**R$ 3.465,00**	**R$ 3.500,00**	**1**
12	Diretor Escolar		R$ 3.388,49	R$ 3.422,72	15
13	Diretor Escolar Adjunto		R$2.964,93	R$2.994,88	14
14	Diretor de Extensão Escolar		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	3
15	Coordenador de Transporte Escolar		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
16	Coordenador de Projetos		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
17	Coordenador de Inspeção Escolar		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
TOTAL					**47**
TOTAL 47					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Saúde	R$12.000,00	0,00	0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$9.900,00	R$10.000,00	1
03	Assessor Técnico Especial		R$ 4.908,30	R$ 4.957,87	1
04	Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário		R$ 5.078,50	R$ 5.129,80	1
05	Diretor de Gestão Hospitalar		R$ 5.637,14	R$ 5.694,08	1
06	**Diretor Clínico Hospitalar**		**R$ 8.910,00**	**R$ 9.000,00**	**1**
07	Auditor Clínico Hospitalar		R$ 3.874,90	R$ 3.914,04	1
08	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde		R$ 3.427,99	R$ 3.462,62	1
09	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		R$ 2.000,61	R$ 2.020,82	1

10	Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
11	Gerente-Geral de Processos Administrativos		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
12	Gerente-Geral de Planejamento, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
13	Gerente-Geral do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
14	Diretor de Vigilância em Saúde		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
15	Gerente-Geral de Assistência a Atenção Básica		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
16	Gerente Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
17	Diretor do Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
18	Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
19	Diretor do Centro de Reabilitação		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
20	Diretor do Laboratório Municipal		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
21	Diretor de Enfermagem		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
22	Gerente dos Programas Estratégicos		R$ 1.502,82	R$ 1.518,00	1
23	Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática		R$ 1.502,82	R$ 1.518,00	1
24	**Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela);**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
25	**Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte"**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
26	**Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Planalto"**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
27	**Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical"**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
28	**Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta"**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
29	**Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin"**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
30	**Diretor Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Beira Rio"**		**R$ 2.565,60**	**R$ 2.591,51**	1
31	Coordenador de Acompanhamento na Execução de Projetos e Convênios		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
32	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
33	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
34	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
35	Coordenar de Atenção Assistencial de Complexo Regulador		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
36	Coordenador de Epidemiologia e Ambiental		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
37	Coordenador de Programas MDST/AIDS		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
38	Coordenador de Vigilância Sanitária		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
39	Coordenador do Centro de Zoonoses		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
40	Gerente-Geral de Atenção Farmacêutica		**R$ 3.601,10**	**R$ 3.637,47**	**1**
41	Coordenador de Recurso Humano Hospitalar		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
42	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
43	Coordenador do Serviço de Hanseníase		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
44	Coordenador de Judicialização da Saúde		R$ 1.522,35	R$ 1.537,71	1
45	Diretor de Gestão da UPA		R$ 5.124,67	R$ 5.176,44	1
46	Assessor Especial da UPA		R$ 3.273,73	R$ 3.306,80	1
47	**Diretor Clínico da UPA**		**R$ 8.910,00**	**R$ 9.000,00**	**1**
48	Diretor Administrativo da UPA		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
49	Diretor de Enfermagem da UPA		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
50	Assessor de Gestão e Faturamento da UPA		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
51	Diretor-Geral de Recursos Humanos		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
52	Diretor de Sistema de Informação de TI		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
53	Diretor de Comunicação		R$ 2.565,60	R$ 2.591,51	1
54	Gerente Administrativo do Centro Espacial de Odontologia – CEO		R$ 1.502,82	R$ 1.518,00	1
55	Gerente-Geral de Saúde Bucal		R$ 3.601,10	R$ 3.637,47	1
TOTAL					**55**
TOTAL 55					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSESSORIA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA
11- ...
...
13- Assessor de Representação
Cabe ao Assessor de Representação
13.1 - Acompanhar e monitorar demandas de interesse do Município para que possa atender os segmentos da sociedade civil;
13.2 - Realizar visitas técnicas, institucionais ou sociais, para levantamento de necessidades, verificação de situações relatadas por munícipes ou acompanhamento de plano de trabalho das secretarias municipais;
13.3 - Promover a interlocução entre os órgãos da Administração Pública, bem como com a população em geral quanto a limpeza de imóveis públicos do município;
13.4 - Elaborar relatórios informativos e registros das atividades desenvolvidas em campo, fornecendo subsídios à tomada de decisões pelo Chefe do Poder Executivo;
13.5 - Identificar e reportar demandas da comunidade ao Gabinete do Prefeito, propondo soluções, projetos ou encaminhamentos administrativos;
13.9 - Acompanhar a execução de políticas públicas municipais em campo, verificando a efetividade dos programas, serviços e ações governamentais;
13.7 - Prestar atendimento externo à população, ouvindo sugestões, críticas, reclamações ou solicitações, e encaminhando-as aos setores competentes, prestando informações ao Poder Executivo;
13.8 - Exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem determinadas pela Chefia do Governo ou pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO -SEMMANDU
1-...
...
4 – Diretor-Geral de Planejamento e Urbanismo
Cabe ao Diretor-Geral de Planejamento e Urbanismo

4.1...
...
4.11- Exercer a Coordenação sobre todos os servidores lotados na Diretoria-Geral de Planejamento e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTOE GESTÃO – SEMPLADEGE
1-...
...
6- Assessor Técnico de Comunicação Lei Geral de Proteção de Dados
Cabe ao Assessor Técnico de Comunicação Lei Geral de Proteção de Dados
6.1 - Criar e implementar estratégias de comunicação para informar colaboradores, cidadãos e demais públicos sobre a importância da LGPD;
6.2 - Produzir conteúdos informativos e educativos (materiais impressos, vídeos, posts em redes sociais etc.) relacionados à proteção de dados pessoais;
6.3 - Promover treinamentos internos e campanhas educativas para conscientizar os servidores sobre a LGPD e boas práticas de segurança da informação;
6.4 - Coordenar as relações entre os setores internos e os veículos de comunicação, assessorando quanto ao fluxo adequado das informações;
6.5 - Manter atualizado o site institucional no que se refere às ações da gestão LGPD e demais informações de interesse público;
6.6 - Promover a divulgação de assuntos de interesse administrativo do município, com enfoque nas diretrizes da LGPD;
6.7 - Providenciar cobertura jornalística das atividades e atos do Prefeito, quando relacionados à governança de dados ou ações de transparência;
6.8 - Supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da gestão, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, impessoalidade e transparência;
6.9 - Manter o Prefeito e os Secretários informados sobre publicações e menções de interesse relacionadas à proteção de dados e à imagem institucional;
6.10 - Desenvolver políticas de privacidade, termos de uso e documentos de comunicação institucional voltados à conformidade com a LGPD;
6.11 - Coletar informações, realizar entrevistas e diagnósticos para manter a gestão alinhada às demandas da sociedade sobre transparência e dados pessoais;
6.12 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior;
6.13 - Acompanhar menções à organização nas mídias sociais e canais públicos, gerenciando a reputação institucional quanto à LGPD.

7- ...
...
16- Assessor Técnico (Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados)
Cabe ao Assessor Técnico (Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados)
16.1 - Atuar como canal de comunicação com os titulares de dados pessoais, recebendo reclamações, solicitações e dúvidas, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Assessor Técnico de Comunicação da LGPD;
16.2 - Interagir com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), atendendo demandas, notificações e fornecendo informações, sempre sob a supervisão e validação da chefia imediata;
16.3 - Apoiar e executar ações de orientação e capacitação de servidores e gestores sobre boas práticas relacionadas à LGPD, seguindo os planos e estratégias definidos pela chefia;
16.4 – Monitorar a conformidade com a LGPD e legislações correlatas, identificando riscos e reportando-os obrigatoriamente ao Assessor Técnico de Comunicação para deliberação;
16.5 - Atuar, quando designado, na mediação de conflitos sobre privacidade e proteção de dados, sempre em alinhamento com a coordenação superior da LGPD;
16.6 - Elaborar e manter atualizados os relatórios de tratamento de dados e políticas de privacidade, obedecendo ao modelo e diretrizes estabelecidos pela chefia imediata;
16.7 - Realizar análise técnica preliminar de contratos e parcerias que envolvam dados pessoais, submetendo sugestões de adequação à avaliação da chefia para decisão final;
16.8 - Acompanhar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, coordenando tecnicamente a resposta sob orientação do Assessor Técnico de Comunicação e conforme os protocolos definidos por este;
16.9 - Sugerir melhorias e adaptações nos processos internos do município, encaminhando as propostas à chefia para aprovação e implementação;
16.10 - Participar de auditorias internas e externas relacionadas à proteção de dados pessoais, prestando apoio técnico mediante designação e orientação do Assessor Técnico de Comunicação da LGPD;
16.11 - Prestar suporte técnico à infraestrutura de tecnologia da informação, auxiliando na instalação, manutenção e controle de equipamentos, softwares e redes de dados da administração pública municipal, conforme orientações da chefia;
16.12 - Apoiar a chefia na gestão e no controle dos ativos de TI (equipamentos, sistemas e periféricos), organizando inventários e propondo ações de melhoria no uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE – SEMUSA
1. ...
...

6 - Diretor Clínico Hospitalar
Cabe ao Diretor Clínico Hospitalar

...

24 – Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela)
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela)

25 - Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte"
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte"

26 - Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Planalto"
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Planalto"

27 - Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical"
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical"

28 - Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta"
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta"

29 - Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin"
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin"

30 - Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Beira Rio"
Cabe ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Beira Rio"

...

47- Diretor Clínico da UPA
Cabe ao Diretor Clínico da UPA
...

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C7D4A4FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.654/2025

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº 1.467/2022 e suas alterações".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025 que será amortizado conforme a Anexo I, da Tabela I desta Lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2025, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na Tabela I do Anexo I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será de 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$136.393.327,24 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2025, será amortizado em 32 (trinta e dois) anos, através de aportes financeiros anuais iniciados em R$6.574.703,02 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcelas mensais iniciados em R$547.891,91 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada exercício, de acordo com Anexo I, Tabela I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 6º O limite de gastos administrativas do Rolim Previ é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aportes financeiros mensais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, até o dia 31/12, de acordo com o Anexo II, Tabela I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. A cada exercício os valores indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º e 6º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 8º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 9º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 6º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 10 Fica criado o aporte financeiro no valor de R$175.828,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura - RO, pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2025, conforme exarado no Acórdão nº 339/TCE/RO/2022, Processo Administrativo nº 2697/TCE/2020.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Base Cálculo	APORTES (R$)	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	54.789.191,86	**6.574.703,02**	136.393.327,24	6.901.502,36	136.720.126,57
2026	55.337.083,77	**6.640.450,05**	136.720.126,57	6.918.038,40	136.997.714,93
2027	55.890.454,61	**7.265.759,10**	136.997.714,93	6.932.084,38	136.664.040,20
2028	56.449.359,16	**7.620.663,49**	136.664.040,20	6.915.200,43	135.958.577,15
2029	57.013.852,75	**8.259.696,86**	135.958.577,15	6.879.504,00	134.578.384,29
2030	57.583.991,28	**8.342.293,83**	134.578.384,29	6.809.666,25	133.045.756,71
2031	58.159.831,19	**8.425.716,77**	133.045.756,71	6.732.115,29	131.352.155,24
2032	58.741.429,50	**8.509.973,93**	131.352.155,24	6.646.419,06	129.488.600,36
2033	59.328.843,80	**8.595.073,67**	129.488.600,36	6.552.123,18	127.445.649,87
2034	59.922.132,24	**8.681.024,41**	127.445.649,87	6.448.749,88	125.213.375,34
2035	60.521.353,56	**8.767.834,65**	125.213.375,34	6.335.796,79	122.781.337,48
2036	61.126.567,09	**8.855.513,00**	122.781.337,48	6.212.735,68	120.138.560,16
2037	61.737.832,76	**8.944.068,13**	120.138.560,16	6.079.011,14	117.273.503,17
2038	62.355.211,09	**9.033.508,81**	117.273.503,17	5.934.039,26	114.174.033,62
2039	62.978.763,20	**9.123.843,90**	114.174.033,62	5.777.206,10	110.827.395,82
2040	63.608.550,83	**9.215.082,34**	110.827.395,82	5.607.866,23	107.220.179,71
2041	64.244.636,34	**9.307.233,16**	107.220.179,71	5.425.341,09	103.338.287,65
2042	64.887.082,71	**9.400.305,49**	103.338.287,65	5.228.917,35	99.166.899,51
2043	65.535.953,53	**9.494.308,55**	99.166.899,51	5.017.845,12	94.690.436,07
2044	66.191.313,07	**9.589.251,63**	94.690.436,07	4.791.336,07	89.892.520,51
2045	66.853.226,20	**9.685.144,15**	89.892.520,51	4.548.561,54	84.755.937,89
2046	67.521.758,46	**9.781.995,59**	84.755.937,89	4.288.650,46	79.262.592,76
2047	68.196.976,05	**9.879.815,55**	79.262.592,76	4.010.687,19	73.393.464,41
2048	68.878.945,81	**9.978.613,70**	73.393.464,41	3.713.709,30	67.128.560,00
2049	69.567.735,26	**10.078.399,84**	67.128.560,00	3.396.705,14	60.446.865,30
2050	70.263.412,62	**10.179.183,84**	60.446.865,30	3.058.611,38	53.326.292,85
2051	70.966.046,74	**10.280.975,68**	53.326.292,85	2.698.310,42	45.743.627,59
2052	71.675.707,21	**10.383.785,43**	45.743.627,59	2.314.627,56	37.674.469,71
2053	72.392.464,28	**10.487.623,29**	37.674.469,71	1.906.328,17	29.093.174,59
2054	73.116.388,93	**10.592.499,52**	29.093.174,59	1.472.114,63	19.972.789,71
2055	73.847.552,82	**10.698.424,52**	19.972.789,71	1.010.623,16	10.284.988,35
2056	74.586.028,34	**10.805.408,76**	10.284.988,35	520.420,41	0,00

ANEXO II

TABELA I

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA

	CMRM	ROLIM PREVI	PMRM	AGERROM	SANEROM
Janeiro	128.386,03	36.230,80	3.861.395,45	4.679,48	9.582,89
Fevereiro	131.971,21	36.180,91	3.817.385,40	4.679,48	9.582,89
Março	131.773,02	40.177,32	4.209.321,51	5.334,19	10.074,04
Abril	169.187,79	35.964,55	3.921.819,38	4.877,46	9.937,93
Maio	131.832,25	35.964,55	3.904.052,19	4.877,46	9.937,93
Junho	133.446,13	43.175,87	3.874.373,49	4.877,46	9.937,93
Julho	142.207,82	35.964,55	3.890.258,41	4.877,46	9.937,94
Agosto	131.832,24	36.825,48	3.924.615,08	4.877,46	9.937,93
Setembro	134.920,68	35.964,55	3.895.587,56	4.877,46	9.937,93
Outubro	132.235,71	35.964,55	3.899.510,21	4.877,46	9.937,93
Novembro	166.326,46	37.111,30	3.877.559,91	4.877,46	10.045,63
Dezembro	144.643,57	35.964,55	3.872.305,32	4.877,46	10.045,63
13º	144.643,57	33.748,23	3.901.890,97	4.877,46	10.045,63
Total	1.823.406,48	479.237,21	50.850.074,88	63.467,75	128.942,23
TOTAL GERAL R$53.345.128,55					
CALCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA 2025: R$1.600.353,86					

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:891E3E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N° 13/2025 PROCESSO Nº 1801/ SEGEPLAM/2025 APÓS REVISÃO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N° 13/2025 PROCESSO Nº 1801/ SEGEPLAM/2025 APÓS REVISÃO DE PREÇOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TC000030/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000249/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº TC000030/2024**, **ATC000249/2024** decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90017/2024**, **Nº 90034/2024** via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, tem como objeto a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas deste município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM.	1.200	HORAS	R$ 504.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 504.000,00**

EMPRESA DETENTORA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.935.873/0001-57

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO DO ANO 2010 OU SUPERIOR TRÊS EIXOS 24/23 NO MÍNIMO, EQUIPAMENTO MUNCK COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO NO MÍNIMO 9.500 KG, COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 17 METROS NA VERTICAL, COM O MÍNIMO DE 3 LANÇAS HIDRÁULICA E DUAS MANUAIS, DEVE POSSUIR PERFURATRIZ HIDRÁULICA COMPLETA E CESTO AÉREO NR12 ELETRÔNICO OU HIDRÁULICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA DE 1.000 VOLTS , O VEÍCULO E OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE SEGURANÇA TANTO PARA QUEM OPERAR O MUNCK QUANTO PARA QUEM FOR REALIZAR O SERVIÇO JUNTAMENTE.	500	HORAS	R$ 75.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 75.840,00**

EMPRESA DETENTORA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001- 88

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS, PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, CARROCERIA TIPO PRANCHA DE AÇO, DE 35 PÉS OU SUPERIOR, COM RAMPAS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AMBOS DEVE SER NO MÍNIMO DO ANO DE 2.000 OU SUPERIOR. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.	06	Mês	R$ 212.400,00
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2008. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. (CRON 3915)	6.000	Horas	R$ 1.856.460,00
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIR A HIDRÁULIC A SOBRE ESTEIR AS COM POTENCIA MINIMA 160 KW, E ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	1.600	Horas	R$ 625.776,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.	16.000	Horas	R$ 3.773.760,00
05	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 02 EQUIPAMENTOS. (CRON 3923)	8.000	Horas	R$ 4.410.640,00
06	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS E	1.000	Horas	R$ 388.730,00

	COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, COM ANGULAÇÃO DE LÂMINA DE ATÉ 24º, INCLINAÇÃO DE CANTO DE LÂMINA DE ATÉ 08,5 º, RÍPER COM 3 PONTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 400 MM. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, PEÇAS DE DESGASTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OPERADOR			
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 3 CAMINHÕES POR MÊS, POR 12 MESES (CRON 3916)	8.000	Horas	R$ 2.795.760,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.063.526,00**

EMPRESA DETENTORA: NORTEMAQ LOCAÇÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 74 HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS , PESO DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTAÇÃO CAÇAMBA 148 GRAUS, CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 0,76M³, RETRO-ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICAÇÃO NACIONAL NO MÍNIMO ANO 2010.	1.600	HORAS	R$ 380.160,00
VALOR TOTAL				**R$ 380.160,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4BEA8B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 030/2025 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 030/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, através
da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Miguel do Guaporé, no uso de sua atribuição legal:

Considerando: o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Considerando: que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208,
§ 2°, da Constituição.
Considerando: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

Considerando*:* o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

Considerando: que a Lei n° 1.495/15, que estabeleceu o Plano Municipal de Educação - PME- SMG/RO, para regulamentar as obrigações normativas de fazer, detalhando-as e operacionalizando as temporalmente, na forma da Meta 19(dezenove) e o conjunto de 10(dez) estratégias, a serem observadas pelos gestores públicos do município de São Miguel do Guaporé-RO.
Considerando: o Decreto nº 2406/2025 "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."
Considerando: o Decreto n°2377/2025 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Miguel do Guaporé/RO, com mandato de 2025 a 2028 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de São Miguel do Guaporé será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme o item 4 (quatro) deste edital.
O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designada para o cargo, e celebração de termo de compromisso.
O diretor e vice-diretor aprovados e nomeados terão mandato por período de 1(um) Triênio (3 anos) setembro de 2025 a setembro de 2028, no qual serão avaliados semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação.
Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de prova escrita objetiva/discursiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar e avaliação de títulos específicos da área, realizada por membros nomeados da comissão do processo seletivo.
Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, em observação ao §1º e §2º seguintes:
§ 1º. Os diretores em **exercício** que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar.
§ 2º - Os diretores em exercício devem cumprir as exigências e requisitos do sistema de ensino municipal, abaixo especificadas:
- Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
- Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão.

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 200 (duzentos) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

1.5. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.5.1. Fase de Inscrição;
Prova de Conhecimento;
Avaliação de Títulos.
É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice- diretor de que trata esse Edital.
A Comissão Organizadora/avaliadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:
1.7.1. Representante do Poder Executivo: Edison Crispin Dias;
1.7.1.a. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Andressa Alves De Souza Welmer e Rosângela Buge Discher;
1.7.1.b. Representante do Conselho Municipal de Educação: Rafaela Lúcio Coelho Duarte;
1.7.1.c. Representante dos Professores: Santa Antunes Teixeira Dos Santos;
1.7.1.d. Representante da Comunidade Escolar: Jenaina Aparecida Alves Pereira.

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR
São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos:
Ser servidor do quadro efetivo de professores 40 horas, conforme a Lei 1048/2010 e 1965/2015.
Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, Declaração a ser obtida junto ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** de São Miguel do Guaporé/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica, para exercício da função de gestão escolar ou administração escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. Certidão a ser obtida junto a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé /RO, designada através do Decreto nº 2325/2025 de 22/05/2025 e 2320/2025 de 13 de maio de 2025, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidente até 05 (cinco) dias para emissão. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Não possuir antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por processo administrativo disciplinar ou penal e que tenha sido condenado.

Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal nomear estes para a função de diretor e vice-diretor para as unidades de ensino com vagas disponíveis.

2.2.1. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB, IDERO e SAERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos sub itens 2.1 deste.

O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados no decreto e neste edital do processo seletivo, observando o Item 2.3 deste.

Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Ocorrendo a vacância da função de **diretor**, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os sub itens 2.1 deste.

Ocorrendo a vacância da função de **vice-diretor** esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos sub itens 2.1 deste.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR:
- cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
- responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
- resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
- cumprir e fazer cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
- fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
- comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- vistar os livros da escola e outros documentos;
- promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
- estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
- tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
- aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
- prestar, sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
- propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
- comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
- dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
- elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
- aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico- administrativo;
XXVI - aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII - responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV - cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
- Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;
- Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;
- Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
- Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;
- Comunicar aos órgãos superiores providências sobre ocorrências que exijam ou decisões que fujam à sua competência;
- Acompanhar, apoiar e monitorar os resultados das aprendizagens dos estudantes, garantindo o ensino de qualidade;

- Redigir relatórios dos servidores mediante o não cumprimento das atribuições do cargo segundo regimento escolar;
- Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
- cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO/CARGO	SEMED	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
DIRETOR	SEMED	02	03
VICE DIRETOR	SEMED	01	04

DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Diretor	40 horas, de acordo com a Lei n° 1048/2010
Vice- diretor	40 horas, de acordo com a Lei n° 1048/2010

DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, excluir do processo aquele que preencher com **dados incorretos**, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição será realizada no endereço eletrônico: **testeseletivogestores2025@gmail.com** estará disponível a partir das 00 horas de 21 de julho de 2025 até as 23:59 horas do dia 01 de agosto de 2025, conforme estabelecido no cronograma previsto neste edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

O candidato deverá enviar a documentação solicitada em um **único arquivo** no formato PDF, sendo considerado o último envio realizado.

A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, de diretor ou vice-diretor.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas a saber: a primeira é a homologação das inscrições, que não pontuará. A segunda e terceira etapas, serão avaliativas.

Documentação exigida para a inscrição**, primeira Etapa do processo seletivo:**

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado - ANEXO I;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de São Miguel do Guaporé/RO, expedida pelo **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**;

Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá **Obrigatoriamente** ser reconhecida em cartório;

Certidão emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, designada através do Decreto nº 2325/2025 de 22/05/2025 e 2320/2025 de 13 de maio de 2025, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidente até 05 (cinco) dias para emissão**,** que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.

7.2.1.I. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência **https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia.**

O candidato que não tiver a inscrição homologada, **automaticamente** será eliminado, não podendo participar das outras fases.

Segunda Etapa: PROVA. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 01 (uma) questão discursiva de acordo com o conteúdo programático:

Planejamento e Gestão Escolar;

Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais

Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;

Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;

Matriz Nacional Comum De Competências Do Diretor Escolar, Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional.

A Prova objetiva/discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma das questões objetivas e questão discursiva para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

A prova

Questões Objetivas			
Conteúdo	**Nº de Questões**	**Valor da questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e 3,0, 0,25 e 7,5. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214. Matriz Nacional Comum De Competências Do Diretor Escolar, Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional.	**25**	**3,0**	**75**
Questões discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214. Matriz Nacional Comum De Competências Do Diretor Escolar, Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional.	**1**	**2,5**	**25**
Valor total da prova			**100**

A questão discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	5,0
Coesão e coerência referencial e sequencial	5,0
Domínio do conteúdo	5,0
Exploração da temática	5,0
Pertinência e riqueza de argumentos	5,0

Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
em branco;
cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento **excessivo** entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Terceira Etapa: Avaliação de Títulos

O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar **não serão pontuadas** por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva.
Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva/discursiva.

TÍTULO	**PONTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**COMPROVANTE**
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	15	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área Educacional.	10 pts por título, até o limite de 20 pts.	Mínimo de 360 horas.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Experiência profissional no exercício da Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício, até o limite de 25 pts.	Para efeitos de contabilização, será considerado para "anos de Exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados.	Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.
Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício, até o limite de 20 pts.	Para efeitos de contabilização, será considerado para "anos de Exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados.	Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.
Curso na área de educação com carga horária mínima de 40 horas (concluídos nos últimos 3 anos)	5 pts por título até o limite de 20 pts.		Certificado de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.

DA APROVAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
O resultado final do processo seletivo será a média calculada com base na soma dos pontos obtidos na prova objetiva/discursiva e na avaliação de títulos.
No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

DA POSSE

A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor.
Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados, o Chefe do Poder Executivo fará uma convocação especial e nomeará entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva.
A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor, ou sofrer condenação penal;
É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação, quando houver.

DO LOCAL DE TRABALHO

O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS

O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão, através do Email: **testeseletivogestores2025@gmail.com.**

O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO II – Cronograma Previsto.

Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

DAS POSSÍVEIS DESTITUIÇÕES DO CARGO:

A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguados atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;

Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.

Em casos de insubordinação hierárquica;

Sendo comprovada condenação penal em desfavor do diretor ou vice- diretor durante o triênio;

12.1.5 Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

12.1.5.a Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

12.1.5.b Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice - diretor.

12.1.5.c Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

12.1.5.d Nepotismo.

12.1.5.e O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder, entre outros previstos em leis.

12.1.5.f Ao diretor ou vice-diretor contra o qual tiver sido instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos atos descritos no presente artigo, será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

O Diretor e Vice-Diretor nomeados serão avaliados a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, por meio de reuniões e atas de aprovação do trabalho do diretor e vice-diretor, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral, pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art 12 do Decreto Municipal nº 2406/2025.

13.2.1. Para adoção das medidas previstas no artigo 12 do Decreto Municipal 2406/2025, a Secretaria Municipal de Educação se reunirá presencialmente com a comunidade escolar, composta por 9 representantes eleitos pelas famílias dos estudantes, equipe docente e demais funcionários da escola, para em primeiro momento avaliar e elaborar uma ata de aprovação ou não, verificando se é caso de recomendar procedimentos para melhoria da gestão e neste caso adotar a continuidade da permanência do gestor no cargo ou em casos extremos definir pela substituição do gestor.

13.2.2. O objetivo da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação não é eliminar o Diretor do processo, mas sim identificar pontos de melhoria e oportunidades de desenvolvimento para o período seguinte, visando fortalecer a gestão da escola e melhorar os resultados educacionais.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, que dentre os aprovados escolherá os candidatos para as unidades de ensino com vagas disponíveis.

Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas Unidades Escolares que possuir o cargo de Diretor e Vice-Diretor vago.

O disposto neste edital se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste.

A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMED.

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO SELETIVO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		**ENDEREÇO**	**VAGAS**
01	**E.M.E.I.E.F. Visconde de Cairu**	**Linha 86 Km 08, lado sul**	**Imediata / Reserva**
02	**E.M.E.I.E.F Deonildo Caragnatto**	**Linha 94 Km 04, lado sul**	**Imediata / Reserva**
03	**E.M.E.F Lázara Alves de Lima**	**Rua Jatobá, nº 2200, Bairro Planalto**	**Imediata**
04	**E.M.E.F Primavera**		**Reserva**
05	**E.M.E.F Candido Portinari**		**Reserva**

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Port. 13/SEMUG/2025.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº ESCOLA QUE CONCORRE:
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
NOME DO CANDIDATO:
CPF RG
DATA DE NASCIMENTO / /
ENDEREÇO Nº
BAIRRO TELEFONE _

EMAIL				
MATRÍCULA FUNCIONAL ANO DE ADMISSÃO				
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO				
Doutorado	Sim ( )	não ( )	Quantidade	ASSINATURA
Mestrado	Sim ( )	não ( )	Quantidade	_ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( )	não ( )	Quantidade	_ ASSINATURA

Certificado igual ou superior a 40 horas nos últimos Três anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade _	ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de São Miguel do Guaporé/RO.	//////////////////////////// /// //////////////////////////// /// //////////////////////////// ///	Tempo de serviço(anos) _	ASSINATURA

ANEXO II CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**17/07/2025**
Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**21/07/2025 à 01/08/2025**
Análise das inscrições.	**04/08/2025**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**05/08/2025**
Recurso das análises das inscrições.	**06/08/2025 a 07/08/2025**
Avaliação dos recursos.	**08/08/2025**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**11/08/2025**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**13/08/2025**
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	**18/08/2025**
Recurso das provas.	**19/08/2025 a 20/08/2025**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**22/08/2025**
Análise dos Títulos – Terceira etapa.	**25/08/2025 a 27/08/2025**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**28/08/2025**
Recursos das análises de títulos.	**29/08/2025**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**02/09/2025**
Recurso do resultado final	**03/09/2025**
Avaliação dos recursos	**04/09/2025**
Publicação e Homologação do Resultado Final.	**08/09/2025**

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AA4ABFF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.025

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.114.547,71	71.643.229,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	60.000,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	72.054.547,71	71.583.229,03	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.852.000,50	15.748.310,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	14.266.800,45	14.173.479,35	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2025 as 14h e 27m.			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:63D78623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	71.643.229,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.583.229,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.025.885,03	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.768.712,29	43,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	37.813.977,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	35.923.279,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	34.032.580,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-26.704.889,92	-37,31
Limite definido por Resolução do Senado Federal	85.899.874,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.748.310,39	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.453.316,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.010.826,03	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 14h e 31m.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B042B31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	797.986,67	626.566,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	534.303,86	517.163,76
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	534.303,86	480.953,86
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	534.303,86	480.953,86
Demais Dívidas Contratuais	0,00	36.209,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	263.682,81	109.402,34
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.569.939,39	27.222.053,68
Disponibilidade de Caixa[1]	28.528.080,72	27.180.195,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.730.542,38	27.913.476,38
(–) Restos a Pagar Processados	202.461,66	76.666,39
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	656.614,98
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-28.035.635,53	-26.704.889,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.114.547,71	71.643.229,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	60.000,00	60.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	72.054.547,71	71.583.229,03
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,74	0,72
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-38,91	-37,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	86.465.457,25	85.899.874,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	77.818.911,53	77.309.887,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	75.765.540,10	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	10.773.355,97	6.170.794,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2025 as 14h e 05m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D13A41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.643.229,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	60.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.583.229,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.453.316,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.307.984,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.010.826,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 14h e 28m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9FFB6F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.526.700,00	79.513.042,80	14.750.779,80	18,55	41.092.232,61	51,68	38.420.810,19
RECEITAS CORRENTES	71.526.700,00	77.560.308,75	14.750.779,80	19,02	39.412.832,61	50,82	38.147.476,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.791,58	6.432.791,58	1.120.272,81	17,42	2.572.168,23	39,99	3.860.623,35
Impostos	5.169.768,88	5.169.768,88	921.976,53	17,83	2.163.614,86	41,85	3.006.154,02
Taxas	1.263.022,70	1.263.022,70	198.296,28	15,70	408.553,37	32,35	854.469,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.518.110,00	2.518.110,00	32.913,66	1,31	125.878,49	5,00	2.392.231,51
Contribuições Sociais	2.425.500,00	2.425.500,00	28.336,52	1,17	98.717,46	4,07	2.326.782,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	92.610,00	4.577,14	4,94	27.161,03	29,33	65.448,97
RECEITA PATRIMONIAL	6.086.873,26	6.090.036,15	1.436.043,87	23,58	4.372.978,82	71,81	1.717.057,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.086.873,26	6.090.036,15	1.436.043,87	23,58	4.372.978,82	71,81	1.717.057,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.536.065,16	61.566.511,02	12.103.642,97	19,66	32.174.025,85	52,26	29.392.485,17
Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	25.022.639,37	4.663.090,26	18,64	12.327.615,17	49,27	12.695.024,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	26.380.405,05	5.093.118,48	19,31	13.322.095,30	50,50	13.058.309,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	10.163.466,60	2.347.434,23	23,10	6.524.315,38	64,19	3.639.151,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.250,00	860.250,00	57.906,49	6,73	167.781,22	19,50	692.468,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00	110.250,00	6.520,76	5,91	14.224,59	12,90	96.025,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	51.385,73	6,85	153.556,63	20,47	596.443,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.952.734,05	0,00	0,00	1.679.400,00	86,00	273.334,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.952.734,05	0,00	0,00	1.679.400,00	86,00	273.334,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.610.734,05	0,00	0,00	1.337.400,00	83,03	273.334,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	165.291,78	3,67	475.716,48	10,57	4.025.283,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.027.700,00	84.014.042,80	14.916.071,58	17,75	41.567.949,09	49,48	42.446.093,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.027.700,00	84.014.042,80	14.916.071,58	17,75	41.567.949,09	49,48	42.446.093,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.027.700,00	84.014.042,80	14.916.071,58	17,75	41.567.949,09	49,48	42.446.093,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.350.193,93	-	-	4.391.937,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.350.193,93	-	-	4.391.937,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO
			No	Até o Período		No	Até o Período		

			Período	(f)		Período	(h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.707.819,13	94.690.070,28	16.151.144,08	51.098.222,09	43.591.848,19	14.780.112,86	36.877.949,58	57.812.120,70	36.308.949,90
DESPESAS CORRENTES	61.703.907,41	79.308.694,06	12.464.029,17	47.102.183,10	32.206.510,96	14.665.038,56	36.564.661,55	42.744.032,51	36.031.698,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.151.826,80	43.088.823,86	7.085.726,08	20.622.509,61	22.466.314,25	7.085.726,08	20.515.059,63	22.573.764,23	20.180.923,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.552.080,61	36.219.870,20	5.378.303,09	26.479.673,49	9.740.196,71	7.579.312,48	16.049.601,92	20.170.268,28	15.850.774,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.552.080,61	36.219.870,20	5.378.303,09	26.479.673,49	9.740.196,71	7.579.312,48	16.049.601,92	20.170.268,28	15.850.774,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.392,60	8.785.813,51	3.687.114,91	3.996.038,99	4.789.774,52	115.074,30	313.288,03	8.472.525,48	277.251,71
INVESTIMENTOS	1.650.392,60	8.732.463,51	3.687.114,91	3.942.688,99	4.789.774,52	115.074,30	296.147,93	8.436.315,58	260.111,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	53.350,00	0,00	53.350,00	0,00	0,00	17.140,10	36.209,90	17.140,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.353.519,12	6.595.562,71	0,00	0,00	6.595.562,71	0,00	0,00	6.595.562,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.674.166,45	68.185,66	730.963,72	943.202,73	175.947,71	510.835,95	1.163.330,50	495.486,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.027.700,00	96.364.236,73	16.219.329,74	51.829.185,81	44.535.050,92	14.956.060,57	37.388.785,53	58.975.451,20	36.804.436,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	76.027.700,00	96.364.236,73	16.219.329,74	51.829.185,81	44.535.050,92	14.956.060,57	37.388.785,53	58.975.451,20	36.804.436,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.179.163,56	-	4.763.512,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.027.700,00	96.364.236,73	16.219.329,74	51.829.185,81	-	14.956.060,57	41.567.949,09	-	41.567.949,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 32m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	165.291,78	3,67	475.716,48	10,57	4.025.283,52
RECEITAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	165.291,78	3,67	475.716,48	10,57	4.025.283,52
CONTRIBUIÇÕES	4.501.000,00	4.501.000,00	54.488,50	1,21	192.803,02	4,28	4.308.196,98
Contribuições Sociais	4.501.000,00	4.501.000,00	54.488,50	1,21	192.803,02	4,28	4.308.196,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	110.803,28	0,00	282.913,46	0,00	-282.913,46
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	110.803,28	0,00	282.913,46	0,00	-282.913,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.674.166,45	68.185,66	730.963,72	943.202,73	175.947,71	510.835,95	1.163.330,50	495.486,67
DESPESAS CORRENTES	5.318.830,87	1.673.116,45	68.185,66	730.963,72	942.152,73	175.947,71	510.835,95	1.162.280,50	495.486,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.818.830,87	1.046.675,09	65.144,43	227.922,49	818.752,60	65.144,43	227.922,49	818.752,60	212.573,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	626.441,36	3.041,23	503.041,23	123.400,13	110.803,28	282.913,46	343.527,90	282.913,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1041BE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.169.768,88	5.169.768,88	2.163.614,86	41,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	560.659,78	560.659,78	300.635,86	53,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	799.565,36	799.565,36	292.252,04	36,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.543,74	1.709.543,74	592.602,88	34,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	978.124,08	46,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.122.050,00	45.122.050,00	21.536.779,20	47,73
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	9.556.034,10	47,78
Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	15.769,09	71,52
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.087.720,24	43,51
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	10.822.104,34	48,10
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	55.151,43	55,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.291.818,88**	**50.291.818,88**	**23.700.394,06**	**47,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.220.234,07	13.220.234,07	6.814.212,20	51,54	5.743.222,76	43,44	5.607.163,05	42,41
Despesas Correntes	13.070.234,07	13.070.234,07	6.807.954,13	52,09	5.737.754,80	43,90	5.601.695,09	42,86
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	6.258,07	4,17	5.467,96	3,65	5.467,96	3,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	120.368,90	80,25	7.297,80	4,87	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	120.368,90	80,25	7.297,80	4,87	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.370.234,07**	**13.370.234,07**	**6.934.581,10**	**51.87**	**5.750.520,56**	**43,01**	**5.607.163,05**	**41,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.934.581,10	5.750.520,56	5.607.163,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.934.581,10**	**5.750.520,56**	**5.607.163,05**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.555.059,11	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.379.521,99	2.195.461,45	2.052.103,94
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,26**	**24,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.555.059,11	6.934.581,10	3.379.521,99	1.327.418,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.379.521,99
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.919.602,21	8.456.493,92	6.511.519,85	77,00
Proveniente da União	5.856.281,62	6.905.681,62	4.992.988,66	72,30
Proveniente dos Estados	63.320,59	1.550.812,30	1.518.531,19	97,92

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.953,56	142.953,56	155.951,11	109,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.062.555,77**	**8.599.447,48**	**6.667.470,96**	**77,53**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.250,50	5.058.901,96	2.160.090,38	42,70	1.573.546,55	31,10	1.548.117,45	30,60
Despesas Correntes	3.329.250,50	3.852.696,99	2.160.090,38	56,07	1.573.546,55	40,84	1.548.117,45	40,18
Despesas de Capital	0,00	1.206.204,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.304,12	6.713.985,06	4.798.228,87	71,47	3.397.192,42	50,60	3.280.904,32	48,87
Despesas Correntes	2.206.304,12	5.956.513,54	4.798.228,87	80,55	3.397.192,42	57,03	3.280.904,32	55,08
Despesas de Capital	0,00	757.471,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.797,59	186.039,75	83.334,70	44,79	50.206,62	26,99	48.983,64	26,33
Despesas Correntes	155.797,59	186.039,75	83.334,70	44,79	50.206,62	26,99	48.983,64	26,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	228.250,00	296.714,37	127.513,99	42,98	98.158,03	33,08	98.158,03	33,08
Despesas Correntes	228.250,00	296.714,37	127.513,99	42,98	98.158,03	33,08	98.158,03	33,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.919.602,21**	**12.255.641,14**	**7.169.167,94**	**58,50**	**5.119.103,62**	**41,77**	**4.976.163,44**	**40,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.329.250,50	5.058.901,96	2.160.090,38	42,70	1.573.546,55	31,10	1.548.117,45	30,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.426.538,19	19.934.219,13	11.612.441,07	58,25	9.140.415,18	45,85	8.888.067,37	44,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.797,59	336.039,75	203.703,60	60,62	57.504,42	17,11	48.983,64	14,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	228.250,00	296.714,37	127.513,99	42,98	98.158,03	33,08	98.158,03	33,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.289.836,28**	**25.625.875,21**	**14.103.749,04**	**55,04**	**10.869.624,18**	**42,42**	**10.583.326,49**	**41,30**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 49m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D56A25F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.169.768,88**	**2.163.614,86**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	560.659,78	300.635,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	799.565,36	292.252,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.543,74	592.602,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	978.124,08
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.922.050,00**	**21.536.779,20**
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	9.556.034,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	9.556.034,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	10.822.104,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	55.151,43
2.4- Cota-Parte ITR	22.050,00	15.769,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.087.720,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.091.818,88**	**23.700.394,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 9.024.410,00**	**R$ 4.307.355,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.998.544,72**	**1.617.742,68**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.126.532,85**	**6.856.148,54**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.126.532,85	6.601.785,08
6.1.1- Principal	10.082.432,85	6.522.311,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.100,00	79.473,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	93.264,71
6.3.1- Principal	0,00	93.264,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	161.098,75
6.4.1- Principal	0,00	161.098,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.058.022,85**	**2.214.955,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**778.331,66**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	771.757,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.573,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.412.811,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.904.864,51**	**5.934.027,23**	**5.931.385,37**	**5.833.163,56**	**2.641,86**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.069.312,98	5.154.852,13	5.154.852,13	5.056.630,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.895.164,61	869.037,23	869.037,23	855.370,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.174.148,37	4.285.814,90	4.285.814,90	4.201.260,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	835.551,53	779.175,10	776.533,24	776.533,24	2.641,86
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	835.551,53	779.175,10	776.533,24	776.533,24	2.641,86
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.158.515,53**	**5.158.515,53**	**5.060.293,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.158.515,53	5.158.515,53	5.060.293,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.154.852,13	5.154.852,13	5.056.630,32	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.686.534,85	5.154.852,13	5.154.852,13	77,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	46.632,36	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	13.989,71	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO**	**% NÃO**

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	685.614,85	1.697.633,01	1.697.633,01	1.012.018,16	24,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	984.770,06	771.757,83	403.980,48	361.669,36	6.107,99	367.777,35
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	968.890,02	764.767,44	403.980,48	361.669,36	-882,40	360.786,96
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.880,04	6.990,39	0,00	0,00	6.990,39	6.990,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.343.145,28**	**5.199.979,18**	**4.503.872,43**	**4.452.621,54**	**696.106,75**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.343.145,28	5.199.979,18	4.503.872,43	4.452.621,54	696.106,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**20.248.009,79**	**11.134.006,41**	**10.435.257,80**	**10.285.785,10**	**698.748,61**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.895.164,61	869.037,23	869.037,23	855.370,04	0,00
21.1.1- Creche	1.895.164,61	869.037,23	869.037,23	855.370,04	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.352.845,18	10.264.969,18	9.566.220,57	9.430.415,06	698.748,61
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.503.872,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.307.355,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.012.018,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					360.786,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.438.423,15**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.925.098,52			7.438.423,15	31,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.772,69**	**36.489,08**	**36.489,08**	**0,00**	**9.283,61**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.772,69	36.489,08	36.489,08	0,00	9.283,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.919.797,41**	**3.098.753,38**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**796.610,00**	**543.881,13**
31.1.1- Salário-Educação	568.410,00	356.853,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.000,00	135.200,00
31.1.4 - PNATE	88.200,00	51.827,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.123.187,41**	**2.554.872,25**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.688.137,48**	**6.709.019,79**	**2.687.549,25**	**2.651.512,93**	**4.021.470,54**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	399.995,76	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.969.641,72	6.395.319,79	2.456.404,25	2.420.367,93	3.938.915,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	318.500,00	313.700,00	231.145,00	231.145,00	82.555,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.936.147,27**	**17.843.026,20**	**13.122.807,05**	**12.937.298,03**	**4.720.219,15**
33.1- Despesas Correntes	**27.159.145,51**	**17.515.891,15**	**13.086.333,05**	**12.936.860,35**	**4.429.558,10**
33.1.1- Pessoal Ativo	16.267.312,98	8.018.969,05	8.018.969,05	7.869.496,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.891.832,53	9.496.922,10	5.067.364,00	5.067.364,00	4.429.558,10
33.2- Despesas de Capital	**777.001,76**	**327.135,05**	**36.474,00**	**437,68**	**290.661,05**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	777.001,76	327.135,05	36.474,00	437,68	290.661,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	778.331,87	155.579,47
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.856.148,54	356.853,76
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.833.163,56	312.943,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.801.316,85	199.490,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.801.316,85	199.490,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 44m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C2B1FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.826.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.425.500,00	0,00
Ativo	2.425.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.501.000,00	0,00
Ativo	4.501.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.826.500,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**11.826.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	6.253.519,12

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B9D2603F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.234.808,75	36.226.326,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	2.572.168,23
IPTU	560.659,78	300.635,86
ISS	1.709.543,74	592.602,88
ITBI	799.565,36	292.252,04
IRRF	2.100.000,00	978.124,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.022,70	408.553,37
Contribuições	92.610,00	27.161,03
Receita Patrimonial	1.890.036,15	1.401.167,36
Aplicações Financeiras (II)	1.890.036,15	1.401.167,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.566.511,02	32.174.025,85
Cota-Parte do FPM	17.800.000,00	7.644.827,46
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	8.657.683,57
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	870.176,21
Cota-Parte do ITR	17.640,00	12.615,35
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	44.121,15
Transferências do FUNDEB	10.082.432,85	6.776.674,76
Outras Transferências Correntes	13.586.438,17	8.167.927,35
Demais Receitas Correntes	252.860,00	51.804,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.860,00	51.804,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	68.344.772,60	34.825.159,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.626.500,00	690.411,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	2.971.811,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.952.734,05	1.679.400,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.952.734,05	1.679.400,00
Convênios	561.334,05	288.000,00
Outras Transferências de Capital	1.391.400,00	1.391.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.952.734,05	1.679.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.924.006,65	37.194.970,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.297.506,65	36.504.559,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.430.879,63	46.040.199,68	35.348.385,42	34.800.072,78	77.285,94	1.813.153,12	1.806.105,33
Pessoal e Encargos Sociais	39.424.921,45	19.187.193,76	19.079.743,78	18.730.258,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.005.958,18	26.853.005,92	16.268.641,64	16.069.814,25	77.285,94	1.813.153,12	1.806.105,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.430.879,63	46.040.199,68	35.348.385,42	34.800.072,78	77.285,94	1.813.153,12	1.806.105,33

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.550.930,88	1.792.947,14	1.727.112,08	1.727.112,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.764.813,51	3.996.038,99	313.288,03	277.251,71	55.557,12	2.287.414,06	2.287.414,06
Investimentos	8.710.413,51	3.942.688,99	296.147,93	260.111,61	55.557,12	2.287.414,06	2.287.414,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.400,00	53.350,00	17.140,10	17.140,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.710.413,51	3.942.688,99	296.147,93	260.111,61	55.557,12	2.287.414,06	2.287.414,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.595.562,71	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**96.309.836,73**	**51.775.835,81**	**37.371.645,43**	**36.787.296,47**	**132.843,06**	**4.100.567,18**	**4.093.519,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.736.855,85	49.982.888,67	35.644.533,35	35.060.184,39	132.843,06	4.100.567,18	4.093.519,39

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.818.688,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.781.987,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.499.950,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.372.978,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.590.991,17**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	534.303,86	517.163,76
DEDUÇÕES (XL)	28.569.939,39	27.222.053,68
Disponibilidade de Caixa	28.528.080,72	27.180.195,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.730.542,38	27.913.476,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	202.461,66	76.666,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	656.614,98
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.035.635,53	-26.704.889,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.330.745,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-967.679,13

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-125.795,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.456.540,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.829.519,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.350.193,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.350.193,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4537753B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.027.700,00
Previsão Atualizada	84.014.042,80
Receitas Realizadas	41.567.949,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.391.937,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.027.700,00
Dotação Atualizada	96.364.236,73

Despesas Empenhadas	51.829.185,81
Despesas Liquidadas	37.388.785,53
Despesas Pagas	36.804.436,57
Superávit Orçamentário	4.179.163,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	51.829.185,81
Despesas Liquidadas	37.388.785,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	71.643.229,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.583.229,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.025.885,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.499.950,00	-2.781.987,65	61,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-967.679,13	-1.330.745,61	137,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	141.137,87	0,00	71.555,45	69.582,42
Poder Legislativo	61.323,79	0,00	61.287,61	36,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.773.355,97	0,00	4.093.519,39	6.679.836,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.817,63	0,00	4.226.362,45	6.749.455,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.438.423,15	<18% / 25%>	31,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.154.852,13	70%	76,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.996.038,99	4.790.824,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.649.872,68	15.253.495,26	14.265.035,28	885.381,20
Despesas Previdenciárias	12.806.070,85	25.064.966,32	32.648.062,38	25.616.718,51
Resultado Previdenciário	843.801,83	-9.811.471,06	-18.383.027,10	-24.731.337,31
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	10.340,93	-10.340,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.750.520,56	15,00	24,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 56m.	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7167F8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	803/2025
b) Licitação Nrº :	78/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO, TIPO FORROS, E LOCUÇÃO E MUSICAS. SENDO ESTILOS MUSICAIS PRIORITÁRIO FORRÓ, DE SHOW PARA ATENDER O NO MÍNIMO 4 A 5 HORAS NO EVENTO DOS IDOSOS MES DE OUTUBRO 25/10/2025 E EVENTO DO DIA 11/10/2025 DAS CRIANCAS E NATAL DIA 20/12/2025, NA ÁREA URBANA MÊS DE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2025
f) Processo Adm Nrº :	803/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADOLFO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 11.971.574/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UM GRUPO MUSICAL CONTENDO NO MÍNIMO DOIS INTEGRANTES SENDO VOZ E TECLADO NO ESTILO MUSICAL PRIORITÁRIO FORRÓ VANEIRA, VANEIRAO E XOTE PARA O EVENTO DOS IDOSOS MES DE OUTUBRO 25/10/2025, NA ÁREA URBANA NO MÍNIMO 4 A 5 HORAS NO EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM OFERECE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO.	1	R$ 1.950,0000	R$ 1.950,0000
2	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A PARA PUBLICO APROXIMADO DE 400 A 1500 PESSOAS COM DOIS MICROFONES SEM FIO, SENDO QUE A MESMA EMPRESA DEVERA ATENDER A BANDA CONTRATADA PARA O EVENTO DO IDOSO, E ANIMAÇÃO DE EVENTO, TIPO FORROS, E LOCUÇÃO E MUSICAS. SENDO ESTILOS MUSICAIS PRIORITÁRIO FORRÓ, DE SHOW PARA ATENDER O NO MÍNIMO 7 A 10 HORAS NO EVENTO DOS IDOSOS MES DE OUTUBRO 25/10/2025 NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E EVENTO DO DIA 11/10/2025 DAS CRIANCAS NA PRAÇA MUNICIPAL DIA 12/10/2025 NA VILA NOVO PLANALTO E NO DIA 13/10/2025 VILA BOM SUCESSO E NATAL DIA 20/12/2025, NA ÁREA URBANA PRAÇA MUNICIPAL DIA 21/12/2025 NA VILA NOVO PLANALTO E NO DIA 23/12/2025 VILA BOM SUCESSO MÊS DE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2025 AS DATAS PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM OFERECE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MUSICAIS, GARANTINDO QUALIDADE NA REPRODUÇÃO SONORA E FIDELIDADE NA AMPLIFICAÇÃO.	9	R$ 1.400,0000	R$ 12.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.550,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF370BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 57.177.385/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Parafuso R MAQ cabeça quadrada galvanizado 16mm X 300mm com porca	800	R$ 8,9900	R$ 7.192,0000
35	braço curvo para iluminação pública com no mínimo 2,5m de comprimento em tubo galvanizado de 2" de diâmetro na chapa #16 (1,5mm) com sapata em chapa dobrada no formato "U" na chapa #14 (2,0mm), distância entre furação da sapata deve ser de 200mm, o ângulo de junção entre o tubo e a sapata deverá ser de 45°, a curvatura do braço deverá ser de aproximadamente 35° à 45 cm da extremidade	300	R$ 82,8600	R$ 24.858,0000
36	braço curvo para iluminação pública com no mínimo 3,0m de comprimento em tubo galvanizado de 2" de diâmetro na chapa #16 (1,5mm) com sapata em chapa dobrada no formato "U" na chapa #14 (2,0mm), distância entre furação da sapata deve ser de 200mm, o ângulo de junção entre o tubo e a sapata deverá ser de 45°, a curvatura do braço deverá ser de aproximadamente 35° à 45 cm da extremidade	100	R$ 98,4000	R$ 9.840,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.890,00

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3D96FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SOQUETE PARA LAMPADA FABRICADO EM MATERIAL DE LOÇA (PLAFON)	100	R$ 2,9800	R$ 298,0000
5	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 AMPERES	40	R$ 20,1900	R$ 807,6000
6	DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFASICO	30	R$ 28,1400	R$ 844,2000
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	40	R$ 6,6800	R$ 267,2000
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	40	R$ 5,9900	R$ 239,6000
13	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMPERES	40	R$ 12,9800	R$ 519,2000
14	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	40	R$ 20,2800	R$ 811,2000
15	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	40	R$ 19,9900	R$ 799,6000
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	30	R$ 28,1400	R$ 844,2000
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	30	R$ 28,1400	R$ 844,2000
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	30	R$ 28,1400	R$ 844,2000
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMPERES	30	R$ 80,4500	R$ 2.413,5000

Valor Total Homologado - R$ 9.532,70

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B1B530C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
f) Processo Adm Nrº :	143/2025

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATENA NEGOCIOS E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 49.972.973/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	30	R$ 39,8900	R$ 1.196,7000
8	TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP	50	R$ 5,1500	R$ 257,5000
16	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AMPERES	40	R$ 23,3000	R$ 932,0000
24	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO 1 TECLA COM PLACA DE 20 A	40	R$ 5,7000	R$ 228,0000
26	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4MM² - VERDE ROLO COM 100MTS	20	R$ 189,0000	R$ 3.780,0000
27	CABO DE COBRE TERMOPLASTICO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO 6MM² - ROLO COM 100MTS	20	R$ 225,3500	R$ 4.507,0000
29	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM² -ROLO COM 100MTS	10	R$ 88,5000	R$ 885,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.786,20

Seringueiras, 17 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F271F594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 21.817.418/0001-66
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000
(06) 93413-2568

Solicitação: 1108	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE		Processo: 313	Ano:2025
		Matrícula do servidor(a): 37-0/1	
	Email:		
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			

Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a concessão de 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor Paulo Sérgio Cavalcante, motorista, que ficará responsável pelo deslocamento de servidores até a cidade de Porto Velho/RO, para participação na Oficina do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. A viagem está programada para saída no dia 23 de julho de 2025, às 15h00, com participação no evento nos dias 24 e 25 de julho de 2025 e retorno previsto para o dia 25 de julho de 2025, às 18h00.

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:40D87A8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 21.817.418/0001-66
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000
(06) 93413-2568

Solicitação: 1109	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): NELIO URBANO DE SÁ		Processo: 1031	Ano:2025
End:		**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:** 76929000	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			

Justificativa do Adiantamento: No dia 16 de maio de 2025, o servidor deslocou-se deste município até a cidade de Jaru/RO para prestar suporte técnico a uma van Mercedes, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde, que apresentava defeito de funcionamento.

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1B4120C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO

Inexigibilidade 13/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo Administrativo n.º: 953 2025 Protocolo n. 977/2025
Data de Emissão: 17/07/2025
Objeto: Gerenciamento na aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral, bem como na Manutenção de Equipamentos de Saúde com fornecimento de Peças e Acessórios

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31
Endereço: PROFESSORA TEREZA LOBO (LOTE CONSIL)
Bairro: ALVORADA **Cidade:** CUIABÁ
Telefone:(65) 98448-0108

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificacao	Unid. Medid a	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	2701 4	Serviço de Gestão Administrativa em Saúde por Intermediação de Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	Serviç o	1	1.500.000,0 0	1.500.000,0 0
1	2	2701 5	Serviço de Gestão Administrativa em Saúde, por intermediação, de Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos, com fornecimento de Peças e Acessórios.	Serviç o	1	200.000,00	200.000,00

Total 1.700.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestão Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F1338288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1293-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1293/2025
DE 30 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DESATIVADOS, DECLARA A DESAFETAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante leilão público, de bens móveis inservíveis e imóveis desativados do Município de Vale do Anari/RO, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. Consideram-se:
I – bens móveis inservíveis, aqueles que, por sua condição, obsolescência, inutilidade ou desuso, deixaram de atender às finalidades da administração pública municipal;

II – bens imóveis desativados, aqueles que, embora ainda pertencentes ao patrimônio público, foram oficialmente desafetados do uso comum ou especial e não mais integram a estrutura funcional ou operacional dos serviços públicos municipais.
Art. 2º Ficam desafetados do uso especial, para todos os efeitos legais, os imóveis descritos no Anexo Único desta Lei, os quais passam à categoria de bens dominicais, aptos à alienação nos termos da legislação vigente.
Art. 3º A alienação será realizada mediante processo administrativo formal, precedido de avaliação, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º Os bens imóveis a serem alienados correspondem a antigas unidades escolares desativadas, e os recursos provenientes de sua venda deverão ser aplicados, exclusivamente, na área da educação municipal.
§1º A totalidade dos valores arrecadados com a venda dos imóveis será destinada:
I – prioritariamente, à aquisição de terreno para construção da creche municipal;
II – alternativamente ou complementarmente, à aquisição de terreno e construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE;
III – e, havendo saldo remanescente, à melhoria da infraestrutura das escolas e creches da rede pública municipal de ensino.
Art. 5º Os bens móveis inservíveis terão sua receita incorporada ao Tesouro Municipal e poderão ser utilizados conforme as prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI PARA AVALIAÇÃO, LEILÃO 001/2025.
Tabela de depreciação de ativos;
Ano/Modelo;
Das Condições da lataria;
Mecânica atual dos veículos (falta de peças);
Seus gravames junto ao DETRAN Débitos IPVA, multas, licenciamento atrasado. (vistoria, transferência, remarcação de chassis, emplacamento etc.);
Custos para os reparos necessários: Troca de peças, funilaria e pintura ou possíveis desmanche para vendas avulsas de peças;
Transporte para o local de origem do comprador (FRETE);
À forma de pagamento a vista; e a garantia dada ao comprador (nenhuma);
Comissão do leiloeiro;
Gastos do comprador: (hospedagem, alimentação, deslocamento para visitação dos bens).
Margem de lucro para a possível revenda
Ou seja, todos os gastos que tornam viável a compra em leilão. Ressaltando que o contratante tem o livre arbítrio para fixar o preço conforme desejar.

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R$
01	Caminhonete I/VW Amarok CD 4X4 S, cabine dupla, fabricação/modelo 2017, cor branca, Diesel, Problema no motor e cambio, Débitos DETRAN: R$ 551,62	NEB5G34	1144898450	**35.000,00**
02	VW/GOL 1.0 GIV(Nacional)fabricação/modelo 2012/2013, cor branca, alcool/gasolina. Débitos DETRAN R$ 2.155,61 (comunicado de vendas ao município de vale do anari em 03.04.2024)	NBW8287	482336617	**3.000,00**
03	Trator Agrícola Budny 4x4, ano 2016. PIN: 90017, modelo: BDY 9040, Problemas na embreagem e motor.			**21.000,00**
04	Micro-ônibus passageiro Peugeot/Boxer M330M HDI, nacional 16 lugares fabricação/modelo 2008/2008, cor branca, a diesel, motor fundido, parada a mais de 06 anos. Débitos DETRAN: R$ 1.545,25	NDQ0047	126499918	**9.000,00**
05	MMC/ L200 Triton SPT GL, ano/modelo: 2018/2019, Diesel, Branca, cabine dupla, motor fundido e desmontado, peças na cabine e carroceria, vidro do motorista quebrado, DEBITOS DETRAN R$ 220,41	QTJ9B60	1186869655	**51.000,00**
06	Caminhonete aberta/cabine dupla CHEVROLET/S10 LTZ FD4 (Nacional), Fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, álcool/gasolina. Com restrição administrativa e média monta, motor fundido e desmontado, pecas na cabine e carroceria, sem rodas. DEBITOS DETRAN R$ 220,41	NEF8865	1091485043	**40.000,00**
07	Esteira Komatsu D41 (D41E-6), série:B35255, PIN * KMT0D017K51B35255* fabricação: 16/12/2004, série motor: 30788389.			**80.000,00**
08	Caçamba (não vai os aparelhos que estão em cima)			**1.400,00**

09	Caçamba Galego, ano 05/18 10m³, número produto: 9746			**2.200,00**
10	Retroescavadeira CASE 580N, Série: *NHAH17078*, PIN * HBZN580NTHAH17078*, falta roda traseira esquerda, vidros laterais quebrados, motor esquentando.			**70.000,00**
11	Retroescavadeira Randon 4x4, modelo RD406, número ind. Equipamento* 000CA406AMC4W3350*, sem rodas dianteiras. Ano 2012			**70.000,00**
12	FORD/CARGO 2422 E(Nacional, basculante, diesel, ano/modelo:2008/2009 cor branca, Diesel, sem rodas, Débitos DETRAN: R$ 882,83	NEC3139	112526632	**18.000,00**
13	Microonibus IVECO/DAILY GREENCAR MO(NacionaI), fabricação/modelo 2013/2014, cor branca, 19 lugares, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 882,83	OHN9777	1135206241	**23.000,00**
14	Caminhonete – VW/Saveiro Pickpecia CS (nacional), ambulância, fabricação/modelo: 2016/2017, branca, álcool/ gasolina, DEBITOS DETRAN R$ 220,41 **(fazer Recall – identificador: 9BW2023008)**	OHP6B65	1099770316	**17.000,00**
15	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (nacional), fabricação/modelo: 2014/2015, branca, álcool/gasolina, porta traseira solta, motor fundido, parado a mais de 5 anos, DEBITOS DETRAN R$ 551,62 **(fazer Recall – identificador: 9BD2021008)**	OHU2917	1017831359	**7.500,00**
16	Microonibus IVECO/DAILY GREENCAR MO(Nacional) fabricação/modelo 2013/2013, cor branca 16 lugares, a diesel. DEBITOS DETRAN R$ 551,62	OHN9I27	1145200319	**23.000,00**
17	Toyota/Etios HBX, Fabricação/modelo 2015/2016, cor branca, álcool/gasolina. Débitos DETRAN: R$ 551,62, motor fundido e desmontado com peças no interior do veículo. **OBS**: está na oficina em Ariquemes, endereço: Rua Tarimata, 2658, setor de áreas especiais – responsável pela oficina: Elcio 98455 2602	OHU3056	107448963	**15.000,00**
18	Motocicleta HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional) fabricação/modelo 2006/2006, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$ 1.545,25	NDD1887	919354580	**1.000,00**

19	Sucata de informática	**900,00**
20	Sucata de ar-condicionado, centrais de ar, bebedouros, freezer e ventiladores	**2.000,00**
21	Mobiliário em geral	**1.500,00**
22	Cadeira odontologica	**500,00**

JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU
Presidente Comissão

LEOZENI PEREIRA GUIMARÃES
Secretaria

GEFERSON CALEGARI
Membro

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B0B4EDDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.040.980,46	208.880.774,56	35.117.401,09	16,81	101.393.075,98	48,54	107.487.698,58
RECEITAS CORRENTES	152.060.980,46	155.687.073,94	30.177.296,12	19,38	84.344.286,35	54,18	71.342.787,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.775.246,88	12.775.246,88	2.038.644,53	15,96	4.918.241,40	38,50	7.857.005,48
Impostos	10.837.420,56	10.837.420,56	1.662.121,83	15,34	3.939.841,40	36,35	6.897.579,16
Taxas	1.937.826,32	1.937.826,32	376.522,70	19,43	978.400,00	50,49	959.426,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.735.011,38	5.735.011,38	1.035.170,20	18,05	2.829.605,86	49,34	2.905.405,52
Contribuições Sociais	4.712.276,80	4.712.276,80	816.201,03	17,32	2.314.089,24	49,11	2.398.187,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.734,58	1.022.734,58	218.969,17	21,41	515.516,62	50,41	507.217,96
RECEITA PATRIMONIAL	7.967.866,10	7.967.866,10	2.734.420,68	34,32	8.911.418,36	111,84	-943.552,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.175,65	0,00	6.052,92	0,00	-6.052,92
Valores Mobiliários	7.967.866,10	7.967.866,10	2.692.738,74	33,79	8.755.049,45	109,88	-787.183,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	39.506,29	0,00	150.315,99	0,00	-150.315,99
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.504.298,28	129.130.391,76	24.119.739,72	18,68	66.640.133,54	51,61	62.490.258,22
Transferências da União e de suas Entidades	43.573.134,71	45.528.228,19	7.837.810,67	17,22	23.633.457,97	51,91	21.894.770,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.751.603,37	48.422.603,37	10.069.295,21	20,79	25.721.236,18	53,12	22.701.367,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.179.560,20	35.179.560,20	6.212.633,84	17,66	17.285.439,39	49,13	17.894.120,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.557,82	78.557,82	249.320,99	317,37	1.044.887,191.330,09		-966.329,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	829,40	0,00	7.315,43	0,00	-7.315,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.549,54	16.549,54	61.898,80	374,02	665.095,024.018,81		-648.545,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	62.008,28	62.008,28	186.592,79	300,92	372.476,74	600,69	-310.468,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.000,00	53.193.700,62	4.940.104,97	9,29	17.048.789,63	32,05	36.144.910,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.000,00	53.193.700,62	4.940.104,97	9,29	17.048.789,63	32,05	36.144.910,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	38.047.975,77	1.887.023,00	4,96	3.847.023,00	10,11	34.200.952,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.980.000,00	15.145.724,85	3.053.081,97	20,16	13.201.766,63	87,16	1.943.958,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.027.443,44	16,67	2.703.117,42	43,87	3.458.794,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.202.892,37	215.042.686,47	36.144.844,53	16,81	104.096.193,40	48,41	110.946.493,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.202.892,37	215.042.686,47	36.144.844,53	16,81	104.096.193,40	48,41	110.946.493,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.202.892,37	215.042.686,47	36.144.844,53	16,81	104.096.193,40	48,41	110.946.493,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.950.355,20			32.950.355,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		32.950.355,20			32.950.355,20		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.065.401,44	231.880.888,28	28.671.244,71	119.431.261,08	112.449.627,20	27.632.924,74	72.687.900,88	159.192.987,40	70.626.399,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	124.590.195,55	143.661.449,94	20.949.969,25	82.585.116,64	61.076.333,30	22.149.122,76	60.007.179,16	83.654.270,78	58.746.367,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.880.265,77	67.527.582,55	10.365.109,35	30.504.492,12	37.023.090,43	10.365.109,35	30.504.492,12	37.023.090,43	30.415.267,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.709.929,78	76.133.867,39	10.584.859,90	52.080.624,52	24.053.242,87	11.784.013,41	29.502.687,04	46.631.180,35	28.331.100,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.709.929,78	76.133.867,39	10.584.859,90	52.080.624,52	24.053.242,87	11.784.013,41	29.502.687,04	46.631.180,35	28.331.100,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.447.099,71	87.755.896,13	7.721.275,46	36.846.144,44	50.909.751,69	5.483.801,98	12.680.721,72	75.075.174,41	11.880.032,29	0,00
INVESTIMENTOS	13.897.099,71	86.205.896,13	7.502.154,09	35.296.467,87	50.909.428,26	5.047.283,82	11.790.292,97	74.415.603,16	11.218.050,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	219.121,37	1.549.676,57	323,43	436.518,16	890.428,75	659.571,25	661.982,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.028.106,18	463.542,21	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	8.003.918,73	944.059,60	3.373.855,07	4.630.063,66	1.069.601,75	3.018.279,86	4.985.638,87	2.839.423,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.097.320,17	239.884.807,01	29.615.304,31	122.805.116,15	117.079.690,86	28.702.526,49	75.706.180,74	164.178.626,27	73.465.823,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.097.320,17	239.884.807,01	29.615.304,31	122.805.116,15	117.079.690,86	28.702.526,49	75.706.180,74	164.178.626,27	73.465.823,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			28.390.012,66		30.630.369,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.097.320,17	239.884.807,01	29.615.304,31	122.805.116,15		28.702.526,49	104.096.193,40		104.096.193,40	0,00
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20			10.105.572,20			10.105.572,20		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.027.443,44	16,67	2.703.117,42	43,87	3.458.794,49
RECEITAS CORRENTES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.027.443,44	16,67	2.703.117,42	43,87	3.458.794,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.027.443,44	16,67	2.703.117,42	43,87	3.458.794,49
Contribuições Sociais	6.161.911,91	6.161.911,91	1.027.443,44	16,67	2.703.117,42	43,87	3.458.794,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	8.003.918,73	944.059,60	3.373.855,07	4.630.063,66	1.069.601,75	3.018.279,86	4.985.638,87	2.839.423,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.031.918,73	8.003.918,73	944.059,60	3.373.855,07	4.630.063,66	1.069.601,75	3.018.279,86	4.985.638,87	2.839.423,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.169.617,14	7.178.617,14	929.866,42	2.761.594,14	4.417.023,00	929.866,42	2.761.594,14	4.417.023,00	2.582.738,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.301,59	825.301,59	14.193,18	612.260,93	213.040,66	139.735,33	256.685,72	568.615,87	256.685,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E3F9B932

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.839.079,73	4.974.054,79	6.032.672,73	5.953.066,14	6.080.284,97	13.754.377,95	5.297.240,10	5.906.825,74	6.692.975,50	6.217.038,01	6.489.005,22	6.970.320,95	81.206.941,83	407.012,03	
Pessoal Ativo	4.504.903,54	4.273.558,52	4.404.911,21	4.367.670,53	4.573.021,32	10.824.261,29	4.996.350,46	4.415.108,80	5.532.857,21	4.820.470,55	4.879.004,27	5.193.064,45	62.785.182,15	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.022.279,75	3.786.083,91	3.911.788,28	3.897.777,29	4.061.916,49	9.815.235,83	4.480.729,86	3.874.997,74	4.950.383,29	4.241.498,30	4.303.118,67	4.437.270,95	55.783.080,36	0,00	
Obrigações Patronais	482.623,79	487.474,61	493.122,93	469.893,24	511.104,83	1.009.025,46	515.620,60	540.111,06	582.473,92	578.972,25	575.885,60	755.793,50	7.002.101,79	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	287.385,64	288.389,89	291.309,05	291.155,23	291.155,23	564.984,79	300.889,64	308.764,34	299.887,01	304.997,38	332.671,06	307.535,67	3.869.124,93	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	239.266,83	239.989,08	242.908,24	242.754,42	242.754,42	468.183,17	250.110,69	253.431,39	247.590,06	252.487,91	248.349,06	251.488,93	3.179.314,20	0,00	
Pensões	48.118,81	48.400,81	48.400,81	48.400,81	48.400,81	96.801,62	50.778,95	55.332,95	52.296,95	52.509,47	84.322,00	56.046,74	689.810,73	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	2.046.790,55	412.106,38	1.336.452,47	1.294.240,38	1.216.108,42	2.365.131,87	0,00	1.182.952,60	860.231,28	1.091.570,08	1.277.329,89	1.469.720,83	14.552.634,75	407.012,03	
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	448.362,22	342.534,19	1.862.598,72	400.618,20	585.277,45	803.351,07	608.123,76	706.311,90	1.455.378,43	690.287,51	724.233,51	583.018,07	9.210.095,03	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	127.415,47	20.583,19	105.689,46	18.638,26	51.419,76	47.686,65	217.715,65	76.917,94	843.732,78	66.263,12	85.666,75	14.273,73	1.676.002,76	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	31.517,56	127.227,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.745,41	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	287.385,64	288.389,89	291.309,05	291.155,23	291.155,23	564.984,79	300.889,64	307.246,34	298.369,01	303.479,38	331.153,06	306.017,67	3.861.534,93	0,00	

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	1.432.218,42	56.110,58	178.610,42	0,00	62.407,54	295.284,96	286.413,98	293.682,35	280.551,04	236.094,23	3.121.373,52	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	33.561,11	33.561,11	33.381,79	34.714,13	32.574,48	63.451,78	27.110,93	26.862,66	26.862,66	26.862,66	26.862,66	26.632,44	392.438,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.390.717,51	4.631.520,60	4.170.074,01	5.552.447,94	5.495.007,52	12.951.026,88	4.689.116,34	5.200.513,84	5.237.597,07	5.526.750,50	5.764.771,71	6.387.302,88	71.996.846,80	407.012,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.556.497,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.459.534,24	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	147.096.963,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	72.403.858,83	49,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.432.360,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.460.742,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.489.124,38	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:77851073

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.065.401,44	231.880.888,28	28.671.244,71	119.431.261,08	97,25	112.449.627,20	27.632.924,74	72.687.900,88	96,01	159.192.987,40	0,00
Legislativa	6.502.193,99	6.155.369,04	990.929,02	3.028.274,15	2,47	3.127.094,89	988.372,15	2.672.757,59	3,53	3.482.611,45	0,00
Ação Legislativa	6.502.193,99	6.155.369,04	990.929,02	3.028.274,15	2,47	3.127.094,89	988.372,15	2.672.757,59	3,53	3.482.611,45	0,00
Judiciária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Administração	27.766.693,00	40.741.013,37	5.057.233,19	22.606.567,58	18,41	18.134.445,79	5.559.353,39	14.434.485,80	19,07	26.306.527,57	0,00
Planejamento e Orçamento	73.974,00	73.974,00	6.372,65	9.463,65	0,01	64.510,35	2.042,00	2.042,00	0,00	71.932,00	0,00
Administração Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1,22	0,00	345.002,82	918.540,73	1,21	581.459,27	0,00
Administração Geral	26.192.719,00	39.167.039,37	5.050.860,54	21.097.103,93	17,18	18.069.935,44	5.212.308,57	13.513.903,07	17,85	25.653.136,30	0,00
Assistência Social	1.516.436,31	3.540.326,62	268.324,70	932.461,80	0,76	2.607.864,82	195.681,10	479.881,74	0,63	3.060.444,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.149,50	1.018.799,55	54.029,71	319.433,09	0,26	699.366,46	46.848,37	202.543,61	0,27	816.255,94	0,00
Assistência Comunitária	1.033.286,81	2.521.527,07	214.294,99	613.028,71	0,50	1.908.498,36	148.832,73	277.338,13	0,37	2.244.188,94	0,00
Previdência Social	6.646.116,27	6.646.116,27	806.416,23	2.411.181,63	1,96	4.234.934,64	760.873,18	2.265.948,78	2,99	4.380.167,49	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.646.116,27	6.646.116,27	806.416,23	2.411.181,63	1,96	4.234.934,64	760.873,18	2.265.948,78	2,99	4.380.167,49	0,00
Saúde	28.591.360,27	48.386.514,73	4.838.244,63	29.161.653,37	23,75	19.224.861,36	6.977.085,51	17.093.386,76	22,58	31.293.127,97	0,00
Atenção Básica	3.377.733,39	9.200.869,01	1.549.655,60	6.337.726,01	5,16	2.863.143,00	1.066.749,52	3.213.263,29	4,24	5.987.605,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.315,30	12.626.411,81	116.755,99	7.551.720,60	6,15	5.074.691,21	1.039.353,36	1.955.985,03	2,58	10.670.426,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	405.699,74	485.744,37	0,00	416.217,64	0,34	69.526,73	258.367,26	294.493,16	0,39	191.251,21	0,00
Vigilância Sanitária	23.140,44	26.321,54	2.815,28	6.895,28	0,01	19.426,26	2.815,28	6.895,28	0,01	19.426,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	747.621,53	1.021.975,36	69.490,77	405.615,83	0,33	616.359,53	88.306,38	369.952,68	0,49	652.022,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	21.717.849,87	25.013.192,64	3.099.526,99	14.443.478,01	11,76	10.569.714,63	4.521.493,71	11.252.797,32	14,86	13.760.395,32	0,00
Educação	52.322.417,26	64.019.761,30	10.622.664,77	32.081.847,60	26,12	31.937.913,70	8.191.618,45	22.558.323,73	29,80	41.461.437,57	0,00
Ensino Fundamental	43.969.943,57	50.713.265,57	9.946.896,75	29.112.522,60	23,71	21.600.742,97	7.386.539,06	20.185.059,91	26,66	30.528.205,66	0,00
Ensino Superior	580.000,00	580.000,00	75.506,42	258.130,52	0,21	321.869,48	91.102,50	239.438,13	0,32	340.561,87	0,00
Educação Infantil	4.932.473,69	9.886.495,73	487.760,02	2.081.122,71	1,69	7.805.373,02	618.969,88	1.792.919,21	2,37	8.093.576,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00
Educação Especial	630.000,00	630.000,00	0,00	75.921,00	0,06	554.079,00	22.743,00	22.743,00	0,03	607.257,00	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.453.000,00	112.501,58	554.150,77	0,45	898.849,23	72.264,01	318.163,48	0,42	1.134.836,52	0,00
Cultura	153.000,00	357.866,39	1.940,00	226.676,98	0,18	131.189,41	10.338,93	182.555,59	0,24	175.310,80	0,00
Difusão Cultural	153.000,00	357.866,39	1.940,00	226.676,98	0,18	131.189,41	10.338,93	182.555,59	0,24	175.310,80	0,00
Urbanismo	3.522.734,58	36.173.693,28	2.158.732,68	11.974.129,38	9,75	24.199.563,90	404.451,68	3.455.576,43	4,56	32.718.116,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.522.734,58	33.037.616,13	2.158.732,68	8.862.165,26	7,22	24.175.450,87	246.838,78	2.639.569,92	3,49	30.398.046,21	0,00
Administração Geral	0,00	1.136.729,76	0,00	1.135.981,84	0,93	747,92	0,00	0,00	0,00	1.136.729,76	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.999.347,39	0,00	1.975.982,28	1,61	23.365,11	157.612,90	816.006,51	1,08	1.183.340,88	0,00
Saneamento	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	1.691.395,36	1,38	2.308.604,64	223.634,75	467.258,54	0,62	3.532.741,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	1.691.395,36	1,38	2.308.604,64	223.634,75	467.258,54	0,62	3.532.741,46	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	1.254.660,35	378.000,00	463.172,00	0,38	791.488,35	85.172,00	85.172,00	0,11	1.169.488,35	0,00
Extensão Rural	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	773.674,71	378.000,00	463.172,00	0,38	310.502,71	85.172,00	85.172,00	0,11	688.502,71	0,00
Transporte	7.209.343,58	18.203.227,94	3.323.323,32	13.051.072,80	10,63	5.152.155,14	3.775.133,18	7.915.727,72	10,46	10.287.500,22	0,00
Transporte Rodoviário	7.209.343,58	18.203.227,94	3.323.323,32	13.051.072,80	10,63	5.152.155,14	3.775.133,18	7.915.727,72	10,46	10.287.500,22	0,00
Desporto e Lazer	257.000,00	343.796,78	6.314,80	253.151,86	0,21	90.644,92	24.692,26	186.397,45	0,25	157.399,33	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	43.722,25	0,04	6.277,75	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	257.000,00	293.796,78	6.314,80	209.429,61	0,17	84.367,17	24.692,26	186.397,45	0,25	107.399,33	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.550.000,00	219.121,37	1.549.676,57	1,26	323,43	436.518,16	890.428,75	1,18	659.571,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.550.000,00	219.121,37	1.549.676,57	1,26	323,43	436.518,16	890.428,75	1,18	659.571,25	0,00
Reserva de Contingência	2.028.106,18	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00
Demais Subfunções	2.028.106,18	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.031.918,73	8.003.918,73	944.059,60	3.373.855,07	2,75	4.630.063,66	1.069.601,75	3.018.279,86	3,99	4.985.638,87	0,00
Legislativa	460.000,00	423.000,00	22.426,38	72.375,06	0,06	350.624,94	24.443,60	65.314,79	0,09	357.685,21	0,00
Ação Legislativa	460.000,00	423.000,00	22.426,38	72.375,06	0,06	350.624,94	24.443,60	65.314,79	0,09	357.685,21	0,00
Administração	1.482.041,59	1.491.041,59	158.492,22	883.230,58	0,72	607.811,01	257.374,59	620.964,60	0,82	870.076,99	0,00
Administração Geral	1.482.041,59	1.491.041,59	158.492,22	883.230,58	0,72	607.811,01	257.374,59	620.964,60	0,82	870.076,99	0,00
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	7.745,10	22.971,26	0,02	12.028,74	7.745,10	22.971,26	0,03	12.028,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	7.745,10	22.971,26	0,02	12.028,74	7.745,10	22.971,26	0,03	12.028,74	0,00
Saúde	1.727.877,14	1.727.877,14	234.482,05	843.921,12	0,69	883.956,02	259.124,61	757.672,16	1,00	970.204,98	0,00
Atenção Básica	247.877,14	247.877,14	61.781,05	155.045,02	0,13	92.832,12	61.781,05	155.045,02	0,20	92.832,12	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	172.701,00	688.876,10	0,56	791.123,90	197.343,56	602.627,14	0,80	877.372,86	0,00
Educação	4.327.000,00	4.327.000,00	520.913,85	1.551.357,05	1,26	2.775.642,95	520.913,85	1.551.357,05	2,05	2.775.642,95	0,00
Ensino Fundamental	3.140.000,00	3.140.000,00	453.789,56	1.342.856,54	1,09	1.797.143,46	453.789,56	1.342.856,54	1,77	1.797.143,46	0,00

Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	9.555,27	27.884,42	0,02	32.115,58	9.555,27	27.884,42	0,04	32.115,58	0,00
Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	57.569,02	170.220,37	0,14	519.779,63	57.569,02	170.220,37	0,22	519.779,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	87.000,00	87.000,00	0,00	10.395,72	0,01	76.604,28	0,00	10.395,72	0,01	76.604,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.097.320,17	239.884.807,01	29.615.304,31	122.805.116,15	100,00	117.079.690,86	28.702.526,49	75.706.180,74	100,00	164.178.626,27	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7E86710D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.285.908,77	14.887.409,85	11.816.489,57	12.869.541,84	12.661.486,38	18.692.367,27	13.880.165,55	14.331.305,22	14.288.792,98	16.989.267,35	18.088.428,33	15.388.493,10	181.179.656,21	172.951.997,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	979.736,32	878.898,26	1.014.876,22	696.372,63	579.501,58	1.684.574,23	700.164,81	534.339,81	871.065,23	774.027,02	885.370,95	1.153.273,58	10.752.200,64	12.775.246,88
IPTU	125.793,89	72.224,20	59.152,17	65.157,71	47.939,25	39.734,47	28.959,39	30.876,18	36.482,63	47.312,10	197.750,18	179.356,01	930.738,18	2.422.201,25
ISS	341.294,73	264.222,71	278.953,96	267.431,42	284.515,37	341.366,50	219.802,82	179.492,70	204.202,44	265.645,56	223.461,79	217.929,61	3.088.319,61	4.045.960,40
ITBI	20.505,11	117.920,96	218.851,65	0,00	53.270,33	14.924,01	30.185,70	8.460,00	40.114,18	28.860,00	38.959,11	63.469,50	635.520,55	787.197,48
IRRF	368.801,72	317.808,89	368.436,48	268.861,93	123.953,53	1.221.851,94	316.518,53	99.633,31	454.771,57	286.402,46	231.687,75	509.507,88	4.568.235,99	3.582.061,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.340,87	106.721,50	89.481,96	94.921,57	69.823,10	66.697,31	104.698,37	215.877,62	135.494,41	145.806,90	193.512,12	183.010,58	1.529.386,31	1.937.826,32
Contribuições	458.215,24	503.129,61	528.837,18	492.626,10	393.044,50	997.194,10	354.972,08	421.312,69	665.570,45	352.580,44	615.113,51	420.056,69	6.202.652,59	5.735.011,38
Receita Patrimonial	1.284.447,20	1.206.702,02	915.352,63	1.078.646,99	831.793,30	595.501,78	1.859.647,26	1.310.710,87	1.266.669,74	1.739.969,81	1.475.353,54	1.259.067,14	14.823.862,28	7.967.866,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.242.111,71	1.188.179,23	898.916,34	1.059.689,23	813.673,43	575.783,28	1.810.293,55	1.289.937,40	1.248.893,99	1.713.185,77	1.454.626,59	1.238.112,15	14.533.402,67	7.967.866,10
Outras Receitas Patrimoniais	42.335,49	18.522,79	16.436,29	18.957,76	18.119,87	19.718,50	49.353,71	20.773,47	17.775,75	26.784,04	20.726,95	20.954,99	290.459,61	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.519.040,88	12.110.877,16	9.331.424,67	10.552.968,80	10.831.449,51	15.206.059,10	10.936.597,40	12.041.802,36	11.360.771,03	13.503.763,90	15.021.810,60	12.397.554,43	147.814.119,84	146.395.315,76
Cota-Parte do FPM	3.255.226,07	2.546.475,03	2.651.797,34	2.218.187,10	2.839.380,76	4.551.274,55	2.825.016,71	3.790.846,22	2.560.458,07	2.536.815,76	3.236.068,22	3.323.886,67	36.335.432,50	40.597.026,89
Cota-Parte do ICMS	5.697.976,51	2.907.507,73	3.492.965,67	4.621.413,22	2.580.233,14	5.582.787,66	3.804.453,34	2.292.410,76	4.718.543,40	2.749.379,33	4.792.841,36	4.401.983,55	47.642.495,67	41.486.829,28
Cota-Parte do IPVA	385.724,61	255.222,89	242.268,16	222.899,40	127.755,61	75.707,05	335.873,33	237.241,66	327.903,41	414.290,01	351.420,69	348.237,11	3.324.543,93	3.959.558,05
Cota-Parte do ITR	3.156,76	1.655,69	22.076,71	51.979,54	5.923,99	6.637,55	2.089,41	2.929,05	702,84	1.678,38	1.503,49	2.303,71	102.637,12	96.906,63
Transferências da LC 61/1989	21.335,22	19.448,84	12.230,76	26.797,11	0,00	38.831,96	0,00	33.272,03	0,00	42.813,14	17.405,41	22.476,89	234.611,36	184.299,25
Transferencias do FUNDEB	2.349.237,02	2.933.433,43	1.814.476,75	2.581.555,94	2.109.493,00	3.263.238,00	2.925.211,30	3.066.242,41	2.819.898,42	2.711.917,69	3.389.929,72	3.182.433,19	33.147.066,87	34.992.375,48
Outras Transferências Correntes	2.806.384,69	3.447.133,55	1.095.609,28	830.136,49	3.168.663,01	1.687.582,33	1.043.953,31	2.618.860,23	933.264,89	5.046.869,59	3.232.641,71	1.116.233,31	27.027.332,39	25.078.320,18
Outras Receitas Correntes	44.469,13	187.802,80	25.998,87	48.927,32	25.697,49	209.038,06	28.784,00	23.139,49	124.716,53	618.926,18	90.779,73	158.541,26	1.586.820,86	78.557,82
DEDUÇÕES (II)	2.922.223,01	2.437.194,91	2.198.383,83	2.621.229,48	1.949.963,76	3.071.139,10	3.139.278,95	2.545.578,15	2.825.292,95	2.851.490,93	3.196.480,01	2.864.903,15	32.623.158,23	27.889.700,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	424.140,30	372.369,17	442.815,79	408.838,35	298.228,52	896.190,59	301.386,84	389.595,55	495.180,06	311.725,76	487.665,59	328.535,44	5.156.671,96	4.712.276,80
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	11.285,21	159.058,02	12.329,91	12.329,91	12.329,91	167.367,97	16.255,82	16.255,82	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	475.337,13	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	875.781,40	759.705,72	573.176,57	771.805,99	528.746,69	258.386,10	1.428.149,79	868.386,87	804.362,55	1.373.738,77	1.011.935,50	899.559,04	10.153.734,99	5.912.499,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.611.016,10	1.146.062,00	1.170.061,56	1.428.255,23	1.110.658,64	1.749.194,44	1.393.486,50	1.271.339,91	1.508.719,20	1.148.995,26	1.679.847,78	1.619.777,53	16.837.414,15	17.264.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	148.556.497,98	145.062.297,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	148.556.497,98	145.062.297,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	151.822,24	138.376,00	276.752,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	1.459.534,24	1.664.153,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.096.490,12	10.573.146,62	15.344.476,17	10.592.122,60	11.636.963,07	11.314.736,03	13.989.012,42	14.743.184,32	12.374.825,95	147.096.963,74	143.398.143,72

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:22EBF522

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.964.082,24	11.273,50	1.569.608,86	128.893,32	0,00	0,00	3.254.306,56	14.942.368,08	0,00	-11.688.061,52
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.888.926,73	11.273,50	1.561.918,61	128.893,32	0,00	0,00	3.186.841,30	14.553.307,43	0,00	-11.366.466,13
Outros Recursos não Vinculados	75.155,51	0,00	7.690,25	0,00	0,00	0,00	67.465,26	389.060,65	0,00	-321.595,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	50.578.675,46	454.586,64	637.216,20	2.203.986,75	302.858,37	0,00	46.980.027,50	31.648.757,65	0,00	15.331.269,85
Recursos Vinculados à Educação	10.829.545,65	251,93	111.306,39	61.270,94	0,00	0,00	10.656.716,39	7.045.974,17	0,00	3.610.742,22
Transferências do FUNDEB	5.237.726,09	0,00	111.306,39	0,00	0,00	0,00	5.126.419,70	1.763.022,76	0,00	3.363.396,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.591.819,56	251,93	0,00	61.270,94	0,00	0,00	5.530.296,69	5.282.951,41	0,00	247.345,28
Recursos Vinculados à Saúde	12.344.056,29	1.058,36	114.003,10	117.527,17	0,00	0,00	12.111.467,66	8.510.715,28	0,00	3.600.752,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.510.143,32	1.058,36	114.003,10	117.527,17	0,00	0,00	9.277.554,69	8.510.715,28	0,00	766.839,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.833.912,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.912,97	0,00	0,00	2.833.912,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.207.299,48	0,00	0,00	11.512,56	0,00	0,00	1.195.786,92	313.887,93	0,00	881.898,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	25.042.186,11	453.276,35	411.906,71	2.013.676,08	0,00	0,00	22.163.326,97	15.509.548,62	0,00	6.653.778,35
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,)	9.141.081,66	270.604,50	274.194,30	391.574,41	0,00	0,00	8.204.708,45	8.459.224,67	0,00	-254.516,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	15.901.104,45	182.671,85	137.712,41	1.622.101,67	0,00	0,00	13.958.618,52	7.050.323,95	0,00	6.908.294,57
Demais Vinculações Legais	777.578,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.578,85	268.631,65	0,00	508.947,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	158.166,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.166,92	0,00	0,00	158.166,92
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	619.411,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.411,93	268.631,65	0,00	350.780,28
Recursos Extraorçamentários	377.258,62	0,00	0,00	0,00	302.858,37	0,00	74.400,25	0,00	0,00	74.400,25
Outras Vinculações	750,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,46	0,00	0,00	750,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.954.857,30	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	1.951.657,30	145.232,85	0,00	1.806.424,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.860.974,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.974,26	1.082,69	0,00	1.859.891,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	93.883,04	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	90.683,04	144.150,16	0,00	-53.467,12
TOTAL (IV) = (I + II + III)	57.497.615,00	465.860,14	2.210.025,06	2.332.880,07	302.858,37	0,00	52.185.991,36	46.736.358,58	0,00	5.449.632,78

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:35C6DBD6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Exercicios 2024 (f)	Em 31 de Anteriores Dezembro (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.879.436,95	7.519.700,39	7.064.915,00	26.856,49	2.787.665,46	2.797.863,65
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.811.747,46	7.452.010,90	6.997.225,51	26.856,49	2.787.665,46	2.797.863,65
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	187.262,10	184.422,80	0,00	2.839,30	0,00	1.795.451,05	1.422.190,02	1.239.518,17	0,00	555.932,88	558.772,18
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	642.358,92	641.300,56	0,00	1.058,36	0,00	2.142.835,46	1.999.460,43	1.999.460,43	25.830,56	117.544,47	118.602,83
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.591,00	24.577,50	24.577,50	13,50	0,00	0,00
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.378,50	114.633,80	114.633,80	0,00	79.744,70	79.744,70
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	44.153,35	40.772,00	40.772,00	0,00	3.381,35	3.381,35
0216 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.006,61	83.994,18	83.994,18	1.012,43	0,00	0,00
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.466,00	34.466,00	34.466,00	0,00	0,00	0,00
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.182,04	80.003,61	78.494,57	0,00	3.687,47	3.687,47
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.668,77	8.668,77	0,00	0,00	0,00	55.293,71	42.347,18	42.347,18	0,00	12.946,53	12.946,53
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	164.312,24	164.312,24	0,00	0,00	0,00	545.727,43	58.537,58	58.537,58	0,00	487.189,85	487.189,85
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	103.110,48	97.844,15	0,00	5.266,33	0,00	666.062,95	594.028,53	594.028,53	0,00	72.034,42	77.300,75
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	44.139,92	43.105,72	0,00	1.034,20	0,00	4.141.599,36	2.957.000,07	2.686.395,57	0,00	1.455.203,79	1.456.237,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.151.973,99	1.140.899,24	0,00	11.074,75	0,00	9.879.436,95	7.519.700,39	7.064.915,00	26.856,49	2.787.665,46	2.798.740,21

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1F066C0A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.837.420,56	10.837.420,56	3.939.841,40	36,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.422.201,25	2.422.201,25	520.736,49	21,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	787.197,48	787.197,48	210.048,49	26,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.045.960,40	4.045.960,40	1.310.534,92	32,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	3.582.061,43	1.898.521,50	53,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.324.620,10	86.324.620,10	43.174.843,95	50,01
Cota-Parte FPM	40.597.026,89	40.597.026,89	18.273.091,65	45,01
Cota-Parte ITR	96.906,63	96.906,63	11.206,88	11,56
Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	3.959.558,05	2.014.966,21	50,89

Cota-Parte ICMS	41.486.829,28	41.486.829,28	22.759.611,74	54,86
Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	184.299,25	115.967,47	62,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.162.040,66	97.162.040,66	47.114.685,35	48,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.140.249,87	23.124.249,87	14.772.782,17	63,88	11.820.236,32	51,12	11.535.608,03	49,89	0,00
Despesas Correntes	23.080.249,87	23.031.720,03	14.704.512,05	63,84	11.787.706,48	51,18	11.503.078,19	49,94	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	92.529,84	68.270,12	73,78	32.529,84	35,16	32.529,84	35,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.140.249,87	23.124.249,87	14.772.782,17	63,88	11.820.236,32	51,12	11.535.608,03	49,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.772.782,17	11.820.236,32	11.535.608,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.772.782,17	11.820.236,32	11.535.608,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.067.202,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.753.033,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,35	25,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.121.387,54	19.262.680,99	13.151.490,64	68,27
Proveniente da União	7.023.432,04	14.244.525,52	7.840.000,78	55,04
Proveniente dos Estados	97.955,50	5.018.155,47	5.311.489,86	105,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.121.387,54	19.262.680,99	13.151.490,64	68,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.625.610,53	9.448.746,15	6.492.771,03	68,72	3.368.308,31	35,65	3.317.219,47	35,11	0,00
Despesas Correntes	3.625.610,53	5.205.791,08	3.329.295,56	63,95	2.995.376,87	57,54	2.944.288,03	56,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.242.955,07	3.163.475,47	74,56	372.931,44	8,79	372.931,44	8,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.319.315,30	12.626.411,81	7.551.720,60	59,81	1.955.985,03	15,49	1.951.987,05	15,46	0,00
Despesas Correntes	2.307.315,30	6.534.821,66	3.321.773,97	50,83	1.955.985,03	29,93	1.951.987,05	29,87	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	6.091.590,15	4.229.946,63	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	405.699,74	485.744,37	416.217,64	85,69	294.493,16	60,63	235.576,88	48,50	0,00
Despesas Correntes	405.699,74	485.744,37	416.217,64	85,69	294.493,16	60,63	235.576,88	48,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.140,44	26.321,54	6.895,28	26,20	6.895,28	26,20	6.895,28	26,20	0,00
Despesas Correntes	23.140,44	26.321,54	6.895,28	26,20	6.895,28	26,20	6.895,28	26,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	405.615,83	39,69	369.952,68	36,20	369.952,68	36,20	0,00
Despesas Correntes	747.621,53	1.021.975,36	405.615,83	39,69	369.952,68	36,20	369.952,68	36,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.311.342,77	305.571,94	9,23	11.188,14	0,34	11.188,14	0,34	0,00
Despesas Correntes	0,00	64.675,80	12.571,94	19,44	11.188,14	17,30	11.188,14	17,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.246.666,97	293.000,00	9,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.121.387,54	26.932.542,00	15.178.792,32	56,36	6.006.822,60	22,30	5.892.819,50	21,88	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.625.610,53	9.448.746,15	6.492.771,03	68,72	3.368.308,31	35,65	3.317.219,47	35,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.319.315,30	12.626.411,81	7.551.720,60	59,81	1.955.985,03	15,49	1.951.987,05	15,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.699,74	485.744,37	416.217,64	85,69	294.493,16	60,63	235.576,88	48,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.140,44	26.321,54	6.895,28	26,20	6.895,28	26,20	6.895,28	26,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	405.615,83	39,69	369.952,68	36,20	369.952,68	36,20	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.140.249,87	26.435.592,64	15.078.354,11	57,04	11.831.424,46	44,76	11.546.796,17	43,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.261.637,41	50.056.791,87	29.951.574,49	59,84	17.827.058,92	35,61	17.428.427,53	34,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F9A387EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS											
ESTADO DE RONDÔNIA											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						R$ 1,00					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 50m.											
Nota:											

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36C4C744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.024 A 6/2.025

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
7/2.024 A 6/2.025				
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**Total Últ. 12**	**Previsão Exerc.**	

	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	meses	Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	8.168.469,08	7.018.493,22	5.749.458,74	7.164.924,24	5.623.558,22	9.776.978,88	6.604.069,05	6.895.707,21	6.673.138,29	7.155.763,98	8.965.219,72	7.426.289,82	87.222.070,45	90.082.412,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	576.645,66	367.230,06	434.928,94	366.866,37	361.555,46	628.645,96	227.305,23	405.451,51	354.415,29	464.723,39	815.899,79	304.373,02	5.308.040,68	6.432.791,58
IPTU	60.184,75	40.120,55	14.924,51	16.447,86	11.775,47	4.258,28	4.838,18	11.084,08	4.213,02	16.769,85	175.096,55	88.634,18	448.347,28	560.659,78
ISS	206.758,45	92.335,18	173.826,69	136.766,68	162.636,44	235.586,37	88.907,12	105.492,49	83.459,04	95.464,81	138.272,26	81.007,16	1.600.512,69	1.709.543,74
ITBI	43.266,25	34.433,25	34.373,46	40.722,55	30.465,16	41.389,76	18.580,31	68.107,14	49.097,76	93.974,70	22.053,38	40.438,75	516.902,47	799.565,36
IRRF	144.451,85	128.996,02	142.384,97	132.696,93	125.846,09	319.442,78	64.261,16	166.910,78	185.556,30	184.921,59	349.557,46	26.916,79	1.971.942,72	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.984,36	71.345,06	69.419,31	40.232,35	30.832,30	27.968,77	50.718,46	53.857,02	32.089,17	73.592,44	130.920,14	67.376,14	770.335,52	1.263.022,70
Contribuições	188.453,93	187.490,89	186.009,29	117.400,59	363.059,69	375.803,69	15.797,87	31.743,14	25.057,43	20.366,39	18.655,49	14.258,17	1.544.096,57	2.518.110,00
Receita Patrimonial	671.124,33	589.364,79	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	7.519.579,63	6.124.370,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	671.124,33	589.364,79	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	7.519.579,63	6.124.370,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Transferências Correntes	6.716.078,57	5.858.565,23	4.398.143,00	6.066.974,55	4.459.320,95	7.778.543,09	5.476.520,37	5.772.771,80	5.688.209,01	5.799.507,42	7.326.523,45	6.417.849,26	71.759.006,70	74.054.281,13
Cota-Parte do FPM	1.716.891,31	1.343.077,48	1.398.627,22	1.169.929,85	1.497.563,64	2.415.767,90	1.482.554,63	1.989.417,11	1.310.122,69	1.331.308,21	1.698.272,38	1.744.359,08	19.097.891,50	22.065.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.688.160,25	1.371.688,12	1.647.892,28	2.180.265,11	1.217.288,31	2.633.817,09	1.807.471,71	1.090.217,26	2.244.029,53	1.307.540,89	2.279.363,92	2.093.481,03	22.561.215,50	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	201.860,51	155.599,14	91.228,74	96.967,59	45.114,13	62.562,71	172.177,52	149.295,61	187.845,05	209.539,78	178.346,46	190.515,82	1.741.053,06	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	112,28	1.818,37	6.130,22	36.124,56	7.581,06	6.924,21	3.935,04	4.824,11	3.081,95	3.584,45	133,61	209,93	74.459,79	22.050,00
Transferências LC 61/1989	10.065,41	9.175,48	5.770,16	12.642,19	0,00	18.319,94	0,00	15.823,42	0,00	20.360,92	8.277,61	10.689,48	111.124,61	100.000,00
Transferências do FUNDEB	781.333,12	973.080,59	597.988,25	857.897,06	703.608,51	1.080.697,20	1.110.507,41	1.147.747,97	1.053.615,13	1.014.082,08	1.265.129,67	1.185.592,50	11.771.279,49	10.237.432,85
Outras Transferências Correntes	1.317.655,69	2.004.126,05	650.506,13	1.713.148,19	988.165,30	1.560.454,04	899.874,06	1.375.446,32	889.514,66	1.913.091,09	1.896.999,80	1.193.001,42	16.401.982,75	16.629.798,28
Outras Receitas Correntes	16.166,59	15.842,25	252.109,44	62.368,90	22.136,79	554.941,68	21.553,28	20.802,03	41.503,88	26.015,54	30.754,78	27.151,71	1.091.346,87	860.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.441.988,99	1.095.924,86	1.238.857,77	1.135.514,77	1.145.295,16	2.027.398,35	1.350.897,63	1.117.427,15	1.138.872,06	1.210.080,17	1.410.053,68	1.266.530,83	15.578.841,42	16.349.910,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	8.882,07	8.669,21	244.945,96	10.361,48	10.361,48	540.020,50	19.002,39	18.682,11	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	939.217,84	700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	188.453,93	187.490,89	186.009,29	117.400,59	363.059,69	371.100,47	652,05	31.260,48	20.011,83	18.456,58	17.178,38	11.158,14	1.512.232,32	2.425.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	459.245,46	323.493,08	238.208,16	308.566,92	218.364,62	235.759,00	638.015,47	417.569,14	350.271,28	597.583,64	540.423,41	427.948,52	4.755.448,70	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	785.407,53	576.271,68	569.694,36	699.185,78	553.509,37	880.518,38	693.227,72	649.915,42	749.015,79	574.466,79	832.878,73	807.851,01	8.371.942,56	9.024.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.726.480,09**	**5.922.568,36**	**4.510.600,97**	**6.029.409,47**	**4.478.263,06**	**7.749.580,53**	**5.253.171,42**	**5.778.280,06**	**5.534.266,23**	**5.945.683,81**	**7.555.166,04**	**6.159.758,99**	**71.643.229,03**	**73.732.502,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.726.480,09**	**5.922.568,36**	**4.510.600,97**	**6.029.409,47**	**4.478.263,06**	**7.689.580,53**	**5.253.171,42**	**5.778.280,06**	**5.534.266,23**	**5.945.683,81**	**7.555.166,04**	**6.159.758,99**	**71.583.229,03**	**73.732.502,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.557.344,00	1.635.390,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.610.696,09**	**5.806.784,36**	**4.394.816,97**	**5.913.625,47**	**4.362.479,06**	**7.458.012,53**	**5.128.695,42**	**5.653.804,06**	**5.409.790,23**	**5.821.207,81**	**7.430.690,04**	**6.035.282,99**	**70.025.885,03**	**72.097.112,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2025 as 13h e 35m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C39FC890

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2024 A JUNHO/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12**	

													MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.704.165,03	2.641.683,60	2.677.265,46	2.660.318,30	2.652.232,99	5.108.923,71	3.166.665,96	3.233.146,60	3.291.944,51	3.238.720,85	3.216.165,45	3.626.495,87	38.217.728,33	0,00
Pessoal Ativo	2.461.602,57	2.400.156,60	2.434.326,46	2.413.013,29	2.404.395,63	4.652.580,15	2.907.481,32	2.969.058,44	3.017.259,29	2.959.639,40	2.936.406,92	3.331.902,38	34.887.822,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.087.744,61	2.027.561,10	2.063.439,29	2.044.758,41	2.035.043,14	3.933.767,54	2.590.092,16	2.638.616,64	2.639.031,97	2.613.571,34	2.581.597,83	2.970.850,21	30.226.074,24	0,00
Obrigações Patronais	373.857,96	372.595,50	370.887,17	368.254,88	369.352,49	718.812,61	317.389,16	330.441,80	378.227,32	346.068,06	354.809,09	361.052,17	4.661.748,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	242.562,46	241.527,00	242.939,00	247.305,01	247.837,36	456.343,56	259.184,64	264.088,16	274.685,22	279.081,45	279.758,53	294.593,49	3.329.905,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	220.931,86	220.931,86	222.343,86	222.343,86	225.770,53	412.148,34	234.407,59	239.311,11	249.908,17	250.974,17	254.274,45	269.662,74	3.023.008,54	0,00
Pensões	21.630,60	20.595,14	20.595,14	24.961,15	22.066,83	44.195,22	24.777,05	24.777,05	24.777,05	28.107,28	25.484,08	24.930,75	306.897,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	518.812,25	586.088,48	542.309,23	446.492,62	540.445,43	792.051,63	834.235,28	721.758,42	734.318,89	649.039,94	451.963,78	631.500,09	7.449.016,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	49.484,51	21.010,53	57.575,52	10.076,41	3.630,62	17.348,39	82.996,05	85.097,46	157.508,78	12.046,00	47.729,25	212.430,60	756.934,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.162,84	0,00	3.000,00	33.769,50	0,00	4.378,71	0,00	0,00	0,00	19.462,26	0,00	0,00	61.773,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	242.562,46	241.527,00	242.939,00	247.305,01	247.837,36	456.343,56	259.184,64	264.088,16	274.685,22	279.081,45	279.758,53	294.593,49	3.329.905,88	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	182.008,43	267.588,40	189.946,73	115.784,00	253.093,08	300.388,79	207.908,54	124.476,00	192.472,38	247.753,17	124.476,00	124.476,00	2.330.371,52	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	43.594,01	55.962,55	48.847,98	39.557,70	35.884,37	13.592,18	284.146,05	248.096,80	109.652,51	90.697,06	0,00	0,00	970.031,21	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.185.352,78	2.055.595,12	2.134.956,23	2.213.825,68	2.111.787,56	4.316.872,08	2.332.430,68	2.511.388,18	2.557.625,62	2.589.680,91	2.764.201,67	2.994.995,78	30.768.712,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.643.229,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	60.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	1.557.344,00	-
(CF, art. 198, §11) (VI)		
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	70.025.885,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**30.768.712,29**	**43,94**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.813.977,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.923.279,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	34.032.580,12	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2025 as 14h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43DAAC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	70.707.819,13	94.690.070,28	16.151.144,08	51.098.222,09	98,59	43.591.848,19	14.780.112,86	36.877.949,58	98,63	57.812.120,70
LEGISLATIVA	3.305.000,00	3.206.585,42	423.000,49	1.742.742,35	3,36	1.463.843,07	541.145,46	1.615.458,95	4,32	1.591.126,47
Ação Legislativa	3.305.000,00	3.206.585,42	423.000,49	1.742.742,35	3,36	1.463.843,07	541.145,46	1.615.458,95	4,32	1.591.126,47
ADMINISTRAÇÃO	9.713.052,32	11.156.801,04	1.278.592,48	7.021.344,18	13,55	4.135.456,86	2.179.063,20	5.546.170,06	14,83	5.610.630,98
Administração Geral	8.804.496,44	10.248.245,16	1.276.599,98	6.164.263,68	11,89	4.083.981,48	2.049.770,28	5.132.294,31	13,73	5.115.950,85
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	1,64	0,00	127.300,42	406.795,25	1,09	443.204,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.555,88	58.555,88	1.992,50	7.080,50	0,01	51.475,38	1.992,50	7.080,50	0,02	51.475,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.149,85	795.552,70	145.115,69	283.069,84	0,55	512.482,86	141.985,25	205.116,99	0,55	590.435,71
Administração Geral	54.000,00	128.834,19	5.540,70	30.774,08	0,06	98.060,11	12.062,23	13.632,65	0,04	115.201,54
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Assistência Comunitária	15.000,00	128.413,77	100.000,00	106.359,25	0,21	22.054,52	102.543,70	106.359,25	0,28	22.054,52
Serviços Socioassistenciais	313.149,85	452.304,74	39.574,99	145.936,51	0,28	306.368,23	27.379,32	85.125,09	0,23	367.179,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.816.577,50	11.816.577,50	615.712,82	1.792.947,14	3,46	10.023.630,36	598.587,84	1.727.112,08	4,62	10.089.465,42
Previdência do Regime Estatutário	11.816.577,50	11.816.577,50	615.712,82	1.792.947,14	3,46	10.023.630,36	598.587,84	1.727.112,08	4,62	10.089.465,42
SAÚDE	17.689.836,28	25.170.875,21	4.442.865,81	14.011.472,97	27,03	11.159.402,24	4.758.315,71	10.777.348,11	28,83	14.393.527,10
Atenção Básica	3.329.250,50	5.058.901,96	660.262,48	2.160.090,38	4,17	2.898.811,58	556.506,99	1.573.546,55	4,21	3.485.355,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.826.538,19	19.479.219,13	3.630.025,12	11.520.165,00	22,23	7.959.054,13	4.125.627,72	9.048.139,11	24,20	10.431.080,02
Suporte Profilático e Terapêutico	305.797,59	336.039,75	126.234,40	203.703,60	0,39	132.336,15	38.566,50	57.504,42	0,15	278.535,33
Vigilância Epidemiológica	228.250,00	296.714,37	26.343,81	127.513,99	0,25	169.200,38	37.614,50	98.158,03	0,26	198.556,34
EDUCAÇÃO	18.007.263,51	27.401.033,90	4.174.437,43	17.727.431,41	34,20	9.673.602,49	4.940.587,47	13.007.212,26	34,79	14.393.821,64
Alimentação e Nutrição	318.500,00	318.500,00	0,00	313.700,00	0,61	4.800,00	54.080,00	231.145,00	0,62	87.355,00
Ensino Fundamental	16.083.598,90	24.847.373,53	3.892.350,08	16.556.887,73	31,95	8.290.485,80	4.604.420,12	11.919.223,58	31,88	12.928.149,95
Educação Infantil	1.605.164,61	2.235.160,37	282.087,35	856.843,68	1,65	1.378.316,69	282.087,35	856.843,68	2,29	1.378.316,69
CULTURA	26.376,49	26.376,49	5.200,00	5.200,00	0,01	21.176,49	5.200,00	5.200,00	0,01	21.176,49
Difusão Cultural	26.376,49	26.376,49	5.200,00	5.200,00	0,01	21.176,49	5.200,00	5.200,00	0,01	21.176,49
URBANISMO	682.605,00	5.857.860,06	3.567.111,89	4.369.402,46	8,43	1.488.457,60	253.543,02	878.075,11	2,35	4.979.784,95
Infra-Estrutura Urbana	682.500,00	5.563.848,67	3.567.111,89	4.233.071,50	8,17	1.330.777,17	253.543,02	763.514,15	2,04	4.800.334,52
Serviços Urbanos	105,00	294.011,39	0,00	136.330,96	0,26	157.680,43	0,00	114.560,96	0,31	179.450,43
GESTÃO AMBIENTAL	703.512,50	598.775,00	2.595,00	427.131,96	0,82	171.643,04	75.531,32	233.887,35	0,63	364.887,65
Controle Ambiental	703.512,50	598.775,00	2.595,00	427.131,96	0,82	171.643,04	75.531,32	233.887,35	0,63	364.887,65
AGRICULTURA	2.817.243,93	2.965.355,11	560.690,84	1.017.452,25	1,96	1.947.902,86	490.021,50	794.651,87	2,13	2.170.703,24
Administração Geral	1.939.350,00	2.021.267,43	236.090,84	674.649,55	1,30	1.346.617,88	309.926,05	596.353,72	1,60	1.424.913,71
Extensão Rural	877.893,93	944.087,68	324.600,00	342.802,70	0,66	601.284,98	180.095,45	198.298,15	0,53	745.789,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.423,00	51.323,00	50.000,00	50.000,00	0,10	1.323,00	50.000,00	50.000,00	0,13	1.323,00
Turismo	45.423,00	51.323,00	50.000,00	50.000,00	0,10	1.323,00	50.000,00	50.000,00	0,13	1.323,00
TRANSPORTE	3.610.903,75	4.575.936,26	802.778,86	2.344.179,29	4,52	2.231.756,97	665.423,24	1.839.820,61	4,92	2.736.115,65
Administração Geral	2.538.100,00	3.052.803,00	488.499,86	1.563.944,73	3,02	1.488.858,27	590.384,94	1.364.663,85	3,65	1.688.139,15
Transporte Rodoviário	1.072.803,75	1.523.133,26	314.279,00	780.234,56	1,51	742.898,70	75.038,30	475.156,76	1,27	1.047.976,50
DESPORTO E LAZER	721.875,00	724.975,00	83.042,77	305.848,24	0,59	419.126,76	80.708,85	197.896,19	0,53	527.078,81
Administração Geral	721.875,00	724.975,00	83.042,77	305.848,24	0,59	419.126,76	80.708,85	197.896,19	0,53	527.078,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.319.880,87	1.674.166,45	68.185,66	730.963,72	1,41	943.202,73	175.947,71	510.835,95	1,37	1.163.330,50
LEGISLATIVA	35.000,00	11.973,22	4.959,22	8.509,83	0,02	3.463,39	4.959,22	8.509,83	0,02	3.463,39
Ação Legislativa	35.000,00	11.973,22	4.959,22	8.509,83	0,02	3.463,39	4.959,22	8.509,83	0,02	3.463,39
ADMINISTRAÇÃO	886.760,00	653.001,36	3.350,31	510.649,33	0,99	142.352,03	111.112,36	290.521,56	0,78	362.479,80
Administração Geral	886.760,00	653.001,36	3.350,31	510.649,33	0,99	142.352,03	111.112,36	290.521,56	0,78	362.479,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50
Previdência do Regime Estatutário	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50
SAÚDE	1.600.000,00	455.000,00	26.866,09	92.276,07	0,18	362.723,93	26.866,09	92.276,07	0,25	362.723,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.000,00	455.000,00	26.866,09	92.276,07	0,18	362.723,93	26.866,09	92.276,07	0,25	362.723,93
EDUCAÇÃO	2.514.148,37	535.113,37	32.231,48	115.594,79	0,22	419.518,58	32.231,48	115.594,79	0,31	419.518,58
Ensino Fundamental	2.224.148,37	475.113,37	29.899,17	103.401,24	0,20	371.712,13	29.899,17	103.401,24	0,28	371.712,13
Educação Infantil	290.000,00	60.000,00	2.332,31	12.193,55	0,02	47.806,45	2.332,31	12.193,55	0,03	47.806,45
AGRICULTURA	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	168.000,00	8.106,00	778,56	3.933,70	0,01	4.172,30	778,56	3.933,70	0,01	4.172,30
Administração Geral	168.000,00	8.106,00	778,56	3.933,70	0,01	4.172,30	778,56	3.933,70	0,01	4.172,30
DESPORTO E LAZER	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviço da Dívida Interna	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TOTAL	**76.027.700,00**	**96.364.236,73**	**16.219.329,74**	**51.829.185,81**	**100,00**	**44.535.050,92**	**14.956.060,57**	**37.388.785,53**	**100,00**	**58.975.451,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 34m.										

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO
005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D04AB355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**58.222,11**	**144.239,55**	**132.843,06**	**0,00**	**69.618,60**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**4.100.567,18**	**4.093.519,39**	**0,00**	**6.679.836,58**	**6.749.455,18**
PODER EXECUTIVO	58.222,11	82.915,76	71.555,45	0,00	69.582,42	1.067.296,85	9.706.059,12	4.100.567,18	4.093.519,39	0,00	6.679.836,58	6.749.419,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	61.323,79	61.287,61	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**58.222,11**	**144.239,55**	**132.843,06**	**0,00**	**69.618,60**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**4.100.567,18**	**4.093.519,39**	**0,00**	**6.679.836,58**	**6.749.455,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/jul/2025 as 13h e 42m.												

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1849EA09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 496
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS

Fornecedor : ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	UNIDADE	FLAIBA M	FLAIBA M	R$ 0,50	R$ 500,00	R$ 1,27	R$ 1.270,00	60,62	R$ 0,77
Descrição: fralda infantil tamanho p alta capacidade de absorcao, camada interna composta por material macio e antialergico, barragens antivazamento fitas de ajuste ou elasticos nas laterais										
2	7.000,00	UNIDADE	FLAIBA M	FLAIBA M	R$ 0,44	R$ 3.080,00	R$ 1,24	R$ 8.680,00	64,51	R$ 0,80
Descrição: Fralda infantil tamanho M alta capacidade de absorcao, camada interna composta por material macio e antialergico, barragens antivazamento fitas de ajuste ou elasticos nas laterais.										
3	9.000,00	UNIDADE	FLAIBA M	FLAIBA M	R$ 0,48	R$ 4.320,00	R$ 1,29	R$ 11.610,00	62,79	R$ 0,81
Descrição: Fralda infantil tamanho G alta capacidade de absorcao, camada interna composta por material macio e antialergico, barragens antivazamento fitas de ajuste ou elasticos nas laterais.										
4	9.000,00	UNIDADE	FLAIBA M	FLAIBA M	R$ 0,62	R$ 5.580,00	R$ 1,43	R$ 12.870,00	56,64	R$ 0,81
Descrição: Fralda infantil tamanho EG alta capacidade de absorcao, camada interna composta por material macio e antialergico, barragens antivazamento fitas de ajuste ou elasticos nas laterais.										
5	9.000,00	UNIDADE	FLAIBA M	FLAIBA M	R$ 0,78	R$ 7.020,00	R$ 1,59	R$ 14.310,00	50,94	R$ 0,81
Descrição: Fralda infantil tamanho XXG alta capacidade de absorcao, camada interna composta por material macio e antialergico, barragens antivazamento fitas de ajuste ou elasticos nas laterais.										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.500,00	Subtotal Orçado: R$	48.740,00	57,9400 %	R$ 28.240,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 20.500,00				R$ 48.740,00		57,9400 %		28.240,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:01ED3109

